SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3609

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, o Sr. **WAGNER SALVATERRA SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 58.704-PE, portador do CPF nº 095.353.254-26 e do RG nº 8.337.066 SDS/PE, com escritório profissional situado à Avenida Sete de Setembro, 183, Centro, Lagoa dos Gatos - PE, CEP: 55.450-000, doravante denominado **CONTRATADO,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Contrato Administrativo decorre da Dispensa de de Licitação nº 006/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante vencedora nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a **Contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria direcionada ao auxílio e acompanhamento do Controle Interno do Comagsul, visando atender as necessidades do Consórcio, englobando: Assessoramento na revisão dos processos licitatórios do ano de 2023/ 2024, Consultoria e Assessoramento nos relatórios mensais do Controle Interno, Assessoramento na elaboração dos relatórios anuais do Controle Interno, Assessoramento e Consultoria na Auditorias Internas, Assessoramento e Consultoria na Área Tributária/Financeira do Consórcio, entre outras ações.**

Os trabalhos a serem executados devem se desenvolver mediante a adoção de todas as medidas administrativas abaixo elencadas:
a) Emissão de pareceres em matéria em matérias de Direito Administrativo Geral e Direito Tributário/Financeiro, com vistas a auxiliar a Gestão do COMAGSUL sempre que solicitado;
b) Acompanhamento das questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do COMAGSUL;
c) Acompanhamento das questões relacionadas ao Ministério Público Estadual ou Federal em eventuais demandas, questionamentos e processos de interesse do COMAGSUL;
d) Análise de questões administrativas de maior complexidade, preventiva, visando à gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações de interesse do COMAGSUL que se fizeram necessárias, inclusive auxiliando a Procuradoria Jurídica sempre que demandando;
e) Elaboração dos relatórios mensais e anuais do Controle Interno, inclusive na prestação de informações de acordo com a legislação e instruções Tribunal de Contras do Estado de Pernambuco – TCE/PE -, ou orientações de Controle Interno, ou ainda do Ministério Público;
f) Acompanhamento às demandas cotidianas Do Controle Interno do COMAGSUL, atendendo e prestando as informações processuais que venham a ser demandadas;
g) Realização de revisões nos processos licitatórios do ano de 2023 e do ano vigente, conforme competência do Controle Interno.
h) Atendimentos semanais para orientações nos processos administrativos em geral, e ainda a disponibilização presencial de um profissional sempre que necessário, independendo o limite semanal e/ou mensal de visitas, independentemente do acompanhamento das demandas, prazos e diligenciais processuais de estilo;
h) Prestar informações ao Grupos Gestor do Consórcio, sempre que solicitado, inclusive emitindo eventuais relatórios e estudos que se façam necessários e que estejam relacionados a demandas judicias e administrativas em curso ou que precisem ser ingressadas pelo Consórcio;

i) Disponibilizar tempo integral de "Assessoria Jurídica" em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Consórcio decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes relacionados a demandas e procedimentos judiciais, ou ainda de procedimentos administrativos gerais, inclusive na área Tributária/ Financeira, devendo emitir orientações verbais ou escritas, estas últimas preferencialmente no formato de "parecer jurídico" ou relatório;
j) Atendimento via telefone convencional, telefone móvel disponibilizados das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 12h, de segunda-feira a sexta-feira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA
A presente contratação tem por finalidade dar apoio ao órgão responsável pelo controle interno da Autarquia a fim de melhorar a fiscalização na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Contrato vigerá pelo período de 08 (oito) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor global para prestação dos serviços será **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido por meio deposito ou transferência à conta de titularidade do CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS
Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO NÃO REAJUSTE
Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Responder por todas as despesas decorrentes de transporte ao local da prestação dos serviços;
b) A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações constantes de sua proposta, a forma necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
d) Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.
e) Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
g) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
h) Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
i) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
j) Prestar, de forma presencial, uma carga horaria mínima de 10 (dez) horas semanais, na sede do Consórcio, salvo quando convocada para reuniões extraordinárias de trabalho;
k) Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE
São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
b) Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
d) Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
e) Manter local disponível para o serviço do CONTRATADO;
f) Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;
g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
h) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO
O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL
Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
Fica expressamente **vedado** a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 03 de junho de 2024.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA Coordenador Administrativo	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO*** Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA Coordenador de Projetos e Programas	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA*** Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA Procurador Autárquico Visto e Aprovação Jurídica	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

WAGNER SALAVTERRA SOARES
Contratada

CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0401 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGUL
04 122 0401 2001 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0.13.03 880.025 – RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 03 de junho de 2024.

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:45A438C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2024 - DISPENSA Nº 002/2024. OBJETO: Fornecimento de materiais diversos para execução e recomposição dos dispositivos de drenagem e dos acessos internos do Aterro Sanitário do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, conforme condições, especificações e quantidades demonstradas no Termo de Referência do objeto, legalmente fundamentado no art. 75, inciso IIc/c § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, o processo de dispensa de licitação decorrente do chamamento público – dispensa em razão de valor, para contratação da empresa **FELIX VICENTE DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita sob o CNPJ sob nº 53.075.425/0001-26, com o valor de proposta vencedora no importe de R$56.327,00(cinquenta e seismil, trezentos e vinte e sete reais), pelo qual constato a regularidade dos atos processuais e comunico a adjudicação e homologação da contratação. Ribeirão, 06de maiode 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:96A7F2A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DISPENSA ADM Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá, em atendimento ao art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrúti, em atendimento complementar a merenda escolar dos alunos das Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, com quantidades e especificações prevista no Termo de Referência. Para tanto, convoca as empresas interessadas em aderir o TR/edital solicitarem exclusivamente no e-mail: itamaracacpl2024@gmail.com e enviarem suas propostas até as **13h00m do dia 12/06/2024.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria de Educaçãoserá convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação. Demais informações junto à CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sita à Avenida João Pessoa Guerra, 37 - Pilar – Ilha de Itamaracá- PE, no horário das 08h00m as 13h:00m.

Ilha de Itamaracá(PE), 06 de junho de 2024.

MARCOS PAULO BARROS DE ANDRADE
Secretário de Educação

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:59F27777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREU E LIMA

EDITAL 02

RESULTADO DO EDITAL N. 01 DA CONVOCAÇÃO PARA FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADOR E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA/PE – CMS/AL – BIÊNIO 2024/2026.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Municipal 249 de 10 de fevereiro de 1992;

Considerando a Lei Municipal 1.154 de 12 de maio de 2021;

Considerando a Resolução n. 47/2024 do CMS/AL; e

Considerando o Edital n. 01 da Comissão Eleitora do CMS-AL/PE de 29 de abril de 2024.

Art. 1º - Divulgamos a relação das Entidades Representantes dos Usuários SUS, aptas:

I – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA - ABNA;

II – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DA COHAB DE CAETÉS
I;

III – NÚCLEO ASSISTÊNCIAL AMIGOS JUNTOS PELA INCLUSÃO –
NAAJPI;

IV – CENTRO INFANTIL CRIANÇA DO MUNDO;

V – ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BACAMARTEIROS ASA BRANCA DE
ABREU E LIMA;

VI – ASSOCIAÇÃO ARTESANAL E CULTURAL DE ABREU E LIMA -
ARTECAL;

VII – ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BACAMARTEIROS MANDACARU DE ABREU E LIMA; e

VIII – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM PASTOR.

Art. 2º - Divulgamos a relação das Representantes dos Trabalhadores SUS, aptas:

I – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – SISMAL;

II – SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDACS; e

III – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE EDEMIAS DE ABREU E LIMA (com pendências).

IV – CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO –
CREFON4 (com pendências).

Art. 3º - Divulgamos a relação dos Prestadores de Serviços SUS, aptas em consonância com Regimento Interno do CMS.

I – LINUS LOG LTDA;

II – UM REPRESENTANTE DO GABINETE DO SECRETÁRIO (VACÂNCIA); e

III – UM REPRESENTANTE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAUDE DE ABREU E LIMA/PE.

Art. 4º - As entidades com pendências têm até o dia 29/05/2024, para a regularização.

Abreu e Lima, 24 de maio de 2024.

MARCELLO ARRUDA DE ABREU
Presidente da Comissão Eleitoral
CMS de Abreu e Lima - PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:DC79C885

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2023

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023. **CONTRATADO**: COUTICAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ N° 04.768.377/0001-46. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2024 a 08/05/2025 e reajuste contratual de 3,93%. Valor do contrato: R$ 2.452.227,72. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 02 de maio de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:BED1F936

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2024. **CONTRATADO**: NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 33.358.693/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 30 (trinta) dias, findando em 25/06/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 06 de maio de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C10E0D7B

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIG. DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - PL Nº 036/2024
CREDENCIAMENTO nº 002/2024

Considerando que os elementos contidos no processo de Inexigibilidade de Licitação, acima epigrafado, atendem os requisitos legais para o credenciamento de empresas especializadas (na prestação de serviços rede materno infantil com realização de partos normais e cesarianas e ligação tubária, a fim de atender as demandas de saúde de Abreu e Lima/PE, conforme especificações previstas no Termo de Referência, Autorizo a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, das empresas que atenderem as exigências do edital de Credenciamento em tela, em observância ao estabelecido no art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Valor total estimado: R$ 1.931.878,80 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). O Edital de Credenciamento está disponível, na íntegra,Portal de compras Abreu e Lima no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou poderá ser adquirido ainda por e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou presencialmente na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, Situada na Av. Duque de Caxias, n.º 924, Centro - Abreu e Lima/PE Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 07 de junho de 2024.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde de Abreu e Lima
Matrícula 4.0014999.1

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:DA85FF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura do Chamamento Público nº 001/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, INCLUINDO CONSULTA PÓS-OPERATÓRIO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. Os interessados terão do dia **07 DE JUNHO DE 2024 ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2024** para o envio dos documentos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 07 de Junho de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:7F4EA3A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.622, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.622, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: *Denomina Artéria Pública, localizada no Sítio Variante, Zonal Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOÃO SOARES DA SILVA, a primeira rua a esquerda, descendo para o Sítio Cachoeira, localizada no Sítio Variante, Zona Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Deverá o Município fazer constar na referida placa de identificação o nome do autor do referido projeto, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n.º 1.468/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 013/2024, de 03 de maio de 2024. Autoria do Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:1D621E3D

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.623, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.623, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: *Denomina Artéria Pública, localizada no Sítio Variante, Zonal Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA, (RAMOS DO SINDICATO), a segunda rua a esquerda, descendo para o Sítio Cachoeira, localizada no Sítio Variante, Zona Rural do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação a que se refere o Art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Deverá o Município fazer constar na referida placa de identificação o nome do autor do referido projeto, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal n.º 1.468/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 014/2024, de 03 de maio de 2024. Autoria do Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:936FE386

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.624, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.624, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA*: Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "grau", cria o "Espaço do Esporte Radical", e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática do “grau”, bem como outras práticas de manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva no município de Agrestina, Estado de Pernambuco, ficando autorizado desde já, o Poder Executivo Municipal a destinar, a seu critério, um espaço para a prática.

Art. 2º Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto

sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade.

Art. 3º Fica criada o "Espaço do Esporte Radical", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos, no âmbito do Município de Agrestina/PE.

Art. 4º As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente, dando ênfase aos chamados "esportes de rua".

Art. 5º A Secretaria competente destinará espaço adequado para a prática dos esportes elencados no artigo anterior, preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei via decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 015/2024, de 02 de maio de 2024. Autoria dos Vereadores Caio de Azevedo Alves, José Givaldo Leite, José Genivaldo da Silva, José Edeildo da Silva, Edson Pedro da Silva, Marcos Antônio de Oliveira Silva e José Pedro da Silva Filho.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:446034C0

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.625, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.625, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA*: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os exercícios de 2025 até 2028 da próxima Gestão Administrativa, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal a serem pagos ao Prefeito do município de Agrestina-PE para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

I - R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 2º O subsídio mensal a serem pagos ao Vice-Prefeito do município de Agrestina-PE para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:

I - R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028;

Art. 3º O subsídio mensal a serem pagos aos Secretários Municipais de Agrestina-PE para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, é fixado nos seguintes valores:
I - R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;
II - R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026;
III - R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), a partir de 1º de janeiro de 2027;
IV - R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2028;
Art. 4º É assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, o abono natalino com base no subsídio integral, podendo ser pago dividido em duas parcelas, sendo uma delas no mês de junho e a outra no mês de dezembro de cada ano ou parcela única no mês de dezembro.

Art. 5º O Prefeito, Vice-Presidente e Secretários Municipais, farão jus ao gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 constitucional, sendo que o gozo das férias poderá ser interrompido mediante motivo de força maior, observado o interesse público à época da concessão.

Parágrafo único - O requerimento que solicitar férias deverá ser encaminhado até o dia 15 (quinze) do mês anterior ao início do gozo, para percepção do terço constitucional juntamente com o pagamento do mês anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Agrestina/PE.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 016/2024, de 02 de maio de 2024. Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2B8370A6

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.626, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.626, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Ementa*: "Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Agrestina/PE e das outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 de Julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n.° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidarias, buscando idéias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do município;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor (a) familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento, tendo como sugestão desenvolver seminários e palestras no evento que acontece no interior do município, onde abrange um grande número de agricultores familiares pela grandeza do evento que é a Festa do Colono, tornando-se um espaço de discussão com o intuito de aproximar os agricultores para dividir experiências e perspectivas do meio da agricultura, visando o fortalecimento da agricultura familiar.

Art. 4º As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Agrestina.

Parágrafo único. A " Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento com parceria das Secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMATER/PE, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 017/2024, de 08 de maio de 2024. Autoria do Vereador Marcos Antônio de Oliveira Silva.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ABA539EE

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.627, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.627, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: *Institui no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, a prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia, Lúpus e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece prioridade de atendimento aos portadores de Fibromialgia e Lúpus no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, nos termos que especifica.

Art. 2º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados localizados no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, obrigados a conceder atendimento preferencial as pessoas portadoras de Fibromialgia e Lúpus.

Art. 3º O atendimento preferencial previsto nesta Lei terá o mesmo tratamento daquele concedido as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

Art. 4º A identificação dos portadores de Fibromialgia se dará mediante a apresentação de uma carteira de identificação a ser confeccionada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Secretário em exercício, a mesma terá validade permanente, pois tratasse de uma doença crônica, para a confecção da carteira de identificação será necessário o paciente dirigir-se a Secretaria de Saúde do Município, munido de laudo médico especialista que comprove a condição do portador da referida enfermidade, bem como documentos pessoais, e 2 (duas) fotos 3 x 4.

Art. 5º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - A suspensão do Alvará de Licenciamento do Estabelecimento.

1º A aplicação das penalidades previstas no caput obedecerá o regulamento próprio do Poder Executivo, mediante procedimento administrativo formal, garantida ampla defesa e contraditório.

2º O valor da multa será definido pelo Poder Executivo, observando-se a legislação específica e atendendo aos preceitos da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 6º Ficará o Poder Executivo regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 020/2024, de 10 de maio de 2024. Autoria do Vereador José Genivaldo da Silva.

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:E3C50C5C

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.628, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 1.628, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: *"Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente do Município de Agrestina, na importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado a custear as despesas com a Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis e Instalações da Educação Infantil inclusive Creches, nos termos do art. 187, da Lei nº 1.578 de 06 de setembro de 2023, com a seguinte codificação orçamentária:

2008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **200896 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**	
12 – EDUCAÇÃO	
12 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
123651209 - CRECHE E PROINFÂNCIA	
1236512091076 0000 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis e Instalações da Educação Infantil , Incluindo Creches	**1.500.000,00**
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	1.500.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	1.500.000,00
Recurso: **0.05.05.1.540.260.001 – Transferências do FUNDEB – Imposto Transferências de Impostos**	**1.500.000,00**

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, § lº, inciso I e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam autorizadas suplementações na dotação constante do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando, para tanto, os recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § lº, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º O impacto orçamentária-financeiro resultante da aplicação desta Lei, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), foi calculado levando em consideração o valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, tomando por base a inexistência de dotações na Lei Orçamentária Anual o Projeto constante desta Lei, com fonte de financiamento FUNDEB e tem adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DD601DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 354, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** para o exercício da Função de Correspondente da Agência dos Correios – AGC Usina Santa Teresinha, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** ESTADO DE PERNAMBUCO**, ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como Lei nº 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 4076928 SDS-PE e CPF/MF nº ***909***00, para exercer a função de **CORRESPONDENTE DA AGÊNCIA DOS CORREIOS - AGC USINA SANTA TERESINHA - AGÊNCIA CORREIO COMUNITÁRIA,** nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:08B3269E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 353, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de servidor para a função de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **EWERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 10184066 SDS-PE, e CPF/MF 132.724.724-01, **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, símbolo CC-IV, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** deste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:11C2C438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023

MODALIDADE Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Na publicação de 29 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XV, Nº 3540, página 5, onde lê-se: *Prazo Aditivado: Durante o período de 31 de dezembro de 2023 até 31 de fevereiro de 2024.*, Leia-s: *Prazo Aditivado: Durante o período de 31 de dezembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.*

07 de junho de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C354FAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Águas Belas – PE, CNPJ: 11.286.341/0001/91, situada a Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n°14.133/21, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE 20 LETRAS "ÁGUAS BELAS" COMO ÍCONE A IMAGEM DE DOIS CORAÇÕES (VAZADOS ABRAÇANDO CADA DEZ LETRAS), SENDO TUDO PRODUZIDO EM LAMINADO NAVAL, COBERTO POR RESINA E FIBRA DE VIDRO, FECHANDO O ACABAMENTO COM PINTURA AUTOMOTIVA)**, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2024 às 10:00 HRS. A proposta de Preços deverá ser enviada para o PORTAL BR CONECTADO https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/ ou e-mail da Comissão Permanente de Licitações , sendo, aguaslicitanllc@gmail.com, ou protocolado no Setor de Licitações, até a data limite acima estabelecida.

Águas Belas /PE, de 07 de junho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria 497/2023

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1709986E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 038/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 038/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **H PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 48.987.414/0001-82,** detentora dos direitos da **CANTORA KLARICE PRADO**, para apresentação no dia 21 de junho de 2024 às 21:00hs nas festividades juninas de Amaraji/PE. Pelo valor de **R$ 25.000,00 – (vinte e cinco mil reais)**.

Amaraji, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
– Secretário de Turismo, Eventos e Juventude -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:89564F88

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 042/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 042/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 023/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.088.724/0001-03,** detentora dos direitos da **BANDA FORROZÃO TROPYKÁLIA**, para apresentação no dia 29 de junho de 2024 às 02:00hs nas festividades juninas de Amaraji/PE. Pelo valor de R$ 130.000,00 – (cento e trinta mil reais).

Amaraji, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
– Secretário de Turismo, Eventos e Juventude -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4EC2508D

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 043/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

AVISO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 043/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Turismo, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.490.221/0001-05,** detentora dos direitos da **CANTORA KÁTIA CILENE**, para apresentação no dia 30 de junho de 2024 às 00:40hs nas festividades juninas de Amaraji/PE. Pelo valor de R$ 100.000,00 – (cem mil reais).

Amaraji, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
– Secretário de Turismo, Eventos e Juventude -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:70E279FE

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 007/2024

Prefeitura Municipal de Amaraji – PE
Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 007/2024

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE, VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **11/06/2024 até às 13:00hs do dia 13/06/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas , conforme o valor máximo admitido de **R$ 55.226,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, constante no Termo de Referência e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br no horário de expediente das 07:00 as 13:00hs ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/avisos-dispensas-de-licitacao.

Amaraji, 10 de junho de 2024

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DC947606

PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR

A Prefeitura do Município de Amaraji-PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, torna público e faz saber que, após escuta pública com a sociedade civil, foi aprovado o Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Amaraji, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
–Secretário de Turismo, Eventos e Juventude

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:31AA6498

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. OBJETO: Processo Licitatório para contratação de serviços especializados de hospedagem do sistema de informação de Prontuário Eletrônico dos Cidadãos – PEC, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 26/06/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 26/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/06/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 25.547,88 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:09BEA759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

Despacho de revogação de Processo Licitatório em relação à correção da cotação do banco de preço dos itens a serem licitados.
OSecretário (a) de Municipal de Finanças, Arrecadação e Tributos, designado pela portaria n°315/2021, Paulo Teogenes Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a cotação do banco de preços dos itens a serem licitados.
CONSIDERANDO ASúmula nº 473do Supremo Tribunal Federal assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
CONSIDERANDO Lei Federal nº14.133/2021 "Art. 71, § 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº

021/2024, e conseqüentemente a licitação por meio de pregão eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em eventuais serviços de fornecimento e instalação de brinquedos em praças, parques e áreas verdes do município de Araripina-PE, nos termos da tabela abaixo e conforme exigências estabelecidas neste documento.

Araripina - PE, 06 de Junho de 2024.

PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FB0DC62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Nº 030/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 004/2021, DISPENSA Nº 003/2021. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: **EDINEIDE PIRES DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº 434.909.214-53, e RG 2862983 SDS – PE. Terá seu termo inicial em 19/06/2024 e seu termo final em 19/06/2025. Araripina/PE 06 de junho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E03E9211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato Nº 055/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 042/2022, DISPENSA Nº 008/2022. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: **EMPRESA ALVES HOLDINS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.309.689/0001-18, representada por Francisco Everardo Alves, inscrito no CPF nº 008.739.034-5. Terá seu termo inicial em 14/06/2024 e seu termo final em 14/06/2025. Araripina/PE 06 de junho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:43611C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° 022/2024 -
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024
DISPENSA N° 0022/2024

O Prefeito de Barra de Guabiraba no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal,**RATIFICA**o procedimento de dispensa de licitação em questão para a contratação da empresa**M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.102.587/0001-14, com sede na Rua General Dionísio Cerqueira Porto, 466, Maurício de Nassau, Caruaru – PE, cujo objeto compreende**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA.,**ao custo total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)tendo por fundamento a hipótese do art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/21.

Barra de Guabiraba, 05 de junho de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Autoridade Superior
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:BB8FC8D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA CRECHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual*** **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de produtos de higiene pessoal para os alunos matriculados nas creches do município de Barreiros/PE.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **50.107,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 10 de junho de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 25 de junho de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 06 de junho de 2024-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C9CA2D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024- FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAIS ESPORTIVOS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual*** **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado materiais esportivos, destinados aos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros/PE.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **81.636,90. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 06 de junho de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 20 de junho de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 05 de junho de 2024-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:CEB02427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024 - FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO PEDAGÓGICO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual*** **Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Material Esportivo, Educativo Pedagógico, destinados ao Programa Escola em Tempo Integral, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros/PE.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **56.583,39. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 07 de junho de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 21 de junho de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 05 de junho de 2024-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1CF0C8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 013/2024 - AQUISIÇÃO DE TROFEU EM ACLILICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 013/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO DE TROFEU EM ACLILICO, através** de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75 §3º da Lei 14.133/2021, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 20/06/2024,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira, Barreiros, 07 de **junho de 2024 -**

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA -
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5A6046E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 64/2024

PORTARIA Nº 64/2024

Nomeia Secretário Executivo de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Samirames Ribeiro Sousa Pacheco**, inscrita no CPF sob nº 051.023.025-31 para o cargo de Secretário Executivo de Gabinete, lotada no Gabinete do prefeito, a partir de 1º de junho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do
Belém do São Francisco - PE, 03 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C9604D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 31/2024

DECRETO Nº 31, DE 03 DE JUNHO de 2024.

EMENTA: Declaração de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação de imóvel localizado no Município de Belém do São Francisco/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel, tipo terreno pertencente ao Sr. **ELUZINO LYRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0432978302, Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.203.644-72. O imóvel trata-se de um terreno , com formato triangular, localizado na Rua Nelson Roriz, s/n, bairro Bairro Horizonte, na cidade de Belém do São Francisco/PE, CEP.: 56440-000, com inscrição municipal nº 1.02.042.01.0001.001, medindo 120m (cento e vinte metros) de frente, 73,80m (setenta e três metros e oitenta centímetros) na lateral direita e 112,55 (cento e doze metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundos, totalizando uma área de 4.047,82 m² (quatro mil e quarenta e sete metros e oitenta e dois centímetros quadrados). Com os seguintes confrontantes: frente com a Rua Nelson Roriz, pelo lado direito com a Rua Washington Lopes Roriz, pelos fundos com a Av. Dom Francisco Xavier Nierhof. Com a seguinte Descrição de Área: "Inicia-se a descrição no ponto **P-1**, de coordenadas 09.033.093,952m N e 503.929,503m E; deste segue confrontando-se com a Rua Nelson Roriz, com azimute de 223º9'39,5 por uma distância de 120,00m, até o ponto **P-2,** de coordenadas 9.033.006,419m N e 503.847,41I6m E; Deste segue confrontando com a Rua Washington Lopes Roriz, com azimute de 337º4'38,0" por uma distância de 73,80m, até o ponto P-3, de coordenadas 9.033.074,390m N e 503.818,672m E; Deste segue confrontando com a Avenida Dom Francisco Xavier Nierhof, com azimute de 79º59'24,0" por uma distância de 112,55m, até o ponto P-1, onde teve início essa poligonal".

Parágrafo único - A desapropriação da propriedade de que trata este artigo tem por objetivo a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Novo Horizonte para atender os munícipes da referida localidade.

Art. 2º - Fica a Tesouraria do Município autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto com recursos previstos orçamentariamente no Programa Atividade 10 122 1021 2802, Elemento de Despesa 45.90.61.03.

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365,

de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito do Município

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:2CB0680E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: F. MACIEL LTDA EPP, CNPJ 10.228.336.0001-60, com proposta no valor global de R$ 293,00 (Duzentos e noventa e três reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 10 de junho de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:2E1D9157

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 040 /2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, MAGALENE PEREIRA MAGALHÃES, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE II FAIXA C 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.° 0.0009830.1, admissão em 01/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 10 de junho de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:D2060AD4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 054/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 12/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal Hilda Gomes Pereira, no município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 543.331,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/06/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90012-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de junho de 2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesa.

Processo Nº: 055/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 13/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal Manoel Domingos, no município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 543.331,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/06/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90013-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de junho de 2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesa.

Processo Nº: 049/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 08/2024. Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de ampliação na Escola Inês Barbosa, no município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 543.331,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/06/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90008-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de junho de 2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:DB0CB678

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 053/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 30/2024. Objet Nat: Aquisição de materiais asfálticos visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 02; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 1.699.400,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/06/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90030-2024 e na Av. Deputado

José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 10 de junho de 2024. JOEDNA DE SOUZA SANTOS. Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:C8154F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMASB Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMASB Nº 004/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é **R$ 72.595,88 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 10/06/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **21/06/2024 às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 06/06/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:BA501240

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMSB Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSB Nº 004/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*****.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável global é de **R$ 145.834,45 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: **10/06/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **21/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **21/06/2024 às 10:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 06/06/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:4ECE0596

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE ARTÍSTAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO.**
Contratado: **G10 PROMOCOES** inscrita no CNPJ Nº 10.113.728/0001-83 - **NATHAN MARCELL ANTUNES TEODORO E SILVA**, CNPJ 55.118.140/0001-50
Prazo de Vigência: 3 meses, contado da data da publicação
Valor Total: O Valor global será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 04 de junho 2024

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:8C2C6DF6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 273/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MAXUEL LUIDY ALVES DE SIQUEIRA,** comissionado, Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 07/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 07 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:24D18153

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 274/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA ROCHA E SILVA,** efetiva, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Educação Ciência e Tecnologia, 04 (quatro) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 08/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/07/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4AC521FD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 275/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 14/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/02/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:53DD30A5

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 276/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1314B7C8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 277/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DAS DORES DE SÁ MENEZES LIMA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1A82A135

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 278/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 21/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 21/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3B318B7B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 279/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KAYLA KASSIA DOS SANTOS,** contrato, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 20/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/08/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 20/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:507C05D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 280/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DAYSIELLE MARIA DE LIMA,** contrato, Enfermeira, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 08 (oito) dias de Licença Nojo em, Virtude do falecimento do seu genitor Zinelson José de Lima, a contar do dia 08/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:2969EB51

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 281/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO ANTONIO CORDEIRO,** comissionado, Assessor Especial II, lotado na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 11/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:6D08A0BD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 282/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSILENE DA ROCHA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 11/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AA5010D6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 283/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SELMA SILVEIRA FREIRE,** efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 23/02/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 23/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8B23DA95

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 284/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA GRACIETE DA SILVA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 11/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BC894544

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 285/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JANICE LUZIA DA SILVA,** efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 11/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/05/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:60163EF1

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 286/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** as servidoras abaixo relacionadas, efetivas, Auxiliar de Serviços Gerais, a Gratificação de Auxilio locomoção, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimentos anexos.

- **Fernanda Alves Bezerra Araújo Valor R$ 150,00**
- **Jailma Roberta da Silva Alves Valor R$ 150,00**
- **Janise Ferreira da Silva Marques Valor R$ 80,00**
- **Maria Arlene Roberto da Silva Valor R$ 150,00**
- **Maria Celma de Souza Valor R$ 80,00**
- **Maria de Lourdes de Araujo Valor R$ 150,00**
- **Maria do Socorro dos Santos Valor R$ 80,00**
- **Marleide Dina Guerra Souza Valor R$ 150,00**
- **Quitéria Maria dos santos Lima Valor R$ 100,00**
- **Valdice Vasconcelos dos Santos Souza Valor R$ 100,00**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:17E44795

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 287/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** as servidoras abaixo relacionadas, efetivos, Professores, a gratificação de Auxilio locomoção, lotadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimentos anexos.

- **Adelma Maria dos Santos Valor R$ 171,80**
- **Alexsandra Ferreira da Silva Valor R$ 171,80**
- **Ana Claudia Lima Santos Costa Valor R$ 171,80**
- **Cicera Roberta da Silva Eufrazio Valor R$ 171,80**
- **Cilene Benicio de Queiroz Valor R$ 171,80**
- **Cleciana Araújo de Queiroz Valor R$ 171,80**
- **Clenilda Ferreira de Araújo Alves Valor R$ 171,80**
- **Elizangela Ana da Silva Ramalho Valor R$ 171,80**
- **Enio Marcelo de Melo Silva Valor R$ 229,03**
- **Eugênia de Souza Araújo Valor R$ 229,03**
- **Eunice Maria de Souza Valor R$ 171,80**
- **Evanilza Roberto da Silva Valor R$ 171,80**
- **Francisca Bispo de Oliveira Valor R$ 171,80**
- **Gilmaria Araujo de Moura Valor R$ 171,80**
- **Gilvaneide Ferreira da Costa Lima Valor R$ 171,80**
- **Gizelia Cordeiro de Rezende Valor R$ 171,80**
- **Jozelmo Freire da Silva Valor R$ 171,80**
- **Juliano Ferreira da Silva Valor R$ 171,80**
- **Karla Regina Pereira de Almeida Valor R$ 171,80**
- **Lidiane Lira Nunes Valor R$ 171,80**
- **Luiza Carla Cordeiro de Almeida Valor R$ 171,80**
- **Márcio Leite de Caldas Valor R$ 229,03**
- **Margarete Eva dos Santos Silva Valor R$ 229,03**
- **Margarida Ferreira de Araujo Valor R$ 171,80**
- **Maria Anunciada da Silva Santos Valor R$ 171,80**
- **Maria Aparecida da Silva Moura Valor R$ 171,80**
- **Maria Aparecida de Lima Cordeiro Valor R$ 171,80**
- **Maria Aparecida Ferreira da Silva Valor R$ 171,80**
- **Maria Aparecida Queiroz Araujo Valor R$ 171,80**
- **Maria das Graças de Souza Santos Valor R$ 171,80**
- **Maria Derlândia de Santana Valor R$ 171,80**
- **Maria do Carmo Bezerra Silva Guerra Valor R$ 171,80**
- **Maria Jeane de Moura Silva Rezende Valor R$ 171,80**
- **Maria José Alves Mota Basto Valor R$ 171,80**
- **Maria Luiza Pereira de Almeida Simões Valor R$ 229,03**
- **Maria Nadja de Sousa Rodrigues Valor R$ 171,80**
- **Ojania Maria de Lima Cordeiro Valor R$ 171,80**
- **Paula Patrícia do Nascimento Pereir4a Araújo Valor R$ 171,80**
- **Rejane do Nascimento Gomes Valor R$ 171,80**
- **Risoelma Aparecida de Sousa Passos Ferreira Valor R$ 229,03**
- **Risoneide de Oliveira Silva Valor R$ 171,80**
- **Rivanilda Quiteria de Araujo Silva Valor R$ 171,80**

• Rozilene Januaria de Menezes Valor R$ 171,80
• Shirley Rodrigues de Melo Valor R$ 171,80
• Suelma Nunes Felix Valor R$ 171,80
• Tamires de Lima Silva Gomes Valor R$ 171,80
• Vanderlândia Gouveia Gonçalves Souza Valor R$ 171,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 11 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:D98FDA70

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 288/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JANISE FERREIRA DA SILVA MARQUES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia , 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 12/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/03/2024, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 12 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B1ED08D2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 289/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LIDIANE LIRA NUNES,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 13/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 13 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:31F7DE39

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 290/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE,** efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 13/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 13 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:4BE43D83

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 291/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **AGDA RODRIGUES DE MENEZES,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 15/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:51CB726D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 292/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GILVANEIDE FERREIRA DA COSTA LIMA,** efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Nojo em, Virtude do falecimento do seu genitor Zinelson José de Lima, a contar do dia 08/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/03/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 18 de março de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:36A22B89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - OBJETO**: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "SÃO JOÃO DO SÍTIO À CIDADE", ANO DE 2024", que acontecerá durante o período de 15 junho à 07 julho de 2024. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerroscpl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, até o dia 11/06/2024. O julgamento ocorrerá no dia: 12/06/2024 às 09:00 horas.

07 de junho de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:94448300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00011/2024. AGC. Dispensa Nº S0002/2024. Compra. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS MUNÍCIPES COM NECESSIDADES, POR DEMANDA EXPONTÂNEA E ORDEM JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM–PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, ou acessando: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes.Telefone: (81) 3638–1156. **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de junho de 2024 às 13:00 horas, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.** Informações complementares: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Bom Jardim, 07/06/2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:A1287CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00022/2024. Processo Nº: 00043/2024. Serviço. Objeto: Contratação do artista Aldinho do Acordeon para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Tamboatá no dia 29 de junho de 2024, em decorrência as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **CULTA PRODUÇÃO LTDA ME** - CNPJ: **23.398.730/0001-98.** Valor R$ 15.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00023/2024. Processo Nº: 00044/2024. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista Ranieri para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 24 de junho no Distrito de Umari, em decorrência as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA** - CNPJ: **39.721.242/0001-00.** Valor R$ 50.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00024/2024. Processo Nº: 00045/2024. Serviço. Objeto: Contratação do artista Amazan para apresentação de show artístico a ser realizado no Patio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 28 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **JOSE AMAZAN SILVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: **47.270.709/0001-70**. Valor R$ 50.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00025/2024. Processo Nº: 00046/2024. Serviço. Objeto: Contratação da banda Forró Vumbora para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Bizarra no dia 24 de junho de 2024, em comemoração as festividades juninas, município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** - CNPJ: **06.350.303/0001-10**. Valor R$ 40.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00026/2024. Processo Nº: 00047/2024. Serviço. Objeto: Contratação da Banda Anjos do Forró para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 29 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA** - CNPJ: **12.924.119/0001-30**. Valor R$ 30.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00027/2024. Processo Nº: 00048/2024. CPL. Serviço. Objeto: Contratação do artista Novinho da Paraíba para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Umari e no Distrito de Bizarra no dia 24 de junho de 2024, em decorrência em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **MULTI GRAFE PRODUÇOES LTDA** - CNPJ: **14.731.957/0001-12**. Valor R$ 120.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00028/2024. Processo Nº: 00049/2024. Serviço. Objeto: Contratação da artista Mara Pavanelly para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 29 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

Contratado: **PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ**: 20.211.797/0001-83.** Valor R$ 200.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00029/2024. Processo Nº: 00050/2024. CPL. Serviço. Objeto: Contratação do artista Cristina Amaral para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 28 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **BECK PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: **11.862.371/0001-07**. Valor R$ 40.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00030/2024. Processo Nº: 00051/2024. Serviço. Objeto: Contratação da Banda Rei do Cangaço para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Bizarra e no Distrito de Umari no dia 23 de junho de 2024, em decorrência em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: A**SSOCIACAO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**- CNPJ: **29.320.663/0001-75**. Valor R$ 30.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00031/2024. Processo Nº: 00052/2024. Serviço. Objeto: Contratação da Banda Forró da Vaqueirama para apresentação de show artístico a ser realizado no Distrito de Bizarra no dia 29 de junho de 2024, em decorrência em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: **43.453.655/0001-28.** Valor R$ 30.000,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00032/2024. Processo Nº: 00053/2024. Serviço. Objeto: Contratação do artista Roberto Cruz para apresentação de show artístico a ser realizado na Quadra Dr. Edson José de Andrade Coutinho, no dia14 de junho de 2024, em comemoração ao Arraiá dos Servidores do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **AR2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: **20.470.793/0001-10.** Valor R$ 29.900,00.

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00033/2024. Processo Nº: 00054/2024. CPL. Serviço. Objeto: Contratação do artista Elifas Junior para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 23 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** - CNPJ: **19.507.734/0001-90**. Valor R$ 31.460,00

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00034/2024. Processo Nº: 00055/2024. CPL. Serviço. Objeto: Contratação do artista Bidinga do Acordeon para apresentação de show artístico a ser realizado Distrito de Bizarra no dia 28 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: **JB PRODUTORA LTDA** - CNPJ: **51.034.132/0001-75.**. Valor R$ 20.000,00

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00035/2024. Processo Nº: 00056/2024. CPL. Serviço. Objeto: Contratação da dupla Sirano e Sirino para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 23 de junho de 2024, em comemoração as festividades Juninas, Município de Bom Jardim-PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA** - CNPJ: **09.078.427/0001-87**. Valor R$ 80.000,00

Bom Jardim, 07/06/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:82DCCEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RESULTADO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - FRACASSADA

Processo nº 00037/2024, Dispensa nº PM002/2024, o qual teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, INCLUINDO LIMPEZA, PREENCHIMENTO DAS LACUNAS QUE FORAM DANIFICADAS, REMOÇÃO DE TÉRMITAS, REINTEGRAÇÃO PICTÓRICA, APLICAÇÃO DE FOLHA DE OURO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, DAS IMAGENS SACRAS DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.**
Resultado: **FRACASSADA**

Bom Jardim – PE, 07 de junho de 2024.

SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHOFILHO
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:086E1014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

OBJETO:DOAÇÃO DE LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIALE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIANO MUNICÍPIO DO BONITO/PE

O MUNICÍPIODO BONITO/PE,através daSecretaria de Desenvolvimento Urbano, Urbanismo e Serviços Públicosc/c aSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos,
Considerando a Lei Municipal n°1.181/2019, quedispõe sobre a autorização para doação de lotes urbanos do Município do Bonito para fins de moradia;
Considerando as medidas judiciais executadas pela Procuradoria Municipal no sentido de reintegrar a posse da área objeto da doação,em decorrência das inúmeras invasões;
Considerando a necessidade de atender as famíliasresidentes no Município do Bonito,
TORNA PÚBLICO,para conhecimento dos interessados, que procederá
aoCREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO,medianteCHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na doação delotes, subsidiada pela Lei Municipal nº1.181, de26dejunhode 2019, conforme cronograma do anexo I do presente edital.
1 – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de pessoas físicas interessadas na Doação delotesdestinados àquelesque não possuem casa própria ou que não tenham sido contemplados em outras doações de lotes para fins de construção de moradia, cujo procedimento se determina pelas disposições do presente Edital.
Serão disponibilizados268(duzentos e sessenta e oito) lotes.
1.2. A doação de que se trata esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a construção de unidades habitacionais, visando a redução do déficit habitacional, no âmbito do Programa de Interesse Social do

MunicípioBonito/PE, devendo ser observado os seguintes critérios de preferência, conforme art.5°e art. 10da Lei n°1.181/2019:
I– residir a pelo menos 02 (dois) anos no Município do Bonito;
II-famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conformedeclaraçãonoCadastro Único;
III-famíliascomcriançase/ou adolescentes;
IV – famílias commembrosidosos;
IV-famíliasquetenha,nonúcleofamiliar,algumapessoacomdeficiência.
1.3. A doação será precedida, quando houver dúvida nas informações,deparecer técnico prévio para cada família beneficiáriaemitido pela Comissão Técnica de que trata o§ 2°, do art. 10, da Lei Municipaln°1.181/2019.
1.4. O processo de seleção dos candidatos será realizado em 3 (três) etapas:
1- Credenciamento/inscriçãodos interessados;
2- Habilitação;
3- Classificação.
1.5. A individualização do lote a ser entregue para cada candidato selecionado, dentro do número de lotesdisponibilizados,serdefinida através de sorteio público.
2 –DO CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO
2.1. Poderão se inscrever à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos, conforme prevêaLei Municipal n°1.181/2019:
I-Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
II-Ser residente, de forma ininterrupta,noMunicípiodo Bonito/PE, por período mínimo de 02(dois) anos, comprovado por meio de histórico escolar dos filhos, contrato de locação, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastrono Programa Bolsa Famíliae outros meios de prova admitidos em lei;
III–Possuir renda familiarper capitade até03(três)salários mínimos;
2.2.As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito,e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada,o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção, bem como será responsabilizado civil, penal e administrativamente.
2.2.1 As pessoas físicas interessadas na Doação de que trata este Edital, deverão providenciar o seucredenciamento/inscrição juntoao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS,situadona RuaQuirino Rodrigues, s/n,Alto Bonito, Bonito/PE.
2.3. A pessoa interessada poderá habilitar-se para apenas um lote, sob penade desclassificação.
2.4. O período para credenciamento/inscrição dos interessados serádas8h00 às 12h00,desegunda à sexta-feira, conforme data constante no Anexo I deste edital, mediante o encaminhamento dos respectivosdocumentos e informações constantes no edital e seus anexos.
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;
b) Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), conforme Anexo III do presente Edital;
d) Cópia da documentação pessoal do interessado:
d.1 RG (válidos CI, CNH);
d.2. CPF;
d.3. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento
d.4. Folha Resumo do Cadastro Único –Cadúnico, atualizado.
d.5. Comprovante de residência no Município, período mínimo de02(doisanos);
d.6. Declaração de coabitação de pessoa com deficiência, ou de pessoa idosa. No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada aoformulário de inscrição, a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo;
d.7. Declaração expressa do interessadoe de seu cônjuge,afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome, conformeAnexo III;
2.5. Não será admitida a apresentação dos documentos fora do prazo,salvo quando tratar de solicitação da comissão,para instruir eventual diligência.
2.6. Será publicada a relação dos inscritos que participarão do processo de habilitação – Anexo I.
3– DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos serão analisadospela Comissão a ser nomeada pelo Prefeito.
3.2. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidasneste Edital.
3.3. Conforme cronograma do Anexo I, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa deseleção/classificação;
4– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
4.1. Divulgada a lista de habilitação definitiva, iniciará o processo de Classificação dos Habilitados,observados os critérios de preferência.
4.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso dealteração, o novo endereço deverá ser informado antes do início do prazo designado para realização das visitas.
4.3. Será publicada a Classificação dos Candidatos noDiárioOficialda AMUPE.
4.4. O período de classificação dos habilitados será conforme cronograma do Anexo I deste Edital.
5– DO SORTEIO PÚBLICO
5.1. Os classificados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para participar do sorteiopúblicodos lotes; por meio comunicação oficialda AMUPEe por meio de veículos de comunicação e circulação no município(redes sociais e rádio).
5.2. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompaou atrapalhe o procedimento.
5.3. O sorteio serárealizado da seguinte maneira:
a) em uma urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualizaçãode seu conteúdo) serão armazenadas as cédulas contendo a indicação do número do lotee sua respectiva medida.
f) A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.
g) O processo será repetido até que sejam sorteados todos os lotes, e definido o respectivo ganhador.
5.4. Após a realização dosorteio, os contemplados deverão comparecerao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, à rua Quirino Rodrigues, s/n, Alto Bonito, Bonito, Pernambuco,nas datas conforme cronograma em anexo, de posse dos documentos originais, paracelebração do termo de doação.
6– DA DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA
6.1. Conforme Lei Municipal nº1.181, de26 de junho de 2019, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrarcontrato de doaçãode lotesnaárea remanescente da Agrovila,Alto Bonito,neste município.
6.2. A obra de edificação da moradia deverá ser iniciada no prazo de até180 (cento e oitenta)dias, a contar da assinatura dotermo de doação, sob pena de imediata reversão ao patrimônio do município.
6.2.1. A inobservância do donatário quanto aos prazos estabelecidosno art.5°,da Lei Municipal n°1.181de26 de junho de 2019,para aconstrução de moradia acarretará a imediata reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público do Município, semdireito à indenização.
6.2.2. Em caso de falecimento do donatário, antes de iniciada a construção, e mediante a impossibilidade de fazê-lapor seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município, sem nenhum direito de indenização ou compensação aossucessores.
6.2.3. Em caso de falecimento do donatárioantes de iniciadaa construção, e mediante a impossibilidade de continuidadedas obras por seus sucessores, o imóvel reverterá ao Município,sem nenhum direitodeindenizaçãooucompensação aos seus sucessores.
6.3 – A escritura definitiva será outorgada assim que o Donatário estiver de posse do respectivo "habite-se", fornecido pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, obedecido o prazo previsto no art. 7°, da Lei Municipal n° 1.181/2019.
6.4. Se houver a rescisão antecipada do contrato de doação, as construções e benfeitorias realizadas no imóvelsereverterão ao Município, mediante ressarcimento ao donatário das benfeitorias constituídas no local.
6.5. A doação do imóvel para fins de construção de moradia será gratuita, salvo as despesas dos encargos cartorários e fiscais que correrão por conta do beneficiário.
7– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Fica eleito o Foro da Comarcado Bonito/PE, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação desteEdital.

7.2. Maiores informações poderão ser obtidasnoCRAS, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às12h00, localizadoa RuaQuirino Rodrigues, s/n, Alto Bonito, Bonito/PE.
PUBLIQUE-SE.
Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em10de junho de 2024.

Secretária de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos

Secretáriode Desenvolvimento Urbano, Urbanismo e Serviços Públicos

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
ESPECIFICAÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO EDITAL	10/06/2024
CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO	11/06/2024a14/06/2024
HABILITAÇÃO	17/06/2024a19/06/2024
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	25/06/2024
SORTEIO PÚBLICO	05/07/2024
CONVOCAÇÃO DOS SORTEADOS PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO/TERMO	12/07/2024

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO
Nome do Interessado:_____ Sexo: ( )F ( )M Nascimento ____/____/____ Idade: _____ CPF Nº _____ Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ____/____/___ Profissão: _____ Renda Mensal; (R$) _____ Filiação _____ Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( )Em união estável Nível de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo Endereço Residencial: Logradouro _____, Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____ Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____ Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____ Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____ Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não Quantidade de pessoas na Residência Familiar: _____ Qtde. de crianças na família: _____ Há idosos na família? ( ) Não ( ) Sim. Quantos: _____ Há deficientes na família? ( ) Não ( ) Sim (Especificar):_____ Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R$): _____

Anotações Gerais (caso o candidato deseje informar circunstância não prevista no formulário: _____Declaração: Eu, ora requerente ao credenciamento no processo de doação de lotes, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2024. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente e responsabilizo-me civil e penalmente pelas informações prestadas.
x_____
Local e data, Assinatura.

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOUVER)
Membro : _____Sexo: ( ) F ( ) M Nascimento _____/_____/_____ Idade: _____ CPF nº _____ Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ____/____/___ Profissão: _____ Renda Mensal; (R$)_____ Filiação:_____ Estado Civil: ( ) Casado(a) ( ) Em união estável Nível de Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo Endereço Residencial:Logradouro_____,Nº_____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP_____ Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____ Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____ Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____ Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não
x_____ Local e data, Assinatura.

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:B13BA3B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, estabelecida na Praça Vereador José Augusto Pinto, nº 199 - Centro, Brejão/PE**.**

CONTRATADA: Empresa **IRACI CHAVES AREIAS - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.517.772/0001-07, com sede estabelecida na Rua Aluísio Victor, 12ª, Centro, Correntes – PE.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto à contratação de empresa para assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos, conforme os serviços especificados neste termo de referência, de acordo com as normas voltadas ao setor público.

OBJETO DO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** da **Cláusula Segunda** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 089-05/2021**, firmado em 18 de maio de 2021, e alterações posteriores relativo à prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da educação municipal, orientar o processo de gestão das políticas educacionais do dirigente municipal de educação, orientar a gestão dos recursos educacionais e o reordenamento de instrumentos para dinamizar a gestão de recursos humanos.

DA PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, sendo prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo por mais um período de 12 meses, **iniciando em: 18 de maio de 2024**, findo em **18 de maio de 2024**, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula Segunda do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de maio de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 021/2021.
Pregão Eletrônico nº 010/2021.
Contrato Administrativo PMB/FME nº 089-05/2021.

Brejão - PE, 20 de maio de 2024.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AF0675ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2024.

Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023.
Secretaria de Educação

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.
A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023 da Secretaria de Educação.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de professores para atuar como professor substituto em Escolas da Rede Municipal de Ensino, diante da necessidade de substituição de eventuais afastamentos de servidores efetivos e de pessoal concursado que se encontra assumindo funções pedagógicas, cujas contratações objetivam o exercício da atividade de docência e de psicologia escolar que são serviços públicos essenciais.
Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria n° 162/2024 de 28 de Fevereiro de 2024;

Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada n° 02 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca os candidatos **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 07.06.2024 a 11.06.2024, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

Maria Aparecida da Silva Ferreira Guedes
Allana Pereira Dávila Souza

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Parágrafo Único: o convocado, caso já tenha sido servidor do Município de Brejão, deverá apresentar uma declaração de Nada Consta, expedida pelo Diretor Escolar, Coordenador Rural ou pelo Secretário Municipal de Educação, de que cumpriu com todas as suas obrigações enquanto servidor.

Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Educação poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto fisicamente e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, apresentado o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo um médico do Trabalho.

§1° A contratação será a partir 12.06.2024, com jornadas de 30, conforme a necessidade das Escolas Municipais.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 07 de Junho de 2024

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Documentação comprobatória da escolaridade conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para o cargo escolhido.
CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
Carteira do Conselho e a certidão de nada costa do referido conselho (para os psicólogos e Professor de Educação Física)
Conta Bancaria – Banco do Brasil.
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores 21 anos.
Caso já tenha sido servidor: presentar declaração de **Nada Consta** emitida pela Secretária de Educação.

Modelos de Declarações a serem apresentadas,
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado n° 02/2023 da Secretaria de Educação, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.
Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA. – Caso não seja isento apresenta cópia da Declaração de Imposto de Renda.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)** em conformidade com a Lei nº 7.115/1983, declaro que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em
Assinatura:

DECLARAÇÃO não readaptação.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Brejão em _____
Assinatura:

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D3AEAB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2024

Processo Seletivo Simplificado 2023.01
Secretaria de Saúde

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde.
A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada Saúde 2023.01, homologada pela Portaria 494/2023 de 29 de setembro de 2023.
Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuar na Rede de Saúde deste Município: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa, diante da necessidade dos serviços públicos essenciais.
Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada da Saúde 2023.01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1° - Convoca o candidato **relacionados no anexo I**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 07.06.2024 a 11.06.2024, das 08:00 as 12:00, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo II deste edital.

Art. 2° - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.
§1° - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1° deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direto de Contratação.

Art. 3° - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do

presente Edital, tão pouco as declarações preenchidas sem assinatura do convocado.

Art. 4° - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Saúde poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5° - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1° - O desenvolvimento das atividades será distribuído nas unidades de saúde: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa Rita, sendo designados (as) ou lotados (as), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitando as cargas horárias e legislações pertinentes, de cada unidade de saúde ou programa.

§2° A contratação será a partir 12.06.2024.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 07 de junho de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Anexo I

Convocados:

		Convocação - Geral		**Cargo: Enfermeiro**	
Classificação	Nº da Inscrição	Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
18	060	Maria Jacqueline Barbosa de Oliveira	101.363.484-59	19.04.1991	42,2

Anexo II
Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.
01 foto 3x4 atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.
Carteira do Conselho, com certidão de nada consta do respetivo Conselho
Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo (ASO – atestado de saúde ocupacional – emitido pelo médico do trabalho)
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.
Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver.

CPF dos Pais
CPF do Esposo(a), se for o caso
CPF dos Filhos menores de 18 anos.
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO – caso positiva anexar junto a declaração do outro órgão com a devida jornada e função.
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaração de Conta Bancaria
Declaração de Disponibilidade
DECLARAÇÃO não readaptação, ou aposentadoria por invalidez.
DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de contratação no serviço público, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa,
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**, inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Bem	Valor do Bem R$

Para os devidos fins de direito,
Brejão em

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, contratado para o Cargo temporário **de (nome do Cargo no qual foi convocado)**, Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG)**,

inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de contratação no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, para o Cargo temporário de (**citar o Cargo**), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.

Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO não readaptação ou aposentadoria por invalidez.
(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação, como também não sou aposentado por invalidez a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:
DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____---Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos **PIS/PASEP/NIT/CNIS**.
( )Possuo Inscrição no **PIS/PASEP/NIT/CNIS** sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os feitos legais.

Brejão em

Assinatura: _____

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:CA444066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00006/2024. Processo Nº: 024/2024. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Roberto Vaneirão) nas Comemorações da "Festa de Lagoa dos Campos", durante o dia 07 (sete) de junho de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Railson Diniz Vieira. CNPJ: 27.188.180/0001-33. Valor R$40.000,00.

Brejinho, 06/06/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:80C00952

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 024/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 024/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Roberto Vaneirão) nas Comemorações da "Festa de Lagoa dos Campos", durante o dia 07 (sete) de junho de 2024, no Município de Brejinho/PE. Valor: R$40.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Claudio Cesar da Costa Pereira, Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 06/06/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E42485E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 024/2024. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 024/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00006/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Roberto Vaneirão) nas Comemorações da "Festa de Lagoa dos Campos", durante o dia 07 (sete) de junho de 2024, no Município de Brejinho/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo. Ratificação em 06/06/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5BEA7EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00043/2024. PROCESSO Nº: 024/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00043/2024. Processo Nº: 024/2024. CDC. Inexigível Nº IN00006/2024. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Roberto Vaneirão) nas Comemorações da "Festa de Lagoa dos Campos", durante o dia 07 (sete) de junho de 2024, no Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2024. Contratado: Railson Diniz Vieira. CNPJ: 27.188.180/0001-33. Valor R$40.000,00. Vigência: de 06/06/2024 a 07/06/2024.

Brejinho, 06/06/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:709E147D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 619/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 619/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL – PROMFAC, DENOMINADO BREJINHO MULTICULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído O Programa Municipal de Formação na Área Cultural (PROMFAC), denominado BREJINHO MULTICULTURAL, com a finalidade de proporcionar o acesso de crianças, jovens, adultos e idosos a atividades de formação artística e cultural em diversas linguagens, na interface de ações transversais e de qualificação, através de iniciativas das secretarias municipais, políticas públicas, grupos e produtores culturais do município de Brejinho-PE.

Parágrafo único. O Departamento de Cultura irá articular o envolvimento das Secretarias de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social, e Saúde para a execução das ações do PROMFAC visando o desenvolvimento de políticas públicas de cultura de forma intersetorial e transversal.

Art. 2º O PROMFAC promoverá a formação em três linhas de ação de forma a atender as demandas de aperfeiçoamento e capacitação, tanto de gestores, quanto de entidades, artistas, crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 3º O objetivo geral do Programa Municipal de Formação na Área Cultural – PROMFAC - é promover a formação artística cultural de agentes, produtores culturais, crianças, jovens, adultos e idosos do município de Brejinho, através da transversalidade, envolvendo as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º São objetivos específicos do PROMFAC:

I – Desenvolver o Programa em três linhas de atuação: formação para agentes de política cultural; formação técnica para produtores culturais; e formação artística e cultural para crianças, jovens, adultos e idosos;

II – Promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

III – Promover formação nas áreas técnica e artística, para organizações da sociedade civil, produtores, setores culturais da iniciativa privada, artistas, pesquisadores e demais interessados;

IV – Desenvolver programas de formação cultural para crianças, jovens, adultos e idosos, com acesso a cursos e oficinas em diversas linguagens artísticas e culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas e visuais, capoeira, entre outras de interesse desse público, com a transmissão de valores humanos e cidadãos, nos bairros e comunidades;

V – Desenvolver atividades de formação para produtores culturais nas seguintes áreas: elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais; sustentabilidade e inovação; inventário de bens culturais; políticas públicas de cultura; portfólio de ações culturais; captação de recursos; educação patrimonial; gestão participativa, entre outros;

VI – Realizar projetos de formação de público, em parceria com organizações, entidades e escolas;

VII – Incentivar e desenvolver atividades colaborativas com as escolas na realização de atividades de formação de público, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º As secretarias municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Assistência Social e Saúde, envolvidas no PROMFAC, terão as seguintes atribuições na execução do programa:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Departamento de Cultura
Coordenação geral do programa;
Contratação de profissionais;
Organização das oficinas;
Aquisição de materiais;
Capacitação dos agentes culturais do município.

II – Secretaria Municipal de Educação
Cedência dos espaços para realização das oficinas e projetos;
Divulgação nas escolas;
Indicação de alunos;
Auxílio da aquisição de materiais;
Auxílio na contratação de profissionais.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Cedência dos espaços para realização das oficinas e projetos;
Divulgação das oficinas nos espaços;
Indicação de alunos;
Auxílio da aquisição de materiais;
Auxílio na contratação de profissionais;
Desenvolvimento de oficinas.

IV – Secretaria Municipal de Saúde
Auxílio nas oficinas através dos profissionais da secretaria;
Divulgação das oficinas nos espaços.

Art. 6º Fica, a partir do PROMFAC, criado o **Conservatório Municipal de Música e Artes de Brejinho**, o **Coral Municipal de Brejinho** e a **Companhia Municipal de Dança de Brejinho** com objetivo de fomentar a cultura local por meio de aulas gratuitas.

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com conselhos municipais, empresas e segmentos da sociedade civil.

Art. 8º O monitoramento e avaliação do PROMFAC será feito através de conteúdo programático, de lista de presença, de fotos das oficinas, relatórios, workshops e de outras atividades que forem desenvolvidas na formação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

Art. 10. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho, PE, 07 de junho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0EF6AD40

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 620/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 620/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a *Coordenadoria Municipal* de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do *município* de Brejinho/PE.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade coordenar e acompanhar as ações de promoção da igualdade racial desenvolvidas no Município, em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial e as linhas decorrentes da Política Nacional e Estadual de Promoção da Igualdade Racial, competindo-lhe:

I – Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
II - Orientar, acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da política municipal no âmbito de sua atuação;
III - Contribuir na formulação da política de atendimento, promoção e defesa da igualdade racial e étnica;
IV - Apoiar tecnicamente os órgãos da administração pública municipal, entidades e outras instituições no desenvolvimento de políticas voltadas para a promoção da igualdade étnica e racial;
V - Fomentar a implantação e implementação do programa municipal e comunitário de promoção da igualdade étnica e racial;
VI - Contribuir para que os cidadãos superem situações de risco pessoal e social decorrentes de qualquer forma de discriminação racial;
VII - Subsidiar as representações das Secretarias nas instâncias colegiadas no âmbito de sua atuação;
VIII - Integrar instâncias colegiadas consultivas e deliberativas no âmbito de sua atuação e orientar o desenvolvimento das ações;
IX - Apresentar indicadores sociais da realidade racial do Município;
X - Apreciar planos, programas e projetos de garantias de direitos;
XI - Avaliar os resultados das ações executadas e seu impacto para a promoção da igualdade étnica e racial;

Artigo 3º - A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficarão vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social, quanto a estrutura administrativa, ao espaço físico, equipamentos e quadro de pessoal.
§ 1º - Fica criado o cargo, em comissão e provimento restrito, de Coordenador Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. Ao Coordenador Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Étnica compete as seguintes atribuições:
I - Divulgar e disseminar às diversas secretarias executivas informações e conteúdos relevantes para a efetivação de ações de promoção da igualdade racial e étnica;
II - Acompanhar e divulgar as oportunidades de captação de recursos que possam favorecer as ações relativas à promoção da igualdade racial e étnica;
III Assessorar as entidades e movimentos constituídos na elaboração de projetos para a captação de recursos;
IV - Atuar na sistematização de dados específicos raciais e étnicos das demais secretarias e diretorias e avaliar as ações em curso por meio da análise de dados coletados e indicadores estabelecidos.

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, um órgão autônomo, normativo, monitorador, consultivo, fiscalizador, avaliador e encarregado de assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racial, com ênfase na população de pessoas negras e outras etnias, com vista à participação popular e do controle social, para o seu bem estar, educacional, cultural, econômico e político, integrando-as à realidade social.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade propor políticas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negras e outras etnias vulneráveis a discriminação, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza, estimulando a preservação de suas manifestações e inserção na sociedade.

Art. 6º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, será composto por representantes eleitos por segmentos da sociedade civil e por representantes da Gestão Pública Municipal por área de atuação, indicados pelo governo municipal, num total de 08 (nove) membros com igual número de suplentes, obedecendo ao seguinte formato:
I - 04 (quatro) membros da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante por área de atuação abaixo especificada.
a) Entidades do terceiro setor e/ou clubes de serviços;
b) Movimento estudantil;
c) Entidades religiosas, artístico-culturais e/ou instituições ligadas à promoção da igualdade racial;

II - 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal, sendo 01 (um) representante por área de atuação abaixo especificada;
a) Diretoria de Gabinete do Executivo Municipal;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Cultura;
d) Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, não podendo permanecer no Conselho por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR - terá uma mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos entre seus membros, para mandatos com duração de um ano, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato do conselheiro.

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUNRAÇA, devendo o mesmo ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10 - Constará na Lei Orçamentária Anual dotação específica para custear as despesas do COMPIR, de forma a garantir as atividades previstas nesta Lei.

Art. 11 - O regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Art. 12 - Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto.

Art. 13 - Caberá, caso necessário, ao Poder Executivo Municipal por meio de decreto, normas necessárias à exata execução desta lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho, PE, 07 de junho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:072D0C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 165/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

GILSOMAR BENTO DE COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 613 de 23 de abril de 2024;
RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR, os **(ENFERMEIROS FERISTAS/FOLGUISTAS)** para exercer o cargo de Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a) desta Instituição, com o objetivo de desempenhar um papel importante na manutenção da qualidade e continuidade dos cuidados de enfermagem, garantindo que as necessidades dos pacientes sejam atendidas mesmo quando haja ausência de profissionais regulares da equipe, conforme descrição:
HELLEN SAMARA NUNES LEITE, cadastrada no COREN – PE nº 593159/PE, CPF nº 102.795.444-80, desempenha o cargo de enfermeira na UNIDADE DE ESTRÁTÉGIA DA FAMÍLIA (Antônio Alves Gomes – CNES 2353466);

JÉSSICA SAMARA FERREIRA DOS SANTOS, Cadastrada no COREN – PE nº 634099/Enf, CPF nº 113.224.144-83 desempenha o cargo de enfermeira na UNIDADE DE ESTRÁTÉGIA DA FAMÍLIA (Rita Ferreira Alves – CNES 2353458);

GILVANETE SOARES RODRIGUES DE LIMA, Cadastrada no COREN – PE nº 556049/Enf, CPF nº 057.699.884-28 desempenha o cargo de enfermeira na UNIDADE DE ESTRÁTÉGIA DA FAMÍLIA (Alto da Boa Vista – CNES 9370803);

EMANUELLE CAVALCANTE MATOS, Cadastrada no COREN – PE nº 631406/Enf, CPF nº 094.211.914-20 desempenha o cargo de enfermeira na UNIDADE DE ESTRÁTÉGIA DA FAMÍLIA (Vila de Fátima – CNES 2353423);

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F1E23382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2024.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1º da Lei nº 257/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Brejo da Madre de Deus, o COMTUR, órgão colegiado, consultivo, de assessoramento e fiscalização, destinado a orientar, incentivar e promover o turismo no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus. (NR)
Art. 2º - Ficam incluídos os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X e alterados os incisos I, II, III e *caput* do artigo 3º da Lei nº 257/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Brejo da Madre de Deus, COMTUR, compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município. Ficando assim constituído:
I – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
II - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
III – Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Educação e Esportes;
IV - Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Obras;
V - Um Representante titular e um suplente da Câmara de Vereadores;
VI - Um Representante titular e um suplente dos Meios de Hospedagem;
VII - Um Representante titular e um suplente do Setor Gastronômico;
VIII - Um Representante titular e um suplente da Área de Transporte de Passageiros;
IX – Um Representante titular e um suplente da Associação dos Microempresários de Brejo da Madre de Deus - AMICRO;
X - Um Representante titular e um suplente da Associação dos Artesãos de Brejo da Madre de Deus - ASABE; (NR)

Art. 3º - Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e alterado o *caput* do artigo 5º da Lei nº 257/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º - Após a indicação dos membros titulares e suplentes pelas entidades representadas, estes serão nomeados pelo Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus.
§1º. O Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião de início de mandato.
§2º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente ao COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser admitida sua recondução por mais um período por suas Entidades.
§3º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.
§4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.
§5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.
§6º. Para todos os casos dos §§ 3, 4 e 5, do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.
§7º. As indicações citadas nos §§ 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo(a) Secretário(a).
§8º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, alterando-se sempre um membro da iniciativa privada e o outro da pública e vice-versa. (NR)

Art. 4º - Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º, 3º e alterado o *caput* do artigo 7º da Lei nº 257/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O Conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que a mesma se realizará.
§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.(NR)

Art. 5º - O artigo 10º da Lei nº 257/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. – Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, que será gerido pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, sob orientação e controle da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ou órgão oficial de turismo do município de Brejo da Madre de Deus/PE.(NR)

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:675372F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 659/2024.

Ementa: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Cultura – FMC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, COM CNPJ PRÓPRIO, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, se constitui como principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e com financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 3º - São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Brejo da Madre de Deus e seus créditos adicionais;
II - Transferências federais e/ou estaduais a conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - Contribuições de mantenedores;
IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadações dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos a administração da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE: resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções produtos e serviços de caráter cultural;
V- Doações e legados nos termos de legislação vigente;
VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizadas em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades**;**
XI - Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura –SMFC;
XII - Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas e projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura –SMFC;
XIII - Saldos de exercícios anteriores;
XIV - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 4º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, será administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meios de editais de seleção pública; e
II - Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
III - Investimentos públicos, destinado a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Cultura.
§1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§2º A taxa de administração a que se refere o §1ª não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§3º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
§4º A modalidade de investimento público, de que trata o inciso III, será utilizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE, após expressa aprovação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, com finalidade de implementar as ações previstas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 5º - Os custos referentes a gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.
Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura – FMC, financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja devidamente cadastrado no Cadastro Cultural de Brejo da Madre de Deus**.**
§1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços,

se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§3º Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, executados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
§4º Fica vedada a aprovação de projetos quando o montante daqueles já aprovados ultrapassar o valor claramente abrigado nas previsões de dotação orçamentária**.**
Art. 7º - Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo poderá gozar de incentivo fiscal.
§2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 8º - Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 9º - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Poder Executivo.
§2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
§3º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, ficará submetida a avaliação, aprovação e fiscalização dos projetos culturais apresentados.
§4º Os membros da CMIC, deverão ter mandato de 2(dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais um período de mandato.
§5º A Comissão reunir-se à periodicamente, sob presidência do CMPC ou quem lhe fizer as vezes, em instalações fornecidas pela Prefeitura que, igualmente dará condições materiais e burocráticas para o seu pleno funcionamento.
Art. 10 - Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC, e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.
Art. 11 - A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - Adequação Orçamentária;
III - Viabilidade de execução, e
IV - Capacidade técnico-operacional do proponente.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:267AEDB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 658 /2024.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Brejo da Madre de Deus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - Esta Lei regula no Município de Brejo da Madre de Deus e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Brejo da Madre de Deus e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Brejo da Madre de Deus planejar e implementar políticas públicas para:

I - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regularizar a economia cultural, no âmbito local**;**
XX - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz;
Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar o complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com

as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência, tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;

II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:

Livre criação e expressão;

Livre acesso;

Livre difusão;

Livre participação nas decisões de política cultural**.**

III – O direito autoral;

IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal da cultura**.**

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Brejo da Madre de Deus, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo a criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção do patrimônio cultural do Município, da promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras, e ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gêneros, conforme os Arts.215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito a participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia de plena liberdade para criar, fluir e difundir e de não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito a participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio de criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, de realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço da inovação e expressão da criatividade local de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I – Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolve as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II – Elemento estratégico de economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;

III – Conjunto de valores e práticas que tem como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar a modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Brejo da Madre de Deus deve ser estimular a criação e desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, a democratização dos processos decisórios e a obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal da cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal da Cultura, para instituir um processo de gestão com – partilhada com os entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal da Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo funcionamento são:

I – Diversidade das expressões culturais;

II – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III – Fomento a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV – Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – Transversalidade das políticas culturais;
VIII – Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX – Transparência e compartilhamento das informações;
X – Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI – Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII – Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área da cultura;
II – Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do Município;
III – Articular e implementar políticas públicas que promovem a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV – Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura –SMC;
VI – Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção de cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC**:**
I – Coordenação;
a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SCTDE.
II – Instâncias de articulação, pactuação e deliberação
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
Conferência Municipal de Cultura- CMC.
III – Instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura – PMC;
Sistema Municipal de Financiamento a Cultura – SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulando com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SCTDE é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35 - São atribuições da Secretaria de Cultura**,** Turismo e Desenvolvimento Econômico - SCTDE.
I – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III – Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VIII – Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX – Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento á Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X – Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII – Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII – Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV– Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de cultura do Município;
XVI – Realizar a Conferência Municipal de Cultural – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII – Exercer outras atividades corretas com as suas atribuições;
Art. 37 - A Secretaria de Cultura**,** Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I – Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II – Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV – Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acoradads na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultura – CNPC;
V – Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de informações e indicadores culturais;

VII – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII – Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX – Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na Implementação de Programas de Formação na área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI – Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 38 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura- SMC:
I – Plano Municipal de Cultura – PMC;
II- Sistema Municipal de Financiamento à cultura – SMFC;
III- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC;
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC, se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 39 - O Plano Municipal de Cultura –PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 40 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura –PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura –SMS, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único: Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento de Cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos e execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismo e fontes de financiamento;
IX - Indicadores de monitoramento e avaliação;

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO Á CULTURA – SMFC
Art. 41 - O Sistema Municipal de Financiamento á Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA)
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
III - Outros que venham ser criados.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E INDICADORES CULTURAIS- SMIC
Art. 42 - Cabe a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCTDE, desenvolver o Sistema Municipal de informações e indicadores culturais- SMIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§1º O Sistema Municipal de Informações e indicadores culturais – CMIC, é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de informações e indicadores culturais.
§2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais –SMIC, terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e indicadores Culturais –SMIC.
Art. 43 - O Sistema Municipal de Informações e Indicares Culturais – SMIC, tem como objetivos:
I - Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornece metodologias e estabelecer parâmetros á mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura –PMC, e sua revisão nos prazos previstos;
II - Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e a sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultural –PMC.
Art. 44 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIC, fará levantamento para realização de mapeamentos culturais para conhecimento de diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 45 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de informações e indicadores culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tato para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
Art. 46 - Fica criado o Cadastro Cultural de Brejo da Madre de Deus, integrado ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços e atores**.**
Art. 47 - São objetivos do Cadastro Cultural de Brejo da Madre de Deus:
I - Agrupar, bem como classificar, os artistas, produtores culturais e entidades em Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Constituir elo entre o Poder Público e seguimentos artísticos;
III - Credenciar o artista e o produtor apto a votar e serem votados no CMPC;
IV - Reunir dados sobre a a realidade cultural do município, por meio de identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
V- Viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais divulgação da população cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas do município;
VI - Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VII - Regular o acesso as fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
VIII - Habilitar seus integrantes e participar dos fóruns deliberativos, nas diversas áreas instâncias do Sistema Municipal Cultural;

IX - Identificar as fontes de financiamentos das atividades culturais, nas suas diversas áreas;
X - Habilitar os artistas, produtores e entidades ao financiamento através do Fundo Municipal de Cultura.

SEÇÃO IV
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 48 - Para atender a complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 49 - Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura –SMC;
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC, a ser criado ´por Lei específica;
II - Sistema Municipal de Museus –SMM, a ser criado por Lei específica;
III - Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 50 - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advinhas da Conferência Municipal de Cultura – CMC, e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 51 - Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, a medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 52 - As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 53 - As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 54 - Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes as suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 55 - O Município de Brejo da Madre de Deus deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 56 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC, em finalidades diversas das previstas nesta Lei.
Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FD2F30BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660 /2024.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 355, de 26 de dezembro de 2013, que dá nova redação à Lei Municipal Nº 221/2007, de 30 de outubro de 2007, que criou o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**, no Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei nº 355/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, com atuação à Administração Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. (NR)

Art. 2º - Ficam alterados os incisos III, IV do art. 2º da Lei nº 355/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:
III - indicar parâmetros para a formatação de diretrizes relativamente ao oferecimento de suporte financeiro para projetos e convênios culturais a serem custeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;(NR)

IV - examinar e emitir opinativos, quando provocado, sobre questões técnico-culturais, mediante encaminhamento originado da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico."(NR)

Art. 3º - Ficam alterados os incisos I, II, III e § 4º do art. 3º da Lei nº 355/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes representando o Poder Executivo Municipal, por meio das seguintes secretarias e quantitativos:
a) Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, 01 representante titular e 01 representante suplente, sendo um deles o(a) seu(ua) Secretário(a);
b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante titular e 01 representante suplente;
c) Secretaria de Finanças, 01 representante titular e 01 representante suplente.(NR)
II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representando o Poder Legislativo Municipal, respeitando a proporcionalidade partidária;(NR)
III- 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, representando a sociedade civil, sendo esses agentes culturais independentes ou membros de entidades culturais representativas das classes artísticas, que estejam relacionados no inciso II, do art. 2º desta Lei.(NR)
(...)
§4° - Tendo em vista a Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como organizadora dos Fóruns não impede a esse órgão a participação de seu corpo de funcionários diante da plenária com direito de voz, voto, e de se elegerem, tal consta no inciso I do art. 3°, desta Lei. (NR)

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.
§1º. Anualmente o Conselho Municipal de Política Cultural solicitará para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:5B41D91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os Representantes que Constitui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria de Educação Esportes e Juventude
Titular: Maria José da Silva Siqueira
Suplente: Maria Evilene Sales Santana

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Emanuelly Souza Lima Cavalcante
Suplente: Daniele Silva Gomes

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Paula Angélica de Sousa Silva
Suplente: Rita de Cassia

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Kerlly Daiany Silva Ferreira
Suplente: Letícia Maiara de Souza Marinho

Representantes Não Governamentais:

Associação Esportiva Badminton Brejo
Titular: Francisco Matheus Nunes Santos
Suplente: Anna Rosa Nunes Santos

Associação dos Escoteiros Tradicionais do Brejo da Madre de Deus
Titular: Afonso da Silva Claudino
Suplente: Lucia Maria de Oliveira Silva Claudino

CATSMA
Titular: João Genivaldo Ferreira
Suplente: Luiz Otavio Alves de Oliveira

Sindicato dos Trabalhadores Rurais do B.M.D.
Titular: Adelson Freitas de Araújo Junior
Suplente: Mariana Ferreira de Lima

Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Evodia Marinho da Silva
Suplente: Lúcio Vaz de Almeida

Igreja Católica
Titular: Joselma Maria da Silva Brandão
Suplente: Zeny Maria da Silva Vieira

Usuários dos Serviços da Assistência Social
Titular: Katia Silene dos Santos Gonçalves
Suplente: Aline dos Santos Souza

Trabalhadores da Assistência Social
Titular: Carllanny Barbosa da Silva França
Suplente: Maria Gerlaine dos Santos

Art. 2 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito
Brejo da Madre de Deus-PE, 07 de Junho de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:050E5008

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

Considerando as justificativas expostas e Parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação com o objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil na área de programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no AgilizaSUAS/BB Gestão Ágil dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e ainda preenchimento do resumo executivo do Plano de ação para Co-financiamento do Governo Federal, conciliação bancária e demonstrativo sintético anual do FEAS, esfera estadual.** Em favor da pessoa jurídica ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 20.538.480/0001-56, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento legal Art. 72 e 74, III, alínea "c" da Lei N° 14.133/2021.

Buenos Aires/PE, 10 de maio de 2024.

EDVÂNIA CÂNDIDO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires/PE

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:543B5366

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

Considerando as justificativas expostas e Parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação com o objeto: **Contratação de empresa de contabilidade especializada em consultoria e assessoria contábil, objetivando acompanhar e elaborar as prestações de contas de Emenda Parlamentar e convênios, esfera Estadual, conciliação bancária, elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, com o intuito de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires.** Em favor da pessoa jurídica ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 20.538.480/0001-56, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento legal Art. 72 e 74, III, alínea "c" da Lei N° 14.133/2021.

Buenos Aires/PE, 10 de maio de 2024.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/pe

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:33E506BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

Considerando as justificativas expostas pela Secretaria de Educação e Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, RATIFICO o

presente procedimento de inexigibilidade de licitação com o objeto: **Contratação de empresa de contabilidade especializada em consultoria e assessoria contábil para elaboração de prestações de contas no SIGPC e no Sistema de Gestão BB Ágil dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação Básica do Município, Elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB.** Em favor da pessoa jurídica ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ 20.538.480/0001-56, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fundamento legal Art. 72 e 74, III, alínea "c" da Lei N° 14.133/2021.

Buenos Aires/PE, 10 de maio de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:CB33E814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.499, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.086.264,10, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com execução de obras no Instituto de Previdência – CABOPREV deste município,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**, no valor de R$ 4.086.264,10 (quatro milhões, oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

60000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV

9 122 901	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		
9 122 901 1.390	**- EXECUÇÃO DE OBRAS, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS**		
Desp. 727 FNT 124	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	4.086.264,10

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.086.264,10

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso ,I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 124 - 2.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.05.2024.
.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.499, DE 15 DE MAIO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos vinculados a taxa Administrativa do RPPS, no valor de R$ 4.476.339,82 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023, decorrentes da Destinação de Recurso nº 802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, Fonte nº 105 - 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 60100 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Municipio do Cabo	
Fonte: 124 - 2.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**4.476.339,82**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**4.086.264,10**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	4.086.264,10
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**390.075,72**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 4.476.339,82 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), Fonte nº 105 - 1.802.0000 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D9054DAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.500, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.500.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8º e 9º, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com o custeio da rede municipal de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 159	- ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
10 301 159 4.150	**- MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Desp. 728 FNT 72	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00

10 303 162	- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
10 303 162 4.306	**- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO**		
Desp. 729 FNT 72	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.907, de 03 de janeiro de 2024, discriminadas no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. : Fica criada a fonte de recursos nº 72 - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, em conformidade com o que preceitua o § 1º do art. 8º, da Lei Municipal nº Lei nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, com o objetivo voltado na aplicação dos recursos.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.05.2024.
.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.500, DE 15 DE MAIO DE 2024
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, destinados a ações de Saúde, no valor de R$ 6.668.771,23 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2023, decorrentes da Destinação de Recurso nº 621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Destes, R$ 6.080.838,67 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), são oriundos da Fonte nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde	
Fonte: 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual	R$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023	**6.080.838,67**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	**0,00**
(C) Créditos Extraordinários	**0,00**
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	**2.500.000,00**
Abertos	1.000.000,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	1.500.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)	**3.580.838,67**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 6.080.838,67 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), nº 18 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 15 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0D22FB2E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.501 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.907, de 03 de janeiro de 2024, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV,** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**	
Ação:	**2.416 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - LICENÇA PRÊMIO**	
Despesa 614	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 400.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**	
Ação:	**2.416 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - LICENÇA PRÊMIO**	
Despesa 602	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	400.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 400.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16.05.2024.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão Publica

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:447CB942

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0287/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 592/2024 - SME de 04/06/2024, Requerimento feito pela servidora PRISCILA AMANCIO DE AQUINO de 04/06/2024 e Despacho SEARH de 06/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr. ª **PRISCILA AMANCIO DE AQUINO,** matrícula **nº 33.634,** do cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I - NLP 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C11D800B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 368/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDUARDO RAMOS DE ASSIS, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOBP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D868AEC7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 330/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALCINEIDE MARIA DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº 32566, do Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:ED7ED916

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 331/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALCINEIDE MARIA DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº 32566, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BEE388C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 342/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GESLA MARCELA DE JESUS FERREIRA NASCIMENTO, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.
NOMEAR: GESLA MARCELA DE JESUS FERREIRA NASCIMENTO, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:40927D41

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 348/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: SEVERINO ANDRÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

NOMEAR: SEVERINO ANDRÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D98D5696

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 349/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GLEYDSTONY OLIVEIRA DE LIMA, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.

NOMEAR: GLEYDSTONY OLIVEIRA DE LIMA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:07A81480

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 361/2024

ATO Nº 361/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: JOÃO FERNANDO DAS CHAGAS BRITO, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 31 de maio

de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

NOMEAR: JOÃO FERNANDO DAS CHAGAS BRITO, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO – SCURB.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:495EE07A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 382/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: GLAUCIANE DA SILVA FERREIRA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

NOMEAR: GLAUCIANE DA SILVA FERREIRA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C0297FFE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 347/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: VITOR JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 30 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA - SECOM.

NOMEAR: VITOR JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:25923A22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 377/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: TIFNE VILMA DE LIMA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:CD024393

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 369/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDSON GABRIEL FERREIRA GOMES, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETO – SPP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:FB26A9AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 346/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: TAYNÁ ALVES BENIGNO CAMPOS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 02 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:A281400A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 078/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 075/2024 e conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **LUIZ JOSÉ DA SILVA,** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A5, matrícula 652, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato retroage seus efeitos a 31 de outubro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1EA830D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 003, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre verba de suprimento individual das unidades de saúde da Administração Pública Municipal, que especifica, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho; e

CONSIDERANDOo disposto no art. 68 e 69 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDOo teor do Decreto nº 060, de 27 de junho de 2007, dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual, e dá outras providências;

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Estabelece verba Suprimento individual das unidades de Saúde da Administração Pública Municipal, abaixo arroladas com seus respectivos valores.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Unidade	Valor
34244	Maria Adriana Machado de Siqueira	Gerente de Urgência / Emergência	SAS	R$ 1.000,00
23553	Ricardo Alexandre Macêdo de Albuquerque	Superintendente de Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde	R$ 1.000,00

Art. 2ºO valor concedido a cada servidor responsável poderá ser fracionado, nas dotações de material de consumo e serviços de terceiros.

Parágrafo único. A soma das despesas com material de consumo e serviços de terceiros não poderá exceder o valor autorizado.

Art. 3ºO prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do suprimento, de acordo com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 3.201, de 12 de maio de 2017.

Art. 4ºA solicitação referente ao suprimento individual de que trata esta Portaria deverá ser encaminhado por esta Secretaria Municipal de Saúde a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, a qual deverá providenciar o respectivo desembolso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de junho de 2024.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:914E31CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 037/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria de Saúde, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.684.445/0001-40, vencedora do Pregão Eletrônico **nº 003/2024 – FMS - Processo Licitatório nº 003/2024 – FMS**, cujo objeto destina-se a aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número **123988010001123009**, para atender as necessidades da Equipe Multiprofissional de Atenção domiciliar - EMAD do município de Caetés/PE, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato n.º 037/2024 - FMS, datado do dia 13/05/2024, conforme art. 90 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como do Item 22.0, subitem 22.1.1. do Instrumento Convocatório, e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a injustificada recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 07/06/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:00EED225

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº 005/2024 – FMAS, 025/2024 – PMC, 026/2024 – PMC E 042/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, torna público que, **CONVOCA** a licitante: **RECON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.438.246/0001-61, vencedora do Pregão Eletrônico **nº 003/2024 – PMC - Processo de Contratação nº 005/2024 – PMC**, cujo objeto destina-se a aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no Município de Caeté/PE, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura dos Contratos n.º 005/2024 – FMAS, 025/2024 – PMC, 026/2024 – PMC e 042/2024 – FMS, todos datados do dia 22/05/2024, conforme art. 90 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como do Item 22.0, subitem 22.1.1. do Instrumento Convocatório, e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a injustificada recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 07/06/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:18731694

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 031/2024 - PMC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, através da Secretaria de Educação, torna público que, **CONVOCA** a cooperativa: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES QUILOMBOLAS - CPRFQ,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.536/0001-80, classificada na Chamada Pública **nº 001/2024 – PMC, do** Processo Administrativo **001/2024 – PMC**, cujo objeto destina-se a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da data da publicação desta convocação, possa proceder à assinatura do Contrato Administrativo n.º 031/2024, datado do dia 16/04/2024, conforme art. 90 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações pertinentes. Cumpre-nos informar que a injustificada recusa de assinatura, poderá acarretar as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais disposições contidas no Edital.

Caetés/PE, 07/06/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6776F9AA

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

8° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 091/2018. Prorrogação de prazo por 08 (oito) meses. Período de Vigência: Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTE LTDA.** CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45.

Caetés, 07/06/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3319F78F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 002/2024 - FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024 - FMAS;

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Cozinha Comunitária, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

CONTRATO Nº:008/2024 FMAS.
CONTRATADA: **GRESTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:N° **46.920.584/0001-14**
VALOR DO CONTRATO: **R$: 177.969,89 (**cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO Nº:009/2024 FMAS.
CONTRATADA: **TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA**
CNPJ:N° **43.948.347/0001-73**
VALOR DO CONTRATO: **R$: 12.351,00** (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais).

CONTRATO Nº:010/2024 FMAS.
CONTRATADA: **J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01
VALOR DO CONTRATO: **R$: 6.426,00** (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA:**07/06/2024.**
VIGÊNCIA:**07/06/2024 À 31/12/2024.**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 07 de junho de 2024.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/ Gestora do FMAS

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:8421B825

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 002/2024 SRP
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024 SRP

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 012/2024 FMS.
CONTRATADO:ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80.
VALOR: R$: 124.140,20 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais);

CONTRATO Nº: 013/2024 FMS.
CONTRATADO:DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:N° 35.900.411/0001-18.
VALOR: R$: 19.603,00 (dezenove mil seiscentos e três reais);

CONTRATO Nº: 014/2024 FMS.
CONTRATADO:CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:N° 10.978.106/0001-18.
VALOR: R$: 4.437,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:15/04/2024.
VIGÊNCIA:15/04/2024 À 31/12/2024.

OBSERVAÇÃO:A vigência destes contratos tiveram início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 15 de abril de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:EE030F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2024
Pregão (Eletrônico) nº 007/2024

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição por estimativa de Material de Limpeza, e outros produtos descartáveis, e outros produtos descartáveis, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município, para o Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 545.501,10 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 10/06/2024 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 25/06/2024 às 09:00h.
Início da sessão de disputa: dia 25/06/2024, às 10:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 9.8159-1734**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 07 de junho de 2024.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Adauto Andson de Melo Lima
Código Identificador:614C302F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo Licitatório n° 004/2024

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas tipo escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, caminhão caçamba e rolo compactador, para fins de atender as necessidades da administração pública municipal.

CONTRATO Nº 018/2024-PMC

CONTRATADA: TRINDADE CONSTRUÇOES, ALUGUEIS DE MAQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.094.461/0001-55.

VALOR DO CONTRATO: R$ 813.856,40 (oitocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Até 28 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2068 - GESTÃO DA SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04.122.0007.2069 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
15.452.0007.2108 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:91E69A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - RATIFICAÇÃO

Termo de homologação/ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece, homologa e ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 007/2024, a qual se deu através do processo Nº. 013/2024, para a celebração do contrato de serviço com a empresa FERNANDO VICTOR AZEVEDO FERREIRA 09223723493, CNPJ: 26.868.411/0001-97, cujo objeto é a contratação para Show Musical do Cantor NANDO AZEVEDO, que se apresentará no dia 11/06/2024 em comemoração as Festividades do Arraiá da Rua da

Palha em Capoeiras–PE, no valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Capoeiras, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:54969059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024/PMC

CONTRATO Nº 038/2024.OBJETO: Contratação mediante inexigibilidade para Show Musical da Banda FULÔ DE MANDACARU, que se apresentará no dia 11/06/2024 em comemoração as FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DA RUA DA PALHA.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA:**DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 26.101.017/0001-29**,** com sede na Rua Lagarto, 71, Nova Caruaru – Caruaru/PE, CEP: 55.041-766.VIGÊNCIA: até **05/09/2024**.**VALOR GLOBAL**:R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Capoeiras, 05 de junho de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:CEFE4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através do Secretário de Governo, em face do resultado obtido e adjudicação, comunica a homologação do Processo Licitatório Nº 010/2024 – Pregão Eletrônico Nº 05/2024, **Objeto:**Aquisição de máquinas e equipamentos agrícola provenientes do Convênio n° 033706/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Capoeiras-PE, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Empresas vencedoras valor total: R$ 165.640,00(cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais):**ANA CRISTINA MANJABOSCO**(10688308000125) com o lote: 3 no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**(92264472000170) com o lote: 1 no valor total de R$ 54.140,00 (cinquenta e quatro mil e cento e quarenta reais).**HUGO JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA**(24177240000205) com o lote: 2 no valor total de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

CAPOEIRAS - PE, 06 de junho de 2024

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:9F7F09A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024/PMC

CONTRATO Nº 039/2024.OBJETO:contratação mediante inexigibilidade para Show Musical do Cantor YCARO ANDRADE, que se apresentará no dia 11/06/2024 em comemoração as FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DA RUA DA PALHA.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA:**YCARO A SILVA ME**, CNPJ: **23.650.432/0001-46**, com sede na Praça João Borrego, 51A, Centro, Capoeiras-PE, CEP: 55365-000.VIGÊNCIA: até **06/09/2024**.**VALOR GLOBAL**:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Capoeiras, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F0124C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/PMC

CONTRATO Nº 040/2024. **OBJETO:**Contratação mediante inexigibilidade para Show Musical do cantor NANDO AZEVEDO, que se apresentará no dia 11/06/2024 em comemoração as FESTIVIDADES DO ARRAIÁ DA RUA DA PALHA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA: **FERNANDO VICTOR AZEVEDO FERREIRA 09223723493,** CNPJ: 26.868.411/0001-97**,** com sede na Av. Pedro Cavalcante, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55296-512.VIGÊNCIA: até **06/09/2024**. **VALOR GLOBAL**:R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Capoeiras, 06 de junho de 2024.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:1D941A61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2024 - Comissão: Pregoeiro . Nat.: Fornecimento – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)-PADRÃO 1, NO BAIRRO DE CARNAÍBA VELHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R$ 1.819.223,96 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)**. Início do acolhimento: 10/06/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/06/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 26/06/2024 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 07 de junho de 2024 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BB38C62B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

3º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 060/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 013/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, COM ÊNFASE EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, BEM COMO EM DEMANDAS CONTENCIOSAS, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E DEMANDAS PASSIVAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CAIO ANTUNES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.751.712/0001-36.** O contrato original ora aditivado passa a vigorar até **30 de abril de 2025.**

Carnaíba (PE), 30 de Abril de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2A7FD208

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024***

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA (PE),***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
RESOLVE*:*
ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:* **TECH MAIS SAUDE LTDA,** CNPJ nº **49.401.985/0001-56**, com sede à Rua Domingos José Martins, nº 75, Recife – Recife - PE, CEP: 50.030-200, telefone: (81) 9622-5948, (81) 9962-25948 representada por seu Administrador, Sr. **Felipe Araujo Da Cunha**, Brasileiro, inscrito no **CPF sob nº ***.045.***-**** vencedora do lote(1) **pelo valor total de R$ 962.712,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze reais).** Perfazendo-se um valor global de **R$ 962.712,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e doze reais).** Seja, portanto, Convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 07 de junho de 2024

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:27194888

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA** – AGENTE DE SAUDE – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ED09494C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **TOMASIA MARQUES FERREIRA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FC5F92BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MONICA FERREIRA ALBUQUERQUE** – AGENTE DE SAUDE – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 23/11/2005 a 23/11/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:646765D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SANDRISMERE MARIA DE QUEIROZ** – AGENTE DE SAUDE – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/09/1994 a 01/09/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6DE08A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **RENNA JAINA OLIVEIRA BARRETO** – ENFERMEIRA – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ABB46320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ELIZA MARIA GONÇALVES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 06/04/2000 a 06/04/2020, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0DE17CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **KEILE KALINE DE QUEIROZ MEDEIROS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 04/06/1999 a 04/06/2009, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F3DE410D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **LUCIVANIA GOMES LEITE** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BC07DDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ERIKA ELIONEIDE DOS SANTOS SILVA** – AGENTE DE ENDEMIAS – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:96164EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ANA PAULA MENDES DO NASCIMENTO** – TECNICO DE ENFERMAGEM – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0F861458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MAISA DANIELLA SIQUEIRA SALVADOR** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 03/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:62D87C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 17/02/2014 a 17/02/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:ED9BA0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA ALCIONE MARQUES DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 17/02/2014 a 17/02/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:FE7568DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **SUELY BARBOSA DA SILVA MAIA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **02 (DOIS) meses**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:885B2909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **JESUS ADJAL NUNES MIGUEL** – PROFESSOR – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 07/02/1997 a 17/05/2017, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:91D285EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **EZIO LUIZ DE ALMEIDA SILVA** – VIGIA – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 17/02/2014 a 17/02/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AB9534DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **ANA CAETANO DA CONCEIÇÃO** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 3º decênio, nos períodos de 07/03/1990 a 07/03/2020, nos termos que foi requerido e

com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **07/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EB7B8419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA** – AGENTE DE SAUDE – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 01/09/1994 a 01/09/2014, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/06/2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3371C334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 06 de junho de 2024 e retornando as suas funções em 06 de dezembro de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.06.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:80A48C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARIA VIANNEY GOMES ANDRADE –** PROFESSORA – Readaptação de função por **180 (Cento e Oitenta) dias**, de acordo com Parecer da Junta Médica e Setor Jurídico, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 52 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a **partir do dia 20 de maio de 2024 e retornando as suas funções em 20 de novembro de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 20.05.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 07 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3A83A3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Manutenção das atividades do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2501	Secretaria de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	1005	Programa Alfabetização na idade certa (PAIC)
Ação de Governo	2.2134	Manutenção das atividades do Programa Alfabetização na idade certa (PAIC)
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	45.000,00	
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	45.000,00	
Fonte de Recurso	17	Recursos Próprios Educação

- Total do Crédito: ..... R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Art. 2º - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizadas anulações de dotações do orçamento vigente da Secretaria

Municipal de Educação do município, especificamente na fonte de recurso 017- Recursos Próprios Educação.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 31 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F62F4E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.143/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da manutenção das atividades socioeducativas, no valor total de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à criança e ao adolescente
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.2129	Manutenção das Atividades Socioeducativa – Governo do Estado
Elemento Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado – Pessoal Civil
Valor R$	11.296,00	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	102.904,00	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	44.800,00	
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	56.000,00	
Fonte de Recurso	008	Recursos Assistência Social - Governo do Estado
Fonte Recurso	2008	Recursos Assistência Social - Governo do Estado - Exercícios Anteriores

Total do Crédito: R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito aberto que trata o artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 60.517,45 (Sessenta Mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), na fonte de recursos 2008- Recursos Assistência Social - Governo do Estado - Exercícios Anteriores, e o montante de R$ 154.482,55 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) de repasses do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 31 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:35D0DBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da manutenção do Programa Bolsa Família, no valor total de R$ 277.624,06 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	9001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	1004	Assistência Social Geral
Ação de Governo	2.950	Manutenção do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento Despesa	319004	Contratação Por Tempo determinado – Pessoal Civil
Valor R$	40.096,00	
Elemento Despesa	339014	Diárias Pessoal Civil
Valor R$	4.000,00	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	98.304,99	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$	24.800,00	
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	30.000,00	
Fonte de Recurso	016	Recursos Transferidos pelo FNAS
Valor Total Fonte Recurso	197.200,99	016 – Recursos Transferidos pelo FNAS
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	80.423,07	
Fonte de Recurso	216	Recursos Transferidos pelo FNAS - Exercícios Anteriores
Valor Total Fonte Recurso	80.423,07	216-Recursos Transferidos pelo FNAS - Exercícios Anteriores

Total do Crédito: R$ 277.624,06 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito aberto que trata o artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista no Art. 43 Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 80.423,07 (Oitenta Mil, quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos), na fonte de recursos 216- Recursos Transferidos pelo FNAS - Exercícios Anteriores, e o montante de R$ 197.200,99 de repasses do Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal.
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 31 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:511D59D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2024

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade Repasses para dispêndio com pagamento da Construção de Sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, no valor total de R$ 350.049,06 (Trezentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e seis centavos).
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2401	Secretaria de Agricultura
Função	20	Agricultura
Subfunção	605	Abastecimento
Programa	1009	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1900	Convênio Construção de Sistemas de Abastecimento de água zona rural - Convênio Min. Integração e do Desenvolvimento Regional
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	345.254,27	
Fonte de Recurso	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	4.794,79	
Fonte de Recurso	013	Recursos Próprios - Livres

Total do Crédito: R$ 350.049,06 (Trezentos e cinquenta mil, quarenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito aberto que trata o artigo anterior, serão provenientes de repasses do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no montante de R$ 345.254,27 (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), e anulação de dotações do orçamento vigente no montante de R$ 4.794,79 (Quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) relativo a contrapartida municipal para o referido convênio.
Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 6º. da Lei Municipal 1119/2023 (LOA 2024).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 31 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:06100AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 025, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.137/2024, que trata sobre a criação de lei para promoção cultural e participação proporcional de artistas locais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.137, de 02 de abril de 2024, que estabelece a promoção e participação de artistas locais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.137/2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei para sua efetiva aplicação.

DECRETA:

Art. 1° Todo evento artístico realizado pelo Município, deverá garantir a participação proporcional de artistas locais.

Art. 2º O Cadastro Cultural do Município ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Cultura do Município.

Art. 3º Em caso de eventos a serem realizados com apenas uma única atração, a escolha pode se dar através de artistas locais ou de outros Municípios, desde que respeite a proporção definida no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.137/2024 ao final do ano correspondente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 06 de junho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E85D9719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 045/2024** relativo à **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**. Objeto: **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 40.407.455/0001-40.** Valor total de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **03/06/2024**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2024.

Carnaíba, 03 de junho de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:79D7AB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 043/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023 relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA.** Contratada **ANTUNES E NOVAES ADVOGADOS,** inscrita no CNPJ/MF nº

26.751.712/0001-36. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 21 de março de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DA8F3189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PÉNHA-PE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024, CONCORRÊNCIA Nº 010/2024. Objeto: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE (02) DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS LOCALIDADES: SERRA DO ARAPUÁ NA ALDEIA LAGOA, SERRA DO UMÃ ALDEIA AREIA DOS PEDROS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 07/06/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 20/06/2024 às 12h00m; **Abertura:** 20/06/2024 às 12h00m; **Disputa**: 20/06/2024 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **DO VALOR:** ONDE LÊ-SE **Valor estimado:** 509.215,33 (quinhentos e nove mil duzentos e quinze reais e trinta três centavos), LEIA-SE: **Valor estimado**: R$ 512.369,28 (quinhentos doze mil trezentos sessenta nove reais e vinte oito centavos). Carnaubeira da Penha, 07 de junho de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D2CAB354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 PMC – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PMC AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, torna público a abertura de licitação, para realização leilão na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis. O objeto trata-se de imóvel comercial localizado na Avenida Congresso Eucarístico Internacional (Rod. PE-090), nº 853, Bairro de Santa Cruz, neste Município de Carpina (PE). O valor mínimo admitido de lance para o LOTE: R$ 3.000.000,00. Edital disponível a partir de: 11/06/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 04/07/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 07/06/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:B6E3943F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00064/2024. Processo Nº: 00029/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE.** Contratado: Construvita Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 37.386.859/0001-90. Valor R$53.914,00. Vigência: de 17/05/2024 a 31/12/2024.

Casinhas, 17/05/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CE6DED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Processo Nº: 00044/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2024, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$663.071,79.

Casinhas, 07/06/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A9C2BFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE DISPENSA 03/2024

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CATENDE pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.186.138/0001-80, através do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE, inscrito no CNPJ: 08.247.860/0001-36 representado neste ato pela Secretária de Saúde, OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA, brasileira, solteira, Advogada, portadora da cédula de identidade nº 5.221.051- SSP/PE,

inscrita no CPF sob o nº 024.220.664-61, residente e domiciliada na Avenida Carlos Sinden, nº 25, Centro, Catende – PE -CEP 55400-000, torna público que, realizará Registro de Preços, com critério de julgamento **Menor Preço,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 1.699/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	***DIA 13/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL: **Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.**	https://transparencia.catende.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa é a Contratação de Empresa Especializada em eventos do tipo Conferências, Congressos ou Formações para a realização da 1ª Reunião Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Catende-PE, com o tema "Democracia e trabalho na saúde para o desenvolvimento: Catende fazendo o SUS acontecer"**.**

O valor global estimado para contratação será de **R$ 59.488,75** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Sec. De Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:2B85CBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEX 06/2024

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE-PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024. Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 06/2024, para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização das Festividades Juninas 2024, no Município e Distrito de Laje Grande em Catende-PE. Verificou-se que, os artistas: 1-**Klever Lemos**, neste ato representado por **Klever Luiz de Lemos Silva Promoções e Eventos**, inscrita no CNPJ sob o n°43.723.468/0001-17, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) Klever Luiz de Lemos Silva, portador(a) da carteira de identidade no 6956755, expedida pelo SDS-PE, valor do cachê de R$ 25.000,00; 2-**FORRO VUMBORA**, neste ato representado por, **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE**, CNPJ 06.350.303/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE CPF 898.961.734-00, valor do cachê R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 3-**ASSISÃO**, neste ato representado por **FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob no 12.802.872/0001-52, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS NOGUUEIRA, CPF: 022.354.984-34. valor do cachê R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 4-**NOVINHO DA PARAIBA**, neste ato representado por **MULTI GRAFE PRODUÇOES LTDA,** CNPJ sob no 14.731.957/0001-12, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) EVERARDO BEZERRA DA SILVA, CPF 183.276.214-91, valor do cachê de R$ 120.000,00; 5-**RENAN CRUZ**, neste ato representado por **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ SERRA DE CARUARU CNPJ sob o no 11.706.770/0001-70**, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) EDILANIO TEIXEIRA DE CARVALHO, portador da carteira de identidade no 2.397.613, expedida pelo SSP/PE, valor do cachê de R$ 30.000,00; 6-**SIRANO & SIRINO**, neste ato representado por **S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ 09.078.427/0001-87, o Sr. Antônio Sirano Cavalcante Lopes, CPF no 210.740.623-53, valor do cachê de R$ 160.000,00; 7-**DAVI FIRMA**, neste ato representado por **DAVI FIRMA ENTRETENIMENTOS E EDICOES MUSICAIS-ME,** inscrita no CNPJ 30.546.484/0001-30, o Sr. ELTON DAVI S SOARES, CPF no 051.416.494-82, valor do cachê de R$ 100.000,00; 8-**CAPITAL DO SOL**, neste ato representado por **empresa, L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12,** neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Luan Alves de Lucena, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade no 5.912.468 SSP/PE, inscrito no CPF sob o no 012.294.614-69, valor do cachê de R$ 200.000,00; 9- **MEL COM TERRA**, neste ato representado por **empresa, L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ: 34.802.411/0001-12,** neste ato, representada por seu representante legal, o Sr. Luan Alves de Lucena, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade no 5.912.468 SSP/PE, inscrito no CPF sob o no 012.294.614-69, valor do cachê de R$ 80.000,00 Constatou-se, que as empresas acima mencionadas, apresentaram documentação que comprovam serem representantes exclusivos, ou são proprietários de suas empresas, quanto o valor apresentado, verificou-se que estão condizentes com o praticado anteriormente por outros órgãos públicos, de acordo com a explicação presente na referida proposta, vale salientar também, que foi apresentado as documentações de regularidades jurídica, fiscal e trabalhista e demais necessárias a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa para a execução do serviço, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso II.

Catende – PE, 10 de junho de 2024.

EWERTHON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:D1698D09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO **nº 03.06.004/2024- SEASC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2024-DIVERSAS**. O Município de Cedro, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA,** Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de **31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais) Signatários: **FRANCISCA MARIA DE LIMA** e **ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA,** Data de Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:0AA565E9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO **nº 03.06.002/2024-SEDUC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2024-DIVERSAS**. O Município de Cedro, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA,** Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de

244.560,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) Signatários: **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA** e **ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA,** Data de Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:94FD3C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO **nº 03.06.001/2024-SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2024-DIVERSAS**. O Município de Cedro, através da **SECRETARIA DE SAÚDE e** a empresa **CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA,** Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de **R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, Signatários: **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA** e **ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA,** Data de Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:6F05AF39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO **nº 03.06.003/2024- SECOINF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-003/2024-DIVERSAS**. O Município de Cedro, através da **SECRETARIA DE OBRAS** e a empresa **CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA,** Objeto: Aquisição de combustíveis diversos, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição. Valor contratado na ordem de **94.200,00** (noventa e quatro mil e duzentos reais), Signatários: **EDILEUZA NACIMENTO CRUZ ANJOS** e **ZENILDA GOMES DOS SANTOS LEITE LIMA,** Data de Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:97C0392A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 004/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Atrações Artísticas para apresentações durante as festividades Juninas que acontecerá nos dias 12, 23, 24, 28 e 29 de maio, conforme Programação da Secretaria de Cultura, quais sejam: **BANDA SENTIMENTOS**, através da Empresa VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ N° 39.508.434/0001-32; **GLEYDSON GAVIÃO**, através da Empresa ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, CNPJ N° 38.129.468/0001-53; **PIMENTA NOS OLHOS**, através da Empresa J R M DA SILVA PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ N° 42.446.314/0001-62; **DEDO BEZERRA**, através da Empresa PINA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 35.154.821/0001-67; **CEZZINHA**, através da Empresa A C W SILVA PRODUCOES, CNPJ N° 34.085.956/0001-55; **CAROL E FORROZÃO CAPIM**, através da Empresa G 2 PROMOCOES LTDA, CNPJ N° 00.714.836/0001-58; **EMBAIXADORAS DO BREGA**, através da Empresa IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 24.463.706/0001-58; **CAVIAR COM RAPADURA**, através da Empresa NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ N° 25.173.110/0001-86; **FORRÓ DOS PLAYS**, através da Empresa NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO LTDA, CNPJ N° 25.173.110/0001-86; **BANDA ANJOS DO FORRÓ**, através da Empresa IDEA PRODUCOES E LOCACAO DE ESTRUTURAS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ N° 12.924.119/0001-30; **MC TOCHA**, através da Empresa THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 43.453.655/0001-28, fundamentado no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 06 de junho de 2024.

JOSÉ TÁCYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Presidente da Comissão de Contratação

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 004/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.

Chã de Alegria, 06 de junho de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:29779375

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 010/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO MARIA DORALICE. Valor global estimado R$ 383.410,83 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais, e oitenta e três centavos) Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 25/06/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 25/06/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 06 de junho de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:6F80104D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

PROCESSSO LICITATORIO Nº. 031/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023. Objeto: Construção de uma ponte de concreto armado, no acesso ao campo da Sementeira, com dimensões de 20,00 metros de comprimento X 4,20 metros de largura, na zona rural do município de Correntes/PE, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital., PROCESSO REC-PE – 2604700-

20230802-01; SEI 59053.010971/2023-90 após o procedimento da Tomada de Preços nº. 001/2023, comunica-se a Homologação e a Adjudicação da referida Tomada de Preços n°. 001/2023 ao Proponente: **FERREIRA E MORAES – LTDA.** inscrita no CNPJ: 17.985.704/0001-63, – **Extrato do Contrato nº. 002/2024,** Tomada de Preços nº. 001/2023, Objeto: Construção de uma ponte de concreto armado, no acesso ao campo da Sementeira, com dimensões de 20,00 metros de comprimento X4,20metros de largura, na zona rural do município de Correntes/PE, conforme especificações do Projeto Básico, Anexo I do Edital., Contratada: FERREIRA E MORAES – LTDA. inscrita no CNPJ: 17.985.704/0001-63, valor R$ 519.634,00 (Quinhentos e dezenove mil seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência: de 17/01/2024 a 17/06/2024.

Correntes/PE, 17/01/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:47965EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 181, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Convoca Reunião Ampliada Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Reunião Ampliada Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a ser realizada no dia 10 de Junho de 2024, iniciando às 08h (oito horas), no Fórum Juiz Aníbal Baltar Souto Maior, da Comarca de Cortês, localizado na Estrada PE 85, KM 026, Nova Cortês, Cortês-PE, CEP 55.525-000, com o tema: "Democracia, trabalho e educação na saúde para desenvolvimento: Cortês fazendo o SUS acontecer".

Art. 2º A Reunião Ampliada de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a realização da Reunião Ampliada de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FA968F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa W.C. PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.711.968/0001-29, referente a apresentação artística de LUAN DOUGLAS, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 016/2024 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO CANTOR LUAN DOUGLAS EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E7F4AEAB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.482.767/0001-90, referente a apresentação artística da BANDA FORRÓ DOS BOSSAS, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme resultado do Processo Licitatório nº 016/2024 o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ DOS BOSSAS EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE QUE ACONTECERÁ NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru/PE, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3DDD311B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 027/2024 – Pregão Eletrônico n° 008/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).
CONTRATO n° 028/2024; Empresa Contratada: **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03**. Valor Total Contratado: R$ 17.836,20. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 029/2024; Empresa Contratada: **JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**

34.786.310/0001-03. Valor Total Contratado: R$ 13.375,00. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 030/2024; Empresa Contratada: **SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69**. Valor Total Contratado: R$ 1.383,20. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:C79DD579

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 027/2024 – Pregão Eletrônico n° 008/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).
CONTRATO n° 039/2024; Empresa Contratada: **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03**. Valor Total Contratado: R$ 35.824,60. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 040/2024; Empresa Contratada: **JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03**. Valor Total Contratado: R$ 17.655,00. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 041/2024; Empresa Contratada: **SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69**. Valor Total Contratado: R$ 1.766,24. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:BB4F9DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 027/2024 – Pregão Eletrônico n° 008/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).
CONTRATO n° 060/2024; Empresa Contratada: **BARROS & FERREIRA GÁS E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.760.406/0002-03**. Valor Total Contratado: R$ 94.272,64. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 061/2024; Empresa Contratada: **JANAILSON PAULO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.310/0001-03**. Valor Total Contratado: R$ 228.070,50. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 062/2024; Empresa Contratada: **SILVA E PAULA ALIMENTOS LTDA-ME (MERCADO JP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.916/0001-69**. Valor Total Contratado: R$ 22.876,00. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:256350B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 064/2023 – Concorrência n° 001/2023. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO COMVIDA "CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL EM DEFESA DA VIDA" – CONFORME LOTES I, II E III com material e mão de obra por conta da empresa.
CONTRATO n° 063/2024; Empresa Contratada: **FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. Valor Total Contratado: **R$ 3.684.529,66**. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 064/2024; Empresa Contratada: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74**. Valor Total Contratado: **R$ 1.288.816,65**. Data de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:11B3E9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 002/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 018/2023 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA SOBRINHO - SÍTIO LAGOINHA - ZONA RURAL.** Contratada: CHAVEZ DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor acrescido: 390.752,82. Ficando o valor total do contrato: 1.981.429,48. Custodia, 07/06/2024.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:31479024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 001/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0001/2024. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo uti destinada a UMEB – unidade mista Elizabeth Barbosa pertencente ao fundo municipal de saúde, conforme plano de trabalho, Nº de emenda 175/2023, da secretaria da saúde do governo do estado de Pernambuco. Item 1: Renovo Motors Ltda. CNPJ: 42.111.920/0001-27, pelo valor de R$260.000,00. Custodia, 05/06/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0006/2024. Processo Nº 001/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo uti destinada a UMEB – unidade mista Elizabeth Barbosa pertencente ao fundo municipal de saúde, conforme plano de trabalho, Nº de emenda 175/2023, da secretaria da saúde do governo do estado de Pernambuco. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descrição a seguir: Orgão Orçamentario: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Natureza da Despesa: 10.302.1002.1.0635 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL Programa de Trabalho: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Renovo Motors Ltda. CNPJ: 42.111.920/0001-27. Valor R$260.000,00. Vigência: de 06/06/2024 a 06/06/2025. Custodia, 06/06/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AEC13DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
SETIMO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2020 - FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Contratada: GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ:11.457.039/0001-59. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: Até 31/12/2024.

Custodia, 07/06/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora do FMS. (*)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
OITAVO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2020 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE.** Contratada: SOLSERV SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.056.350/0001-84. O Reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 24,02% do valor anterior, repactuação ficando a hora atual no valor de 19,74 (dezenove reais e setenta e quatro centavos).

Custodia, 07/06/2024.

ALYSSON POSSIDONIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:60CEA58A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 017/2024

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta os termos da Lei Municipal N.º 757/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, a Sra. **Thais Milene dos Santos Ramos,** portadora da cédula de identidade Nº 9921973 SDS/PE e CPF Nº 133.725.954-32, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2024.

JOSÉ DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:ABF59FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-PMD/2024

Processo Adm.: Nº 016-PMD/2024. Objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de 05 (cinco) Trituradores (forrageira), e 02 (duas) Grades Aradora - Convênio transferegov.br nº 945333/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos. Empresa vencedora valor total: R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais): KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (92.264.472/0001-70) com o lote 03 no valor total de R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais), os lotes 01 e 02, ficaram deserto. DORMENTES - PE, 06 de junho de 2024.

SAMILA DOS HUMILDES MACEDO,
Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6DA4CAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011-PMD/2022

CONTRATO Nº 011-PMD/2022. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: CLEILSON REIS DE ALBUQUERQUE, CPF: 683.434.422-53. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula segunda do contrato. PRAZO DE VIGENCIA: 07/04/2024 à 06/07/2024. Dormentes-PE, 07 de abril de 2024. JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA, Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B02C3004

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 011-PMD/2024

Pregão Eletrônico nº 011-PMD/2024. Processo Licitatório nº 014-PMD/2024. Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica e planejamento, na área de elaboração de editais e contratos, planejamento da fase preparatória, como Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, acompanhamentos e implantação em plataformas digitais que processa licitações, com ênfase na plataforma BNC, destinados a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES E SUAS SECRETARIAS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, durante 12 (doze) meses. Orçamento sigiloso, conforme justificativa no edital. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 21 de junho de 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 07 de junho de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CFA8F106

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°033/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para a realização de consultoria e elaboração de projetos, emissão de ART, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Dormentes.

A Prefeitura Municipal de Dormentes, através da Secretaria de de Infraestrutura e Meio Ambiente, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.
HABILITADOS: SALES CONSTRUCOES DE ESTACOES E REDES DE ENERGIA ELETRICA LTDA - 45.047.315/0001- 22.
A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:
Item Descrição Quant. Valor unitário Valor total
01 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para a realização de consultoria e elaboração de projetos, emissão de ART, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Dormentes. 10 MESES R$
3.000,00
R$
30.000,00
3 – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa SALES CONSTRUCOES DE ESTACOES E REDES DE ENERGIA ELETRICA LTDA- 45.047.315/0001- 22, com valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
O prazo de vigência da presente contratação será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 07 de junho de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambien

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D04FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°030-PMD/2024

Processo Administrativo Nº 033-PMD/2024, Dispensa Nº 010-PMD/2024, Contrato N°030-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: SALES CONSTRUCOES DE ESTACOES E REDES DE ENERGIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 45.047.315/0001- 22. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, para a realização de consultoria e elaboração de projetos, emissão de ART, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Dormentes. PRAZO DE VIGENCIA: 06/06/2024 à 05/04/2025. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil), Dormentes-PE, 06 de junho de 2024.

JEOLANDIO JOSÉ COELHO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A163C154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 037/2024

EXONERA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o membro **CLEBERSON CRUZ DO NASCIMENTO** da EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES (símbolo FG-1), extinguindo a percepção da gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2024.

ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:A641AD4E

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 038/2024

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.427/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**, portador da cédula de identidade RG N.º 2002034066877, SS-CE, inscrito no CPF sob o n.º 055.305.774-07, Servidor Comissionado desta Casa, para compor a Equipe de Apoio às Contratações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Ficará composta pelos servidores: 1) **AYRTON FEITOSA BEZERRA**, **2) EXPEDITO DE MIRANDA PARENTE NETO**e **3) SÍNTIA KAMILA BERNARDES DOS SANTOS**, a EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES (símbolo FG-1), fazendo jus estes membros a gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 31 de maio de 2024.

ANTÔNIO PARENTE SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:CA558A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP N.: 013/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE
EM: 07 / 06 / 2024

PUBLICAÇÃO NO SITE
www.exu.pe.gov.br
EM: 07 / 06 / 2024

DECRETO GP N.: 013/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS do Município de Exu, e dá outras providências.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO aLei nº 1.459/2024, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município – SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Exu, que tem por finalidade a promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Exu e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de Exu será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretaria da Saúde;

IV - Secretaria de Agricultura;

V - Secretaria de Meio Ambiente;

VI - Secretaria de Administração;

VII - Secretaria de Obras

VIII – Secretaria de Finanças

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Assistência Social e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Secretário executivo de Assistência Social, na qualidade de Vice-Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá a coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social.

§ 3° Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do*caput*deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5° Serão indicados, por cada órgão ou entidade listados neste artigo, dois suplentes para cada membro titular da Câmara Intersetorial de Segurança e Alimentar Nutricional.

§ 6º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

,
Exu-PE - Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:95AE5B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 04/2024

PORTARIA GP Nº 04/2024.

EMENTA: PUBLICAÇÃO DO DA DECISÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO 005/2023

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal do Exu-PE e os Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o Art.35 do Decreto GP 012 de 28 de março de 2023.
Considerando a devida instrução processual e a garantia do contraditório e da ampla defesa através do PAS 05/2023, transitado em julgado em data de 28 de maio de 2024.

RESOLVE:

1º - Aplicar a Sanção de suspensão temporária da empresa **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 26.658.226/0001-78** atribuindo a empresa requerida o impedimento de contratar junto a Administração Municipal de Exu-Pernambuco, por prazo de 1 ano e meio, conforme disposto no Art. 87, III da Lei 8.666/93.

2º. Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal nº 8.666/93, nos itens 1 do Edital n. 003/2021, processo Licitatório No 066/2021 do Contrato de Concessão n. 096/2022, para multa de 02% (dois por cento) do valor proposto, por inexecução parcial do ajuste, por executar os serviços em desconformidade com o exigido no contrato e seus anexos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de junho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:43C9B99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 305/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoo Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º- NomearaSenhoraTATYANE DOS SANTOS FERREIRA, inscritano CPFNº072.983.884-60, para o exercício do cargo deODONTÓLOGA PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 11º lugar,NotaFinal:82,00.

Art. 2º–Aservidorapúblicanomeadaneste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE,07dejunhode 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:477E439F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 306/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoo Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º- NomearaSenhoraVIRGÍNIALUIZA BEZERRA RIBEIRO DA COSTA, inscritano CPFNº107.650.944-44, para o exercício do cargo deENFERMEIRA PSF, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 8º lugar,NotaFinal:65,00.

Art. 2º–Aservidorapúblicanomeadaneste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE,07dejunhode 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1456344B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (dois) servidores lotados na Secretaria de Saúde, para gozo no mês de junho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ana Carla Belo da Silva Diniz	**2023**	Técnica de Enfermagem	01/06/2024 a 30/06/2024
José Silvano Marinho da Silva	**2165**	Técnico de Enfermagem	03/06/2024 a 03/07/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:C6E89137

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, portador do RG nº 2.391.895 SSP/PE e CPF nº 330.707.174-20, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde,** símbolo CC-XIII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de março do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de junho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:D0A7E2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – PL 034/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 016/2024, Processo Licitatório PMF nº 034/2024** para **Contratação da artista ERIKA DINIZ pela empresa TRÍADE CONSULTORIAS, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 24.278.882/0001-10, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 28/06/2024, na localidade Bairro Alto Pedro de Souza do Município de Flores/PE, em alusão às Festividades dos Apóstolos São Pedro e São Paulo, padroeiros da localidade**, pelo valor de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 06 de junho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:6BC20C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PL 035/2024

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a**Inexigibilidade nº 017/2024, Processo Licitatório PMF nº 035/2024** para **Contratação da banda BONDE DO BRASIL pela empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ: 16.809.891/0001- 61, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 21/06/2024, na localidade Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2024**, pelo valor de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 06 de junho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1C17016F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 010/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição de materias descartaveis e sacos platicos de lixo destinados a suprir a necessidade da Administração publica em suas diversas secretaria alem da secretaria de Educação, para entrega de forma parcela ao Munícipo de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*****.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 228.226,00 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e e vinte e seis reais).** Início do acolhimento das propostas: **10/06/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/06/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **20/06/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 07/06/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AD02E01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMF Nº 018/2024 – PL 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES/PE, através de seu Prefeito, o Sr. MARCONI MARTINS SANTANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 037/2024 - Inexigibilidade nº 018/2024 para Locação de Imóvel da senhora **MARIA DE FÁTIMA NUNES DOS SANTOS,** inscrita no CPF: **041.155.754-84**, residente e domiciliada a Rua Ismaelita Gomes, nº 18, Distrito de Fátima, Flores/PE, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT) NO DISTRITO DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE FLORES (Imóvel comercial, sito a Rua Cel. Manoel Gomes, n° 05, Distrito de Fátima, Flores/PE, CEP 56850-000 com o objetivo de ser utilizado como CORREIOS)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de **R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** totalizando o valor global de **R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) por 07 (sete) meses de sua vigência,** com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o locador indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Flores/PE, 07 de junho de 2024

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:90A207E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 016/2024 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 004/2024. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr **Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço de Recreação na Escola 11 de Setembro no Município e de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira empresa Vencedora: **TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **29.050.310/0001-00**, por ter apresentado o valor global de **R$ 717.738,91 (setecentos e dezessete mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos);** Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas. Flores, 07/06/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:DBC9CBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – PL FMSF Nº 007/2024

PROCESSO FMSF Nº 017/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, tendo por Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Flores/PE.** Valor total para a execução dos serviços referentes às **140 (cento e quarenta)** próteses: **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, para o período de 07 meses. Início do cadastramento: 10/06/2024, ficando aberto até 31 de dezembro de 2024. O credenciamento ocorrerá na sala de licitações localizada sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site www.flores.pe.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com ou Fone: (87) 3857-1251.

Flores, 07/06/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:98D8D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 012/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Fornecimento parcelado de Medicamentos e materiais médicos hospitalares que foram conciderados fracassados em processos anteriores destinados a suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 20.607,13 (vinte mil seiscentos e sete reais e treze centavos).** Início do acolhimento das propostas: **10/06/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **20/06/2024, às 11:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 07/06/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:8DEC608D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Nas publicações dos **EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE 01º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2023**, **Nº 056/2023, Nº 058/2023,** que constam no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº** 3607, dia 06 de junho de 2024, retifico os textos originais para os termos que seguem:

Onde se lê: **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Leia-se: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1663B6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO

Nas publicações dos **EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE 02º Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2023**, **Nº 057/2023, Nº 054/2023,** que constam no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, **ANO XIV, Nº** 3607, dia 06 de junho de 2024, retifico os textos originais para os termos que seguem:

Onde se lê: **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Leia-se: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B910A61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, referente ao Processo nº 032/2024, com fulcro no art. 74, inciso ll, da lei 14.133/2021, que tem como CONTRATAÇÃO DO CANTOR: ***EDUARDO COSTA***, POR MEIO DA EMPRESA: ***ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA***, CNPJ Nº 07.694.286/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, CPF Nº 062.021.316-75, para apresentação no aniversário de 117 anos da cidade de Floresta a ser realizado no dia 20 de junho, valor **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Floresta – PE, 05 de junho de 2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B178EE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, referente ao Processo nº 031/2024, com fulcro no art. 74, inciso ll, da lei 14.133/2021, que tem como CONTRATAÇÃO DA BANDA: ***DESEJO DE MENINA***, POR MEIO DA EMPRESA: **MEL SHOWS LTDA**, CNPJ Nº 39.543.593/0001-78, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, CPF Nº 061.072.744-30, para apresentação no aniversário de 117 anos da cidade de Floresta a ser realizado no dia 19 de junho, valor **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Floresta – PE, 05 de junho de 2024.

GLEYCE TAIANA NUNES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de educação

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F20A390B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 007/2024; Pregão Eletrônico nº. 006/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, para Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município da Gameleira/PE, referente a proposta de equipamento nº. 11334929000123004 do Ministério da Saúde. E Adjudicação do objeto à: **AB INDUSTRIA E COMERCIO**(49054672000179) para o item 3 no valor total de R$ 1.947,00 (um mil e novecentos e quarenta e sete reais); **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**(46344050000197) para o item 9 no valor total de R$ 5.806,53 (cinco mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e três centavos);**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(49140067000110) para o item 1 no valor total de R$ 1.799,97 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);**MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI**(42649742000192) para os itens 4, 5 e 8 no valor total de R$ 3.973,76 (três mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos); **NETO MÓVEIS LTDA**(24978808000106) para os itens 2 e 7 no valor total de R$ 3.048,10 (três mil e quarenta e oito reais e dez centavos) e **PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(09442524000107) para o item 6 no valor total de R$ 811,98 (oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos)

Gameleira/PE, 07 de junho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4EF2E431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº005/2024

EMENTA: Determina **Luto Oficial**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do falecimento, na data de hoje, do **Sr. Audálio Ramos Machado**, Ex-Vereador do Município de Garanhuns, por 04 (quatro) mandatos.

D E C R E T A:

Artigo1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Garanhuns.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:BACA40CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024

EMENTA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr. Audálio Ramos Machado, ex-Vereador, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em 06.06.2024, foi noticiado o falecimento do Sr. Audálio Ramos Machado, ex-Vereador com mandatos em 1977 a 1982; 1983 a 1988; 1989 a 1992, e 1993 a 1996, com uma extensa folha de serviços prestados em benefício do nosso Município;

CONSIDERANDO ainda que, dentre seus notáveis feitos, o Sr. Audálio Ramos Machado (*in memoriam*) se destacou no processo de elaboração da Lei Municipal nº 2.430, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) – a saber, lei maior do Município de Garanhuns – disciplinando as normas e princípios que, hoje, norteiam o desenvolvimento de nosso Município;

CONSIDERANDO, por fim, que o seu legado político sempre foi primado pela ética, honestidade, transparência, além da reconhecida generosidade e solidariedade com os menos afortunados.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo território do Município de Garanhuns, em face do falecimento do Sr. Audálio Ramos Machado (*in memoriam*), ex-Vereador, ocorrido no dia 06 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Durante os dias de luto, a bandeira do Município ficará hasteada consoante recomenda o cerimonial.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 07 de junho de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4821991D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar empresas especializadas no serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	
01	Ida - Passagem aérea partindo do Aeroporto de Recife-PE com destino ao Aeroporto de Belém do Pará, no dia 26/06/2024. Volta - Passagem aérea partindo do Aeroporto de Belém do Pará com destino ao Aeroporto de Recife-PE, no dia 29/06/2024.	UND	03	
TOTAL GERAL				

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 06 de junho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7E2B1367

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** Os materiais necessários incluem:

Item	Quantidade
Bom Ar (Erva Doce)	12 unidades
Pastilhas de Banheiro	40 unidades
Papel Toalha (Branco – pacote com 2400 folhas)	04 fardos
Refil Mop	04 unidades
Esponjas	08 unidades

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e do telefone (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 07 de junho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:7F91E7EC

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 025/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) ADIGINA LOPES DE OLIVEIRA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **ADIGINA LOPES DE OLIVEIRA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 6.418.608 - SDS/PE, CPF nº 032.619.424-01 dependente do **Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) ISAAC LIMA DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 261, no Cargo de Professor de Ensino Superior, Categoria Especialista, Nível TAB VI da Lei Municipal n° 4484/2018, portador do RG n° 4.548.996 – SDS/PE, CPF nº 337.235.087-15, falecido em **09 de maio de 2024**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso I e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **09 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 07 de junho de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 – GP Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:664429EC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **FORNO MICROONDAS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e

Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de junho de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:113E6205

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para aquisição de **TRITURADOR DE PAPEL,** destinados a atender aos programas, projetos, ações e serviços do CRAS da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de junho de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EBEF4D19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 05 de junho de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:08917B3F

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de CULTURA DE GARANHUNS, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa compra direta através de Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de consumo descritos abaixo a serem utilizados pela Secretaria de Cultura na realização de eventos. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fita de Sinalização Segurança Zebrada Com Adesivo - Amarela e Preta 48MM x 30M	UND	30	R$	R$
2	Fita Para demarcação de solo 48mmx 30m	UND	30	R$	R$
3	Fita adesiva transparente 48mmx 50m	UND	120	R$	R$
3	Fita Silver Tape Preta 48mmx 50m	UND	30	R$	R$
4	Fita crepe profissional 24mmx50m cores variadas	UND	120	R$	R$
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/06/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 12/06/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0FCE3C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE BANDAS MARCIAIS

Levando em consideração o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar seleção simplificada para contratação de Instrutores de Bandas Marciais para preencher 28 (vinte e oito) vagas do quadro temporário desta Secretaria bem como cadastro reserva, com atuação junto aos alunos da Rede Municipal de Ensino, visando à preparação para o desfile cívico de 07 de setembro e apresentações de bandas no exercício do ano de 2024. É diante do contexto ora apresentado que, a Secretaria de Educação de Garanhuns torna público o **Edital Convocatório/Chamada Pública nº 001/2024.** Os interessados em participar da referida seleção deverão acessar o sítio da Prefeitura Municipal de Garanhuns https://transparencia.garanhuns.pe.gov.br e seguir as orientações necessárias.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação
Portaria 015/2021
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:77BCC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº 18.286.438/0001-43, estabelecida a Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682 - Sala 02 e 03, bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP:

57.313-310, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 014/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023 – FMS, 1º Termo Aditivo de prazo contratual prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2024, cujo objeto do instrumento contratual refere-se a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Av. Barão, s/n, bairro São José, município de Garanhuns/PE, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Editais da Tomada de Preços nº 02/2023, bem como todos os seus anexos.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Engenheiro Civil da Secretaria de Saúde, Bruno Maciel Silva de Abreu (CREA nº 1817183800), Mat. 94678, bem como o Relatório do Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado na Cláusula Sexta: "Das Condições da Realização dos Serviços, na Cláusula Quinta: "Do prazo de Execução" e na Cláusula segunda do 1º Termo Aditivo de Prazo*** onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não cumprimento do estipulado no Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023 – FMS, em suas especificações caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme ***o item 10.0 da Cláusula Décima***, que trata ***das responsabilidades e obrigações da licitante Contratada***, assim redigida:

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades entre as partes:

10.0 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;

b) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;

c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;

f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;

g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;

h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:

1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;

2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;

3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP´S dos empregados que realizarão os serviços;

4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO´S dos empregados que realizarão os serviços;

5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI´S aos empregados que realizarão os serviços;

6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.

i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;

j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações;

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Décima Primeira:

"A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;"

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Nona e seus itens, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023 - FMS e da Lei nº 8.666/93.
Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 18/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat.94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2E500626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 36, DE 04 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº 09.021.664/0001-01, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 007/2024 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023, CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE CAFÉ E AÇÚCAR GÊNEROS ALIMENTÍCIA (ESTIVAS, HORTIFRUTI, OVOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNES, PEIXES E PÃES) DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 E À REDE DE SAÚDE MENTAL E A CASA DE APOIO NA CAPITAL PERNAMBUCANA.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, Contrato nº 007/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 040/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº 80/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 36/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.
Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:852CAA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de passagens aéreas** . A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 07 de julho de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:17BC430B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **prestação serviço de *coffe break*.** Os seguintes materiais que serão destinados para aos participantes do evento 1º Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 07 de junho de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F60B3775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 029/2024 CPLC

À MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ: 94.389.400/0001-84**, sediada à Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. **CEP:** 96880-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS
CONTRATO N° 029/2024 CPLC

Sr. Augusto Henrique Weis – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 029/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 94.389.400/0001-84**, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de maio. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 029/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:21107701

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 020/2024 CPLC

À COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – FILIAL, CNPJ n°. 67.729.178/0006-53, sediada na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 37.701-331.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS

CONTRATO N° 020/2024 CPLC

Sr. Rafael Olímpio Castanheira – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 020/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – FILIAL**, CNPJ n°. 67.729.178/0006-53, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 006/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de maio. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados. Importante destacar que a Ordem de Fornecimento 005/2024, também foi enviada nesta mesma data e já foi entregue, ficando em mora apenas na Ordem de Fornecimento acima mencionada.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 020 /2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:38CE9DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 033/2024 CPLC

À PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52,** sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS

CONTRATO N° 033/2024 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 033/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52**, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 008/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de maio. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 033/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:77AEDCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 022/2024 CPLC

À DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13, sediada na rua José Fraron, n° 155, sala 01, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco – PR.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS

CONTRATO N° 022/2024 CPLC

Sr. Luiz Augusto Varnier – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 022/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 76.386.283/0001-13, referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de maio. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 022/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:29AEE453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 084/2024 CPLC

À PHARMAPLUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52,** sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS

CONTRATO N° 084/2024 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 084/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 03.817.043/0001-52,** referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 002/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 084/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3C79122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 076/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024

À ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.463.608/0001-79, estabelecida à Rua Antonio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000, **Email:** pregaoeletronico.erimar@outlook.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS

CONTRATO N° 076/2024 CPLC

Sr. Erick Henrique Cardoso Leite - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 076/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.463.608/0001-79**, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 076/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:ABA5FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 072/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, sediada à Rodovia BR 116, 3131, km 08 – Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60842-395, E-mail: licitacao.cdf@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS
CONTRATO N° 072/2024 CPLC

Sr. José Sales Silveira D'Almeida - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 072/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 072/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:10504944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 073/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.
À CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, sediada à Rua Arthur Bruno Schwamnach, 710 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51.030-640.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS
CONTRATO N° 073/2024 CPLC

Sr. Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 073/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** CNPJ nº 08.674.752/0001-40, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 073/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:183EF935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 080/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº50.775.426/0001-95, sediada à Rua Adalberto Coimbra, nº240, Bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP 54.315-110, licitacao.medsaudedistribuidora@outlook.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS

CONTRATO N° 080/2024 CPLC

Sr. Enio Leite de Oliveira Junior - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 080/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **MED SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº50.775.426/0001-95, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001,002/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 080/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B6B4692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 224/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.
À E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, estabelecida à Rua Alice Dourado, N° 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090 – E-mail: emmanuelecardoso@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023-FMS
CONTRATO N° 224/2023 CPLC

Sra. EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 224/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção PsicossocialInfanto Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, referente aos itens do **Processo Licitatório 034/2023 FMS – Pregão Eletrônico 031/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 21 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 29 de maio. Vale salientar que em 21 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 224/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:695F8F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 071/2023 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.
À ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Rua Eugenio de Melo, nº371, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-160, inscrita no CNPJ sob o n 04.473.960/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2023-FMS

CONTRATO N° 071/2023 CPLC

Sr. Breno Marques Assunção – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 071/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa Garanhuns, **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ sob o n 04.473.960/0001-20., referente aos itens do **Processo Licitatório 0422023 FMS – Pregão Eletrônico 039/2023 FMS**, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento n° 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 27 de maio. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 071/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9EFDFFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 088/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001- 37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão –PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

CONTRATO N° 008/2024 CPLC

Sr Sérgio Magno da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 008/2024 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA** , CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001- 37, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 04,05,06/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 17 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 24 dias do mês de maio. Vale salientar que na data do envio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 008/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:540980C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 005/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA, estabelecida à Rua Moacir Albuquerque, nº327, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.09.617.964/0001-58.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

CONTRATO N° 005/2024 CPLC

Sr. Stanley de Oliveira Cipriano – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 005/2024 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA**, CNPJ/MF sob o nº.09.617.964/0001-58, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 04,05,06/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 17 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 24 dias do mês de maio. Vale salientar que na data do envio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 005/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1DAC9892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 078/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME), estabelecida a Rua Adalberto Coimbra, nº240, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes / PE, CEP 54.315-110, e-mail: primedistribuidora827@gmail.com / primecel2020@hotmail.com, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2024-FMS

CONTRATO N° 078/2024 CPLC

Sr. Johnatan da Silva Araujo - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 078/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE , vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **BELOFARMA LTDA (outrora denominada JONAS A G DE SOUSA – ME),** CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, referente aos itens do **Processo Licitatório 042/2024 FMS – Pregão Eletrônico 039/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001,002,003,004/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 078/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BB33E49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 024/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº780, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-320, CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024-FMS

CONTRATO N° 024/2024 CPLC

Sra. Cícera Ferreira de Oliveira - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 024/2024 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,** CNPJ sob o nº 48.714.665/0001-93., referente aos itens do **Processo Licitatório 046/2024 FMS – Pregão Eletrônico 043/2024 FMS**, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 001,002,003/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 20 de maio do corrente ano , com prazo para entrega dos itens solicitados de 15 (quinze) dias úteis, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 05 de junho. Vale salientar que em 20 de maio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 024/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BE38A101

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 006/2024 CPLC

Garanhuns, 05 de junho de 2024.

À E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, estabelecida à Rua Alice Dourado, N° 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090 – E-mail: emmanuelecardoso@gmail.com.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

CONTRATO N° 006/2024 CPLC

Sra. EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 006/2024 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 010/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 17 de maio do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 24 dias do mês de maio. Vale salientar que na data do envio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 006/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FC5A4401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de passagens aérea .** As seguintes matérias que serão destinados a. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.
Garanhuns, 06 de junho de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C88DB3BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

Ata de Registro de Preços nº 001/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor R$ 41.287,60. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:FF0FD140

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

Ata de Registro de Preços nº 002/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **26.240.632/0001-16**. Valor R$ 27.647,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:5B144D47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

Ata de Registro de Preços nº 003/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ: **09.222.369./0001-13**, Valor R 22.270,50. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:4A8BBEDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

Ata de Registro de Preços nº 004/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ: **29.868.059/0001-88**, Valor R 12.481,40. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:92D29BF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

Ata de Registro de Preços nº 005/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **BELOFARMA LTDA**, CNPJ: **32.786.481/0001-07**, Valor R$ 400.361,90. Vigência: 12 (doze) meses.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:5E0609F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE CONTRATO 018/2024

Contrato nº 018/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor R$ 41.287,60. Vigência: 31/12/2024.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:B2205B73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE CONTRATO 019/2024

Contrato nº 019/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **26.240.632/0001-16**. Valor R$ 27.647,50. Vigência: 31/12/2024.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:E23889D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2024

Contrato nº 020/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ: **09.222.369./0001-13**, Valor R 22.270,50. Vigência: 31/12/2024..

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:3493F05C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE CONTRATO 021/2024

Contrato nº 021/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **HOSPITALMED LTDA**, CNPJ: **29.868.059/0001-88**, Valor R$ 12.481,40. Vigência: 31/12/2024.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:927078C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE CONTRATO 022/2024

Contrato nº 022/2024. Processo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material odontológico destinados atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá,** Contratada: **BELOFARMA LTDA**, CNPJ: **32.786.481/0001-07**, Valor R$ 400.361,90. Vigência: 31/12/2024.

Glória do Goitá, 22 de abril de 2024

EMANUELLA BARROS DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES
Gestora

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:CDFA60DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADA: **REGINETE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.936.034-31.** OBJETO: Prorrogação de Prazo**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: a prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo por inicio o dia 27/04/2024 e prazo final em 27/04/2025.

Goiana, 27 de abril de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EE4B17F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **BWS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09.** OBJETO: construção de 01(uma) creche de 12 salas em PVC, no Distrito de São Lourenço, no município de Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**., Processo de Licitatório n° 398/2023, Concorrência n° 021/2023. Valor total contratual R$ 6.627.542,56 (Seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e dois Reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias. Dotação: 12.361.0245.1035(Ficha 189). Dotação: 12.365.0201.1038 (Ficha 236). Elemento da Despesas: 4.4.90.51- Obras e Instalações.

Goiana, 23 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EFDA198C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **BWS CONSTRUCOES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.526/0001-09.** OBJETO: construção de 01(uma) creche de 06 salas em PVC, no Distrito De Atapuz, no município de Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**., Processo de Licitatório n° 396/2023, Concorrência n° 019/2023. Valor total contratual R$ 4.847.027,60 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, vinte e sete Reais e sessenta centavos). Vigência: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias. Dotação: 12.365.0201.1038.0000 / Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 / Fonte de Recursos: 15.

Goiana, 05 de janeiro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8186C88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 401/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65.** OBJETO: reforma, ampliação e adequações da escola municipal Dr. Benigno Araujo, no município de Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**., Processo de Licitatório n° 344/2023, Concorrência n° 016/2023. Valor total contratual R$ 725.716,67 (Setecentos e vinte cinco mil, setecentos e dezesseis Reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Dotação: 12.361.0245.1035.0000 / Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 / Fonte de Recursos: 001.001

Goiana, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:8D54CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 402/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65.** OBJETO: reforma, ampliação e adequações da escola municipal Professor Lizete Maria de Souza Rodrigues, no município de Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**., Processo de Licitatório n° 344/2023, Concorrência n° 016/2023. Valor total contratual R$ 492.580,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta Reais e sessenta centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Dotação: 12.361.0245.1035.0000 / Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 / Fonte de Recursos: 001.001

Goiana, 30 de novembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A62CA44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA A.R. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.963/0001-01.** OBJETO: Requalificação Da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal IV Centenário, no município de Goiana/PE**,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93**., Processo de Licitatório n° 169/2023, Concorrência n° 011/2023. Valor total contratual R$ 716.952,74 (Setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Dotação: 12.361.0245.1035.0000 / Elemento de Despesas: 4.4.90.51.99 / Fonte de Recursos: 02

Goiana, 24 de julho de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7EDDD9E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiana-PE, por intermédio do seu Setor de Compras, **SOLICITA** a apresentação de cotações de preços, referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO PARA TRATAMENTOS OFERECIDOS NOS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA-PE.**

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **12/06/2024** para o e-mail: comprasesau.2@outlook.com e coord.comprasaude@gmail.com

Goiana, 07 de junho de 2024

NATHÁLIA CRISTINA
Coord. de Compras
Secretária Municipal de Saúde
CT. 721/2022

Publicado por:
Nathália Cristina da Silva Ferreira
Código Identificador:13A01FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 126/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **43.453.655/0001-28.** OBJETO: **MC TOCHA**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTA DA TAINHA**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 24 DE MARÇO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSOS Nº 030/2024 E 031/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 075/2024, Processo n° 093/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. **Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Fonte: 01 / Ficha: 1200 / Empenho: 0170**

Goiana, 22 de março de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3094B6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 176/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04. OBJETO: BANDA XOTE 10, BANDA ARRECIFES, EMANUEL PONTUAL E DUDU SACANINHA, na festividade da apresentação de bandas durante A FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no distrito do município, que será realizado NOS DIAS 26 E 27 ABRIL DE 2024,, tendo em vista o constante e decidido**,** EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSO Nº 027/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 122/2024, Processo n° 147/2024, em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 26 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:0FDB3CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 190/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**. OBJETO: **ÉRICA E SEU ACORDEON**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 01 MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSO Nº 057/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 138/2024, Processo n° 163/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F7CD6BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 006/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.654.544/0001-78**. OBJETO: **RAPHAELA SANTOS, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE CARNE DE VACA 2024, DIA 05 DE JANEIRO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 291/2023, Processo nº 504/2023,** bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor total **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. **Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / Fonte: 01 / Ficha: 1415 / Empenho: 0071**

Goiana, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:09B69F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 138/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **JB PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **51.034.132/0001-75**. OBJETO: **NEGA DO BABADO**, na festividade da apresentação de banda durante **O FESTEJA GOIANA**, na sede do município, que será realizado **NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 040/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 082/2024, Processo n° 105/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais))**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 04 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B683459F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 186/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**. OBJETO: **ORLANDO E CIA, GRUPO ACONCHEGO, BANDA ACESSO E BANDA XOTE 10**, na festividade da apresentação de bandas durante **O FESTIVAL MULTICULTURAL DO GAMBÁ**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 01 DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, PROCESSO Nº 010/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 137/2024, Processo n° 162/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6F1A4D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 182/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **45.818.828/0001-90**. OBJETO: **VALQUÍRIA SANTANA**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTA DO DIA DO TRABALHADOR**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 01 DE MAIO DE 2024**,, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 054/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 150/2024, Processo n° 175/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4255B506

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 199/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **39.721.242/0001-00**. OBJETO: **SÓ BREGA "CONDE"**, na festividade da apresentação de banda durante **O FESTEJA CATUAMA**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 04 DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO PROCESSO Nº 058/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 173/2024, Processo n° 198/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:421449C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 198/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**. OBJETO: **BANDA DESEJAR, BANDA XOTE 10, VAL DO BANJO, STYLLO KENTE E JÚNIOR E BANDA CANIBAL**, na festividade da apresentação de bandas durante **O FESTEJA CATUAMA**, no distrito do município, que será realizado **NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR PROCESSO Nº 058/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 174/2024, Processo n° 199/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D459D23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 196/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **NONO PRODUCAO E CAPTACAO DE RECURSOS LTDA,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **52.036.713/0001-09**. OBJETO:**NONÔ GERMANO**, na festividade da apresentação de bandas durante **A CAVALGADA DE PONTA DE PEDRAS**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 05 DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO PROCESSO Nº 028/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 180/2024, Processo n° 205/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO

CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:08B6DEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 195/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **J P DA COSTA NETO PRODUÇÕES,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **10.422.287/0001-00**. OBJETO: **VILÕES DO FORRÓ**, na festividade da apresentação de banda durante **A CAVALGADA DE PONTA DE PEDRAS**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 05 MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO PROCESSO Nº 028/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 176/2024, Processo n° 201/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C8E55476

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 188/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **18.764.466/0001-29**. OBJETO: **PADRE DAMIÃO SILVA**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 01 MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO PROCESSO Nº 057/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 139/2024, Processo n° 164/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 30 de abril de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:080B75CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 200/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA,** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **51.737.756/0001-59**. OBJETO: **AMIGAS DO BREGA**, na festividade da apresentação de banda durante **A FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 05 DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR PROCESSO Nº 046/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 178/2024, Processo n° 203/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:42B51087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 197/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **51.737.756/0001-59**. OBJETO: **AMIGAS DO BREGA**, na festividade da apresentação de banda durante **O FESTEJA CATUAMA**, no distrito do município, que será realizado **NO DIA 05 DE MAIO DE 2024**, tendo em vista o constante e decidido**, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO PROCESSO Nº 058/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 182/2024, Processo n° 207/2024,** em como pela Lei Federal nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Valor total **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Goiana, 03 de maio de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:108632B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 097 DE 05 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO, A PEDIDO, DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES DO ANO EM CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 097 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre afastamento, a pedido, de servidores público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, nas eleições do ano em curso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador(a), até o fim do pleito 2024, no município de Granito-PE, aos listados a seguir:

1. O servidor **FRANCISCO DUARTE GABRIEL**, funcionário efetivo, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO – NÍVEL A**, MAT 7-1, inscrito no CPF sob nº 485.711.993-53, portador do RG nº. 214549291 SSP/CE.

2. O servidor **AURILIO LACERDA DE ALENCAR**, funcionário efetivo, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), N2 – GRADUADO, CLASSE III, FAIXA D**, MAT 196-1, inscrito no CPF sob nº 024.313.094-52, portador do RG nº. 516024 SSP/PE.

3. A servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES**, funcionária efetiva, ocupante do cargo de **ACS – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, MAT 131-1, inscrita no CPF sob nº 027.715.984-93, portador do RG nº. 5333848 - SSP/PE.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, em termos salariais, durante o período de afastamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:5149D410

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 092_A, DE 15 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 092/2024 QUE NOMEOU O SR.º JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA E DA OUTAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 092_A, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da Portaria nº 092/2024 que nomeou o sr.º JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, com fulcro na Lei nº 379/2018 de 07 de maio de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

RESOLVE:

Art. 1º– ANULAR os efeitos da Portaria nº 092/2024 de 15/05/2024, que nomeou a Sr.ª **JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR**, portador do RG sob n° 17031 – MT - PE e do CPF n° 101.800.274-09, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Municipal, no Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/05/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **15/05/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B1725D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 023, DE 05 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SENHORA DANIELLA LOPES DE SOUSA CORDEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, a senhora DANIELLA LOPES DE SOUSA CORDEIRO do cargo comissionado de CC – DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a pedido, a senhora **DANIELLA LOPES DE SOUSA CORDEIRO**, portadora do RG sob n° 9318318 – SDS - PE e do CPF n° 115.124.094-05, do cargo em comissão **CC – DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde - IV, Bela Vista, ZR, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:4B3AF3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 099, DE 05 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA VALDILENE DE SOUZA PEREIRA LEONEL, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 099, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação, da senhora VALDILENE DE SOUZA PEREIRA LEONEL, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **VALDILENE DE SOUZA PEREIRA LEONEL**, portadora do RG sob n° 9305194 – SDS - PE e do CPF n° 112.082.514-81, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal da Esporte, Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6B290368

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 100, DE 05 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA MARIANA CRISTINA CORDEIRO DE SÁ, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 100, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação, da senhora MARIANA CRISTINA CORDEIRO DE SÁ, para ocupar o cargo comissionado de CC – DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 70 da Lei Orgânica do município de Granito,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **MARIANA CRISTINA CORDEIRO DE SÁ**, portadora do RG sob n° 5508030 – SSP - PE e do CPF n° 008.780.684-30, para ocupar o cargo em comissão **CC – DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE POSTO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/06/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:60584969

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 102, DE 06 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIZABETH AMORIM DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A), N3, PÓS GRADUADA, CLASSE II, FAIXA C COM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI N° 067/90 E

PORTARIA Nº 102, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora ELIZABETH AMORIM DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR(A), N3, PÓS GRADUADA, CLASSE II, FAIXA C com base no dispositivo da Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 07 de Fevereiro de 2007, empossada em 22/02/2007, e com vista no requerimento protocolado sob nº 021/2024-SME de 06 de JUNHO de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **ELIZABETH AMORIM DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 025.141.304-76, **PROFESSOR(A), N3, PÓS GRADUADA, CLASSE II, FAIXA C**, Matricula 221-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO do 1º

DECÊNIO, (Sendo 1 MÊS(ES); duração total de 30 dias de afastamento com vencimento, do efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **10/06/2024** a **09/07/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **06/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A03AE0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, A PEDIDO, DO AFASTAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR JOSÉ GERALDO BEZERRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MECÂNICO COM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 101, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão, a pedido, do afastamento da Licença Prêmio do Servidor JOSÉ GERALDO BEZERRA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de MECÂNICO com base no dispositivo da Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 02 de abril de 1990, e possuía o direito a usufruir de 6 meses de Licença Premio, referente ao 3º DECÊNIO de efetivo exercício que ora estava protocolado para usufruir da licença no período de **09/02/2024** a **07/08/2024**,

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) exerce a função de MECANICO e é sabendo da dificuldade de localizar outro profissional que realize o serviço e a manutenção dos equipamentos de bombeamento de água, e outros afins com excelência para o bom funcionamento dos serviços da administração e atender os interesses do povo de nossa Granito-PE;

RESOLVE:

Art. 1º– SUSPENDER, a pedido, o período de gozo da LICENÇA PREMIO do senhor **JOSÉ GERALDO BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 477.272.684-53, **MECÂNICO**, Matricula 37-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Infraestrutura, que ora estava protocolado e autorizado a usufruir do período que lhe é garantido, a partir de **09/02/2024 até 07/08/2024**.

Art. 2º – Converter em pecúnia o período total de LICENÇA PREMIO que lhe é de direito para que possa dar continuidade em suas atividades e que não lhe cause prejuízos para efeitos de sua aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 09/02/2024. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:618932A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IZABEL GOMES SOBREIRA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A COM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI N° 067/90 E DÁ OUTRAS PROVIDENCI

PORTARIA Nº 103, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora IZABEL GOMES SOBREIRA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A com base no dispositivo da Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 31 de MAIO de 2005, empossada em 31/05/2005, e com vista no requerimento protocolado sob nº 020/2024-SME de 06 de JUNHO de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **IZABEL GOMES SOBREIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 953.077.375-72, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 60-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO do 1º DECÊNIO, (Sendo 1 MÊS(ES); duração total de 30 dias de afastamento com vencimento, do efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **10/06/2024** a **09/07/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **06/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3D51563D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 104, DE 06 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SRA. FRANCISCA BATISTA PEIXOTO, OCUPANTE DO CARGO CONTRATADO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA PELO PERÍODO DE 30 DIAS, COM INÍCIO EM 08/04/24

PORTARIA Nº 104, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a sra. FRANCISCA BATISTA PEIXOTO, ocupante do cargo contratado de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA pelo período de 30 dias, com início em 08/04/2024 a 07/05/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDER a Sr.ª **FRANCISCA BATISTA PEIXOTO**, Portadora do RG: sob o N° 5236508 - SSP/PE e CPF: 022.004.484-81, ocupante do cargo contratado de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, exercendo os seus místeres no Hospital Municipal de Pequeno Porte Maria Senhorinha de Souza, situada na Avenida José Saraiva Xavier, Centro, município de Granito-PE, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo período de 08/04/2024 a 07/05/2024, conforme atestado médico, aprovado pela Junta Médica (CISAPE).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08/04/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de Junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **06/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:75FB8A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO,** no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomar posse em seu respectivo cargo, bem como no que solicita o ANEXO II. Assim como consta no DECRETO Nº 046 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – (*Que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Granito-PE, correspondente ao Edital nº 001/2020*).

O não comparecimento no prazo legal implicará na **desistência** do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 05 de junho de 2024.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:506785F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – EDITAL Nº 004/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I – EDITAL Nº 004/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
EVA NASCIMENTO DE SOUZA LIMA	6º - AC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116413	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ (LAGOA NOVA) - SEC. DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 05 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8D4433D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 004/2024 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020
DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II – EDITAL Nº 004/2024 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

DOCUMENTAÇÃO
a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);
e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;
l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.
m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);
n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;
m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);
n) Se for **ACS**, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;
o) Se for **Téc. de Enfermagem**, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;
p) Comprovação de Vacinação COVID-19;
q) 02 fotografias 3x4 recentes;

r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:
a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
b) último extrato de pagamento (contracheque);
c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:B5EC7780

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO,** no uso das suas atribuições legais,

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

Considerando a constatação de lapso no edital de convocação de nº 004/2024 publicado no dia 05/06/2024; que o referido edital trata da convocação de candidato aprovado no concurso público para o cargo de professor; que o lapso consiste na convocação de candidato para a vaga de **Professor de Educação Infantil**, quando a convocação correta deveria ser para o cargo de **Professor Fundamental Séries Iniciais**.

Resolve, anular os efeitos do Edital de Convocação nº 004/2024 publicado no dia 05/06/2024, em sua totalidade; Esclarecer que a convocação errônea ocorreu por um equívoco na categorização do cargo, convocando indevidamente a um candidato para a vaga de **Professor de Educação Infantil** ao invés de **Professor Fundamental Séries Iniciais**; Determinar a imediata correção do erro, procedendo à nova convocação do candidato correto, aprovado para o cargo de Professor de Séries Iniciais, conforme os critérios e resultados estabelecidos pelo concurso público; Registrar que medidas administrativas serão adotadas para evitar a recorrência de equívocos similares em futuras convocações; Comunicar aos interessados que esta anulação será publicada no Diário Oficial e afixada nos locais de costume, garantindo ampla divulgação e transparência do ato.

Os convocados deverão comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomar posse em seu respectivo cargo, bem como no que solicita o ANEXO II. Assim como consta no DECRETO Nº 046 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – (*Que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Granito-PE, correspondente ao Edital nº 001/2020*).

O não comparecimento no prazo legal implicará na **desistência** do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 07 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **07/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:23E578BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO I – EDITAL Nº 005/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020

ANEXO I – EDITAL Nº 005/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
JOÃO EDIMAR FERNANDES CORDEIRO	6º - AC	PROFESSOR FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	115844	ESCOLA MUNICIPAL REINALDO MODESTO FERRAZ (LAGOA NOVA) - SEC. DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 07 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:AB494FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ANEXO II – EDITAL Nº 005/2024 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020 DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II – EDITAL Nº 005/2024 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020

DOCUMENTAÇÃO

a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Certidão de Regularização do CPF (internet);

d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);

e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação) ou digital;

g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;

i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);

k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;

l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.

m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);

n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;

m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);

n) Se for ACS, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área, bem como o Certificado de Qualificação Básica com aproveitamento de 75% das horas das atividades do curso de formação;

o) Se for Téc. de Enfermagem, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;

p) Comprovação de Vacinação COVID-19;

q) 02 fotografias 3x4 recentes;

r) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);

b) último extrato de pagamento (contracheque);

c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;

d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3E7488D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 098 DE 05 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA E ATUALIZA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 098 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia e ATUALIZA o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Granito estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a lei 452 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, no seu art. 4º entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, e os requisitos a ser preenchidos dentre os servidores efetivos que deverá ser preenchido;

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se o servidor EFETIVO: **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Granito, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, concorrência, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **MARCIA JARDIANE ARAUJO DA SILVA**, **FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **05/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D21FE624

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, referente ao Processo nº 047/2024, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como OBJETO a contratação direta da CANTORA VANNESSA PORTO, por meio de seu representante VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 39.508.434/0001-32 para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024", a ser realizado no dia 08 (Oito) de junho de 2024. EMPRESA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 39.508.434/0001-32, por meio de seu representante SILVANO CRISTOVAM DE MELO, CPF: 054.279.184-69, sediada na Rua Jose Geraldo Castro Paes, nº 943, Pau Amarelo, Paulista/PE, representante exclusivo da CANTORA VANNESSA PORTO. Dia da Apresentação: 08/06/2024. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 07 de junho de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:13513C17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Homologação do Pregão nº 001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada para seguinte empresa: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA com o Percentual da taxa de Administração Máxima Aceitável: 0,00% e Percentual da taxa cobrada dos estabelecimentos credenciados máxima aceitável: 0,01%, sendo este considerado para o certame.
Ibimirim-PE, 10/06/2024

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:EA3DF9D7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, exigências e estimativas, em quantidades previstas, conforme descrito no Termo de Referência. **Valor máximo estimado do certame é de R$** R$ 136.980,22 (cento e trinta e seis mil e novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO NO ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 12:00 horas do dia 10.06.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24.06.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24.06.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24.06.2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 10 de Junho de 2024.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:76E5F387

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo Adm: Nº 036/2024
Objeto:O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tinta e toner destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Tributos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Mulher, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibimirim/PE
Empresas vencedoras valor total: R$ 31.422,00(trinta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais):**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 14 e 15 no valor total de R$ 4.701,00 (quatro mil e setecentos e um reais).**J & K COMERCIAL LTDA**(04338231000160) com os lotes: 7, 13, 16 e 17 no valor total de R$ 9.339,00 (nove mil e trezentos e trinta e nove reais).**KEBS SOLUCOES LTDA**(49700434000193) com os lotes: 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 17.382,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e dois reais).

MARIA SUELI LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:39C82DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente do dia 12 de junho de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 13 de junho (quinta-feira) de 2024 é feriado municipal, dia do padroeiro da cidade;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 12 de junho de 2024 é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas nos dias supramencionados, não trarão prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE, no dia 12 de junho de 2024.

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão initerruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 07 de junho de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:D8D8338B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 100/2024

PREFEITURA DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 100/2024. Processo N°: 052/2024. Inexigibilidade N°: 016/2024. CPL. Apresentação artística da banda **LIMÃO COM MEL**, a ser realizada na data de 05/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.322.975/0001-40. **Valor:** R$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais).
CONTRATO N°: 101/2024. Processo N°: 052/2024. Inexigibilidade N°: 016/2024. CPL. Apresentação artística da banda **MISSIONÁRIO SHALOM**, a ser realizada na data de 13/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.044.456/0003-64. **Valor:** R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Ibimirim, 05/06/2024

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F0F765C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 104/2024

PREFEITURA DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 104/2024. Processo N°: 055/2024. Inexigibilidade N°: 018/2024. CPL. Apresentação artística da banda **FABINHO TESTADO**, a ser realizada na data de 05/06/2024, na Cidade de Ibimirim/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deste Município. **Empresa Contratada:** FT SHOWS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.998.900/0001-05. **Valor:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Ibimirim, 05/06/2024

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BC3AE6AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 088/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Adnildo Alves dos Santos, datado de 05 de Junho 2024 e recepcionado pelo protocolo geral através do nº 347/2024.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/1990, Resolução 23.609/2019 e EC nº 018/2020.

CONSIDERANDO que é direito do funcionário candidato a cargo eletivo o afastamento do exercício do cargo público, nos termos do art. 253 da Lei Estadual nº 6.123/67, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibirajuba/PE através da Lei municipal nº 082/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º –**CONCEDER** licença, com fundamento no art. 253 da Lei Estadual nº 6.123/67, adotada como Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ibirajuba/PE através da Lei municipal nº 082/2007 ao servidor **ADNILDO ALVES DOS SANTOS,** matrícula 32-9 para concorrer a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2024, a partir do dia 06 de Junho de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista Em 06 de Junho de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anna Maysa do Nascimento e Silva
Código Identificador:2F945CBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1236/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Designar, para responder, **o Sr. Jesiel Ricardo Wanderley,** inscrito no CPF**:** 024.670.634-10, pela secretaria da Cidade-SECID.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 06 de junho de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:96650E59

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1236/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Designar, como Ordenador de Despesas do Município de Igarassu, o servidor abaixo discriminado. **Conforme Portaria nº 1236/2024.**

SECRETARIA DA CIDADE
Secretário Executivo de Gestão Administrativa e Obras: **Jesiel Ricardo Wanderley**
Endereço: Rua Dom Diamantino Costa nº 461,Ed. Vera, Apto.101, Pau Amarelo, Paulista/PE
RG: 5.105.164 SDS/PE CPF: 024.670.634-10 Estado Civil:Casado
Email: jesiel.rw@hotmail.com.br

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 06 de junho de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:9FE7E5B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 60/2024

Ementa: Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Igarassu, e considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, Casa COM TERRENO localizada na Rua Ouricuri, nº 233, Bairro Santo Antônio, Município de Igarassu-PE.

Delimitando um polígono de formato irregular contendo 6 (seis) segmentos, sendo eles: P.1/P.2 medindo 100,60 m, limitando-se com Terras pertencentes ao SR. José Onofre; P.2/P.3 mede 302,00 m e confronta-se com a Granja Santa Helena e com a Granja Massogá; P.3/P.4 que mede 102,40 m e confronta-se com Terras pertencentes a Elekeiroz. Totalizando uma área de 31.209,00 m². Conforme planta de locação e situação anexa.

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL: Partindo do vértice **P1** que tem as seguintes coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.009,1211mN** (sentido norte) e **287.979,1201mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **9°42'37,83''** e ângulo interno de **0°0'0.00''**, após percorrer uma distância de 100,60 m, chega-se ao vértice **P2**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.989,0191mN** (sentido norte) e **288.022,1185mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **64°56'38''** e ângulo interno de **199°56'38''** após percorrer uma distância de 302,00 m chega-se ao vértice **P3**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.937,3971mN** (sentido norte) e **288.073,7407mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **45°00'00''** e ângulo interno de **171°50'16''** após percorrer uma distância de 102,00 m chega-se ao vértice **P4**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.130.876,3382mN** (sentido norte) e **288.155,2609mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **53°09'44''** e ângulo interno de **57°26'11''** após percorrer uma distância de 312,00 m chega-se ao vértice **P5**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.214,3047mN** (sentido norte) e **288.180,5203mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **175°43'33''** e ângulo interno de **268°0'33''** após percorrer uma distância de 200,00 m chega-se ao vértice **P6**, de coordenadas UTM-SAD-69 e MC 33°, **9.131.208,7180mN** (sentido norte) e **288.378,4021mE** (sentido este), deste com azimute magnético de **86°44'00''** e ângulo interno de **90°51'26''** após percorrer uma distância de 312,00m chega-se ao ponto de origem **P1**, fechando desta forma o polígono de formato irregular.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º será demolida em razão da situação de risco em que se encontra, sobretudo em razão do período chuvoso e pela necessidade de construção, neste espaço, de muro de arrimo, nos termos da documentação da Defesa Civil Municipal e da Secretaria da Cidade, que acompanha esse Decreto.

Art. 3º O Município de Igarassu, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, promoverá a competente desapropriação/indenização, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios.
Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse nas áreas de terras abrangidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 30 de abril de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:333F01DE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PROCESSO Nº 016/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, PARA COMPOR UNIDADES ESCOLARES, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

FORNECEDOR REGISTRADO: E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **24.708.262/0001-73.**
PLANILHAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE FORN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Ventilador industrial de Parede Tensão: Monofásico - 127/220V, ou Trifásico - 220/380V Frequência: 60Hz Motor: 1/4HP M4P ou 1/4HP T4P Classe de proteção do motor: IP52 Rotação: 1700 Área de ventilação: 75m2 Diâmetro da grade: 450 mm Corrente: Monofásico - 2,7/1,5 A / Trifásico 1,2/0,75A Hélice: Metálica com 4 pás Peso: 9,2 kg.	UND	800	R$ 249,63	R$ 199.704,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 199.704,00

Perfazendo o valor total global **R$ 199.704,00 (Cento e noventa e nove mil setecentos e quatro reais)**,

VALIDADE: 04 de junho de 2024 a 04 de junho de 2025.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:551C48CE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024;

A Secretaria de Gestão Integrada, através de seu Pregoeiro, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024; DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM PRODUÇÃO DOS ELEMENTOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS BASES NECESSÁRIAS À PARAMETRIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS DE CONTROLE INTERNO, JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO GEODÉSICO GEORREFERENCIADO VISANDO A CONFECÇÃO DE TODAS AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, INCLUSIVE COM SUAS RESPECTIVAS OTIMIZAÇÕES, INCLUINDO GEORREFERENCIAMENTO DOS ITINERÁRIOS E ROTAS, NOS MOLDES CONCEITUAIS ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.** Após solicitação de esclarecimentos apresentadas por e-mail ao edital e termo de referência, foi verificado que existem algumas inconformidades nos referidos instrumentos retro mencionados. Desta forma, a sessão de abertura não ocorrerá na data prevista dia 07/07/2024. A nova data de abertura será divulgada através de uma nova publicação de Aviso de Licitação, após análise e realização de correções. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: cpl3@igarassu.pe.gov.br.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro CPL III.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:0A6429B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: TARCÍSIO LIMA E BANDA | TRIO MUGANGA

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atrações artísticas credenciadas: **TARCÍSIO LIMA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **TRIO MUGANGA, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; sendo todas estas atrações representadas exclusivamente pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, sob representatividade do Sr.º Glebson de Araújo Garcia.

Igarassu, 06 de junho de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:CDB42473

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

A **Secretária De Políticas Sociais e Educação Profissional** do Município de Igarassu/PE, tendo em razão da apresentação de novo Plano de Trabalho, resolve Ratificar a Dispensa de Chamada Pública nº 003/2024 realizada em favor da **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ **35.797.364/0022-53**, localizada na Rua Santina Gomes, nº 030, Centro– Igarassu-PE, retificando o valor anteriormente ratificado, para o seguinte valor **R$ 44.841,67** (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) **mensal** e o valor total para 12 (dose) meses é de **R$ 538.100,04** (quinhentos e trinta e oito mil, cem reais e quatro centavos), que tem como objeto: **Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a Organização da Sociedade Civil denominada Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0022-53, para a consecução de finalidades de interesse público, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins econômicos, previamente credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, oferecidos até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, que necessitam de proteção integral e que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade e risco social por abandono, pela falta de referência familiar ou por algum impedimento à convivência familiar e comunitária, a partir do disposto na Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e em consonância com o previsto na Resolução CNAS n° 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Sócio-assistenciais.**

Os serviços serão executados pela Organização Da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita no CNPJ nº 35.797.634/0022-53 localizada na Rua Santina Gomes, Nº 030, Centro– Igarassu/PE, cujas atividades acontecem interruptamente, 24 horas por dia, seguindo as especificações técnicas, com acolhimento integral das crianças e adolescentes acolhidos na modalidade CASA-LAR, fundamentada no artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, permanecendo as mesmas condições anteriormente compactuadas.

Igarassu, 04 de junho de 2024.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:546AEB48

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023.

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS CREDENCIADAS: TRIO VEREDA TROPICAL | TRIO BALAIO DO FORRÓ

OBJETO: **Credenciamento de Atrações Artísticas, individuais ou em grupos, de diversas categorias, através de pessoas físicas ou jurídicas, ou empresas e produtoras que os representem com ou sem fins econômicos, interessada sem participar das programações dos projetos e eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Igarassu/PE.** Atração artística credenciada: **TRIO VEREDA TROPICAL, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital; **TRIO BALAIO DO FORRÓ, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** conforme tabela do anexo I do edital, sendo representada exclusivamente pela empresa: SONIA CRISTINA COSTA PRODUÇÕES E EVENTOS**,** inscrita no CNPJ nº 07.105.452/0001-87, sob representatividade da Sr.ª Sonia Cristina Costa Ferreira.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:39368AE3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 019/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **16.630.794/0001-07.**

VENCEDORA DOS LOTES:

4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 42, 46, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77,79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 107, 108, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 130, 131, 132, 134, 138, 139, 141, 143, 145, 146, 147, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167.

Perfazendo o valor total global **R$ 1.010.325,27 (Um milhão dez mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)**,

VALIDADE: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:46E39110

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 019/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: J C M BRITO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.756.348/0001-79.**
VENCEDORA DOS LOTES:
12, 13, 22, 23, 24, 25, 27, 41, 44, 99, 106.

Perfazendo o valor total global **R$ 56.657,08 (Cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**,

VALIDADE: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:57BDDEE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2024 - PROCESSO N° 087/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 084/2024 - Processo Nº 087/2024 – Processo Administrativo nº 087/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ Nº **35.803.866/0001-15**, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TARCÍSIO LIMA E BANDA, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO ALUSIVO AO CICLO JUNINO, A SER REALIZADO NO "ARRAIAL DA CIDADE", MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2024,** no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 06 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C128D454

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
DISPENSA N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL I e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa nº **001/2024**, em favor da empresa **G F DA SILVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.457.597/0001-94,** com sede Av. vinte e sete de setembro, 160, Posto de Monta, Igarassu/PE, CEP. 53.620-670. Com proposta no valor de **R$ 112.120,00 (cento e doze mil cento e vinte reais),** para a prestação de serviço de engenharia para a readequação da fachada no prédio do CTEN do município de Igarassu/PE, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 31 de maio de 2024.

ALEXANDRE DE SOUZA LIRA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Igarassu

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:E59BFB0B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 019/2024, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **07.290.015/0001-80.**

VENCEDORA DOS LOTES:

137, 140, 144, 148, 149, 151.

Perfazendo o valor total global **R$ 119.001,80 (Cento e dezenove mil um real e oitenta centavos)**,

VALIDADE: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:C6951A4C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024.

A Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do Município de Igarassu/PE decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 016/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n°. 021/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO DE BAIXO RUÍDO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, EM SUAS FESTIVIDADES E EVENTOS,** baseando-se na necessidade de adequações técnicas ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento dos serviços a serem contratados, pois da forma como descrito estava, não estava suficientemente clara a forma para sua execução.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:A395C431

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DO RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através de sua Agente de Contratação, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados o RECURSO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024,** cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMNETAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICO E SISTEMA DE DRENAHEM EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Impetrado pela empresa: **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.565.011/0001-72**. Resultado: Recurso Julgado INDEFERIDO.** Desta forma, estando a empresa CASSIANO FERNANDE DE LIRA - **HABILITADA**. Assim, seguiremos com as demais fases do referido processo. A peça Recursal e respostas encontram-se disponíveis nos autos do processo e junto ao sistema de processo eletrônicos BNC.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C66DAB37

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº 032/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM DE VEÍCULOS / VIATURAS OFICIAIS.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10.06.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 13.06.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 às 14:00, do dia 13.06.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:DDD8960C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Comunicação, neste ato representado pelo Secretário, Alexandre Gustavo da Silva Moriá, matriculado sob o nº 140032, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de licitação nº **011/2024**, em favor da empresa **RL Lobo Filmes e Produções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.819.117/0001-20**, com sede na **Rua Joseph Turton, 200, Tamarineira, Recife – PE, CEP.: 52.051-110**. Com proposta no valor de **R$ 34.985,13 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos),** para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de produção de conteúdos institucionais, como vídeos e chamadas de rádio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu - PE,** com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:CB4425EB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Comunicação, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a**Contratação de serviços de marketing promocional, incluindo produção, planejamento, organização, coordenação, viabilização de infraestrutura e apoio logístico.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail:**sgi.igarassu@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço,**até às 17h do dia 12/06/2024**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Igarassu/PE, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRE GUSTAVO MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:93ABD35B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria Municipal de Comunicação, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a**Contratação de empresa especializada para produção, edição, entrevista, roteiro e criação de revista institucional com resumo das principais ações e investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Igarassu.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail:**sgi.igarassu@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço,**até às 17h do dia 12/06/2024**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Igarassu/PE, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRE GUSTAVO MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Aline Adriele de Lima
Código Identificador:2AF0628B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Comunicação, neste ato representado pelo Secretário, Alexandre Gustavo da Silva Moriá, matriculado sob o nº 140032, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº **012/2024**, em favor da empresa **FIX MIDIA OOH LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **34.498.338/0001-98**, com sede na **Travessa do Amorim, 66, CXPST 373, Recife - PE**. Com proposta no valor de **R$ 56.465,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais),** para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, veiculação e instalação de painéis publicitários, do tipo outdoors, para entender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu - PE,** com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:33D4F50C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 086/2024, PROCESSO N° 089/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.

A Secretaria Especial de Políticas para Mulheres de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 086/2024 - Processo Nº 089/2024 – Processo Administrativo nº 089/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **CAMBOATAS TURISMO LTDA – FLYTOUR SERVIÇOS DE VIAGENS, inscrita no** CNPJ Nº 06.200.694/0001-97, com sede na AVENIDA LUIZ MARAGON, 383, CENTRO, NOVA PRATA; RIO GRANDE DO SUL, sob telefone de contato (54) 3242-4327, (54) 3538-2100, (54) 3242-4327, e-mail: **comercialcxj@flytour.com.br**, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 10/06/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 12/06/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DE 02 (DUAS) REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO II FÓRUM NACIONAL DE GESTORAS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DE IGARASSU**, com o valor total de **R$ 3.088,72 (três mil e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI
Secretária da Mulher de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:67FDBA3A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024, PROCESSO N° 088/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024.

O Gabinete da Prefeita de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **AUTORIZA** a Inexigibilidade Nº 085/2024 - Processo Nº 088/2024 – Processo Administrativo nº 088/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre A, Pina, Recife-PE, sob telefone de contato (81) 99766-2766; e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 003/2024***, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, **COM VOOS DE RECIFE/PE - BRASÍLIA/DF NO DIA 13/06/2024; E BRASÍLIA/DF – RECIFE/PE NO DIA 14/06/2024, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ACOMPANHADA DO SECDRETÁRIO EXECUTIVO DE PROJETOS ESPECIAIS, PARA VISITAS E REUNIÕES A DIVERSOS MINISTÉRIOS SOBRE PROPOSTAS DE INTERESSES RECÍPROCOS, SENDO O OBJETIVO RESOLVER DEMANDAS RELACIONADAS AOS ATUAIS CONVÊNIOS EM TRAMITAÇÃO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO, VISANDO OBTER RECURSOS E APOIO PARA PROJETOS QUE BENEFICIARÃO A CIDADE EM ÁREAS COMO EDUCAÇÃO, ESPORTE E INFRAESTRUTURA, DENTRE OUTROS,** com o valor total de **R$ 4.418,22 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos),** com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9FD64EC1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A Pregoeira do Município de Igarassu/PE, torna público que a sessão inicial do Processo Licitatório nº 007/2024 - Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RESTRUTURAÇÃO DA GUARDA CÍVEL MUNICIPAL DE IGARASSU /PE, CONFORME CONVÊNIO Nº. 955717/2024, FIRMADO E APROVADO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO FEDERAL**, marcada para o dia 10/06/2024 às 09:30 horas, fica ADIADA "SINE DIE" em razão da necessidade de ajustes.

Igarassu, 07 de junho de 2024.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:BF599192

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição com entrega parcelada de Luminárias em Led, para que em caso de falta do fornecimento de energia, os setores do complexo hospitalar de Igarassu, não fiquem no escuro. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 12/06/2024.**
Igarassu, 07 de junho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:253A8247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 005/2024. Processo Nº: 008/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO PADROEIRO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, NESTE CIDADE DE INAJÁ – PE, TENDO INÍCIO NESTE DIA 01/06/2024 AO DIA 12/06/2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratado: 51.357.849 Cicero Carlos Mendes. CNPJ: 51.357.849/0001-58. Valor R$10.000,00 . Contratado: Ad Producao Musical Ltda. CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor R$220.000,00 . Contratado: Associacao dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru. CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor R$100.000,00 . Contratado: E. T. dos Santos Producoes. CNPJ: 17.907.126/0001-47. Valor R$30.000,00 . Contratado: Farias Eventos e Producoes Ltda. CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor R$110.000,00 . Contratado: G S Costa. CNPJ: 16.642.064/0001-26. Valor R$200.000,00 . Contratado: Israel e Rodolffo Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 19.179.536/0001-44. Valor R$430.000,00 . Contratado: Maria Clara Chaves Dias. CNPJ: 40.056.304/0001-95. Valor R$60.000,00 . Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$40.000,00 . Contratado: R&r Music Ltda. CNPJ: 50.782.272/0001-69. Valor R$100.000,00 . Contratado: Rey Vaqueiro Shows Ltda. CNPJ: 09.487.738/0001-08. Valor R$100.000,00 . Contratado: Saia Rodada Promocoes Artisticas Ltda. CNPJ: 05.323.996/0001-90. Valor R$300.000,00 . Contratado: Salvador Producoes Artisticas e Entretenimentos Ltda. CNPJ: 13.157.376/0001-56. Valor R$480.000,00 . Contratado: Show Completo Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 26.636.436/0001-65. Valor R$654.000,00 . Contratado: Soundmix Promocoes e Eventos Ltda. CNPJ: 29.320.791/0001-19. Valor R$35.000,00 . Contratado: V B Santos Entretenimentos. CNPJ: 27.388.469/0001-04. Valor R$130.000,00. Inajá, 29/05/2024.

MARCELO MACHADO FREIRE.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:C6C13504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 240301PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2024, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira. Itens 6, 11, 15, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 50: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$10.642,00 Item 7: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli – ME. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R$93,00 Itens 4, 10, 17, 18, 23, 24, 25, 31, 32, 34, 35, 36, 38: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R$6.344,50 Itens 9, 51, 52: J.j. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03, pelo valor de R$3.182,00 Itens 1, 2, 3, 5, 13, 16, 21, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47: Maria e Ferreira. CNPJ: 45.357.178/0001-22, pelo valor de R$36.860,00 Itens 14, 19, 33: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$1.988,00 Itens 8, 12, 20, 22, 26, 48, 49: Sarar Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 48.303.260/0001-62, pelo valor de R$12.374,00.

Ingazeira, 06/06/2024.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:931A147D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 240301PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira. Valor: R$164.830,35.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Fabiana Martins Torres, Secretária, como Gestora; e Damiana Guilherme de Carvalho, Cordenadora, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Ingazeira, 06/06/2024.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:968FA15D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 00004/2024
Nº PROC. ADM. 240129PE00004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA. O Município de Ingazeira, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação, por motivo de convocação das empresas remanecentes para o lote 04. Abertura da sessão: 11/06/2024 às 10:00h. Informações na sala de licitação da Prefeitura de Ingazeira, das 08h00min às 13h00min e no e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.
Ingazeira, 07 de junho de 2024.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:9B46C9EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 99/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DJALMA BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a solicitação do Poder Judiciário de Pernambuco, por meio do Ofício nº 2024.0091.000045, emitido pelo Juízo de Direito da Comarca de Itaíba, que solicita um servidor municipal para exercer as atribuições do cargo vigia;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o Sr. DJALMA BARBOSA DA SILVA, Matrícula nº 926, ocupante do cargo de vigia, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE.

Parágrafo Único – A presente cedência tem validade de 05 de junho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo o ônus para a Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de junho de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 06 de junho de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:42D2D644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, Luciano Silva de Albuquerque, CPF nº 491.993.234-00, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.
§ 1º A presente licença terá início em 31 de maio de 2024, encerrando em 07 de outubro de 2024.
§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidato, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 06 de junho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CBC199CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Elizangela Ramos da Silva, CPF nº 030.714.034-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.
§ 1º A presente licença terá início em 31 de maio de 2024, encerrando em 07 de outubro de 2024.
§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de junho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B6AC3D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Erilda Maria Leal Pereira, CPF nº 070.179.494-12, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.
§ 1º A presente licença terá início em 31 de maio de 2024, encerrando em 07 de outubro de 2024.
§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de junho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DBF73E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Eveline Albuquerque Missias, CPF nº 019.341.304-35, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.
§ 1º A presente licença terá início em 31 de maio de 2024, encerrando em 07 de outubro de 2024.
§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de junho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BAF54D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Maria Suelaine da Silva Rocha, CPF nº 025.783.894-54, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.
§ 1º A presente licença terá início em 31 de maio de 2024, encerrando em 07 de outubro de 2024.
§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de junho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CE6279BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Daniela Carvalho da Silva, CPF nº 082.338.284-24, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.
§ 1º A presente licença terá início em 31 de maio de 2024, encerrando em 07 de outubro de 2024.
§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 07 de junho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:852CB941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 201/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:VALDENEIDE BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDENEIDE BARBOSA, matrícula nº 009082, funcionária admitida em de 18 de agosto de 1997, para o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 10 de junho de 2024 e término no dia 10 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 07 de junho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7E1CF2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: APARECIDO DOMINGOS DA SILVA, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº. 211.154.864-20.

VALOR PREVISTO: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba – PE, 01 de abril de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:FA128885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

Número do Contrato: 004/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: **APARECIDO DOMINGOS DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 211.154.864-20** e **RG nº 1597342 SSP/PE**, residente e domiciliado na Rua Erasmo Geraldo de Oliveira, nº 121, Casa, Centro, Itaíba – PE, CEP: 56550-000.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba-PE, localizado na Rua Arcoverde, S/N, Centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 12000 – Secretaria de Educação – 12002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – 12.122.2003.2.046– Manutenção Das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 01 de abril de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5E4FE80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
PORTARIA Nº IN 00013/2024

A DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação da apresentação artistica do Cantor Doutorzin, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **DANILO MANDU DE OLIVEIRA**.
47.144.774/0001-50
Valor: R$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

MARIA FURTUNATO CÂNDIDO DE MOURA
Diretora de Contratações e Compras

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DB5FB473

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0031/2024
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00013/2024
Objeto: Contratação da apresentação artistica do Cantor Doutorzin, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva a contratação da apresentação artística do Cantor Doutorzin, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- **DANILO MANDU DE OLIVEIRA**.
- CNPJ n.º 47.144.774/0001-50
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7D38223E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

Número do Contrato: 00087/2023. Nº Processo: 00024/2023. Tomada de Preços nº 0004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: TG Engenharia e serviços LTDA – Contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 0004/2023". Das Alterações Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 186.104,32 (Cento e oitenta e seis mil, cento e quatro reais e trinta e dois centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 407.711,64 (Quatrocentos e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um percentual de 83,98%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 07 de Junho de 2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:493BE65C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00067/2024. Processo Nº: 00031/2024. CDC. Inexigível Nº IN00013/2024. Serviço. Contratação da apresentação artistica do Cantor Doutorzin, no dia 27 de junho de 2024, na tradicional festa do Padroeiro de São Pedro, em praça pública deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA,

DESPORTOS E TURISMO 2111 – FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA:584. Contratado: Danilo Mandu de Oliveira. CNPJ: 47.144.774/0001-50. Valor R$10.000,00. Vigência: e 07/06/2024 até o dia da apresentação que ocorrerá no dia 27/06/2024. Itapetim, 07/06/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3442E800

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR KM RODADO"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 13/06/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 07 de Junho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:0CC1103A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00012/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Valor: R$359.375,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Junho de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 07/06/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:70964519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00019/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2024, para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, CONFORME CONVÊNIO 952884/2023, PROPOSTA 070598/2023/MIDR (REPUBLICAÇÃO). Item 1: Damaq Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 54.438.512/0001-63, pelo valor de R$350.100,00.

Jataúba, 06/06/2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAUJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D4A4CED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2024. Processo Nº: 00019/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE, CONFORME CONVÊNIO 952884/2023, PROPOSTA 070598/2023/MIDR (REPUBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos: CONVÊNIO 952884/2023, PROPOSTA 070598/2023/MIDR e Recursos Próprios a título de contrapartida. Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 7000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade orçamentária: 7001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Função: 20 – Agricultura Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária Programa: 2001 – DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTRA RURAL Ação: 1.43 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VOLTADOS PARA MECANIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO Despesa 218 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.. Contratado: Damaq Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 54.438.512/0001-63. Valor R$350.100,00. Vigência: de 06/06/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 06/06/2024.

MAVIAEL DE SOUSA ARAUJO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2E152E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA. Pregão Eletrônico nº 00006/2024 – Processo Administrativo nº 00017/2024. ADITAMENTO: acréscimo de 1 ponto de internet. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Décima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Jataúba e: CT Nº 00022/2024 – PAULO LOPES DA SILVA INFORMATICA - 1º Aditivo – aditiva o contrato em 15,89% saindo de R$ 47.940,00 para R$ 55.560,00. Conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 20 de maio de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:24CCDB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 010/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024.
-Objeto: Contratação de Show Artístico para Apresentação durante os festejos em comemoração do "**SÃO JOÃO DE JATOBÁ *2024*"**, *que se realizará nos dias 07; 08; 14 e 15 de junho de 2024, no Pátio de Eventos de Jatobá/PE.*
-Contrato N°: 016/2024
-Contratado: **J. MARCELO DE OLIVEIRA-ME,** CNPJ Nº 50.456.239/0001-49, aprestando a BANDA: **"MARCELO E RAYANE"** valor da proposta de: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
-Contrato N°: 017/2024
-Contratado: **NR DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL-ME** CNPJ Nº 23.226.695/0001-20, aprestando a: DUPLA "**EDY E NATHAN**" no valor da proposta de: **R$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais)**
-Contrato N°: 018/2024-
-Contratado: **RH DE SOUZA DA SILVA-ME** CNPJ Nº 44.267.546/0001-89, aprestando a BANDA: "**FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA**", no valor da proposta de: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**
-Contrato N°: 019/2024-
-Contratado: **ASSOSSIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB;** CNPJ Nº 14.676.364/0001-09, aprestando o "CANTOR "**FLÁVIO LEANDRO**", no valor da proposta de: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);**
-Contrato N°: 020/2024-
-Contratado: **BCM-PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA-EPP** CNPJ Nº 07.728.465/0001-02, aprestando o BANDA "**COLLO DE MENINA**" no valor da proposta de: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**
Fundamentação Legal: Art. *74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

JATOBÁ -PE, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:68E89684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 001/2024
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 007/2024
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD – TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E APLICAÇÃO DE CAPA SELANTE NAS RUAS IBIMIRIM, ITAÍBA, CORRENTES E SÃO VICENTE FERRER, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, COMO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETA DE ESGOTO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 021/2024/PMJ
-Contratado: **BATISTA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 38.314.892/0001- 78, foi declarada vencedora no valor de: R$ 370.468,68 (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.**
JATOBÁ -PE, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35F7F73A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº : 022/2024

ORIGEM: SEAG/PMJ
PROC. Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CREDENCIANTE:PMJ
CREDENCIADA:ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE VOLTA DO MOXOTO SITIOS MARI E CANAFISTULA.
OBJETO:CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ARAÇÃO DE TERRA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.
VALOR TOTAL:R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

Jatobá/PE, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:21D0E17A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PREGÃO
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024
(Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 009/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SOLO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MESMA NATUREZA PROVENIENTES DO PROCESSO Nº 59336.005785/2023-62 CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 952317/2023.**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Pregão de Forma Eletrônica nº 002/2024, processo nº OO9/2024 aos fornecedores CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº 11.239.764/0001-50, para o item 01 no valor global de: R$ 329.998,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais) e AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI - EPP CNPJ Nº 21.344.856/0001-54, para o item 02 no valor global de: R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais), que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço por ITENS.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:196A6339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SAÚDE
PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, torna público a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO **PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE,** conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 296.638,64 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).** NOVA DATA DE ABERTURA: 13/06/2024, às 09h01. Aquisição disponível no site http://www.jatoba.pe.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAYARA OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2371CE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 076/2024

EMENTA: Convoca os classificados no processo Seletivo Simplificado em conformidade do EDITAL 002/2023 para apresentação de documentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o décimo sétimo chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO – SECRETARIA DE SAÚDE

2° Colocado(a): Andréa Gomes de Souza Pereira
Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, nos dias 10/06/2024 a 11/06/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.

Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 07 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F657C88E

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, e:

CONSIDERANDO o resultado de classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

CONSIDERANDO, o décimo sétimo chamamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

RESOLVE:
Art. 1º- CONVOCAR os candidatos abaixo descritos para apresentação da documentação e posse conforme Edital 02/2023 do processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE;

§1º - A presente convocação para apresentação de documentação não vincula a contratação do candidato, visto que, conforme o Edital 02/2023 e a Lei 488/2021 que rege os contratos temporários, há a necessidade de prévia apresentação de documentos e do cumprimento dos requisitos para contratação do candidato para cada cargo/função;

§ 2º - Conforme cláusula 6.2, item 2 do Edital 02/2023, será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para dados pessoais, avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penal administrativas cabíveis, todas apuradas mediante sindicância e Processo Administrativo;

§ 3º - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Jatobá (PE), à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final do processo seletivo simplificado e ao prazo de validade do certame e ao cumprimento dos requisitos.

§4º - Segue lista dos candidatos convocados:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO – SECRETARIA DE SAÚDE

2° Colocado(a): Andréa Gomes de Souza Pereira
Art. 2º - Os candidatos classificados e descritos acima, deverão comparecer à sala da comissão de proceso seletivo simplificado, localizada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão, à Rua Igarassu, 01, centro, Jatobá/PE, nos dias 10/06/2024 a 11/06/2024 das 08h às 13:30h, será considerado desistente, aquele que não comparecer para tomar posse na data suprainformada.
Art. 3º - Os classificados deverão comparecer no endereço e horários acima citados, munidos dos documentos abaixo relacionados:

RG (cópia e original);
CPF (cópia e original);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovante de votação da última eleição (cópia e original);
Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para os candidatos do sexo masculino (cópia e original);
Certidão de quitação eleitoral;
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos (até 14 anos) (cópia e original);
Carteira de Vacinação (do titular e dos filho (s) até 07 anos);
Comprovante de escolaridade, certificado e/ou histórico escolar (cópia e original) compatível com o cargo ou função escolhido;
Comprovante de titulação e cursos apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
Comprovantes de Experiência Profissional que foram apresentados no ato de inscrição do processo seletivo simplificado;
01 Foto 3x4;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminal expedida pela Justiça Estadual, Federal e polícia civil do Estado do Pernambuco;
Declaração de Inexistência de vínculo com a Administração Pública em geral, ressalvados os casos previstos na legislação;
Comprovante de residência;
Contato Telefone;
Dados bancários;
Laudos médicos conforme edital do Processo Seletivo, para os candidatos aprovados nas vagas de Pessoa com Deficiencia.

§ 1º - O não comparecimento do candidato no dia, local e horário, assim como a não apresentação dos documentos, referido nos artigos 2º e 3º, implicará na eliminação do candidato.

§2° - Estando em conformidade com o edital, a documentação apresentada pelo candidato, este iniciará suas atividades laborais com efeito imediato, tendo em vista a primazia do interesse público e a convocação pela secretaria de competência.

Art. 4º. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 07 de junho de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0B93A698

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N° 01/2024

EMENTA: Dispõe sobre a jornada de trabalho e o pagamento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 549/2023, com a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 nº PE000134/2023 e com a Lei Federal nº 14.434/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, II, da Lei Orgânica do Município de Jatobá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 549/2023, que dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras e regulamenta o repasse financeiro aos servidores efetivos, contratados, conveniados e advindos de termo de colaboração, no Município de Jatobá/PE, no Município de Jatobá/PE

CONSIDERANDO o modelo de distribuição de carga horária disposto na cláusula quadragésima sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, nº PE000134/2023, celebrada entre o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de pesquisas e análises clínicas do Estado de Pernambuco e o Sindicato dos enfermeiros no Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.434/2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a jornada de trabalho e o pagamento do piso salarial de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no âmbito do Município de Jatobá/PE, nos termos previstos na Lei Municipal nº 549/2023, na cláusula quadragésima sexta Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 nº PE000134/2023 e na Lei Federal nº 14.434/2022.

Parágrafo Único. A presente Normativa se refere a todos os profissionais mencionados no *caput* que sejam servidores efetivos, contratados, conveniados e advindos de termo de colaboração, no Município de Jatobá/PE.

CAPÍTULO II

DA QUANTIDADE DE PLANTÕES POR JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º Os profissionais com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais devem cumprir 15 (quinze) plantões por mês, na escala de 12x36, com 1 (uma) folga por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art. 3º Os profissionais com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais devem cumprir 11 (onze) plantões por mês, na escala de 12x60, com 1 (uma) folga por mês, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto nesse artigo, deverá ser considerada a carga horária prevista na forma de ingresso do profissional, seja concurso público ou processo seletivo.

§ 2º A folga mensal para cada profissional será distribuída pelo chefe imediato, quando da elaboração da escala, conforme a disponibilidade de datas, de forma que não comprometa o serviço prestado no local de trabalho.

DA JORNADA DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS DIARISTAS

Art. 4º Os enfermeiros diaristas com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais devem cumprir 8 (oito) horas diárias, totalizando 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 5º Os enfermeiros diaristas com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais devem cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS

Art. 6º O pagamento devido aos profissionais será feito pelo Município mediante a complementação da União, através da Assistência Financeira Complementar, até atingir o valor do piso salarial da enfermagem, proporcional à carga horária respectiva.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Normativa Interna deverão ser solucionadas junto à Secretaria de Saúde.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária de Saúde

Esta Instrução normativa foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 88, II da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:39EB9237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamamento Público para o cadastramento de artistas, bandas ou grupos musicais para possíveis apresentações nas festividades promovidos pelo Município de Jupi/PE. Os interessados deverão apresentara documentação para habilitação a partir do dia **10 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3779-1464, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 07 de junho de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9131012B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 020/2024. Concorrência Eletrônica: 04/2024. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Construção de passagens molhadas no Sítio Chatinha e Sítio Bananeira, no Município de Jupi – PE.

Empresa contratada:

HE CONSTRUTORA E ESTRUTURA LTDA, inscrita no **CNPJ SOB O N.º** 27.603.095/0001-94. **Valor Total:** R$ 910.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 03 de junho de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4D92D7E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 070/2024. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA-PE.** CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP** inscrita no **CNPJ:** 03.370.994/0001-26.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Vinculadas de Jurema - PE. **Valor do contrato: R$ 44.180,40. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D7546D08

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADO: **FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER – MEI, CNPJ nº 54.831.539/0001-11. OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de assessoria Técnica na Alimentação de dados dos Processos Licitatórios no Sistema SAGRES/LICON do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 5.988,00. VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:108E3C3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 073/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **COSTA ARAÚJO (DIGITALIZE),** inscrita no **CNPJ:** 46.520.308/0001-69. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria de administração de Jurema-PE. **Valor do contrato: R$ 55.574,90. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D8005853

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE**. CONTRATADO: **FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER – MEI, CNPJ nº 54.831.539/0001-11. OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de assessoria Técnica na Alimentação de dados dos Processos Licitatórios no Sistema SAGRES/LICON do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 5.988,00. VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A6AB1BF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 072/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **GUSTAVO COSTA ARAÚJO (DIGITALIZE)** inscrita no **CNPJ:** 46.520.308/0001-69. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social do município de Jurema-PE. **Valor do contrato: R$ 55.574,90. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:94AA2762

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 068/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUREMA-PE**. CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 03.370.994/0001-26**. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Assistência Social de Jurema - PE. **Valor do contrato: R$ 44.180,40. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FB5302C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 064/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE**. CONTRATADO: **FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER – MEI, CNPJ nº 54.831.539/0001-11. OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de assessoria Técnica na Alimentação de dados dos Processos Licitatórios no Sistema SAGRES/LICON no Fundo municipal de Educação de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 5.988,00. VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F934449F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 069/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA-PE.** CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 03.370.994/0001-26**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Jurema - PE. **Valor do contrato: R$ 44.180,40. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9E6BACAC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 065/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADO: **FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER – MEI, CNPJ nº 54.831.539/0001-11. OBJETO:** contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de assessoria Técnica na Alimentação de dados dos Processos Licitatórios no Sistema SAGRES/LICON do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurema/PE. **Valor Global: R$ 5.988,00. VIGÊNCIA:** 05/06/2024 a 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DDA2BD8D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 071/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **GUSTAVO COSTA ARAÚJO (DIGITALIZE)** inscrita no **CNPJ:** 46.520.308/0001-69. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde do município de Jurema-PE. **Valor do contrato: R$ 55.574,90. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:60D51437

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 067/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 03.370.994/0001-26**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Jurema - PE. **Valor do contrato: R$ 44.180,40. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9B851A0E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 067/2024. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.** CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP** inscrita no **CNPJ: 03.370.994/0001-26**. **OBJETO:** Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Jurema - PE. **Valor do contrato: R$ 44.180,40. VIGÊNCIA:** 07/06/2024 à 31/12/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A1CA0A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2024. Processo Nº: 00009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DO CENTRO DE ABASTACIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 339030–00 – Material de Consumo. Contratado: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 24.868.172/0001-40. Valor **R$ 1.109.306,75 (HUM MILHÃO CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** Vigência: de 07/06/2024 a 31/12/2024. Lagoa de Itaenga, 07/06/2024. Flavia Janaina Marinho Spinelli. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:A462A8DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE
RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 010/2024. Processo Nº: 017/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as FESTIVIDADES RECORDANDO O SÃO JOÃO desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 26/07/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ Nº 26.337.395/0001-06, da BANDA/ARTISTA PABLO A VOZ ROMANTICA, no valor de R$ 220.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. LAGOA DO CARRO/PE, 04/06/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA -
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F20C724D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024

RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 009/2024. Processo Nº: 016/2024. CPL. Outros.

Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as FESTIVIDADES RECORDANDO O SÃO JOÃO desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 28/07/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.626.845/0001-92, da BANDA/ARTISTA ZEZO, no valor de R$ 200.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. LAGOA DO CARRO/PE, 04/06/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:ADC9DB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE
RATIFICAÇÃO DEFERIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO, RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a Inexigibilidade nº 0011/2024. Processo Nº: 0018/2024. CPL. Outros. Apresentação artística. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições, RECONHECE, RATIFICA, DEFERE E AUTORIZA o Processo de Inexigibilidade para contratação de bandas/artistas alusivas as FESTIVIDADES RECORDANDO O SÃO JOÃO desta Cidade, com apresentação de show artístico em praça pública no dia 27/07/2024, através do seu empresário exclusivo a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, da BANDA/ARTISTA PEDRINHO PEGAÇÃO, no valor de R$ 120.000,00. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. LAGOA DO CARRO/PE, 04/06/2024.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:919E57F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024 DISPENSA EMERGENCIAL 033/2024

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2024 DISPENSA EMERGENCIAL 033/2024 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO- ONDE LÉ-SE o valor R$ 1.235.452,17 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) LEIA-SE: R$ 1.176.804,37 (um milhão e cento e setenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)- Informações cpl.lagoadoouro.1993@gmail.com

Lagoa do Ouro, 06 de junho de 2024.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Agente de Contratação
JC/D.O.U

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D99B061E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 01 de abril de 2024.

SCHENNAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CCB3E897

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de abril de 2024.

SCHENNAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:333A1C09

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Licitatório Nº: 003/2024 FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Sistema de Registro de Preços. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor: R$ 212.792,82 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **25/06/2024** às **10:00h**. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de junho de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: http://lagoadosgatos.pe.gov.br/. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 07 de junho de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:4358D165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 01 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2861BF53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de abril de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6884D358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 419/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor JOSENILSON ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, Identidade RG nº 39.xxx.xxx-1, SSP/SP, emitida em 15.02.2005, CPF (MF) nº 067.xxx.xxx-40, residente na Avenida xxxxxxxxx, nº xx, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Administração, para exercer cumulativamente, a função de Assessor de Fiscalização de Contratos, bem como, a Fiscalização do Transporte Escolar.

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 344/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3B5203EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 421/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Senhor SÉRGIO RUFINO DA SILVA, brasileiro, Identidade RG nº 4.xxx.084, SDS/PE, CPF (MF) nº 822.xxx.xxx-72, residente na Rua xxxxxxxx, nº xx, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, lotado na Procuradoria Geral, acumulando a Fiscalização do Transporte Escolar.
Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal Nº 344, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados.
Art. 3º – Fica concedida Verba de Representação de 100% (cem por cento) sobre o seu salário base.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 03 de junho 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FF90E70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 420/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o Senhor JOSENILSON ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, Identidade RG nº 39.xxx.231-1, SSP/SP, emitida em 15.02.2005, CPF (MF) nº 067.xxx.xxx-40, residente na Avenida xxxxxxxxxxx, nº xx, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC7, lotado na Secretaria de Administração, da função cumulativa de Assessor de Fiscalização de Contratos, bem como, da Fiscalização do Transporte Escolar.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:910B16DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 422/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a Senhora BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO, brasileira, Identidade RG nº 6.xxx.810, SDS/PE, emitida em 25.11.2014, CPF (MF) nº 075.xxx.xxx-94, residente na Avenida xxxxxxxxxx, nº xx, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de TESOUREIRA, símbolo CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:ED824693

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 016/2023**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.** EMPRESA VENCEDORA**: IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33. Valor Unitário do Item: **Item 21: R$ 379,95**. Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 05 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Fundo Municipal de Saúde

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7BA340D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 423/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,*
RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, o Senhor **PAULO RICARDO SOARES TORRES**, brasileiro, Identidade RG nº 8.561.131, SDS/PE, CPF (MF) nº 095.986.204-84, residente na Avenida Sebastião Martins, nº 122, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC1.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:C6C09FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 426/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO**, brasileira, Identidade RG nº 6.XXX.810, SDS/PE, emitida em 25.11.2014, CPF (MF) nº 075.xxx.xxx-94, residente na Avenida xxxxxxxxx, nº xx, Centro, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, para exercer o Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC1.

Art. 2º – A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 001/2002.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-prefeito-

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1996D4F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. CONTRATADA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de Abril de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D911AF7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 444/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA GP Nº 444/2024, de 04 de junho de 2024.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 374/2024 E REALIZA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 29 DE JUNHO DE 2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS (PE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo previsto na Portaria GP nº 374/2024, de modo que os(as) candidatos(as) nela convocados, terão até o dia 10 de junho de 2024, para manifestarem interesse de exercer a função em que se candidatou, com a consequente entrega da documentação solicitada, sob pena de renúncia à vaga pleiteada.

Art. 2º. Realizar convocação de profissionais da educação, devidamente aprovados na Seleção Simplificada do Edital 001/2023, publicado em 29 de junho de 2023 e realizada através do IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO E EDUCAÇÃO, cuja documentação encontra-se disponível no site: https://concursos.igeduc.org.br/municipio-da-lagoa-dos-gatos-pe.

Art. 3º. Os profissionais constantes do Anexo I deverão apresentar a documentação solicitada entre os dias 11 de junho de 2024 e 21 de junho de 2024.
§1º. A efetiva contratação só será realizada após a entrega da documentação solicitada.
§2º. A entrega da documentação não garante contratação imediata.
§3º. A contratação dependerá de candidato imediatamente anterior não ter entrado em exercício e/ou ter renunciado à vaga.
§4º. A não realização da entrega no prazo estipulado no caput importará em renúncia à função pleiteada.

Art. 4º. Os candidatos deverão apresentar a documentação original e uma cópia autenticada, de cada documento apresentado quando da fase de avaliação de títulos.

Art. 5º. Só será realizada a contratação do candidato que preencher todos os requisitos do cargo e entregar a documentação obrigatória.
Art. 6º. Além da documentação referida no art. 3º e da declaração constante do Anexo II, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos: **1.** RG – Registro Geral; **2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS; **3.** título de eleitor; **4.** certidão de quitação eleitoral; **5.** certidão de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil a comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (apenas para candidato masculino); **6.** comprovação de inscrição no PIS/PASEP; **7.** comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses; **8.** cópia da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada à Receita Federal no ano de 2023, com Recibo de Entrega da Declaração; **9.** atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, com data posterior ao presente ato convocatório, no referido atestado deverá constar comprovação de capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no edital do certame; **10.** Duas fotos 3x4; **11.** Comprovante bancário como titular de conta corrente.
Art. 7º. A declaração constante do Anexo III é obrigatória aos candidatos que se encaixarem em alguma das hipóteses constitucionais de acúmulos de cargos públicos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- PREFEITO -

ANEXO I – PROFISSIONAIS CONVOCADOS

AUXILIAR – AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NASCIMENTO**
57101	EVA VIEIRA DA SILVA	32º	09/05/1977

PROFESSOR II – PORTUGUÊS– AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**NASCIMENTO**
57271	DAVI ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ	07º	07/09/1986

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta.

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA
CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (APENAS QUANDO APLICÁVEL)

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública, em uma das hipóteses permitidas na no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
CARGO:

ÓRGÃO:

ESPECIFICAR QUAL A MODALIDADE PERMITIDA:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

_____
LOCAL/DATA

_____
ASSINATURA
CPF:

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:A4BC82B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E COMBUSTÍVEL, POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Início do recebimento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 10/06/2024.Fim do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 25/06/2024. INÍCIO DA ABERTURA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 25/06/2024. LOCAL: PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Valor Total Estimado: R$ 240.370,93 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais e noventa e três centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação/contratação da Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE, Av. Miguel Arraes de Alencar, SN, Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande-PE, ou pelo e-mail cplcamaralagoagrandepe2024@gmail.com , de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado nos sites https://lagoagrande.pe.leg.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lagoa Grande-PE, 07 de Junho de 2024.

MARIA JENICLESSE ALVES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:96F2BC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 183, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MORGGAMA MAYARA DE MOURA BARBOSA**, matrícula 4655, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2014 a 07 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de junho a 31 de agosto de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 06 de junho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:479FDF97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 184, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **EDINELMA MARIA VIEIRA ALVES**, matrícula 346, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 1998 a 30 de novembro de 2008.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 03 de junho a 29 de novembro de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 06 de junho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:78F1CB55

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Contratada: MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ: 03.589.098/0001-52.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 001/2024
Pregão Eletrônico: Nº 001/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 044/2024
.
Lagoa Grande/PE, 06 de junho de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8B90865F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-CONTRATO Nº 036-2023

Contrato Nº: 036-2023. Processo Nº: 022/2023. Carta Convite Nº: 001/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 036/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 120/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: BRASILINA FREIRE LIMA DOS SANTOS, CNPJ: 27.356.885/0001-12.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 07 de junho de 2024.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F1D86A59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE DISPENSA 027 028 E 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 027/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar acontratação de empresa especializada naprestação de serviços de serviçode Buffet e salgados para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de dispensa, para atenderàs necessidades do Fundo Municipal de Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A prestação dos serviçosestá fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/06/2024até às 14:00hatravés do e-mailcompras.seduc.lg@gmail.comou no Endereço: Av. Da Uva e do Vinho, 40- Centro, Lagoa Grande/PE**.** O termo da dispensaserá disponibilizado no email compras.seduc.lg@gmail.com,outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta .

AVISO DE DISPENSA Nº 028/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para abertura de processo de dispensa de licitação, visando a contratação da empresa de decoração para festejo de Lagoa Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de dispensa, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/06/2024 até às 14:00h através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.comou no Endereço: Av. Da Uva e do Vinho, 40- Centro, Lagoa Grande/PE. O termo da dispensa será disponibilizado no compras.seduc.lg@gmail.com, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta .

AVISO DE DISPENSA Nº 029/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para abertura de processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração, consultoria, avaliação, acompanhamento e fiscalização de projetos de incêndio, junto ao corpo de bombeiros e órgãos afins para atender às necessidades legais do município de Lagoa Grande/PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 13/06/2024 até às 14:00h através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.comou no Endereço: Av. Da Uva e do Vinho, 40- Centro, Lagoa Grande/PE. O termo da dispensa será disponibilizado compras.seduc.lg@gmail.com, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta .

Lagoa Grande/PE, 07de junhode 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura Turismo e Esporte
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AD3A7DF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
PROCESSO PML N° 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023/SRP - NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 08.831.289/0001-00 vem através desta **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02, para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 007/2024, que até a presente data não realizou a entrega do material solicitado na referida ordem, pertencente a Ata de Registro de Preços FMS n° 045/2023 - Processo Licitatório PML nº 044/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 010/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 07 de junho de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F55D333E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE PML N° 005/2024 - PROCESSO PML Nº 011/2024.** Tendo como objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS,** através da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90.**

Lajedo/PE, 07 de maio de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9CE02D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Decreta o valor da tarifa do serviço de mototáxi no Município de Limoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço de mototáxi e sua prestação de forma contínua, adequada e eficiente;

CONSIDERANDO a escuta dos mototaxistas em reunião com a Secretaria de Defesa Social e Trânsito, a última atualização da tarifa em janeiro de 2021, bem como a apresentação de cálculos pela categoria e pareceres técnicos pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.292 de 2012, que regulamenta os serviços de transporte individual de passageiros em motocicletas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do tema à Legislação Federal e Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a majoração da tarifa cobrada pelos mototaxistas no valor de R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:17656EE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2024. Processo Nº: 049/2024. CDC. Compra. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.482.767/0001–90, COM SEDE NA RUA GAL. CÂNDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125 – IPUTINGA – RECIFE/PE. CEP: 50.670–170, REPRESENTANTE LEGAL EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA MIMIN DO GADO, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 09 DE JUNHO DE 2024, NA CAVALGADA DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$30.000,00.

Macaparana, 07 de junho de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2C98B65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 011/2024 para Contratação de show artístico da cantora SAMYA MAIA, a ser realizado no dia 15 de junho de 2024 em praça pública., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.493/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EPITACIO PESSOA, 410, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, representada por RAFAEL LEE ALVES BARBOSA, portador do CPF nº 053.714.154-59. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Mirandiba – PE, 7 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F7509EBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024, assinado em 07/06/2024. Objeto: Contratação de show artístico da cantora SAMYA MAIA, a ser realizado no dia 15 de junho de 2024 em praça pública.. Processo Administrativo nº 065/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.551.493/0001-41. Valor Global: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 7 de Junho de 2024. Vigência Final: 7 de Julho de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 7 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2EF6281C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 043/2024 – PE SRP Nº 031/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Resultado de Licitação
PL 043/2024 – PE SRP nº 031/2024
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE torna público o resultado do PL acima Empresa Venecedora/Habilitada DANILO JOSE M. DA SILVA COM.DE AUTOPÉÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote ÚNICO Valor Global 167.500,00

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AAC56D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PL 43-2024

. Homologação
O Prefeito do Municipio de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ata de Habilitação Resolve HOMOLAR o PL nº 043/24 PE nº 031/2024 em favor da DANILO JOSE M. DA SILVA COM. DE AUTOPÉÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote ÚNICO Valor Global 167.500,00

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito..

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F04DE42B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP Nº 031/2024

Extrato de ARP nº 031/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mirandiba PE torna publico a ARP nº 026/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de pneus e acessórios para veículos vinculados a SMS fornecimento parcelado período de 12 (doze) meses, Empresa Vencedora: DANILO JOSE M. DA SILVA COM. DE AUTOPÉÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote ÚNICO Valor Global 167.500,00.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:603A8AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 086/2024.

Extrato de Contrato
CF nº 086/2024. Objeto: Registro de Preços, aquisição de pneus e acessórios para veículos vinculados a SMS fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, Empresa Vencedora: DANILO JOSE M. DA SILVA COM. DE AUTOPÉÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote ÚNICO Valor Global 167.500,00.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BD85EEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE MIRANDIBA PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 044/2024 – PE SRP Nº 032/2024

MUNICÍPIODE MIRANDIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
Resultado de Licitação
PL 044/2024 – PE SRP nº 032/2024
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mirandiba PE torna público o resultado do PL acima Empresas Venecedoras/Habilitadas MARIA DE F.CABRAL DE MOURA CNPJ Nº 34.714.686/0001-02.Lote 001, 002, 003, 006, 009, 010 Valor R$ 75.220,00. DANILO JOSÉ M. DA SILVA COM. DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote 004, 008 Valor 48.280,00. JÉSSICA R.DE O. MELO EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50 Lote 007 Valor R$ 87.999,96

JOÃO BATISTA G. MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AB47B1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PL 44

Homologação
O Prefeito do Municipio de Mirandiba PE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado apurado na ata de Habilitação Resolve HOMOLAR o PL nº 044/24 PE nº 032/2024 em favor das Empresas: MARIA DE F.CABRAL DE MOURA CNPJ Nº 34.714.686/0001-02.Lote 001, 002, 003, 006, 009, 010 Valor R$ 75.220,00. DANILO JOSÉ M. DA SILVA COM. DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote 004, 008 Valor 48.280,00. JÉSSICA R. DE O. MELO EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50 Lote 007 Valor R$ 87.999,96

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:20B492F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP Nº 032/2024

Extrato de ARP nº 032/2024
O Município de Mirandiba PE torna publico a ARP nº 032/2024. Objeto: Registro de Preços**, para** aquisição de peças originais e/ou genuínas, para-brisas e vidros laterais para atender as máquinas pesada do transporte rodoviário período 12 (doze) meses, Empresas vencedoras: MARIA DE F.CABRAL DE MOURA CNPJ Nº 34.714.686/0001-02.Lote 001, 002, 003, 006, 009, 010 Valor R$ 75.220,00. DANILO JOSÉ M. DA SILVA COM. DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote 004, 008 Valor 48.280,00. JÉSSICA R. DE O. MELO EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50 Lote 007 Valor R$ 87.999,96. Prazo 12 meses.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0D0A90D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 101/2024

Extrato de Contrato
CF nº 101/2024. Objeto: Registro de Preços**, para** aquisição de peças originais e/ou genuínas, para-brisas e vidros laterais para atender as máquinas pesada do transporte rodoviário período 12 (doze) meses, Partes Município de Mirandiba e a Empresa: MARIA DE F.CABRAL DE MOURA CNPJ Nº 34.714.686/0001-02.Lote 001, 002, 003, 006, 009, 010 Valor R$ 75.220,00.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:F71F6CE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 102/2024.

Extrato de Contrato
CF nº 102/2024. Objeto: Registro de Preços**, para** aquisição de peças originais e/ou genuínas, para-brisas e vidros laterais para atender as máquinas pesada do transporte rodoviário período 12 (doze) meses, Partes Município de Mirandiba e a Empresa: DANILO JOSÉ M. DA SILVA COM. DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ Nº 49.223.588/0001-31 Lote 004, 008 Valor 48.280,00.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
– Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5277BF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CF Nº 103/2024

Extrato de Contrato
CF nº 103/2024. Objeto: Registro de Preços**, para** aquisição de peças originais e/ou genuínas, para-brisas e vidros laterais para atender as máquinas pesada do transporte rodoviário período 12 (doze) meses, Partes Município de Mirandiba e a Empresa: JÉSSICA R. DE O. MELO EPP CNPJ Nº 28.310.417/0002-50 Lote 007 Valor R$ 87.999,96

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:701F3242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 730, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno passam a ser regidos por esta Lei.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno é órgão normativo, deliberativo, formulador e controlador da política municipal de atendimento aos direitos da criança e adolescente do Município de Moreno
Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno é vinculado ao gabinete do Prefeito.
Art. 4º Os programas, projetos e atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno serão custeados por dotações e rubricas orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As despesas com custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagens dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Direito, quando em representação oficial, em eventos, solenidades e cursos de formação continuada, poderão constar do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno
I – formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma integrada com as demais políticas para esse público no Município;
II – fixar prioridades para execução das ações, captação e aplicação de recursos para a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Moreno;
III – manifestar-se sobre criação de políticas públicas destinadas à criança e adolescente;
IV – fiscalizar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
V – promover intercambio com os demais Conselhos de direito dos demais entes federativos, bem como com organizações nacionais e internacionais, no que lhe couber;
VI – realizar campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente;
VII – participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município e suas execuções, indicando às modificações necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – proceder aos registros das entidades de atendimento não governamentais nos termos do Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X – proceder à inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, nos termos do que estabelece do § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – reavaliar, a cada 02 anos, as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme o § 2º do Art. 91 e § 3º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, respectivamente;
XII - monitorar a execução dos programas, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - monitorar a execução dos programas financiados pelo sistema Fundo a Fundo administrado pelo Conselho de Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PE;
XIV – articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, bem como os demais membros do sistema de garantia de direito da criança e do adolescente do Município de Moreno;
XV – manter permanente integração com os Conselhos Tutelares do Município;
XVI – elaborar regimento interno, estabelecendo normas para seu funcionamento;
XVII – regulamentar, organizar, coordenar e contratar equipe específica para adotar providências cabíveis para o processo de escolha e posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município;
XVIII – realizar conferências, nos prazos assinalados pelo Conselho Nacional;
XIX – receber semestralmente informações do Conselho Tutelar, para formulação da Politica Municipal de atendimento a criança e adolescente.
XX – deliberar e controlar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos do §2º do Art. 5º, da Lei do SINASE, bem como outras definidas na legislação municipal;
XXI – deliberar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme o art. 5º da Lei do SINASE;
XXII – elaborar e monitorar o Plano Municipal de Direitos Humanos de Criança e Adolescente;
XXIII – Elaborar e aprovar o Plano Decenal de Enfrentamento a todo tipo de violência contra crianças e adolescentes e suas testemunhas, de acordo com a Lei Federal 13.431-17 e seu decreto 9603-18.
XXIV - definir, anualmente, o percentual de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento do atendimento socioeducativo em meio aberto e atendimento inicial, em especial para, os sistemas de informação, capacitação e avaliação;
XXV – solicitar das entidades que executam programas de atendimento socioeducativo o encaminhamento das propostas de adequação de sua inscrição, nos termos do Art. 81, da Lei do SINASE;
XXVI – construir em conjunto com os conselhos municipal e estadual de educação e com as entidades de atendimento mecanismos para inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução;
XXVII – elaborar o PPA, os Planos de Ação e de Aplicação dos recursos financeiros do Conselho de Direito e FIA;
XXVIII – propiciar a formação continuada dos Conselheiros de Direito, de seus técnicos e conselheiros tutelares;
XXIX – criar Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, que deverão ser formadas por Conselheiros Governamentais e Não Governamentais na qualidade de Titulares e Suplentes, de forma paritária.
XXX – votar sobre a prestação de contas trimestral do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, encaminhar a Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é de competência irrevogável e indelegável do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Moreno, que tem a competência de definir e determinar a destinação e aplicação e execução dos recursos do FIA e fiscalizar as aplicações deste.
XXXI – analisar e receber os relatórios emitidos de forma semestral do Conselho Tutelar;
XXXII – atuar de forma articulada com o Conselho Tutelar;
XXXIII – coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO III
Dos Conselheiros de Direito

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno é um órgão paritário que se compõe de 14 (quatorze) Conselheiros, sendo 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) não governamentais,
§ 1º O município é representado pelas seguintes estruturas governamentais:
Gabinete do Prefeito;
Secretaria responsável pela política de Educação;
Secretaria responsável pela política de Saúde;
Secretaria responsável pela política de Assistência Social;
Secretaria responsável pela política de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria responsável pela política de Finanças;
Secretaria responsável pela política de Administração e Defesa Social.
§ 2º O Chefe do Executivo municipal indica os titulares e suplentes representantes das estruturas governamentais Conselheiras e o tempo de seus mandatos depende de seu ato discricionário ou de penalidade aplicada pelo Conselho em razão de suas condutas, garantido o devido processo legal e sua ampla defesa.
Parágrafo único. Sempre que o (a) Chefe do Executivo decidir pela retirada de qualquer representante das estruturas Conselheiras, deve providenciar a substituição deste, até a realização do 1º Pleno subsequente.
Art. 7º A representação da sociedade civil é composta por 07 (sete) organizações representativas da sociedade civil regularmente constituída e registradas no Conselho Municipal de Direitos há mais de 02 (dois) anos.
§ 1º As entidades de atendimento devem estar regulamente registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, e em plena atividade e gozo dos direitos inerentes a seus objetivos.
§ 2º As organizações Conselheiras representantes da sociedade civil são escolhidas através de processo eleitoral, por voto direto de seus pares, em assembleia própria convocada pela sociedade civil, sem qualquer interferência do poder público conforme edital convocatório eleitoral a ser definido a cada eleição, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direito da Criança e do Adolescente de Moreno, para um mandato de 03 (três) anos, podendo concorrer a uma reeleição.
§ 3º As organizações Conselheiras representantes da sociedade civil indicarão seus representantes titulares e suplentes, por meio de ofício assinado pelo seu representante legal.
Art. 8º O processo de escolha iniciará em até 60 (sessenta) dias antes do término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I – comunicação prévia e formal ao Ministério Público;
II – convocação das entidades, mediante edital, publicado na imprensa e, amplamente divulgado pelo Município;
III – designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV – convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
V – realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha;
Art. 9º As representações dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais serão nomeadas através de ato administrativo do/a Chefe do Executivo.
§ 1º O exercício da função de conselheiro de direito titular e suplente, requer disponibilidade para seu efetivo desempenho, em face do interesse público e da prioridade absoluta assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, a função de membro de Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 10. O Regimento Interno disporá sobre a forma e condução dos procedimentos administrativos a ser utilizado para exclusão de conselheiros ou seus representantes, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observando a legislação específica.
Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4°, da Lei Federal n° 8,429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.
§ 1° Nas hipóteses do inciso V, a cassação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão.
§ 2° Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III.
§ 3° Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.
§ 4° Sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
§ 5° Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação ou o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicando o motivo da substituição e novo representante.

CAPÍTULO III
Dos Impedimentos

Art. 12. É vedado a participação como representantes dos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente de cônjuges entre si, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura

Art. 13. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno, tem a seguinte estrutura:
I – Pleno;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Temáticas.
Art. 14. O Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno é soberano e órgão máximo de deliberação.
I - Tendo em vista o disposto no art. 260-1, da Lei Federal n° 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
II – As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.
III – As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.
IV – As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.
Art. 15. A Presidência e Vice-Presidência serão eleitas pelo Pleno, de forma paritária entre representação governamental e não

governamental, garantindo a alternância em cada mandato, entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil, ficando a cargo do executivo municipal, livre indicação entre os dois segmentos.
§ 1º O Presidente e Vice-Presidente indicados pelo prefeito, terão o mandato garantido por dois anos, exceto nos casos de morte, renúncia, condenação por crime comum ou procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública.
§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente quando eleitos pelo Conselho, por maioria simples, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de dois anos.
Art. 16. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará, ao chefe do Poder Executivo Municipal, lista tríplice para o titular do cargo de Secretaria Executiva, com competência administrativa e financeira exclusiva para atuar junto ao Conselho, que exercerá o seu poder discricionário para a respectiva escolha.
Art. 17. As atribuições de ordenações a execução de despesa do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Moreno, será exercida pelo Presidente e Vice-Presidente em conjunto com o integrante da equipe técnica administrativa vinculada a gestão pública.
Art. 18. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
Dos Atos Deliberativos

Art. 19. Os atos deliberativos do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno se expressam através de Resoluções, que deverão ser publicados no Diário Oficial do Município ou nas suas páginas oficiais.
Parágrafo único. As Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno são numeradas, de forma continua, seguida do ano de sua edição e conterão ementa.
Art. 20. Por seu caráter deliberativo, as Resoluções do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno vinculam a administração pública e as entidades da sociedade civil, às determinações nelas expressas.

CAPÍTULO VI
Da Estrutura Administrativa

Art. 21. Estrutura administrativa para o funcionamento do Conselho de Direito será disponibilizada pela Administração Pública Municipal, verificada a disponibilidade financeira e orçamentária e, observando a necessidade do respectivo conselho, para compor as equipes:
I - técnica sócio-pedagógica;
II - técnica administrativa e financeira;
Parágrafo único. As funções e atribuições serão definidas no Regimento Interno ou Lei específica.
Art. 22. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno, através de seu Pleno, poderá recomendar a contratação de organizações públicas ou privadas:
I – avaliar os programas concorrentes ao edital de financiamento e cofinanciamento do Fundo Municipal da Criança;
II – monitorar e avaliar os programas financiados e cofinanciados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - organizar e executar formação continuada dos integrantes do SGDCA;
IV – realizar pesquisa e diagnóstico sobre a situação da criança e do adolescente do município.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei, revisar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:
I – representantes de conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV – conselheiros tutelares no exercício da função;
V – especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente
VI – população em geral; e
VI – convidados.
Art. 24. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Moreno deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias publicará Resolução que trata do registro de entidade e inscrição de programa.
Art. 25. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, respeitando o mandato dos atuais conselheiros, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D3675DBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 731, DE 07 DE JUNHO DE 2024

CONSIDERA O BLOCO BACALHAU DO BETO PATRIMÔNIO LMATERIAL CULTURAL DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado Patrimônio Imaterial Cultural de Moreno O Bloco Carnavalesco Bacalhau do Beto deste Município, fundado em 1981, pelo saudoso Beto do Gás.
Art. 2º Como Patrimônio Cultural imaterial, todas as suas manifestações culturais e sua história devem ser garantidas e preservadas.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos, festividades e manifestações culturais mais relevantes, inscrever a entidade em livro próprio e conferir o título de Patrimônio Cultural Imaterial de Moreno, o Bloco Carnavalesco Bacalhau do Beto.
Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 90 dias contados da data de publicação.
Art. 4º As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:824502ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 732, DE 07 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DA CIDADE DE MORENO O ESPETÁCULO ‘‘A PAIXÃO DE CRISTO’’ ENCENADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Imaterial da cidade de Moreno o Espetáculo "A PAIXÃO DE CRISTO" encenado anualmente nesta cidade.
Art. 2º As despesas com Execução desta Lei, correrão por conta de verba orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BBF8E15F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB DE FOMENTO A CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Abre crédito adicional especial no valor de R$ 432.678,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinado a abertura de crédito para utilização de recursos financeiros da LEI nº 14.339/22 que institui a política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura exercício 2024 na rubrica:
27.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1339211032. – Gestão da Lei ALDIRBLANC
3390
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta do excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.339 no valor de R$ 432.678,35 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:04F092E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MORENO, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º Esta lei cria e regula no Município do Moreno e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura do Moreno - SMCM, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura do Moreno - SMCM integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Moreno, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO II
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura.

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Moreno.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Moreno.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Moreno e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Moreno planejar e implementar Políticas Públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura e economia criativa no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência, tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação,

cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
Dos Direitos Culturais.

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso (formação, informação, comunicação e aos sistemas de intercâmbio);
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural;
III. o direito autoral;
IV. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da Cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de Cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A Dimensão Simbólica da Cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Moreno, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da CRFB/1988;
Art.13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades;
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas tradicionais, populares, identitárias, contemporâneas, eruditas, da indústria cultural e de economia criativa;
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Moreno.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural material e imaterial (tangível e intangível) do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras, e ainda de iniciativas voltadas para o reconhecimento e a valorização da cultura de outros grupos sociais, participantes do processo civilizatório nacional ou relacionadas ao meio ambiente, diversidade sexual, étnica e de gênero, conforme Arts. 215 e 216 da CRFB/1988.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não a ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, ou com maior número de membros provenientes da sociedade civil, cujos representantes serão democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a descentralização dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar a modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Moreno deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE MORENO

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura de Moreno – SMCM.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura de Moreno – SMCM:
I - Coordenação:
a) Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno;
II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura de Moreno;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) setoriais que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Dos Equipamentos culturais

Art. 34. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno tem como parte integrante os seguintes equipamentos culturais: Estação da Cultura; Espaço Cultural Zazart Gomes; Pátio de Eventos Waldemir Silva; Casarão do Engenho Catende; E outros equipamentos que vierem a ser criados oportunamente.

Seção III
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 35. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno é órgão independente e se constitui como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMM com autonomia para decisões relacionadas à área cultural no município.
Art. 36. São atribuições da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno:
I - formular e implementar mecanismos de gestão que propiciem a transparência, a democratização, a descentralização e a participação social na gestão das políticas culturais, bem como fortalecer e ampliar os mecanismos já existentes;
II - formular e implementar, com a ampla participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
III - implementar e coordenar o Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
IV - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
V - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
VI - preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município;
VII - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VIII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
IX - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
X - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
XI - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XII - descentralizar as ações e os eventos culturais, distribuindo-os ao longo do ano e tornando-os parte do cotidiano do cidadão;
XIII - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XIV - investir na formação de seus gestores e de seu quadro de funcionários, bem como dos conselheiros e demais membros de comissões, colegiados ou fóruns ligados ao Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM;
XV - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município e determinar a dotação orçamentária a ser disponibilizada para cada um destes;
XVI - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XVII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais, estaduais ou privados;
XVIII - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura, das Comissões, dos Colegiados e Fóruns ligados à Cultura no âmbito municipal;

XIX - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XX - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições, em conformidade com as diretrizes apontadas pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Conferência Municipal de Cultura.
Art. 37. À Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura de Moreno – SMCM, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultura;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC e a Conferência Extraordinária de Cultura.

Seção IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM:
I - Conselho Municipal de Política Cultural;
II - Conferência Municipal de Cultura;

Seção V
Da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura

Art. 39. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, será indicada pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, e será constituída, majoritariamente, por membros da Sociedade Civil pertencentes ao Conselho, com até sete membros
§ 1º Cabe à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, elaborar seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias de sua posse.
§ 2º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, é responsável por coordenar os mecanismos de seleção dos projetos a serem contemplados pelo Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, bem como estabelecer diretrizes, estruturar e aprovar a redação dos editais ligados a este Sistema de Financiamento, nos termos desta legislação.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 40. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil interessada, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério, do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção V
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 41. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura:
I - Plano Municipal de Cultura;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos. Do Plano Municipal de Cultura - PMC
Art. 42. O Plano Municipal de Cultura tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM.
Art. 43. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno ou de comissões específicas determinadas por este, com membros do Poder Público e da Sociedade Civil em composição paritária ou com maior número de membros provenientes da Sociedade Civil, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores;
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Seção VI
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Art. 44. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Moreno.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Moreno:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - outros que venham a ser criados.

Parágrafo único. Estes recursos poderão ser suplementados a critério do Executivo.

SEÇÃO VII
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 45. Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
Art. 46. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar, interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 47. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 48. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SEÇÃO VIII
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 49. Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, elaborar, regulamentar e implementar programas em articulação com os demais entes federados e parcerias com a gestão municipal e instituições educacionais, tendo como objetivo capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 50. Os programas de formação da área cultural a serem criados devem promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a iniciação e o aperfeiçoamento nas áreas técnicas e artísticas;
III - a formação complementar e profissional nas áreas técnicas e artísticas;
IV - o intercâmbio cultural e artístico com a finalidade de complementariedade de formação ou aprimoramento técnico.

Seção IX
Dos Sistemas Setoriais

Art. 51. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural devem ser constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.
Art. 52. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 53. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 54. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais por cada representante de segmento artístico do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 55. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 56. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento na Conferência Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 57. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.
§ 1º É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC para despesas de caráter administrativo dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
§ 2º Cabe à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe definir o montante anual do Fundo destinado a projetos culturais e para ações a serem realizadas pela própria Fundação.
Art. 59. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Moreno e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VIII - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
IX - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
X - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos

mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
XII - saldos de exercícios anteriores; e
XIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 60. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno na forma estabelecida no regulamento, e financiará e apoiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, desde que ligados à área da cultura.
§ 1º Os projetos culturais apresentados serão selecionados preponderantemente por meio de editais de seleção pública.
§ 2º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 3º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 4º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.
Art. 61. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 62. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura, para administração e manutenção dos equipamentos culturais dispostos.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
§ 3º Fica a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes responsável por gerir a administração dos equipamentos culturais para fins de locação, realização de eventos, dentre outros meios para o mesmo fim de arrecadação.
Art. 63. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e consolidar as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 64. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura será feita por editais públicos, abertos ao menos uma vez ao ano.
§ 1º O estabelecimento das diretrizes, a estruturação, e a aprovação da redação dos editais ficará a cargo da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.
§ 2º A seleção dos projetos ficará a critério de comissão julgadora especializada, de notório saber na área específica do edital, designada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura partir de indicações de seus membros, do Conselho Municipal de Política Cultural e de entidades da área cultural do município.
Art. 65. A elaboração dos editais e a seleção dos projetos deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e seguir as diretrizes e prioridades definidas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 66. A Comissão Julgadora e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deverão adotar critérios objetivos na seleção das propostas, entre eles:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - potencialidade inovadora da proposta;
V - capacidade técnico-operacional do proponente.

TÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 67. O Fundo Municipal da Cultura – FMC, é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo Único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 68. O financiamento das políticas públicas de cultura, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, será feito com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 69. No caso de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura, o Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I. políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II. para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 70. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura, deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 71. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica administrada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
Parágrafo Único. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Moreno acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 72. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 73. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e pleno funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 74. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura de Moreno- SMCM deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu

financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
Art. 75. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

TÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 76. O Município de Moreno é integrante do Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do acordo cooperação firmado voluntariamente com o Ministério da Cultura, em março de 2024.
Art. 77. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura de Moreno - SMCM em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 78. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D1449D75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 735, DE 07 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Moreno o Programa de Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Educação em Tempo Integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Moreno, tem por finalidade:
I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escala para um período de 08 (oito) horas diárias, sendo, no mínimo, 07 (sete) horas em atividades pedagogicamente orientadas;
II- Ampliar o currículo escolar com ações complementares, na perspectiva de alinhar teoria e prática, com atividades nos campos Educação Patrimonial, Artística e Cultural, Ciência e Tecnologia, Sustentabilidade e Cidadania, Práticas Esportivas e Promoção a Saúde;
III – Prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das Escolas Municipais de Tempo Integral, com vistas à realização do modelo de educação integral;
IV - Prover as Escolas Municipais de Tempo Integral de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão escolar;
V - Promover Formação Continuada em serviço para o corpo docente e administrativo das escolas;
VI - Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.
Parágrafo único. A Escola Municipal de Tempo Integral funcionará de segunda a sexta feira, em dois turnos consecutivos e interligados pedagogicamente. Sendo estes, manhã e tarde, com 04 (quatro) horas de duração cada um, totalizando um período integral de 08 (oito) horas diárias, atendendo crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, assegurada a oferta da Primeira Merenda, Almoço e Lanche.
Art. 3º O Programa fundamentar-se-á nos seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:
I - Princípios:
a) Concepção de educação integral como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;
b) Expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular, na perspectiva da garantia dos direitos de aprendizagem;
c) Currículo significativo e relevante, organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante práticas, habilidades, costume, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber académico, produzindo aprendizagens que causam impactos na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;
d) Cidade com território educativo em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e dos adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes, às famílias, à comunidade, à vizinhança, ao bairro e a cidade;
e) Educação escolar como instrumento de democracia que possibilita ás crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e a participarem das decisões que afetam o seu território, tornando-se parceiros do desenvolvimento sustentável;
f) Garantia às crianças e aos adolescentes do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles, como condição de acesso as oportunidades, espaços e recursas existentes e ampliação continua do repertório sociocultural e da expressão autónoma e critica, asseguradas as condições de acessibilidade aos que necessitarem;
g) Diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais que reconhecem as diferenças, promovendo a equidade e criam ambientes colaborativos que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno;
h) Intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como Interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, por colocar no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes e seus educadores;
II- Diretrizes Pedagógicas:
a) Ressignificar o currículo de forma a torná-lo eficiente na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estruturam os saberes escolares;
b) identificar e promover possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;
c) articular as experiências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte da património cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral;
d) fomentar a intersetorialidade, consolidando no território o diálogo com diversas Secretarias do Governa Municipal, com vistas à garantia de direitos às crianças e aos adolescentes, através da educação integral e de gestão democrática;
e) constituir, ampliar, promover e fortalecer a interlocução com as famílias e demais sujeitos da comunidade;
f) fortalecer o desenvolvimento integral enquanto cidadãos, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.
Art. 4º A estrutura organizacional da equipe gestora da Escola Municipal de Tempo integral terá em sua composição as seguintes funções:
I - Diretor Escolar;
II – Vice-Diretor;
III – Supervisor Escolar;
IV – Coordenador Escolar;
V – Secretário Escolar.

Parágrafo único - As funções constantes nos incisos deste Artigo serão exercidas. exclusivamente, por profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.
Art. 5° São critérios de permanência das profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal nas Escolas Municipais de Tempo Integral:
I - Disponibilidade para dedicação exclusiva durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral;
II - Aprovação nas Avaliações de Desempenho, com critérios específicos para o Programa de Escola de Tempo Integral.

§1° Aos profissionais do Quadro Ocupacional do Magistério Municipal, em regime de dedicação plena, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral.
§2° A remoção do professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério Município de Moreno das Escolas Municipais de Tempo Integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Para os fins da presente lei ficam criadas as Gratificações de Localização Especial exclusivas para os participantes do Programa de Escolas de Tempo Integral:
I - Diretor Escolar: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de gratificação por Localização Especial acrescida à gratificação do porte da escola;
II – Vice-Diretor: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200.00 (dois mil e duzentos reais), de gratificação por Localização Especial acrescida à gratificação do porte da escolar;
III - Supervisor Escolar: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial acrescida à gratificação do porte da escola;
IV - Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial;
V - Professor dos anos iniciais da Ensino Fundamental: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial;
VI - Professor da Educação Infantil: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial.
VII – Coordenador Escolar: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial.
VIII – Secretário Escolar: fica assegurado valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial.
§ 1º Professores que possuem 02 (dois) vínculos efetivos no município, sendo selecionados para compor o quadro de docência nas Escolas Municipais em Tempo Integral, não farão jus ao recebimento da gratificação de que trata o presente artigo.
§ 2º As gratificações tratadas no presente artigo, não são incorporáveis e, não serão levadas para a aposentadoria, por serem verbas transitórias.
§ 3º As gratificações são destinadas aos profissionais descritos nos incisos anteriores, que cumprirem a jornada integral mínima no respectivo programa.
Art. 7º Todos os profissionais lotados nas Escolas Municipais de Tempo Integral perderão o direito a Gratificação de Lotação Especial Exclusiva e Integral nos seguintes casos:
I - afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante, licença-adoção e licença-paternidade;
II - Cessação do exercício de docência em uma Escola Municipal de Tempo Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência no Regime de Dedicação Exclusiva e Integral.
Art. 8º Os profissionais lotados na Escola em Tempo Integral terão a seguinte jornada de trabalho diária:
I – Diretor Administrativo Escolar: 8 (oito) horas diárias.
II – Vice Diretor Escolar: 8 (oito) horas diárias.
III – Supervisor Administrativo Escolar: 8 (oito) horas diárias.
IV – Secretário Escolar: 8 (oito) horas diárias.
V - Professor dos anos finais do Ensino Fundamental: 8 (oito) horas diárias.
VI - Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental: 8 (oito) horas diárias.
Art. 9º A competência, as atribuições e as especificidades das Escolas Municipais de Tempo Integral serão disciplinadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. As metas a serem alcançadas pelas Escolas Municipais de Tempo Integral serão estabelecidas em resolução da Secretaria Municipal de Educação, a qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados.
Art. 11. Preferencialmente deverá ser realizada uma seleção interna, administrada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Moreno, priorizando o profissional que já está lotado na escola.
§ 1º O Processo Seletivo deverá ter validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
§ 2º Caso a seleção interna não seja o suficiente para suprir as vagas existentes, será realizado seleção simplificada com ampla concorrência e/ou concurso público.
Art. 12. O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores da Rede Municipal de Ensino, desde que aprovados em seleção interna gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.
Art. 13. O período de transição para adequações estruturais e gestão dos profissionais será de 03 três anos, para o alcance das metas.
Art. 14. A escolha dos Gestores Escolares, coordenadores pedagógicos, participantes do Programa Municipal de Educação Integral, fica atrelada ao processo seletivo constituído por critérios técnicos, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação, através do Grupo Gestor do Programa de Educação integral.
§ 1º A nomeação dos Gestores Escolares, coordenadores escolar e do Secretário Escolar, se dará por meio de portaria do Secretário (a) Municipal de Educação, bem como os demais cargos.
§ 2º A remoção do profissional, integrantes da rede municipal de ensino das Escolas em Tempo Integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. As unidades de ensino que se transformarem em Escola de Tempo Integral, poderão ser renomeadas para se tornarem unidades de ensino de educação integral.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessária, serem suplementadas.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei, por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 18. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:75F2ECCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 736, DE 07 DE JUNHO DE 2024

CONSIDERA A ASSOCIAÇÃO ‘’AMIGOS DA CULTURA’’ PATRIMÔNIO LMATERIAL CULTURAL DE MORENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado Patrimônio Imaterial Cultural de Moreno a Associação ‘’Amigos da Cultura’’ fundado em 20 de abril de 2018.
Art. 2º Como Patrimônio Cultural imaterial, todas as suas manifestações culturais e sua história devem ser garantidas e preservadas.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar os eventos, festividades e manifestações culturais mais relevantes, inscrever a entidade em livro próprio e conferir o título de Patrimônio Cultural Imaterial de Moreno, a Associação ‘’Amigos da Cultura’’.
Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no Prazo de 90 dias contados da data de publicação.
Art. 4º As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 07 de junho de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F97E0083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º inciso V, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**60.000,00**
Total		**60.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**60.000,00**
Total		**60.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:BD1F6869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 27 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**3.000,00**
Total		**3.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030313032.319 – MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**3.000,00**
Total		**3.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:65F82EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º inciso V, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 03 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**15.000,00**
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 7010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO	**701**	**10.000,00**
824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**30.000,00**
824412032.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**20.000,00**
Total		**75.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**75.000,00**
Total		**75.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2E454124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 07 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
01311022.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**400.000,00**
010311022.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
Total		**500.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
01311022.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**400.000,00**
01311022.88 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**100.000,00**
Total		**500.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D0901F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 046/2024

Ato n° 046/2024 Exonerar, NOELTON SAMUEL ARRUDA BRUNO DA SILVA, do cargo de Gerente, Símbolo CDA-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 08 de abril de 2024.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 09 de abril de 2024.

JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CDAE26DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. PROCESSO LICITATÍRIO - 003/2020. TOMADA DE PREÇOS - 001/2020

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 039/2020. CPL. Acréscimo no valor contratual, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO. Contratado: Empresa CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.279.603/0001-13. Modificação da cláusula segunda do contrato nº 039/2020, celebrado em 12 de Maio de 2020, consoante processo de licitação nº 003/2020, Tomada de Preço n°001/2020, tendo seu valor Global inicial de R$ 607.325,97 (Seiscentos e sete mil,trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). sendo acréscimo um valor de R$ 151.588,29(Cento e cinquenta e um mil,quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove

centavos) equivalendo a um percentual de 24,96% do valor global inicial, ficando seu valor global em R$ 758.914,26(Setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quatroze reais e vinte e seis centavos).
Nazaré da Mata, 06 de junho 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6EFB3F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024. PROCESSO LICITATÓRIO - 031/2023. TOMADA DE PREÇOS - 003/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2024. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 072/2022. Contratado: Empresa JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.507.681/0001-75. Prazo de execução pelo período de 60(Sessenta) dias a partir de 18/05/2024 a 17/07/2024. Nazaré da Mata, 07 de Junho de 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:702D5419

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação de um imóvel localizado a Rua Dom Ricardo Vilela, nº. 1056 – Centro – Nazaré da Mata - PE, destinado para o funcionamento da Sede para o IPA. LOCATÁRIA: Maria do Carmelo Falcão de Brito B. de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 866.498.334-87. Prazo Acrescido 12 (Doze) Meses. Vigência 04/01/2024 a 04/01/2025.
Nazaré da Mata, 07 de Junho 2024.

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9379CB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação de Imóvel situado na Rua Projetada A nº 12 – Loteamento Tamataúpe – Sertãozinho-Nazaré da Mata -PE, destinado para funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS II, destinado ao público que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social. LOCATÁRIA: ALDILENE MONTEIRO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 820.049.004-15. Prazo Acrescido 12 (Doze) Meses. Vigência 23/05/2024 a 23/05/2025.

Nazaré da Mata, 07 de Junho 2024.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assist. Social de Nazaré da Mata

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:62382D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2020. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Imóvel situado a Rua Joana Gomes de Melo – Nº 96-Loteamento Paraíso-Juá – Nazaré da Mata , destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) do Paraíso. LOCADOR: Sr.Domielle Cleiton do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 060.620.484-95. Prazo Acrescido 12 (Doze) Meses. Vigência 29/05/2024 a 29/05/2025.

Nazaré da Mata, 06 de Junho 2024.

VERA LUCIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E9153C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. OBJETO: **Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Material de expediente, limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda – CMO, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.** Tipo: **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**. Valor total estimado da contratação: R$ 93.880,00 **(noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais).** Data da sessão de abertura: **20/06/2024 às 10h**. Local: através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, do Comprasnet, SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio. Informações e obtenção do edital e seus anexos, de 2ª a 6ª, das 08 horas às 14 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olinda, no endereço eletrônico: https://www.olinda.pe.leg.br/transparencia/licitacoes ou pelos e-mails: licitação@olinda.pe.leg.br ou licitacaocmo@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do telefone: (81)99821-8919.

Olinda – PE, 07 de junho de 2024.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:45F69CA6

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 278/2024/PMO. Tomada de Preços nº 010/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GIRASSOL NO BAIRRO DE RIO DOCE, RUA PROFESSOR MILTON SANTOS E TURQUESA NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 1.056.911,34. **Abertura: 27/06/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 05 de junho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:851D8C12

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 110/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024004916-5; Contribuinte:JE ECOVENDAS REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP; Inscrição Municipal: 089622-5; Número do Auto de Infração/Intimação: 500190240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h37m, do dia 04 de abril de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: JUN/2019; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B2FD9507

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 111/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024006512-8; Contribuinte:WENDELL XAVIER DOS SANTOS INSTALAÇÕES ELETRICAS; Inscrição Municipal: 097975-9; Número do Auto de Infração/Intimação: 500185247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 10h25m, de 31 de março de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:MAI/2019 a JUL/2023. Período de Ausência de DS:MAI/2019 a JUL/2023. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): Art. 149 da Lei Complementar n° 03/97 com Nova Redação dada pela Lei Complementar 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B400B7CE

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº239/2021

SECRETARIA DE GESTÃO URBANAEXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº239/2021

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA** celebrou o 4º Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 239/2021, celebrado entre a empresa especializada na prestação de serviços de recapeamento da malha viária, em CBUQ nas ruas Setenta, Rio Doce e Avenida da Integração, Jardim Atlântico, ambas do Município de Olinda/PE, com a empresa **AGC CONSTRUÇÕES EEMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº**00.99.591/0001-52, com acréscimo referente ao Contrato nº 239/2021, no valor de R$31.663,82 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), alterando o valor inicial do contrato de R$ 579.059,73(quinhentos e setenta e nove mil e cinquenta enova reais e setenta e três centavos) para R$ R$ 610.693,55(seiscentos e dez mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 5,4629% do contrato. Assinam o contrato o Srº. Beravalde José Galvão de Figueiredo Valente Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana, e o Srº Laelson Marcelino da Silva Júnior representante da empresa.
Olinda, 03 de junho de 2024.

BERAVALDE JOSÉ GALVÃO DE FIGUEIRÊDO VALENTE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:475CE032

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE, CEP 53.370-800, celebrou o primeiro termo aditivo com a Sr.ª. **ADRIANA CARVALHO DE SOUSA** brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.805.584-18 e portadora da cédula de identidade nº 8.719.556 SDS/PE, residente e domiciliada em Paulista-PE, com prorrogação e vigência do referente contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/06/2024 o decreto 105/2022 e os ternos do art. 1º, inciso II da Lei nº 5323/2002, com valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Assinam o termo aditivo o Sr. º Odin Felipe Pereira Neves Silva, Secretário de Gestão Urbana/SGU do Município de Olinda-PE e a Sra. Adriana Carvalho de Sousa

Olinda, 05 de junho de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana/SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:B34DA5F1

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE, CEP 53.370-800, celebrou o primeiro termo aditivo com a Sr.ª. **BIANKA GALINDO VENTURA DE AGUIAR,** brasileira, casada, Engenheira Civil, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.652.824-99 e portadora da cédula de identidade nº 7.772.932 SDS/PE, residente e domiciliada no município de Olinda/PE, com prorrogação do referente contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07/06/2024 o decreto 105/2022 e os ternos do art. 1º, inciso II da Lei nº 5323/2002, com valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Assinam o termo aditivo o Sr. º Odin Felipe Pereira Neves Silva, Secretário de Gestão Urbana/SGU do Município de Olinda-PE e a Sra. Bianka Galindo Ventura de Aguiar.

Olinda, 05 de junho de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana/SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:E2DA01ED

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 018/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24 ,II, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO E REPOSIÇÃODE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E SUAS EXECUTIVAS,** tornando público o contrato com **IONALDO CARVALHO GALVÃO-ME,** brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 63.331.116 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.090.573-15, residente e domiciliado a cidade de Olinda-PE, perfazendo o valor contratual total de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** cujo prazo de vigência será de 06 (seis) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço. Assinam o contrato o Sr. º **ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº **IONALDO CARVALHO GALVÃO** representante da empresa contratada.

Olinda, 02 de janeiro de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:830609F5

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 019/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24 ,II, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E SUAS EXECUTIVAS,** tornando público o contrato com **AR LIVRE REFRIGERAÇÃO,** CNPJ**:** 19.231.016/0001-33**,** com endereço a rua Sebastião Ribeiro da Silva, nº 405, Bonsucesso, Olinda-PE, representada pelo Sr. Ionaldo Carvalho Galvão, brasileiro, casado, autônomo, RG 6331116 SDS/PE, CPF: 734090573-15 residente e domiciliado no município de Olinda-PE, perfazendo o valor contratual total de **R$ 17.589,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais),** cujo prazo de vigência será de 08 (oito) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço. Assinam o contrato o Sr. º **ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº **IONALDO CARVALHO GALVÃO** representante da empresa contratada.

Olinda, 02 de janeiro de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:3A76074F

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 020/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24 ,II, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA E SUAS EXECUTIVAS,** tornando público o contrato com **JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA FILHO – ME,** CNPJ: 41.405.662/0001-29, com endereço a rua Uriel de Holanda, nº 898, Linha do Tiro, Recife-PE, CEP: 52131-155, neste ato, representado pelo Sr. José Elias de Oliveira Filho, brasileiro, divorciado, empresário, RG 4391003 SSP/PE, CPF 888107984-49, residente e domiciliado no município do Recife-PE, perfazendo o valor contratual total de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),** cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da ordem de serviço. Assinam o contrato o Sr. º **ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº **JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA FILHO** representante da empresa contratada.

Olinda, 02 de janeiro de 2024.

ODIN FELIPE PEREIRA NEVES SILVA
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:90DFA9E3

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.404 184/0001-09, por intermédio da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana/SGU, com sede na Rua Romeu Jacobino s/n, Ouro Preto - Olinda - PE,CEP 53.370-800, celebrou o primeiro termo aditivo com empresa **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.338.885/0001-33, com sede na rua José de Alencar, nº 916, sl. 703, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 51021-360, com prorrogação e vigência do referente contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 06/05/2024 a 04/08/2024, conforme artigo 57, §1º, II e III, da Lei 8666/93. Assinam o termo aditivo o Sr. º Berevalde José Galvão de Figueiredo Valente Filho, Secretário Executivo de Manutenção Urbana/SGU do Município de Olinda-PE e o Srº Alexandre Albuquerque Texeira**,** representante da Empresa.

Olinda, 06 de maio de 2024.

BEREVALDE JOSÉ GALVÃO DE FIGUEIREDO VALENTE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana/SGU

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:4937D031

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 141/2024

Contrato nº 141/2024. Contratante Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação Contratada: J. L. MARANHÃO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização das ruas sessenta e três no bairro da V etapa de Rio Doce e Rua Setenta e Oito, no bairro da IV etapa de Rio Doce, no município de Olinda/PE. Vigência: 270 (duzentos e setenta dias). Valor global: R$ 399.241,13 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos). Olinda, 07 de Junho de 2024. Assinam: Marcos de Araújo Leão Filho e Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:99221B81

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2024 - SDSDH

PORTARIA Nº 09/2024 - SDSDH
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO NÚCLEO 02 (DE COMPRAS E LICITAÇÕES) DESTA SECRETARIA
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, Estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar o núcleo 02 (de compras e licitações) pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda e de garantir a transparência e legalidade dos processos licitatórios com base nas determinações da NLLC nº 14.133/21;
RESOLVE:
Art. 5º Ficam designados os membros do Núcleo Permanente de Contratações (Núcleo 02), conforme abaixo:
I - Coordenadora: DANIELY DONATA LOUREIRO, matrícula 744468.
Art.6º São atribuições do Núcleo Permanente de Contratações (Núcleo 02):
I - Elaborar os editais e termos de referência das licitações; II - Emitir parecer sobre os recursos interpostos no âmbito das licitações; III - Adotar as providências necessárias para a publicação dos atos referentes às licitações; IV - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos processos licitatórios.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Olinda, 06 de junho de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0233785D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE ELEIÇÃO DAS NOVAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMDACO NO BIÊNIO 2024/2026 - 27/05/2024.

ATA DE ELEIÇÃO DAS NOVAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMDACO NO BIÊNIO 2024/2026 - 27/05/2024.
Teve inicio às 9 horas do dia 27 de maio do corrente ano, na sede deste Conselho na Rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo - Olinda a eleição das entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO durante o biênio 2024/2026. A Comissão Eleitoral deu início aos trabalhos através dos membros: Sr. Gilson Braga dos Santos que presidiu o processo eleitoral, sendo os trabalhos secretariados pela Sra. Luciene Maria Gomes. A mesa receptora dos votos esteve composta pela Sra. Maristela Bezerra de Carvalho e Sra. Dalila Andrade da Silva, sendo secretariada pela Sra. Mônica da Costa Moreira e a Sra. Helbany Azevedo Matni. O Sr. Gilson Braga solicitou a todos os demais presentes no momento do início dos trabalhos que observassem a abertura da Urna, confirmando se a mesma estava zerada e em seguida a lacrou e foi colocada ao lado da Cabine de Votação, sendo ainda prestados alguns esclarecimentos referente ao modelo das cédulas de votação e da lista para colher as assinaturas dos representantes das OSC's votantes, este momento foi filmado pela Sra. Helbany. Registramos ainda, que foram confeccionadas 30 (trinta) cédulas eleitorais, embora só compareceram 21 (vinte e um) votantes, portanto restando 09 (nove) cédulas. As eleições transcorreram dentro das regras contidas conforme a resolução n° 010/2024 do COMDACO, encerrendo-se às 13h. Após terminado o processo de votação, deu-se início a abertura da urna, sendo conferido o quantitativo de cédulas válidas (21) que conferiu com o número de votantes, conforme a lista de assinaturas (21). Acompanharam a apuração: Sr. Marcos Morais Martins, presidente do COMDACO e representante da Creche Escola Tancredo Neves - Sê tu Uma Benção, Sra. Rayane Thaís Navarro S. Lins, representante do Reaviva Brasil, Sra. Jacqueline Oliveira dos Santos, representante do Grupo Comunitário Assumindo Suas Criaças – GCASC e o Sr. Edivaldo Tavares Pessoa Filho, representante da Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino – CDI além dos membros da mesa receptora e da Comissão Eleitoral, ficando assim a totalização dos votos: 1º lugar - Associação Centro de Desenvolvimento Integral Criança do Reino – CDI com 13 votos; 2º lugar – Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCIM com 12 votos; 3º lugar - Associação dos Deficientes de Peixinhos com 12 votos; 4° lugar – Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE com 11 votos; 5º lugar – Associação Nossa Voz em Ação com 10 votos; 6º lugar - Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado – AECASC com 10 votos e 7º lugar – Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE com 09 votos. Segue lista dos suplentes: 8º lugar – Centro Social e Cultural Severinos, com 08 votos; 9º lugar – Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES com 08 votos; 10º Pia Sociedade Padre Nicola Mazza – Casa padre Melloto com 06 votos; 11º Coletivo Mulher Vida – CMV com 06 votos; 12º Instituto Espírita Alan Kardec e Lar Ceci Costa com 05 votos; 13º Instituto Brasileiro de Educação-Cultura e ; Desenvolvimento Regional – IMIF com 05 votos e em 14º Grupo Comunitário Assumindo Suas Crianças com 04 votos; 15º Reaviva Brasil com 04 votos e 16º Instituto Soldado de Cristo com 03 votos. Segue em anexo a relação com as assinaturas dos representantes das entidades que votaram.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A2F06E6E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 11/2024 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e

considerando a solicitação contida na CI nº 57/2024 – TRANSPORTE/SDSDH, protocolo nº 2024/6/14744, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a **receber Suprimento do Fundo Individual**, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017:

Nº	Gestores/Supridores	Cargo	Departamento
01	Joice Alcântara da Silva	Gerente Financeira	Transporte

Art. 2º - Responsabilizar integralmente o(s) servidor(es) acima especificado(s) pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº 026/2017.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2017.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 06 de junho de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EE4D61A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo nº: 036/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 009/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de diversas marcas, pertencentes a Prefeitura Municipal de Orobó, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento de peças e acessórios por conta da contratada - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.114.133,90 (um milhão cento e quatorze mil cento e trinta e três reais e noventa centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 20/06/2024; Horário: 10:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 07 de junho de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E4EC1F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 024/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 024/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Complemento Santa Maria. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 321.328,25m², (Trezentos e Vinte e Um mil Trezentos e Vinte e Oito Metros e Vinte e Cinco centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM A TV FERNANDO BEZERRA; AO **SUL,** COM A LAGOA DA SANTA MARIA **LESTE**, COM AV FERNANDO BEZERRA; **OESTE**, COM TERRA DE FELIPE COELHO.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 07 de junho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO COMPLEMENTO SANTA MARIA, está constituído por quadras, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°024/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q14E Lote: 44 Quadra: 14-E O lote com uma Área Térrea de: 1.759,47m².	**JOSÉ ADJAIL FERREIRA ROCHA**, brasileiro, autônomo, divorciado, portador do CPF n° 391.687.784-49, RG nº: 17929437 SSP-PE, residente na Av. Fernando Bezerra, 2250, Santa Maria, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária
Nº Cad.: QH Lote: 05 Quadra: H O lote com uma Área	**MARIALBA TAGIDES CAVALCANTE LIMA**, brasileira, aposentada, solteira, portadora do CPF nº 870.779.067-87, RG nº:	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Térrea de: 288,00m². Área Construída de 69,00m².	10675378 SSP-PE, residente na Av. Quixadá, 520, Santa Maria, Ouricuri, Estado de Pernambuco.		

Ouricuri, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:BDDB142F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 11/06/2024 até 20/06/2024 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 21/06/2024 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 21/06/2024 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 07 de juhno de 2024.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:230C4B55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

PROC. LICITATÓRIO Nº. 032/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO, PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DE DIVERSAS RUAS DA ESTRADA NO ENGENHO PIRANGÍ, NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE. COM RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CARUARU/PE (CONVENIO SIAFI 43501/2023 - CONTRATO DE REPASSE 1.087.438-83).

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/06/2024. Edição 3604:

ONDE LE-SE

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE		VALOR
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	**40.008.676/0001-46**	**ALESSANDRO D. DOS SANTOS**	**1.034.816,04**

LEIA-SE

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE		VALOR
1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA	**36.376.673/0001-98**	**AGIL CONSTRUTORA EIRELI - EPP**	**1.034.816,04**

ATENCIOSAMENTE,

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:E3429DCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 03/2024

EDITAL Nº 03/2024DE SELEÇÃO DE PROJETOS PELO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS PALMARES (COMDECA)torna públicas as alterações abaixo noEdital nº 02,dechamamento público,de03dejunhode 2024., conforme a seguir especificadodo referido edital:

a)retificaçãodo cronograma(divulgação, prazo e homologação do resultado final), ANEXO I;

ANEXO I – CRONOGRAMA

Prazo de Inscrição	04/06/2024 até 07/06/2024
Divulgação do Resultado	14/06/2024
Prazo para Recurso	17/06/2024
Homologação do resultado final	18/06/2024

Palmares, 07dejunhode 2024.

IRACEMA VELOSO CORREIA SILVA
Presidente do COMDECA

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D6AB9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre revogação da portaria n° 072/2021 que designou **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, portaria n° 072/2024 de 04 de janeiro de 2021, que designou Luciano **Rodrigues Filho**, brasileiro, inscrito no RG sob

o nº 7.829.184 SDS/PE e no CPF sob o nº 054.042.514-17, para o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP**, sem percepção dos vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 06 de junho de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:56993CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 002/2024

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório n.º**013/2024**, Credenciamento n.º**002/2024**– Ficam CREDENCIADOS no procedimento Licitatório, os artistas: Os artistas: **GERSON BELCCHIOR DE ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 058.883.974-40, **RISOLEIDE ISAURA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 050.626.584-62, **MARIA EDNILDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 093.531.444-00 e **MARIA ROSELENE DE ARAÚJO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 032.114.354-09,para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 06 de junho de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brounasaladaCPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 06 de junho de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9B26F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.30.2024

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS

CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de um sistema de monitoramento com câmeras de segurança para a Vila do Brejinho, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R$ 4.048,16(quatro mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

Panelas/PE, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C794F073

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.031.2024

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS

CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto:O presente objeto fundamenta a aquisição de um ACCESS POINT - AP para a Vila do Pau Ferro, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Valor: R$ 1.306,80 (um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos

Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.

Panelas/PE, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AFF139AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.240.2024

Fornecedor: ELETRONICA CENTRAL MUSIC CARUARU LTDA

CPF nº 19.613.816/0001-19

Objeto: Aquisição de acessórios musicais, destinado ás atividades da centenária Banda Mariano de Assis, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesta solicitação de despesa.

Valor: R$ 6.304,00(seis mil, trezentos e quatro reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.10 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2131 – Governança e Gestão Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 07de junhode 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6C097F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.113.2024.113.2024

Fornecedor: JOERIKA SOBRAL LUNA SILVA

CNPJ nº: 08.309.968/0001-06

Objeto: Aquisição de 12 (doze) aparelhos de ar condicionado split inverter 9.000 BTU´s, destinados ás Unidades Básicas de Saúde, do município de Panelas/PE.

Valor: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1008 – Reequipamento da Saúde; 10.301.1008.1104.0000 – Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9AEF69E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Projetos Educacionais com recursos didáticos, elementos e suportes para professores, visando atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Parnamirim/PE, conforme quantidades exigidas no edital deste processo licitatório. Valor estimado R$ 784.281,33. Data e Local da Sessão: 25/06/2024 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 07 de junho de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:59C22B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo para Licença do uso de software de Gestão Educacional contemplando as modalidades de Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e EJA, com implantação, parametrização, treinamento do módulo secretária e módulo professor, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do Município de Parnamirim/PE, conforme quantidades exigidas no edital deste processo licitatório. Valor estimado R$ 192.683,43. Data e Local da Sessão: 25/06/2024 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 07 de junho de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C0C6AAA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 005/2024 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária de assistência social do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**RCL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 35.460.768/0001-22**, com sede estabelecida à Rua Pais Leme 136, Sala 801 São Paulo/SP, CEP 05.424-010, E-mail: comercial@rcltecnologia.com.br, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao **Processo Licitatório Nº 005/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 005/2024**, que tem por objeto **FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II**, a qual foi declarada vencedora do Item: 2, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **RCL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 35.460.768/0001-22**, foi Convocada para assinatura do CONTRATO no dia 15/05/2024, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 06 de Junho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:81F27028

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº091/2024 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº091/2024 - FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora **DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/06/2024, a servidora **ANA LUCIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 4595875- SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 882.754.184-53, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário**.**

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 01 de junho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:623787EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296 - FME, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 296 - FME, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1260/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **SANDRA REGINA DE MOURA MONTEIRO** Mat.: 43.046, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 862.614.604-34, RG 5016791-SSP/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 06 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 06 de junho de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9C6AB1B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 - FME, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 292 - FME, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1310/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO** Mat.: 41.161, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 497.220.504-00, RG 2677889-SDS/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 03 de junho de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:1D6A17B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291 - FME, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 291 - FME, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1267/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **DANIELLE CRHISTINE RODRIGUES SALES** Mat.: 41.373, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 031.939.804-80, RG 5671560-SSP/PE, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 03 de junho de 2024.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:32A6C72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024

EMENTA: Promove a convocação dos aprovados na Processo Seletivo, Edital nº 01/2023, para Seleção de Agentes Comunitários de Saúde para o Município de Petrolândia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as necessidades de material humano, nesse momento, em algumas Unidades Básicas de Saúde do Município de Petrolândia/PE;

Considerando a realização do Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, homologado em 23 de maio de 2024, voltado ao preenchimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde de Petrolândia/PE;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados 10 (dez) classificados no Processo Seletivo, Edital nº 001/2023, homologado em 23 de maio de 2024, voltado ao preenchimento de cargos da Agentes Comunitários de Saúde de Petrolândia/PE.

Parágrafo Único - Os candidatos convocados são os constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, o candidato terá 30 (trinta) dias para se apresentar e entregar na Secretaria de Administração, entre as 07:30h e as 13:30h, de segunda-feira a sexta-feira, a documentação comprobatória das condições previstas no item 4 do Capítulo 19 do Edital do Processo Seletivo, quais sejam:

a. Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b. Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);
c. Comprovante de idade mínima de 18 anos;
d. Comprovante de inscrição no CPF;
e. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
f. Comprovante de residência na área, há pelo menos 6 (seis) meses até a data de publicação deste edital;
g. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais.
h. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; i. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
j. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
l. Cédula de identidade;
m. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
n. Certidão de nascimento ou casamento, conforme ocaso;
o. Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º. O candidato convocado deverá apresentar:

a. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
b. Hemograma com contagem de plaquetas;
c. Glicemia de jejum;
d. Uréia e creatinina;
e. Gama GT;
f. TSH;
g. Eletrocardiograma com laudo;
h. Cartão de vacina atualizado;
i. E no caso de candidata do sexo feminino, deverá estar com o exame citopatológico atualizado.

Art. 4º - O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação e dos exames dentro do prazo estabelecido no *caput* do artigo anterior, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação e realização do exame clínico admissional, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

§ 1º - O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

§ 2º - Se o candidato não tomar posse no cargo, ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:AEDF806F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ANULA A PORTARIA DE Nº 215/2023 QUE APOSENTOU MARIA ADEILSA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **ANULAR** a portaria de nº 215/2023 da senhora **MARIA ADEILSA LEANDRO**, que concedeu Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição à servidoraMARIA ADEILSA LEANDRO -mat. 522, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-II/CLASSE-A .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:5360BCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MAIO DE 2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA ADEILSA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA ADEILSA LEANDRO** - mat. 522, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-II/CLASSE-A 30 h/a semanais com base na Lei Municipal nº 419/2023, portadora do **RG n° 1.585.962 SSP/PE** e do **CPF nº 171.314.564-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, c/c com o Art. 1º da Lei 10.887/2004, e nos termos do Art. º 17 da Lei Municipal nº 156/2005, combinado com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:0C781DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA EDITE PIRES SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **EDITE PIRES SILVA** matrícula nº 133**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.133 SDS/PE** e do **CPF nº 809.286.844-15,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:432D842A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE** matrícula nº 75**,** brasileira, portadora do **RG n° 4.695.040 SSP/PE** e do **CPF nº 018.879.444-19,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c Artigo 6º e 7º da Constituição Federal com redação da EC nº 41/2003**;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção II Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:F0A54364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 261/2023 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA MADALENA GOMES DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 261 de 01 de dezembro de 2023:

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **MARIA MADALENA GOMES DE ARAÚJO** matrícula nº 164**,** brasileira, divorciada, portadora do **RG n° 5.579.400 SSP/PE** e do **CPF nº 855.735.234-49,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003** e nos termos do Artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003, nos termos

da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sra. **MARIA MADALENA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, divorciada, portadora do **RG nº 5.579.400 SSP/PE e do CPF nº 855.735.234-49**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, matrícula nº 164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus a aposentadoria com fundamento no artigo 40, §1.º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, art. 6º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ART. 40, §9º da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2023.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:0DCF4273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 067/2024 QUE CONCEDEU PENSÃO POR MORTE A SENHORA MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 067 de 10 de janeiro de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Pensão por Morte a contar de 03 de janeiro de 2024, a Sra. **MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO CABRAL,** brasileira, viúva, agricultora, portadora do **RG: nº 4.439.050 SDS/PE** e do **CPF nº 856.874.484-20** em decorrência do falecimento de seu companheiro Servidor Público Municipal - o Sr. **JOSÉ AILSON CABRAL** - matricula 89 - portador do **RG nº 4.972.318 SDS/PE** e do **CPF nº 018.879.304-69,** ocorrido em 03 de janeiro de 2024 detentor do cargo de **CANEIRO**; nos termos do Art. 10, § 7º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; c/c art. 40, § 7º inciso I e § 8º da CF/88 (redação da EC 41/2003); c/c Art. 8º Inciso I e Art. 29 da Lei Municipal 156/2005.

b) Leia-se: Conceder Pensão por Morte a contar de 03 de janeiro de 2024, a Sra. **MARIA NAZARÉ DO NASCIMENTO CABRAL,** brasileira, viúva, agricultora, portadora do **RG: nº 4.439.050 SDS/PE** e do **CPF nº 856.874.484-20** em decorrência do falecimento de seu companheiro Servidor Público Municipal - o Sr. **JOSÉ AILSON CABRAL** - matricula 89 - portador do **RG nº 4.972.318 SDS/PE** e do **CPF nº 018.879.304-69,** ocorrido em 03 de janeiro de 2024 detentor do cargo de **CANEIRO**; nos termos do Artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 8º, inciso I; artigo 29, inciso II e artigo 30, inciso I da Lei Municipal 156/05".

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:ECDB985B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 157/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA JOSELMA PEREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 157 de 01 de março de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **JOSELMA PEREIRA DE ANDRADE** matrícula nº 144**,** brasileira, viúva, portadora do **RG n° 4.695.124 SSP/PE** e do **CPF nº 020.727.514-97,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c com o Art. 6º e 7º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional **41/2003;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **JOSELMA PEREIRA DE ANDRADE** matrícula nº 144**,** brasileira, viúva, portadora do **RG n° 4.695.124 SSP/PE** e do **CPF nº 020.727.514-97,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019**;** e ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:3BCA3267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 155/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANTÔNIA DA SILVA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 155 de 01 de março de 2024.

a) Onde se lê: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **ANTÔNIA DA SILVA CABRAL** matrícula nº 91**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 5.177.759 SSP/PE** e do **CPF nº 018.974.134-16,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Artigo 40,§ 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c com o Art. 6º e 7º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional **41/2003;** ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.

b) Leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sr.ª **ANTÔNIA DA SILVA CABRAL** matrícula nº 91**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 5.177.759 SSP/PE** e do **CPF nº 018.974.134-16,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura; a qual faz jus com fundamento no Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019**;** e ainda, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção III Art.18 e de acordo com o disposto no art.39.
c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:2BAF02A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 na modalidade Dispensa de Licitação N° 003/2024 CONTRATO nº 083/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL-RIACHOPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.696.0001-45. Contratado: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81**, O objeto deste contrato: Prestação de serviços técnico e especializado na implementação de métodos matemáticos, estatísticos e financeiros na análise de riscos dos sistemas públicos municipais de proventos e pensões, pela aplicação de técnicas quantitativas para avaliar e gerenciar, no longo prazo, o fluxo de caixa estocástico de receitas e despesas, devendo atender por meio de relatórios as demandas da gestão pública relacionadas a este objeto, comprometendo-se a comparecer presencialmente em audiências públicas, cujas datas serão livremente designadas pelo poder público, sem eximir-se de fazer visitas presenciais conforme demandado pela contratante, acrescente-se, ainda, que a emissão de relatórios é um aspecto crucial do serviço, devendo estes observar integralmente os termos da legislação e regulação específica, garantindo a conformidade com as melhores práticas do setor, cujo propósito consiste na análise detalhada do desempenho e das projeções estocásticas de fluxo de caixa, oferecendo uma base sólida para a decisão do gestor público, identificando e evidenciado as discrepâncias entre as projeções realizadas e o efetivamente realizado, mensalmente. Com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. No valor total mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 03 de junho de 2024.

RIACHO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RIACHOPREV
Secretário

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:E0B64D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
Objeto: A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, fluxômetros e umidificadores para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 98.597,35 (Noventa e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).
Início do acolhimento das propostas: 10 de junho de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21 de junho de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 21 de junho de 2024 às 09hrs e 30min (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 07 de junho de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:18084BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico e especializado na implementação de métodos matemáticos, estatísticos e financeiros na análise de riscos dos sistemas públicos municipais de proventos e pensões, pela aplicação de técnicas quantitativas para avaliar e gerenciar, no longo prazo, o fluxo de caixa estocástico de receitas e despesas, devendo atender por meio de relatórios as demandas da gestão pública relacionadas a este objeto, comprometendo-se a comparecer presencialmente em audiências públicas, cujas datas serão livremente designadas pelo poder público, sem eximir-se de fazer visitas presenciais conforme demandado pela contratante, acrescente-se, ainda, que a emissão de relatórios é um aspecto crucial do serviço, devendo estes observar integralmente os termos da legislação e regulação específica, garantindo a conformidade com as melhores práticas do setor, cujo propósito consiste na análise detalhada do desempenho e das projeções estocásticas de fluxo de caixa, oferecendo uma base sólida para a decisão do gestor público, identificando e evidenciado as discrepâncias entre as projeções realizadas e o efetivamente realizado, mensalmente.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81.** Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total deR$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Riacho das Almas/PE, 31 de maio de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:31FB5AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico e especializado na implementação de métodos matemáticos, estatísticos e financeiros na análise de riscos dos sistemas públicos municipais de proventos e pensões, pela aplicação de técnicas quantitativas para avaliar e gerenciar, no longo prazo, o fluxo de caixa estocástico de receitas e despesas, devendo atender por meio de relatórios as demandas da gestão pública relacionadas a este objeto, comprometendo-se a comparecer presencialmente em audiências públicas, cujas datas serão livremente designadas pelo poder público, sem eximir-se de fazer visitas presenciais conforme demandado pela contratante, acrescente-se, ainda, que a emissão de relatórios é um aspecto crucial do serviço, devendo estes observar integralmente os termos da legislação e regulação específica, garantindo a conformidade com as melhores práticas do setor, cujo propósito consiste na análise detalhada do desempenho e das projeções estocásticas de fluxo de caixa, oferecendo uma base sólida para a decisão do gestor público, identificando e evidenciado as discrepâncias entre as projeções realizadas e o efetivamente realizado, mensalmente

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavrada da Agente de Contratação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81**. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total deR$: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
E, por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81.** Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total deR$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, em 31 de maio de 2024.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:20E13BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 na modalidade Chamamento público N° 002/2023 CONTRATO nº 084/2024. Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Contratada **44.696.802 TALES ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO - ME devidamente** inscrita no **CNPJ sob o nº 44.696.802/0001-53**, com sede à Rua Agamenon Magalhães, nº 111, Bairro: Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística do Cantor Tales Alexandre, para o evento da Festa de São João na Vila de Couro D` antas¸ na Zona Rural de Riacho das Almas, sua apresentação será no dia 08 de junho de 2024, às 21hrs**,** conforme credenciada no Item 03 do Edital, receberá da sua apresentação o **Valor Total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais),** por ocasião do Evento realizado ou apoiado pela Prefeitura de Riacho das Almas durante o ano de 2023, PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024. Sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada pública nº 002/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. Com vigência de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura. No **Valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

Riacho das Almas/PE, 07 de junho de 2024

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:619D0F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

OBJETO: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 07 de junho de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: **No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE, https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento o Sr. Kayo Lucas da Silva Tavares, devidamente inscrito no CPF sob nº 114.990.894-73, residente e domiciliado na rua Santina Vasconcelos de Lemos, nº 180, Alto Santa Inês, Passira/PE, conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 07 de junho de 2024. Para apresentações futuras com o Cantor Kayo Lucas da Silva - nome Artístico: Kayo Lucas, conforme credenciamento no Item 9 do Anexo I do Edital.
Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.
A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a o Sr. Kayo Lucas da Silva Tavares, devidamente inscrito no CPF sob nº 114.990.894-73, residente e domiciliado na rua Santina Vasconcelos de Lemos, nº 180, Alto Santa Inês, Passira/PE, **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 07 de junho de 2024.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:BF77827F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 002/2024
Pregão Eletrônico RP Nº 002/2024
Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COM, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, AO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**
Local e Data da Sessão de Abertura**: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000;** *Data: 20/06/2024; Horário: 10hs***.** Informações Adicionais**: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira. A licitação realizará através do site www.licitanet.com.br.** O Valor Total Referência é de **R$ 403.784,58 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Rio Formoso/PE, 07 de junho de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA -
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:6A56AAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 025/2024 - Inexigibilidade nº 012/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **PROMOVE PRODUÇOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA - inscrita no CNPJ N° 08.618.930/0001-15** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do

Artista “Berg Rabelo”, no dia 23 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé” a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E4BBCD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 026/2024 - Inexigibilidade nº 013/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **THIAGO GRAVAÇOES SERV. DE PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA - inscrita no CNPJ N° 43.453.655/0001-28** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da “Banda Os Corcéis”, no dia 23 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé” a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:A1AD40B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 027/2024 - Inexigibilidade nº 014/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **DEADLINE PRODUÇOES LTDA - inscrita no CNPJ N° 47.412.593/0001-67** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do Artista “André Marreta”, no dia 23 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé” a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:CAE709D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 028/2024 - Inexigibilidade nº 015/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **JUARA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ME - inscrita no CNPJ N° 49.836.658/0001-27** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do Cantor “Juarez”, no dia 24 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé” a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:FA26FB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 029/2024 - Inexigibilidade nº 016/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **FT SHOWS LTDA - inscrita no CNPJ N° 39.998.900/0001-05** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do Cantor “Fabinho Testado”, no dia 24 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé” a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:38CFAB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 030/2024 - Inexigibilidade nº 017/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **R V DA SILVA PRODUÇOES EPP - inscrita no CNPJ N° 27.328.765/0001-01** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva do Cantor “Hercules Araújo”, no dia 24 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé” a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:B89F32D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 031/2024 - Inexigibilidade nº 018/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - inscrita no CNPJ N° 36.449.014/0001-34** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Caviar com Rapadura", no dia 29 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé" a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9CBC4E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 032/2024 - Inexigibilidade nº 019/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **L A DE LUCENA EVENTOS ME - inscrita no CNPJ N° 34.802.411/0001-12** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Banda Mel com Terra", no dia 29 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé" a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:36EFE418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 033/2024 - Inexigibilidade nº 020/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA EPP- inscrita no CNPJ N° 08.490.221/0001-05** -, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da "Cantora Katia Cilene", no dia 29 de Junho de 2024, no Festival do Buscapé" a ser realizada na sede do município de Sairé/PE, no valor global correspondente a R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 07 de junho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C85E3238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 044/2024 – Concorrência N° 005/2024**. Objeto:.Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação da passagem Molhada de Umãs ,no Município de Salgueiro. Empresas vencedoras valor total: R$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais): **OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI** (39.712.274/0001-49) .Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 07/06/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 07 de Maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5EBA7324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado:LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 07.193.738/0001-61. Objeto:Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Salgueiro-PE, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA – ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Valor: R$6.084.363,36 (Seis milhões, oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/03/2024.

Salgueiro, 10/06/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:14BB076F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 427/2024 07 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Educação Integral, em Tempo Integral, em conformidade com a legislação educacional brasileira, abrangida na Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n° 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei n° 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei n° 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei n° 14.640, de 31 de Julho de 2023, a qual que Institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências e em consonância com a Lei Municipal n° 0715/2015 de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Sanharó/PE, em especial a Meta 06 do Plano.

§ 1º Demoninar-se-á Escola Municipal em Tempo Integram (EMTI) às escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Tempo integral da Rede Pública Municipal, ofertantes da educação em jornada ampliada.

§ 2º A Educação Integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem ampliando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares e/ou diversificadas em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

§ 3º A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, em Tempo Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral tem por principais finalidades:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
II- ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, as oportunidades de aprendizado e os espaços escolares;
III- aumentar a proficiência relativa aos conteúdos associados a competências e habilidades desejáveis para cada ano escolar e em cada componente curricular.
IV - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
V - promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;
VI- formar crianças, adolescentes e jovens autônomos, críticos e participativos;
VII- fomentar o diálogo entre o Poder Público, a Comunidade Escolar e a Sociedade Civil;
VIII - melhorar a qualidade da educação pública municipal, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

Art. 3º A oferta de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares municipais se dará por meio de planejamento técnico da secretaria de educação, buscando atender às demandas, observando a viabilidade de infraestrutura e pessoal e a menor movimentação possível de estudantes e equipe escolar.

§ 1º É possível a oferta de Educação em Tempo Integral em qualquer unidade escolar, não havendo o impedimento de funcionamento de outras ofertas, sem a perda de qualidade de ensino, otimizando os espaços físicos da escola, a fim de atender o maior número possível de pessoas em idade escolar na comunidade.

§ 2º A oferta de Educação em Tempo Integral considerará, além do currículo comum da escola, atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

Art. 4º O currículo da Educação em Tempo Integral será constituído de:

I - Base Nacional Comum Curricular;
II – Parte Diversificada, onde serão desenvolvidas atividades diferenciadas e multidisciplinares, que serão aplicadas pelos docentes das diversas áreas de conhecimento, sendo atendida a necessidade de capacitação específica da equipe, quando necessário;

Art. 5º A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal, mínima, de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Organização Curricular será estruturada com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 6º É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:

I - elaborar, planejar e conduzir os processos referente a Política de Educação Integral em tempo integral;
II - identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas, considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral.
III - delegar à equipe técnica e/ou coordenador (a) específicos para a gestão, o acompanhamento e avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas;
IV- fixar diretrizes relativas às ações específicas da Educação em Tempo Integral;
V- promover formações e capacitações específicas às finalidades da Educação em Tempo Integral para a Comunidade Escolar;
VI- monitorar práticas e resultados;
VII- acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos pelas escolas e realizar articulação com a sociedade civil, seja por meio de parcerias ou diretamente;
VIII- acompanhar estrategicamente a implantação, o desenvolvimento e a expansão das escolas de oferta de Educação em Tempo Integral;
IX- monitorar resultados de proficiência obtidos nas avaliações Nacionais (SAEB) e estadual (SAEPE), e de fluxo dos estudantes, buscando elevar a qualidade do ensino;
X- participar e se envolver nas formações propostas para a oferta da Educação em Tempo Integral, disseminando no cotidiano de todas as escolas municipais, no que for cabível, as boas práticas vivenciadas;
XI- verificar o desenvolvimento da Educação em Tempo Integral por meio de reuniões de monitoramento e avaliação de resultados a serem realizadas ao longo do ano letivo, com frequência e datas a serem definidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º É atribuição das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral:

I - garantir que os processos de ensino aprendizagem sejam efetivados nas unidades escolares, conforme diretrizes e orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
II - oportunizar formação continuada, em serviço, para toda a Equipe Escolar, na busca de aprimoramento e avanço nos processos de ensino- aprendizagem;
III - ofertar práticas e estratégias educativas, organização dos espaços, dos tempos educativos, dos recursos e materiais, da comunicação, engajamento e relação com as famílias;
IV–promover integração com os equipamentos do território como a Unidade Básica de Saúde, o Centro de Referência de Assistência Social, o Conselho Tutelar, entre outros, assegurar inclusão, proteção e prevenção às violências e violações de direitos que atingem infâncias e adolescências;
V – promover articulação com agentes e espaços locais comprometidos com a promoção do esporte, do lazer, das artes, da

cultura popular, das ciências e tecnologias e do meio ambiente, enriquecem a experiência educativa, alavancando os direitos de aprendizagens previstos para a educação básica.
VI- cumprir e fazer cumprir disposições legais, bem como orientações para a oferta de Educação em Tempo Integral; e
VII- definir coletivamente objetivos e ações para alcance de metas na construção do Plano de Ação Escolar, que deverá ser atualizado anualmente, avaliado periodicamente e remodelado, quando preciso, de acordo com necessidades específicas por toda a comunidade escolar.

Art. 8. As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral terão um corpo técnico-pedagógico-administrativo responsável por dinamizar todas as ações e diretrizes relativas aos processos de ensino-aprendizagem no âmbito da escola e da comunidade escolar.

Parágrafo único. A Equipe Escolar poderá ser distribuída nos seguintes eixos formadores da estrutura organizacional da escola, ou a critério da Secretaria de Educação:

I - Eixo Gestor;

II - Eixo Pedagógico;

Art. 9. O Eixo Gestor deverá ser composto pela Equipe Gestora, que terá a seguinte estruturação:

I - Gestor Escolar;

II - Coordenador Pedagógico;

§ 1º A designação da Equipe Gestora dar-se-á por meio de critérios técnicos a serem definidos por ato administrativo do Secretário Municipal da Educação.

§ 2º A carga horária dos integrantes do Eixo Gestor será de 40 horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica.

§ 3º São atribuições do Gestor Escolar, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Plano de Ação da unidade escolar, do acompanhando a execução, promovendo sua avaliação contínua;
II – executar o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação da Escola relacionado às suas atribuições e garantir o Ciclo de Melhoria Contínua – PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar), em todas as etapas do processo;
III - acompanhar e monitorar o fluxo de estudantes, no que diz respeito a solicitações de transferência para outras unidades escolares;
IV - criar condições para a viabilização da formação continuada da equipe escolar e reuniões de fluxo;
V - viabilizar as condições adequadas para o funcionamento pleno da unidade de ensino quanto às instalações físicas, ao relacionamento escolar, à efetividade do processo ensino-aprendizagem e à participação da comunidade;
VI- interagir com os familiares/responsáveis pelo estudante, com a comunidade, as lideranças locais, as instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da unidade de ensino, no modelo da corresponsabilidade;
VII - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º São atribuições do Coordenador Pedagógico, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - coordenar, acompanhar a execução e monitorar, em conjunto com o Gestor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Ação Escolar e promover sua avaliação contínua e ajustes;
II - executar, em conjunto com a equipe escolar, o planejamento, a efetivação, a checagem e a avaliação das ações previstas no Plano de Ação Escolar relacionado às suas atribuições e garantir o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) em todas as etapas do processo;
III - garantir a unidade da ação pedagógica, por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na unidade de ensino;
V - assegurar o alinhamento e o desenvolvimento dos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada;
IV - monitorar a Parte Diversificada do Currículo;
V - analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas para solução dos problemas e propostas de intervenção no processo de ensino-aprendizagem;
VI - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade escolar, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
VII - coordenar o conselho de classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
VIII - diagnosticar necessidades de aprendizagem e propor ações de formação continuada da equipe escolar; e
IX - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Gestão Escolar.

Art. 10. O Eixo Pedagógico será composto por:

a) Professor;

§1º São atribuições do Professor, além daquelas já previstas nas normas vigentes:

I - elaborar e cumprir o Plano de Ensino, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;
II - assegurar o desenvolvimento dos conteúdos curriculares da BNCC e da Parte Diversificada, garantindo a aplicação dos fundamentos, dos princípios e dos conceitos da Proposta Pedagógica;
III - utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação integral dos estudantes;
IV - diagnosticar dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para a superação das mesmas;
V - participar das reuniões de pais/familiares/responsáveis e do conselho de classe, fornecendo, quando necessário, informações sobre o desempenho dos estudantes;
VI - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica;
VII - participar das atividades diversificadas e das atividades complementares, bem como atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar;
VIII - promover, cotidianamente, a autoestima do estudante de maneira a praticar a Pedagogia da Presença e zelar por sua aprendizagem;
IX - realizar o PDCA (Planejar, Executar, Avaliar e Ajustar) ao final de cada processo; e
X - exercer, no âmbito de sua competência, outras atribuições determinadas pela Direção Escolar.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Sanharó, 07 de junho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:46C7C239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 147/2024 05 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA IVANILDA DA SILVA SOBRAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Ivanilda da Silva Sobral, matrícula nº 1472, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de junho e término em 04 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de junho e 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F5CC25A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 148/2024 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADRIANA DE FATIMA MENESES NUNES MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana de Fátima Meneses Nunes Monteiro, matrícula nº 1015, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 03 de junho e término em 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 06 de junho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AD879F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 149/2024 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A CELIO ROBERTO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Célio Roberto dos Santos, matrícula nº 1083, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2023 a 11 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de julho e término em 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de junho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VIC
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:961AA36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 150/2024 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE WILLIAMBERG FERREIRA VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Williamberg Ferreira Victor, matrícula nº 1296, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 26 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de julho e término em 30 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de junho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7CC26FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 151/2024 06 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A TAMIRES GONÇALVES NUNES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Tamires Gonçalves Nunes, matrícula nº 1114, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de julho e término em 02 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de junho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:ABCCE29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 152/2024 07 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A JOSE GILSON CINTRA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Gilson Cintra Melo, matrícula nº 1269, agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de junho e término em 14 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de junho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:325DCFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE torna publica a Publicação do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, instrumento previsto na Política Nacional Aldir Blanc- PNAB (art. 3°, p.único, da lei n° 14.399/2022), com objetivo de detalhar o Plano de Ação cadastrado na plataforma Transferegov, no momento da adesão à PNAB. O PAAR estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/artigos/diariooficial/id/4828

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de junho de 2024.

ADEILSON BEZERRA DE SOUZA
Secretário Executivo de Cultura do Município.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CB5B3F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, 07 DE JUNHO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO CNPJ:01613732/0001-10

DECRETO Nº 53 , DE 07 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 315 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 457 - 10.302.0017.2093.0000 Mais Saúde..... 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 408 - 10.302.0017.1118.0000 Mais Saúde..... - 110.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 07 de junho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:77D13598

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA**, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n° 002/2024,** Processo Administrativo n° 027/2024, que teve como objeto: Contratação de empresa (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE, pelo período de 12 (doze) meses, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedoras as empresas: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 53.381.135/0001-00, com a proposta vencedora no valor de **R$ 355.930,90 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais e noventa centavos); COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, CNPJ nº 47.569.707/0001-87, com a proposta vencedora no valor de **R$ 268.411,50 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)** e a empresa **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ nº 08.802.999/0001-02, com a proposta vencedora no valor de **R$ 138.291,00 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e um reais).**

Santa Filomena/PE, 03 de junho de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:00A93217

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Pregoeiro, informa que se encontra aberta o Pregão Eletrônico n.º 006/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO". **Objeto:** contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais, com cilindros em comodato, destinados a atender as demandas do Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme especificação, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. O valor global máximo admitido será de R$ 392.220,00 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte reais). **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir do dia **10.06.2024, às 14h00min. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25.06.2024, às 14h00min. DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 25/06/2024 15h:00min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de junho de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:1DDC5AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 012/2024, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EXTRATOS E SIMILARES (MEIO FISICO E DIGITAL), DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, BEM COMO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU.Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 10/06/2024 á 25/06/2024 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 25/06/2024, às 09:00 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 25/06/2024, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 473.180,00 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta reais).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de junho de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:320C4E6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PE PARA A LEGISLATURA DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 26, Incisos VII e X do Regimento Interno desta Casa, e ainda, considerando a deliberação do Plenário na Sessão Extraordinária do dia 06/06/2024, às 10:00 horas.

RESOLIVE

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Santa Terezinha/PE, para a legislatura de 2025 a 2028, observadas às disposições da Constituição Federal do Brasil, será fixado no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 29, VI, b, CF/88 c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei Ordinária Estadual n.º 18.138/2023.

§1º. O benefício de que trata o art. 2º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 6º desta Resolução;

§2º. O valor do subsídio de que trata o art. 1º será revisado anualmente, aplicando-se o índice do INPC/IBGE, observando-se os limites constitucionais.

Art. 2º. O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3°. Os subsídios pagos aos parlamentares não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 4º. Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

Art. 5º. Ao Presidente da Mesa Diretora será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Poder Legislativo, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/PE, 07 de junho de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

ARNÔDO LUSTOSA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:1DDF3951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2014/2024
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 92013/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Detector DR plano sem fio para atender as necessidades da Atenção Especializada gerido pelo Fundo Municipal de Santa Terezinha PE.
IMPUGNANTE: VMI TECNOLOGIAS LTDA (CNPJ: º 02.659.246/0001-03)

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 92013/2024, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 04/06/2024 às 17h07min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese a empresa apresenta as seguintes alegações:
Segundo a empresa: Ocorre que, ao analisar o instrumento convocatório, em que pese ao descritivo técnico do objeto licitado, restou constatado que não foram levadas em consideração questões primordiais ao equipamento, bem como de qualquer processo licitatório, especificamente a ampla competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme restará cabalmente demonstrado.
A empresa pede que seja alterado as especificações do equipamento:
Da Capacidade de Carga do Detector: Onde se lê: CAPACIDADE DE SUPORTAR PELO MENOS 400KG. Passa-se a ler: CAPACIDADE DE SUPORTAR PELO MENOS 400KG OU suporte "pé sob carga", com capacidade de carga para pacientes de 400 kg, sem custo adicional para Administração.
Do Grau de Proteção do Detector: Onde se lê: PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E POEIRA IGUAL OU MAIOR QUE IP68. Passa-se a ler: PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E POEIRA IGUAL OU MAIOR QUE IP56.
Em relação ao Software a empresa pergunta: O Detector DR que está sendo adquirido, será destinado a uso humano ou veterinário?

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer conhecer o pedido de impugnação e que sejam alterados as especificações do equipamento.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

O Poder discricionário conferido à Administração Pública permite ao Administrador determinar as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o poder/dever de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse que pautou as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório. O nível de satisfação definido no Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde no qual tem a necessidade em adquirir o item conforme descrito no termo de referência. Não há qualquer possibilidade de alterar as especificações do item. Sobre a pergunta que a empresa faz sobre o uso, o presente item é para uso humano.

DECISÃO

Diante do exposto, recebo o pedido de impugnação interposta pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA (CNPJ: º 02.659.246/0001-03). Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** do pedido, **DENEGANDO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, mantendo inalterados no Edital, os pontos acima abordados. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 07 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:53D8A9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2014/2024
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 92013/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Detector DR plano sem fio para atender as necessidades da Atenção Especializada gerido pelo Fundo Municipal de Santa Terezinha PE.
IMPUGNANTE: A IMX INDUTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: º 51.577.256/0001-05)

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do item 10.0 do Edital de Licitação, do Pregão Eletrônico nº 92013/2024, em consonância com o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2024, no qual dispõe que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação destalei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
Com efeito, observa-se a tempestividade da Impugnação realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil, no dia 05/06/2024 às 16h44min horas, via e-mail (dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), o pedido de impugnação de edital.
Neste sentido, reconhecem-se os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual se passa a apreciar o mérito para decisão dentro do prazo legal, sem efeito suspensivo.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em síntese a empresa apresenta as seguintes alegações bem como pede que sejam realizadas alterações nas especificações da aquisição:

ALTERAR DE: com capacidade de suportar pelo menos 400kg; PARA: com capacidade de suportar pelo menos 300kg; JUSTIFICATIVA TÉCNICA: um detector que suporte até 300kg já confere uma boa capacidade uma vez que pouquíssimos detectores atenderam a capacidade de 400kg o que pode gerar um custo adicional para essa aquisição devido a diminuição na competitividade. B. ALTERAR DE: Proteção contra líquidos e poeira igual ou maior queIP68; PARA: Proteção contra líquidos e poeira igual ou maior queIP56;

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: a alteração trará maior participação de competidores ao certame. Vale informar que placa DR com proteção IP56 garante a submersão da placa em líquido, o que já confere total proteção para a placa para o uso pretendido, pois é indicado para uso em caso de pacientes com cuidados especiais que podem, por vezes, urinar no momento do exame, bem como a placa pode entrar em contato com outros líquidos corporais que por ventura ocorrer acidentalmente no momento do exame. O uso pretendido desse equipamento não necessita de proteção para submersão superior a um metro (IP57), pois esse mesmo equipamento jamais será utilizado em baixo d'água. É importante ressaltar que a proteção IP56 também assegura limpeza de superfície da placa eficientemente. Vale ressaltar que mesmo assim, para evitar a contaminação cruzada e atestar proteção dos profissionais envolvidos, o mais correto ainda é a utilização de invólucro descartável como, por exemplo, saco plástico. C. ALTERAR DE: SOBRE A ESTATIVA: 3 – Braço pantográfico com ajuste de altura entre 5 cm do chão até 1,80 metros do chão PARA: SOBRE A ESTATIVA: 3 – Braço pantográfico OU TELESCÓPICO com ajuste de altura entre 70 cm do chão até 1,80 metros do chão JUSTIFICATIVA TÉCNICA: para garantia a participação de maior número de competidores com equipamentos que se equiparam. D. SOLICITAR ESCLARECIMENTO DESCRITIVO SOLICITA: "Deve possuir o software dedicado para área veterinária e software dedicado para área humana;"
PARECER TÉCNCO: para as regulamentações para o atendimento médico humano e veterinário são frequentemente distintas. A obtenção de todas as licenças necessárias pode ser complexa e exigir cumprimento rigoroso de diferentes padrões. Outro ponto importante que deve ser observado e será desviador é manter altos padrões de higiene para prevenir a transmissão de doenças entre humanos e animais. Protocolos rigorosos de limpeza e separação de áreas seriam extremamente rigorosos e necessários. O que muitas vezes culmina na não aceitação do compartilhamento de equipamentos entre medicina humana e veterinária perante as fiscalizações. Diante disto, gostaria de saber se realmente o sistema a ser adquirido será mesmo compartilhado entre medicina humana e veterinária? PRAZO DE ENTREGA O prazo de entrega previsto em Edital é de 10 (dez) dias úteis, no entanto, faz-se necessária a retificação do prazo para no mínimo 90 (noventa) dias.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

O presente certame seja SUSPENSO para as devidas adequações de direito, e ato contínuo;
Sejam sanadas as irregularidades apontadas do Edital em epígrafe, quais sejam: (i) Retificar/excluir as exigências de especificações restritivas de competição apontadas na fundamentação retro; e (ii) Excluir ainda qualquer cláusula que viole competitividade e a isonomia dos licitantes, conforme fundamentação.

DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

O Departamento de Licitações e Contratos, depois de consultar a área jurídica do orgão, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado as especificações e o prazo de entrega do item.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 10 (dez) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.
O Poder discricionário conferido à Administração Pública no qual permite ao Administrador determinar as especificações do produto que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o poder/dever de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse que pautou as especificações e exigências contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório. O nível de satisfação definido no Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde no qual tem a necessidade em adquirir o item conforme descrito no termo de referência. Não há qualquer possibilidade de alterar as especificações do item.
Sobre o questionamento do software, é solicitado que seja para uso Humano. O edital será retificado no qual será suprimido o trecho "área veterinária".

DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa A IMX INDUTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: º 51.577.256/0001-05). Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do

pedido, nos termos da legislação pertinente, alterando especificação do item. Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, respeitando assim, as normas que regem a Administração Pública em geral.

Santa Terezinha PE, em 07 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1C5DADFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92013/2024

Processo nº 2014/2023 – Pregão Eletrônico nº 92013 - A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, alterando a Data da Sessão.
A) Quanto a alteração da data de realização da sessão pública do certame:
- Onde se lê: **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 11/06/2024
- Leia-se: DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 20/06/2024
B) Quanto as especificações do item:
- Onde se lê: Deve possuir o software dedicado para área veterinária e software dedicado para área humana.
- Leia-se: Deve possuir o software dedicado para área humana.
C) No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos da presente concorrência. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se a presente retificação, cujo Edital deverá ter o aviso republicado no site compras.gov.br bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Santa Terezinha/PE, 07 de junho de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:64985A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITVO 001/2024 - CONTRATO 090/2024 - PROC.009/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2024; Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2024; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório, destinados às escolas da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023; Contratado (a): ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA; CNPJ: 09.537.181/0001-64; Valor acrescido: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), limitada a 25% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 635.550,00 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) - São Bento do Una: 05/06/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F7CC8809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 073/2023 - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2023; Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2023; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório, destinados às escolas da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023; Contratado (a): ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA; CNPJ: 09.537.181/0001-64; Valor acrescido: R$ 97.420,00 (noventa sete mil quatrocentos e vinte reais), limitada a 25% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 489,570,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais) - São Bento do Una: 05/06/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:28362D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 073/2023 - PROC. 009/2923 - PREG.ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 – CONTRATO 073/2023 – PROC. 009/2023 – PREGÃO ELETRONICO 003/2023 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2023; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às escolas da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº009/2023 – Pregão Eletrônico 003/2023; Contratado (a): ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA; CNPJ: 09.537.181/0001-64; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 31/12/2024 – São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5EC2C59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 093/2024 - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2024; Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2024; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório, destinados às escolas da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023; Contratado (a): SEROLF COMERCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 05.852.759/0001-16; Valor acrescido: R$ 82.676,00 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais), limitada a 25% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 414.749,00 (quatrocentos quatorze mil reais) - São Bento do Una: 05/06/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FFFBAA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 076/2023 - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023; Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2023; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório, destinados às escolas da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023; Contratado (a): SEROLF COMERCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ: 05.852.759/0001-16; Valor acrescido: R$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais), limitada a 25% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais) - São Bento do Una: 05/06/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9F5793F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 076/2023 - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 – CONTRATO 076/2023 – PROC. 009/2023 – PREGÃO ELETRONICO 003/2023 - FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 076/2023; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às escolas da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº009/2023 – Pregão Eletrônico 003/2023; Contratado (a): SEROLF COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ; CNPJ: 05.852.759/0001-16; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 28/12/2023 a 31/12/2024 – São Bento do Una, 28/12/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:26412EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 092/2024 - PROC. 009/2023 - PREG. ELET. 003/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2024; Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2024; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório, destinados às escolas da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo nº 009/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023; Contratado (a): WHIT BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 43.838.684/0001-08; Valor acrescido: R$ 5.987,00 (cinco mil novecentos e oitenta e sete reais), limitada a 25% do valor do contrato original, na forma da Lei 8.666/93 atualizada, no artigo 65, parágrafo primeiro. o valor do contrato acima mencionado, de agora por diante passará a ser de: R$ 31.047,00 (trinta e um mil e quarenta e sete reais) - São Bento do Una: 05/06/2024,

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES **–**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:200F4EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, através de sua pregoeira vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024,** OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de um aparelho de raio-x destinado ao Hospital Dr. José Antônio de Siqueira Neto para as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE, resolve suspender SINE DIE,** para ajustes necessárias no Edital. Será marcada **nova data** para abertura do referido processo licitatório. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 10 de junho de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:6F06C197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2024, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, OBJETO: Objeto é a contratação de empresa para **aquisição de um aparelho de raio-x destinado ao Hospital Dr. José Antônio de Siqueira Neto para as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ R$ 339.326,67 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **20 de junho de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **20 de junho de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **20 de junho de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 10 de junho de 2024 – Silvia Natália Mota Cavalcanti – Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:48D4FCB4

GABINETE DO PREFEITO
16º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE, PARA O ANO LETIVO DE 2024, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 10/06/2024 às 23h:59m do dia 11/06/2024 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;

* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da qualificação cadastral disponível no seguinte endereço: http://consultacadastral.inss.gov.br, sem divergências cadastrais.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.3 e 10.3 do edital 06/2023.

Relação Geral - Professor Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais), 1ª/2ª Fases da EJA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
170	JORGE MACEDO DUDU	30/12/1990	XXX.250.464-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA História

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF
12	CELIA DOURADO CAVALCANTE LOPES	18/03/1981	XXX.048.094-XX

São Bento do Una, 07 de junho de 2024

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4E57F46B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2024. Processo Nº: 023/2024. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as festividades juninas da cidade de São João/PE. Em favor das empresas: **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, CNPJ 08.618.930/0001-15 - Banda: Companhia do Calypso, com valor global de R$ 140.000,00; **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, CNPJ 01.397.976/0001-02 - Banda: Grandão Vaqueiro, com valor global de R$ 60.000,00 -
São João - PE, 07 de junho de 2024.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:35E810D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 775 DE 07 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021, A LEI FEDERAL Nº 14.057/2020 E A LEI FEDERAL Nº 14.325/2022, REFERENTE AO REPASSE SOB FORMA DE ABONO DO VALOR PRINCIPAL DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO FUNDEF E FUNDEB RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE QUE TRATA AO ART. 47-A DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º A destinação dos recursos extraordinários, referente ao valor principal, recebidos pelo município de São Joaquim do Monte/PE em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e outras decisões relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), previstos na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Os recursos recebidos nos termos do art. 1º serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

CAPÍTULO II

ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 3º Dos valores recebidos nos termos do art. 1º, 60% (sessenta por cento) deverão ser repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão, na forma desta Lei.

§1º O percentual da subvinculação disposto no caput:

I – não incidirá sobre os valores recebidos antes de 26 de março de 2021, data da promulgação do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 14.057/2020, e já executados até aquela data, em virtude da irretroatividade consagrada no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;

II – incidirá sobre o saldo remanescente em 26 de março de 2021 dos valores recebidos anteriormente, na forma desta Lei;

III – incidirá sobre todos os valores recebidos a partir de 26 de março de 2021, na forma desta Lei.

§2º A subvinculação de que trata o caput poderá ser suspensa na hipótese de alteração promovida na Constituição Federal ou na legislação infraconstitucional, ou mesmo por decisão judicial ou administrativa, em especial, oriunda do Tribunal de Contas do Estado ou da União.

CAPÍTULO III

BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Serão beneficiários do abono de que trata o art. 3º:

I – os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 ou do Fundeb 2007-2020 a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo;

II - os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do caput deste artigo;

III - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§1º O valor a ser pago a cada profissional é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

§2º O abono não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do repasse definido no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO DO ABONO

I – identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério, mediante busca na base de dados da Secretaria de Administração;

II – cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III – obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1998 a 2006, quanto às diferenças oriundas da Lei Federal nº 9.424/1996, relativas ao Fundef;

IV – obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério, quanto às diferenças oriundas da Lei Federal nº 11.494/2007, relativas ao Fundeb.

Art. 6º Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação estabelecerá:

I – a relação dos profissionais que fazem jus ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Profissional;

b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;

c) Matrícula;

d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas;

e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; e

f) Valor Individual a ser disponibilizado.

II – procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo ou os dados nela inseridos;

III – procedimentos, competências e os prazos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, serão definidos em regulamento próprio;

IV – o calendário de pagamento; e

V – normas complementares à fiel execução desta Lei.

Art. 7º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Comissão Gestora do Pagamento do Abono Fundef e Fundeb, a ser composta por:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Educação, sendo este, designado à presidência da Comissão;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal, a ser indicado pela Casa Legislativa;

III – 01 (um) membro representante dos professores ativos e inativos, indicados pelo Sindicato da categoria;

Parágrafo único. Compete à Comissão Gestora:

I – propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono;

II – acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade trimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III – identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV – elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e
V – subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ao orçamento do exercício de 2024, sem prejuízo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 9º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em aspectos que forem necessários à sua efetiva aplicação.
Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 07 de junho de 2024

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:B05568AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 774 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Denomina de "Valdomiro Duarte Cabral", a rua 01 Loteamento canaã.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "VALDOMIRO DUARTE CABRAL", Rua 01 que fica localizada no Loteamento Canaã, onde a mesma fica situada no Município de São Joaquim do Monte/PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 07 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:0E352BBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 773 DE 07 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA DE Nº 773 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Inclui educação financeira no ensino básico da escolas do Município de São Joaquim do Monte -PE.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a integração d Educação Financeira do ensino básico nas escolas do nosso Município de São Joaquim do Monte/PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 07 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:14BC2CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2024, assinado em 30/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda Feitiço de Menina e Rogério Terto, para apresentação nas tradicionais festividades do padroeiro do distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 08/06/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18035/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-015/2024.

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ROGERIO FERREIRA TERTO, CNPJ nº 22.216.067/0001-09.

Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Maio de 2024.

Vigência Final: 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DCCB961A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024, assinado em 30/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos de Marcelo Viesy, para apresentação na tradicional festividade de 31 de maio no Distrito do Carmo.

Processo Administrativo nº PMSJB-18035/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-015/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, CNPJ nº 11.422.741/0001-87.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Maio de 2024.

Vigência Final: 30 de Julho de 2024.

Francisco Romonilson Mariano de Moura - Prefeito Municipal.
São José do Belmonte - PE, 30 de Maio de 2024

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D54E2146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2024, assinado em 30/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda Rafael Dono, para apresentação nas tradicionais festividades do padroeiro do distrito de Bom Nome, no dia 07/06/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18035/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-015/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30.

Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Maio de 2024.

Vigência Final: 30 de Julho de 2024.

Francisco Romonilson Mariano de Moura - Prefeito Municipal.
São José do Belmonte - PE, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D78CD513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2024, assinado em 30/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos da Banda Forró Real, para apresentação nas tradicionais festividades do padroeiro do distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 08/06/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18035/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-015/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.433.879/0001-70.

Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Maio de 2024.

Vigência Final: 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6D459119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2024, assinado em 30/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos de Neto Barros, para apresentação nas tradicionais festividades do padroeiro do distrito de Bom Nome, a se realizar no dia 08/06/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18035/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-015/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Antonio do Nascimento, CPF nº 043.307.284-94.

Valor Global: R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais).

Vigência Inicial: 30 de Maio de 2024.

Vigência Final: 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3F94CEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2024, assinado em 30/05/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos de Aline Mikaely, para apresentação na Cruzada Evangelística em comemoração ao aniversário do templo da Assembléia de Deus na sede do Município, se realizar no dia 08/06/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18035/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-015/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: 47.396.074 GEOVACI COSME DOS SANTOS, CNPJ nº 47.396.074/0001-52.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência Inicial: 30 de Maio de 2024.

Vigência Final: 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 30 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9D62D623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-015/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas tradicionais festividades de 31 de maio no Distrito do Carmo, Festividades do padroeiro do distrito de Bom Nome, a se realizar nos dias 07 e 08/06/2024 e da Cruzada Evangelística em comemoração ao aniversário do templo da Assembléia de Deus na sede do Município, se realizar no dia 08/06/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18035/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa PAJEU ENTRETENIMENTO & LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.422.741/0001-87 - valor R$ 12.000,00, RANIERI NOBREGA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 10.367.987/0001-30 - valor R$ 40.000,00, REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.433.879/0001-70 - valor R$ 130.000,00, Antonio do Nascimento, inscrito no CPF nº 043.307.284-94 - valor R$ 2.110,00, ROGERIO FERREIRA TERTO, inscrita no CNPJ nº 22.216.067/0001-09 - valor R$ 65.000,00 e 47.396.074 GEOVACI COSME DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 47.396.074/0001-52 - valor R$ 5.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 254.110,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e dez reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 30 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação
008/2021

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:73FE51F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL

AO CONTRATO Nº 211/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) sobre paralelepípedo em diversas ruas .

CONTRATADO: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI – ME , estabelecida á Rua Projetada , N 02, Bom Nome , São José do Belmonte PE , CNPJ/MF sob o N 17.480.342/0001-59

VALOR: Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original , acrescido o valor de R$124.538,88 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) , correspondente a percentual de 0,92% do valor da obra .

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B1EFD8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 140/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte .

CONTRATADO: JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA , inscrita no CNPJ sob o número 43.134.354/0001-31, com sede á Joaquim Davi de Souza , N 09A , centro , na cidades de São José do Belmonte , Estado de Pernambuco .

VALOR: Nos termos do art. 65, inciso I da Lei N 8.666/93 , o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 78 em 05 km/dia , correspondente ao valor de R$ 14,58
(quatorze reais e cinquenta e oito centavos) diário , conforme discriminado abaixo .

Valor diário contratado: R$161,71 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos)
Valor diário aditado : R$14,58 (quatorze reais e cinquenta e oito centavos)
Valor diário consolidado: **R$176,29 (cento e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AF1A764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte .

CONTRATADO: RUAN LAILSON FREIRE ARAUJO 11416957405 , inscrita no CNPJ sob o número 30.741.336/0001-76 , com sede á Sítio Vida Nova , N 24 , zona rural , na cidades de São José do Belmonte , Estado de Pernambuco .

VALOR: Nos termos do art. 65, inciso I da Lei N 8.666/93 , o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 58 em 6,0 km/dia , correspondente ao valor de R$ 55,91
(cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) diário , conforme discriminado abaixo .

Valor diário contratado: R$189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Valor diário aditado : R$55,91 (cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Valor diário consolidado: **R$245,90(duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:917000EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 060/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte .

CONTRATADO: MARCOS ALVES DE SIQUEIRA , inscrita no CNPJ sob o número 49.287.087/0001-19 , com sede á R PROJETADA I , N 53 , na cidades de São José do Belmonte , Estado de Pernambuco .

VALOR: Nos termos do art. 65, inciso I da Lei N 8.666/93 , o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 09 em 6,0 km/dia , correspondente ao valor de R$ 46,50
(quarenta e seis reais e cinquenta centavos) diário , conforme discriminado abaixo .

Valor diário contratado: R$142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)
Valor diário aditado : R$46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Valor diário consolidado: **R$189,47 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B98C4858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de micro empreendedor individual/microempresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de São José do Belmonte .

CONTRATADO: MARIA ADELIA BARROS DOS ANJOS , inscrita no CNPJ sob o número 49.310.874/0001-34 , com sede á SITIO CALDEIRAO DOS GATOS , N 310 , na cidades de São José do Belmonte , Estado de Pernambuco .

VALOR: Nos termos do art. 65, inciso I da Lei N 8.666/93 , o contrato receberá o acréscimo no quantitativo (distância – km/dia) na Rota 45 em 9,64 km/dia , correspondente ao valor de R$ 67,23
(sessenta e sete reais e vinte e três centavos) diário , conforme discriminado abaixo .

Valor diário contratado: R$169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Valor diário aditado : R$67,23 (sessenta e seta reais e vinte e três centavos)
Valor diário consolidado: **R$237,13 (duzentos e trinta e sete reais e treze centavos)**

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:EB8EF23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NÚMERO DA LICENÇA: 006/2024,PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0001.2024.6-06

Diretoria de Licenciamento Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número da Licença: 006/2024	**Processo Administrativo:** 2613602.0001.2024.6-06

Modalidade da Licença: Regularização LP-LI	**Prazo da Licença:** Valida até 04/06/2026

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Rua: Rua do Poeta	**Número:** S/N	**Bairro:** Centro

Cidade: São José do Egito (PE)	**CEP:** 56.700-000

CNPJ: 30.459.714/000123	Inscrição Estadual/RG

Caracterização do Empreendimento:

O projeto **Espaço Educativo Urbano – 12 Salas de Aula,** enquadra-se na Tipologia Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, subtipologia 6.11 Equipamentos de Ensino e Pesquisa, código 6.11.1 Escolas, Creches e Centro de Ensino, do Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, referente à (L.P.+L.I.), cujo empreendimento consiste na implantação de uma unidade escolar, com 12 salas, em um terreno com área total de 8.000,00, m2. Localização: Parque de Exposição de Animais, Rua Conselheiro Rosa e Silva, São José do Egito – Pernambuco, com georreferenciamento 7º 27’ 52.38” S / 37º 16’ 16.06” O.
Todos os elementos constituintes do Projeto estão devidamente anexados ao Processo Administrativo protocolado neste órgão ambiental, atendendo toda a legislação do ordenamento sistêmico de meio ambiente.

EXIGÊNCIAS:
Executar de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia aprovada pela Prefeitura Municipal de São José do Egito, ficando proibida a expansão dessa área sem prévia anuência da SAMA;
A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais aos recursos hídricos, ao solo etc;
Manter sempre úmidos o material de aterro, de modo a evitar o levantamento de poeira;
Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas, de forma a proteger as áreas circunvizinhas;
Fica determinantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma, a passagem natural das águas dos drenos naturais intermitentes ou perenes na referida área.
Implantar sinalização nas áreas próximas a obra, de maneira a garantir a segurança da população;
A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;
Caso sejam utilizadas usinas asfálticas, associadas ou não ao canteiro de obras, devem ser obedecidas as recomendações de controle ambiental definidas no projeto Controle Ambiental de Obras, apresentando cópia da L. O.

REQUISITOS:
A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas de ABNT: NBR nº 10152);

As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração a paisagem circundante;
A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Complementar Municipal nº 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente, e a Lei Estadual n º 14.249/2010, alterada pela Lei Estadual nº 14.549/2011 que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações administrativas;
A empresa deverá atender as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente e prévio licenciamento da SAMA;
No caso de uso de material explosivo, o projeto deverá obedecer às normas da ABNT;
O bota-fora deverá ser feito em local apropriado e identificado em planta no memorial descritivo, não bloqueando as linhas de drenagem natural do terreno sem causar prejuízo ao ecossistema existente e danos a sua circunvizinhança, apresentando previamente o licenciamento da SAMA;
Quando da utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela SAMA ou CPRH;
A presente Licença de Regularização Prévia e Instalação deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obra, sob as penas da Lei;
O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda de validade ou cancelamento da presente Licença Ambiental.

OBSERVAÇÕES:
Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação à problema de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SAMA;
A concessão da presente licença não impedirá que a SAMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
A SAMA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a autorização expedida, quando ocorrer:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;

Data da Emissão: 04/06/2024	Secretário de Meio Ambiente Marcos Siqueira Brito Mat. 34171

Analista Ambiental Adriano Dantas de Oliveira CREA: 161737998-0	Quantidade de Páginas 4/4

E-mail: sama.gov.br@gmail.com

Publicado por:
Priscila Karla Pessoa Xavier
Código Identificador:705F18F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 003/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos do fundo municipal de saúde de São Vicente Férrer – PE. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 03/2023, DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – Poder Executivo, Unidade: 02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Programas: 10.301.4280.2279 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL, Elemento: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Vigência 12 meses: 26/04/2024 À 26/04/2025**.** Contratantes: FUNDO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, CNPJ 11.490.142/0001-09; e MÁRCIO ALESSANDRO BEZERRA DE MEDEIROS 05473038409, CNPJ**:** 40.938.533/0001-33. Data de assinatura 25/04/2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B7CEEF65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024- PMSVF

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

CONTRATO Nº 054/2024
EMPRESA: JOSE CARLOS DA SILVA BORGES 04407994495, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.305.975/0001-42. Com o valor global de R$ 547.738,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

CONTRATO Nº 055/2024
EMPRESA: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.238.906/0001-63. Com o valor global de R$ 355.488,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº 056/2024
EMPRESA: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.446.528/0001-70. Com o valor global de R$ 81.054,00 (oitenta e um mil, cinquenta e quatro reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou enquanto houver saldo, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

São Vicente Férrer, 04 de junho de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal De Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal De Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C41E2C38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 07/2024- PMSVF

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

CONTRATO Nº 057/2024
EMPRESA: COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.539.386/0001-07. Com o valor global de R$ 90.724,50 (noventa mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

São Vicente Férrer, 06 de junho de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6D164E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2024

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSARELA DE PEDESTRES DE SIRIJI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SIRIJI, ZONA RURAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

-Valor total estimado: R$ 202.408,79 (duzentos e dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 25.06.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 25.06.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 07 de junho de 2024.

JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0984E7C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026

DECRETO Nº 026, DE 31 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, PARCELA DE IMÓVEL RURAL LOCALIZADO NA FAZENDA BRANQUNHOS, SERRITA/PE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM TREVO DE ACESSO AO SÍTIO CARACOL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na construção de um Trevo de Acesso ao Sítio Caracol, equipamento necessário ao disciplinamento do fluxo de veículos e pedestres que buscam acesso aos Sítios Caracol, Recanto, Varzinha e demais localidades, ofertando maior segurança e contribuindo com a redução de acidentes de trânsito.

D E C R E T O:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de total de 865,124m² (oitocentos e sessenta e cinco vírgula cento e vinte e quatro metros quadrados), iniciando-se a descrição de seu perímetro no ponto P-1 de coordenadas N 9.119.466.908m e E 468.324.675m; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 165º 26' 44'' por uma distância de 9.48m, até o ponto P-2, de coordenadas N 9.119.457.728m e E 468.327.059; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol , com azimute de 183º 54' 17'' por uma distância de 8.91m, até o ponto P-3, de coordenadas N 9.119.448.844m e E 468.326.452; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 190º 33' 01'' por uma distância de 20.36m, até o ponto P-4, de coordenadas N 9.119.428.826m e E 468.322.724m; deste segue confrontando com a propriedade de Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 59º 04' 50" por uma distância de 59.29m, até o ponto P-5 de coordenadas N 9.119.459.292m e E 468.373.590m; deste segue confrontando com a propriedade Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 278º 08' 15" por uma distância de 28.79, até o ponto P-6 de coordenadas N 9.119.463.366m e E 468.345.094m; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DER, paralela a PE-507, com azimute 279º 50' 28" por uma distância de 20.72, onde teve início essa descrição, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins legais.

Parágrafo único: As coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM Sirgas 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Serrita/PE, em 31 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:5D2EC1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº 148/2024

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para fins de desapropriação de parcela de imóvel rural situado na Fazenda Branquinhos, Serrita/PE, em favor do Município de Serrita/PE, atendendo ao Decreto Municipal nº 026/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74. da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na construção de um Trevo de Acesso ao Sítio Caracol, equipamento necessário ao disciplinamento do fluxo de veículos e pedestres que buscam acesso aos Sítios Caracol, Recanto, Varzinha e demais localidades, ofertando maior segurança e contribuindo com a redução de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 026, de 31 de maio de 2024, que declarou a utilidade pública, para fins de desapropriação de parcela de imóvel rural localizado na Fazenda Branquinhos, Serrita/PE, em favor do Município de Serrita/PE.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo fins de desapropriação em favor do Município de Serrita/PE, a parcela de imóvel localizado na Zona Rural serritense, com uma área de 865,124m² (oitocentos e sessenta e cinco vírgula cento e vinte e quatro metros quadrados), iniciando-se a descrição de seu perímetro no ponto P-1 de coordenadas N 9.119.466.908m e E 468.324.675m; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 165º 26' 44'' por uma distância de 9.48m, até o ponto P-2, de coordenadas N 9.119.457.728m e E 468.327.059; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol , com azimute de 183º 54' 17'' por uma distância de 8.91m, até o ponto P-3, de coordenadas N 9.119.448.844m e E 468.326.452; deste segue confrontando com a estrada vicinal de acesso ao sítio Caracol, com azimute de 190º 33' 01'' por uma distância de 20.36m, até o ponto P-4, de coordenadas N 9.119.428.826m e E 468.322.724m; deste segue confrontando com a propriedade de Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 59º 04' 50" por uma distância de 59.29m, até o ponto P-5 de coordenadas N 9.119.459.292m e E 468.373.590m; deste segue confrontando com a propriedade Rosalvo Sampaio Canejo, com azimute de 278º 08' 15" por uma distância de 28.79, até o ponto P-6 de coordenadas N 9.119.463.366m e E 468.345.094m; deste segue confrontando com a faixa de domínio do DER, paralela a PE-507, com azimute 279º 50' 28" por uma distância de 20.72, onde teve início essa descrição, a qual se encontra devidamente ilustrada pela planta baixa e memorial descritivo anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins legais.

Parágrafo único: As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se

representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39, tendo como DATUM WGS 84.;

Art. 2º Designar os servidores municipais **FRANCILANDIO GABRIEL SOARES BARBOSA**, matrícula nº 4016, **DIOGO PEREIRA REIS**, matrícula nº 4643 e **SANDRO RICARDO MARTINS PEREIRA**, matrícula nº 4471, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Desapropriação de Imóvel para fins de Atendimento de Interesse Público, com sede na Prefeitura Municipal de Serrita/PE, incumbida de apurar a regularidade documental, bem como a colheita das outorgas e autorizações necessárias ao pagamento dos valores concernentes à indenização pelo desapropriação do imóvel.

Art. 3º Os valores ofertados na presente desapropriação não poderão exceder a avaliação realizada por profissional da área.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrita/PE, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C52099F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 041/2024. Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Emc. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E APOIO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2024**. Valor Estimado: R$ 123.500,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 20.06.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 06 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8C9B6462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS COM SERVIÇOS DE PARAMENTOS FÚNEBRES, E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, DESTINADOS AS FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES FINANCEIRAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO**. Contratada: empresa: **DALIA CERIMONIAL LTDA**, sob CNPJ nº **12.390.486/0001-09**, localizada na Av. Agamenon Magalhaes, Nº 1020 – bairro São Jose, na cidade de Carpina/PE**.** Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

AYLANE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E200D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2024

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transação tributária e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72, e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e EU sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a realizar transação tributária envolvendo a percepção de bens, inclusive serviços, para fins de extinguir os créditos tributários devidos e não pagos, inscritos em dívida ativa ou não, do ESPÓLIO DE AUDEMIRO MARTINS GOMES MOREIRA e/ou da HOLDING DOUROMAR LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº. 25.250.989/0001-12.

§1º Os créditos tributários devidos e não pagos, inscritos em dívida ativa ou não, são os descritos no caput do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 036/2020, mais os referentes aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, tudo referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano lançados em face dos sujeitos passivos a que se refere o caput.

§2º Os créditos tributários que não constam na Lei Complementar Municipal nº 036/2020 mencionados no parágrafo anterior com suas respectivas inscrições imobiliárias e cadastros estão definidos no Anexo I desta Lei Complementar.

§3º A Administração Municipal deverá obedecer ao rito descrito no art. 211 ao art. 219 do Código Tributário Municipal de Sirinhaém, Lei Complementar Municipal nº 024/2013.

Art. 2º - Está mantida a autorização para a celebração de dação em pagamento envolvendo os imóveis descritos no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 036/2020.

Parágrafo único - Os valores atribuídos aos bens a serem recebidos em dação em pagamento, para fins de compensação com os créditos tributários descritos no § 1º do art. 1º, são os constantes do parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 036/2020.

Art. 3º - O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a receber a título de transação tributária os seguintes serviços de engenharia:

I – Construção da Praça de Alimentação localizada na beira-mar de Aver-o-Mar, no valor estimado de R$ 722.346,74 (setecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme Memorial Descritivo constante no Anexo II;

II - Construção da Praça de Containers localizada entre as quadras 146 e 167 do loteamento Aver-o-Mar, no valor estimado de R$ 747.295,67 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme Memorial Descritivo constante no Anexo III;

III – Requalificação do Calçadão da Orla de Aver-o-Mar, no valor estimado de R$ 254.517,44 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Memorial Descritivo constante no Anexo IV;

IV – Requalificação dos Trevos e Parada de Ônibus, no valor estimado de R$ 419.011,68 (quatrocentos e dezenove mil e onze reais e sessenta e oito centavos) conforme memorial descritivo constante no Anexo V.

Parágrafo único - O montante atribuído à construção da Área de Lazer e Quiosques no valor de R$ 1.211.375,16 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) referido na Lei Complementar n. 036/2020 se incorpora ao inciso I deste artigo; bem como o montante atribuído à construção de calçada na Orla de Aver-O-Mar no valor de R$ 67.367,16 (sessenta e sete mil reais trezentos e sessenta e sete e dezesseis
centavos) referido na Lei Complementar n. 036/2020 se incorpora ao inciso III deste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a receber os serviços de engenharia descritos no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 036/2020, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Os serviços de que trata este artigo deverão ser recebidos, juntamente com os imóveis a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 036/2020, para os fins da transação tributária autorizada para extinguir os créditos tributários devidos e não pagos do espólio de AUDEMIRO MARTINS GOMES MOREIRA e/ou da HOLDING DOUROMAR LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº. 25.250.989/0001-12.

Art. 5º - Os contribuintes, espólio de AUDEMIRO MARTINS GOMES MOREIRA e/ou HOLDING DOUROMAR LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº. 25.250.989/0001-12, têm o prazo de 08 meses a partir da obtenção do licenciamento, em todos os devidos órgãos municipais e/ou estaduais, dos serviços de engenharia elencados para concluir os serviços de engenharia descritos no art. 3º desta Lei Complementar, em conformidade com as especificações técnicas, plantas arquitetônicas, memorial descritivo e orçamento apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

§1º O prazo estipulado no caput deste artigo pode ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada dos contribuintes.

§2º O prazo estipulado no caput deste artigo será suspenso diante da ocorrência de caso fortuito ou força maior, como por exemplo, mas não se limitando, embargo de obra, pandemia, guerra civil.

Art. 6º - Todos os custos e autorizações inerentes aos serviços de engenharia elencados no art. 3º desta Lei Complementar são de responsabilidade exclusiva dos contribuintes espólio de AUDEMIRO MARTINS GOMES MOREIRA e/ou HOLDING DOUROMARLTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 25.250.989/0001-12.

Art. 7º - O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Os débitos tributários os quais se extinguirão mediante dação em pagamento de bens imóveis e transação tributária constam nos anexos desta Lei Complementar, complementados pelos anexos da Lei Complementar que a conferiu nova redação." (NR)

Art. 8º - O valor global dos créditos tributários devidos e não pagos pelos contribuintes espólio de AUDEMIRO MARTINS GOMES MOREIRA e/ou HOLDING DOUROMAR LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº. 25.250.989/0001-12, referente aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024 perfazem o valor global de R$ 2.171.777,57 (dois milhões cento e setenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

§1º O valor global descrito no caput corresponde ao valor nominal devido mais correção monetária, já considerado o desconto de pontualidade previsto no art. 25, §1º, inciso I do Código Tributário Municipal em razão da suspensão da exigibilidade dos créditos tributários mencionados no caput deste artigo.

§2º O saldo remanescente entre o valor global dos tributos devidos pelos sujeitos passivos da obrigação tributária a que se refere esta lei e o valor dos serviços de engenharia descritos nos incisos do art. 3º desta lei, que perfaz um valor de R$ 28.606,04 (vinte e oito mil seiscentos e seis reais e quatro centavos), constitui crédito tributário em favor da fazenda pública municipal.

Art. 9º - O art. 9º da Lei Complementar nº 036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - A quitação total perante o município de Sirinhaém somente se dará com a transferência de titularidade dos imóveis descritos no art. 1º da Lei Complementar nº 036/2020 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Sirinhaém e o atesto do município referente aos serviços de engenharia descritos no art. 3º da presente lei." (NR)

Art. 10 - Ficam revogados os art. 5º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 036/2020.

Art. 11 - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 07 de junho de 2024

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B7877BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 22, DE 29 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, consoante disposições do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que dispõe o art. 08º da Lei Municipal nº 1.562, de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender às programações constantes no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EC5CB7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária pública, Sra. **MARIA GABRIELA DOS SANTOS,** matrícula nº 029747, Professora – contrato temporário, lotada na Secretaria de Educação, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias retroativos a partir de 24/04/2024, conforme requerimento protocolado sob nº2243/2024, e Atestado Médico em anexo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 05 de junho de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:15952975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE PORTARIA Nº 009/2024.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.
CONSIDERANDO requerimento protocolado neste órgão em 20 de maio de 2024 pelo requerente Otávio Alfredo de Brito Marques, com provas documentais;
CONSIDERANDO a Portaria de nº 005/2023 de 18/10/2023 que concede Pensão por Morte a beneficiária já habilitada anteriormente;
CONSIDERANDO processo de Pensão já existente no E-CAP com o nº 2327068-8

RESOLVE:

Art. 1.º - **Habilitar ao recebimento de Pensão por Morte** a contar de 20/05/2024, Otávio Alfredo de Brito Marques nascido em 06/11/2003, filho do ex servidor ativo, Ayslan Eric Marques Brandão falecido em 30/09/2023, com fundamento no Art. 40º § 7º da C. F. de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019 de 12/11/2019, conjugados com os Artigos 8º § I. 32º, § 1º. 34º inciso II. e Art. 41º inciso II da Lei 334/2021, que disciplinam a pensão por morte, com uma cota familiar no valor de 33,33% do benefício já existente.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 04 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4A279AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE. PORTARIA Nº 008/2024.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021 e considerando Relatório de Decisão Monocrática do TCE com referência ao Processo TC nº 2327388-4.

RESOLVE:

Art. 1.º - **Invalidar** a Portarias de nº 007/2023 de 10/11/2023 e Portaria de nº 003/2024 de 20/03/2024, que concedeu Pensão por Morte a **JOSIVAL VICENTE DE ALMEIDA,**
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 03 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:124ABEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2024.

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do Município e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos duas (02) vezes por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados com antecedência de no mínimo cinco dias.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

Parágrafo 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

Parágrafo 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação, na data da visita da equipe de saúde, receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

Parágrafo 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Parágrafo 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º - No início de cada ano letivo, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:34913D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 056/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 056/2024, Processo Licitatório nº 021/2024, Concorrência Eletrônica Nº 002/2024. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no município de Solidão - PE, com valores oriundos do convenio 949594/2023 – ministérios das cidades, proposta 061320/2023 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma. Contratada: LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 48.667.154/0001-68, Valor Global de: R$ 542.873,75, Vigência: 06/06/2024 à 06/12/2024. Solidão/PE, 06/06/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8FEF0891

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 057/2024 DE CONTRATO

Contrato: Nº: 057/2024, Processo Licitatório nº 020/2024, Concorrência Eletrônica Nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do pátio de eventos de Solidão - PE, com valores oriundos do Plano de Ação 09032023-033897 / 2023 – Programa 09032023 – emenda parlamentar 202312180001 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE. Contratada: Realiza Construções e Incorporações Ltda, CNPJ nº 46.246.766/0001-51, Valor Global de: R$ 697.023,50, 07/06/2024 à 03/12/2024. Solidão/PE, 07/06/2024.
DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:4D6743A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
LAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 48.667.154/0001-68, Endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa N°: 2120 Cep: 56000-000, Bairro: Santo Antonio em Salgueiro- PE.

Referente a contratação de serviços comuns de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no município de Solidão - PE, com valores oriundos do convenio 949594/2023 – ministérios das cidades, proposta 061320/2023 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 021/2024
Concorrência Eletrônica nº 002/2024
Contrato n° 056/2024
Valor do contrato **R$ 542.873,75 (quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas no município de Solidão - PE, do Processo Licitatório nº 021/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

De acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA, do contrato 056/2024, O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

Solidão - PE, em 07 de Junho de 2022.

Assinatura do Contratante Prefeitura Municipal De Solidão ***DJALMA ALVES DE SOUZA*** Prefeito	Recebido da Contratada LAC Construcoes E Empreendimentos LTDA ***JOSÉ ADAUTO SOARES JUNIOR*** Representante legal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:DEA30B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município de Surubim, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo da Procuradoria

Municipal, RECONHECE e AUTORIZA o **Processo Administrativo nº 073/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024**, com fulcro no art. nº74, Inciso II da Lei 14.133/21que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **JB PRODUTORA LTDA**, **CNPJ N° 51.034.132/0001-75**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração: **"MATHEUS VINI"**por ocasião do São João da Gente Polo Vila Cultural de Surubim/PE**, no dia 28 de Junho de 2024**, no valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Surubim- PE, 05 de Junho de 2024.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:73008133

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao PROCESSO FMAST Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMAST Nº 009/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** na edição do dia 06/06/2024 ANO XV nº 3607, conforme Código Identificador: 2EFF816F, **onde sê Lê:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas**: 18/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **18/06/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). **Leia-se:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/06/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). Demais informações devem permanecer a da publicação inicial.

Tabira, 07 de junho de 2024

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:879CCA6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedora: **BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, vencedora do único item 01 (um) com o valor unitário de R$ 8,00 (oito reais) totalizando o valor global de **R$** 73.600,00 **(setenta e três mil e seiscentos reais);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 06/06/2024.

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA–
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:11C3A7F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 00033/2024. AGC. Serviço. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SOLUÇÃO DE GESTÃO DAS TAREFAS DOS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMA PARA USO EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISPOSITIVO MÓVEL ("TABLETS", OU SIMILARES), E SISTEMA PARA USO EM AMBIENTE DE RETAGUARDA NA INTERNET PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESEMPENHO DAS TAREFAS DE CADASTRAMENTO E DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTEMPLANDO AS INTEGRAÇÕES COM O SISTEMA E SUS–AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA USO EXCLUSIVO N. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ephealth - Soluções Em Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 23.624.537/0001-28. Valor R$44.400,00.

Tabira, 29 de maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00100/2024. Processo Nº: 00033/2024. CDC. Dispensa Nº DV00006/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SOLUÇÃO DE GESTÃO DAS TAREFAS DOS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTA POR SISTEMA PARA USO EM EQUIPAMENTO DO TIPO DISPOSITIVO MÓVEL ("TABLETS", OU SIMILARES), E SISTEMA PARA USO EM AMBIENTE DE RETAGUARDA NA INTERNET PARA O MONITORAMENTO E CONTROLE DO DESEMPENHO DAS TAREFAS DE CADASTRAMENTO E DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONTEMPLANDO AS INTEGRAÇÕES COM O SISTEMA E SUS–AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA USO EXCLUSIVO N. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10.301.3002.2.045 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Contratado: Ephealth - Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda. CNPJ: 23.624.537/0001-28. Valor R$44.400,00. Vigência: de 29/05/2024 a 28/05/2025.

Tabira, 29 de maio de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EDF8EBA0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Tabira e dá outras providências.

A PREFEITA do· MUNICÍPIO DE TABIRA/ESTADO DE PERNAMBUCO, SRA. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVAO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a vacinação infantil e juvenil; **CONSIDERANDO** a tomada de ações para se manter o controle de vacinação de crianças e adolescentes; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito social fundamental a uma vida digna;

DECRETA

Art. 1° Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação, além da autorização dos seus pais ou representante legal. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não apresentarem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado medico, ou ainda aquelas a que os pais ou representante legal não autorizarem o ato.

§1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado informando acerca do Programa e acerca da necessidade de autorização, bem como a disponibilização da carteira de vacinação na data estipulada.

§2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola com orientações sobre comparecimento à unidade de saúde com a carteira de vacinação, caso autorizem a vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

§5º Em nenhuma hipótese será admitida a vacinação coercitiva da criança cujos pais ou responsáveis não autorizarem o procedimento.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 03 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:33717C51

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXAME MÉDICO N° 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EXAME MÉDICO n° 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Público, destinado a prover cardo na Administração Municipal, de Agente de combate de endemias, conforme carga horaria estabelecida no subitem 2.1, das vagas atualmente existentes e das vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade desde concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e seus anexos, tendo como responsável pelo processo para a realização deste certame a CONSULTORIA, ASSESSORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, doravante denominada CONSIS, na forma do Contrato de Prestação de Serviços Técnico n° 00032/2016, celebrado entre a mesma e esta Prefeitura, conforme Processo Licitatório n° 0001/2016, CONSIDERANDO a aprovação no concurso Público homologado pelo Decreto n° 023/2016, publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Tabira, em 01 de julho de 2016; e prorrogado pelo Decreto n° 011/2018, de 21 de junho de 2018; CONSIDERANDO que o referido certame está com sua validade suspensa por força da Lei Municipal n° 1.096/2020; CONSIDERANDO o resultado final do Introdutório publicado no Edital n° 008/2016; CONSIDERANDO a atual necessidade do ente público.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, de acordo com a seguinte relação:
Agente Comunitário de Saúde

DOC. IDENTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
8870807	166	PATRÍCIA PEREIRA CARVALHO	2	10
7792679	283	MARIA APARECIDA BRASIL NUNES BARROS	2	12
8338149	355	EDJANY LOPES DE SIQUEIRA	1	14
7840633	66	ANA PAULA VIEIRA BARROS	1	28
7271797	346	SIBELLY SOARES GOMES	1	67
3010884	439	MICHELLE GUEDES MOURA	2	67

Art. 2° - Os convocados deverão comparecer à Secretaria de Municipal de Administração situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239, centro, nesta cidade até o dia 25 de junho de 2024, no horário das 08h às 13h, munidos dos seguintes documentos, originais e cópias autenticadas em cartório:
a) 01 (uma) foto 3X4 - recente;
b) Carteira de identidade;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Certidão de Nascimento para solteira e de casamento para casada;

e) Certidão de antecedentes Criminais (Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e quando for o caso da Justiça Militar):
f) Comprovante de conta corrente individual (Banco do Brasil);
g) Comprovante de endereço do último mês: água, luz, telefone, contrato de locação (exceto conta de telefone celular). Obs.: Caso a candidata não possua algum desses comprovantes citados eima, deverá providenciar uma declaração com assinatura autenticada em cartório do titular do comprovante de residência,
h) CPF de Pai ou Mãe;
i) CPF;
j) Declaração de acumulação de cargos, e caso houver acúmulo, declaração emitida pela referida instituição, especificando sua carga horária;
k) Declarações de Bens;
1) Histórico Escolar;
m) Inscrição no PIS/PASEP;
n) Para os dependentes, cópia da certidão de nascimento, RG, CPF;
o) Título de eleitor com comprovante da última votação ou justificativa da última eleição;
Art. 3°- Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, no mesmo ato, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) Exames comuns a todos os candidatos:
- ÁCIDO ÚRICO:
- COLESTEROL TOTAL/ FRAÇÕES;
- COLINESTERASE PLASMÁTICA;
- CREATINA;
- EAS (SUMÁRIO DE URINA);
- ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO COM LAUDO EMITIDO POR CARDIOLOGISTA;
- ENCEFALOGRAMA (COM LAUDO DO MÉDICO NEUROLOGISTA);
- EPF (PARASITÓLÓGIA DE FEZES);
- GLICEMIA EM JEJUM;
- GRUPO SANGIÍNEO E FATOR RH:
- HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS:
- IMUNOFLUORESCÊNCIA PATA T.A (DOENÇA DE CHAGAS):
- MARCADORES VIRAIS PARA HEPATITE "B" (HBS - AG)/ E HEPATITE "C" (ANTI-HCV):
- PARECER DERMATOLÓGICO;
- PARECER OFTAMOLÓGICO;
- PARECER PSIQUIÁTRICO;
- RADIOGRAFIA DO PULMÃO:
- SORAL. SIFILIS- VRDT;
- TESTE DE ESFORÇO (ESTEIRA OU BICICLETA) (COM LAUDO DO MÉDICO CARDIOLOGISTA):
- TESTE ALERGICO DE CONTATO (TESTE COM 30 ELEMENTOS):
- TGO/ALT;
- TGO/AST:
- TOXOPLAMOSE;
- TRANSAMINASES OXALACÉTICA E PIRÚVICA E GAMA GT;
- TRIGLICERÍDEOS;
- URÉIA;
- RAIO X TÓRAX PA/PERFIL;

b) Exame especifico para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia- válido por até 12 (doze) meses.
c) Exame específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
- Antígeno Prostático Específico (PSA)- válido por até 6 (seis) meses.
§ 1°- Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Municipal.
§ 2° - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.
§ 3° - O candidato deverá dirigir-se ao Hospital Municipal Dr. Luiz José da Silva Neto, após receber o encaminhamento para a junta Médica, entregue no Departamento de Pessoal, situado na Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, de posse dos exames solicitados, para se submeter à inspeção médica, seguindo o agendamento por ondem de comparecimento.
Art. 4°- Caso o (a) candidato (a) não compareça no prazo estipulado, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público Municipal.

Gabinete da prefeita, 04 de junho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÈLO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:96ABC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao PROCESSO SMET Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SMET Nº 012/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCICIO 2024, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*,** na edição do dia 06/06/2024 ANO XV nº 3607, conforme Código Identificador: 17D643E8, **onde sê Lê:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas**: 18/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **18/06/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). **Leia-se:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **19/06/2024 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: **19/06/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). Demais informações devem permanecer a da publicação inicial.

Tabira, 07 de junho de 2024

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DF9778DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 007/2024. ACC. Concorrência Eletrônico nº 002/2024, Contratação. Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônico nº 002/2024, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPADO EM DIVERSAS RUAS (AV. LUIZ MACIEL, RUA PROJETADA 01, RUA JOSÉ FERREIRA DE LIMA, RUA PROJETADA 02, RUA NELSON JUSTINO RODRIGUES, RUA PROJETADA 03, RUA SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA, RUA VEREADOR ALBERTINO PEREIRA TEJO, RUA VENANCIO CELESTINO DE ALMENIDA, RUA PROJETADA 04, RUA MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA E RUA FABIANO MACEDO PEREIRA) DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.749.567/0001-06, vencedora com o valor de **R$ 1.427.967,69** (um milhão, quatrocentos e vinte sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Tacaimbó/PE, 07 de junho de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:ED7D819E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12//2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 75, INC II**, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU.
Contratado:	EDVÂNIO SANTOS DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ n. 43.038.261/0001-03, com sede a Rua Santa Clara, s/n, Lote 37, Quadra 13, Petrolândia/PE
Prazo de Vigência:	03/06/2024 a 31/12/2024
Valor Total:	R$ 26.341,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.1001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 – Recursos Próprios

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu, 03 de junho de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:DBCE200B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 13/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU.
CONTRATADA: EDVÂNIO SANTOS DE ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ n. 43.038.261/0001-03, com sede a Rua Santa Clara, s/n, Lote 37, Quadra 13, Petrolândia/PE.
VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 31/12/2024
VALOR GLOBAL: R$ 26.341,00 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSE ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.1001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativa da Câmara	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 – Recursos Próprios

Tacaratu, 03 de junho de 2024.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:1665E742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº058/2024.
INEXIGIBILIDADE nº047/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: DIEGO SOUZA E PISADINHA DE LUXO, através da empresa PL SHOWS LTDA ME – CNPJ 44.447.958/0001-09, com sede na Rua Manoel Pedro de Lima, 21, casa A, Sol Nascente, Porteiras/CE, CEP 63.270-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de Show Artístico, por ocasião das Festividades de Santo Antônio, Brejo dos Padres no Município de Tacaratu-PE, no dia 12 de junho de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu 06 de junho de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2399D790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº059/2024.
INEXIGIBILIDADE nº048/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: PAULINHO E NININHO, através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454 ME, inscrita no CNPJ/MF 26.811.438/0001-43, com sede no Sitio Tacaico, Zona Rural, Tacaratu/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública, por ocasião das Festividades de São João no Município de Tacaratu-PE, no dia 21 de junho de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu 06 de junho de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1BCE3E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº060/2024.
INEXIGIBILIDADE nº049/2024.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ASSISÃO, através da empresa FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA – PUBLLICIDADE & REPRESENTAÇÕES ARTISTICA MUSICAIS ME, inscrita no CNPJ/MF 12.802.872/0001-52, com sede na Tv. Domingos Rodrigues, 162, Centro, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-442, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública, por ocasião das Festividades de São João no Município de Tacaratu-PE, no dia 23 de junho de 2024, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Tacaratu 07 de junho de 2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:05E2800E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 061/2024 CONCORRENCIA Nº 001/2024.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA ALDEIA BREJO DOS PADRES, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Tipo Menor Preço Por Global. SESSÃO: 10/07/2024, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 484.013,05 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, treze reais e cinco centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 07 de junho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:DBD39E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 062/2024 CONCORRENCIA Nº 002/2024.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO SÍTIO TACARATUZINHO. Tipo Menor Preço Por Global. SESSÃO: 10/07/2024, às 14:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ 147.903,15 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e três reais e quinze centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 07 de junho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AE5B3F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024, PREGÃO ELETRONICO 012/2024
objeto: CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Tipo Menor Preço, Data da Sessão: 20/06/2024 às 10:00hs. Valor máximo, admitido: R$ 782.489,44 (Setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 07 de junho de 2024.

GISELE ANDREIA DOS ASANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AFBC0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024, PREGÃO ELETRONICO 003/2024 FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA MELHOR ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE SÃO DISTRIBUÍDAS PELOS POSTOS DE SAÚDE DA CIDADE DE TACARATU/PE. Empresa Vencedora: BENZER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.158.608/0001-17, com o valor de: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

BRUNA MELO LOPES –
Gestora.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EFDC925C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 47.455.255/0001-02, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 47.455.255/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA MICHEL BROCADOR, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos

Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 28 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:5ADD0B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 051/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 47.455.255/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA **BANDA MICHEL BROCADOR**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: V P NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ 47.455.255/0001-02, com sede na Praça Nossa Senhora De Lourdes, 139, Centro, Carnaíba- PE, CEP 56.820-000. Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo: 150 dias. Terra Nova (PE), DAT 29/05/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:85CAFDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2024
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.436.476/0001-70, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.436.476/0001-70, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA FILIPE SANTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 28 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:E4BC7C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 46.436.476/0001-70, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA **BANDA FILIPE SANTOS**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 46.436.476/0001-70, com sede na Rua Agrípio Pereira Nepomuceno, 1238, Cruzeiro, Campina Grande, PB, CEP 56.415-630. Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo: 150 dias. Terra Nova (PE), DAT 29/05/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:982188FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2024

Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 26.337.395/0001-06, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 26.337.395/0001-06, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA PABLO A VOZ ROMANTICA, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).; despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 13.392.0007.2011.0000 ELEMENTO 3.3.90.39.00. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Terra Nova – PE, 29 de maio de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:E4526614

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 053/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 26.337.395/0001-06, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA **BANDA PABLO A VOZ ROMANTICA**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL E CULTURAL FESTA DE SÃO JOÃO 2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. **Contratante**: **Prefeitura Municipal de Terra Nova PE**. **Contratada: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** inscrita no CNPJ 46.436.476/0001-70, com sede na Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business Torre América SALA 2110, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-790. Valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Prazo: 150 dias. Terra Nova (PE), DAT 29/05/2024, ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO – Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:FD82CB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS AO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DOS NECESSÁRIOS PROJETOS DE MONTAGEM ESTRUTURAL, ARQUITETURA E DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO 2024 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE,** por meio de dispensa de Licitação. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 04 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas e documentos de habilitação até a data de 07 de junho de 2024 às 08h59min59s. Protocolou envelope contendo proposta em 07/06/2024 às 08h25min o Sr. Yedilton Wagner da Silva Ordônio, inscrito no CPF sob nº 907.597.024-20, representante da empresa YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.596.268/0001-02. Apresentou proposta através do E-mail licitacoespmtn@gmail.com, em 06 de junho de 2024 às 11h35min, a empresa: MS ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA – CNPJ 36.207.681/0001-00. As propostas foram analisadas e classificadas na seguinte ordem:

PROPONENTE	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP	**R$ 115.000,00**	**1º**
MS ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA	R$ 115.390,27	2º

Analisada a proposta de menor valor e declarações exigidas, constatou-se atendimento por parte da proponente **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP**, sendo aceita pelo Agente de Contratação. Verificados os documentos necessários à habilitação da proponente melhor classificado, por sinal já disponibilizados juntamente à proposta ambos protocolados em envelope lacrado dia 07/06/2024 constatou-se conformidade com o exigido no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, dada atenção ainda ao item 7 e subitens do referido AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sendo declarada **HABILITADA**. Considerado o valor estimado para contratação R$ 115.390,27, o menor valor proposto **R$ 115.000,00** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, foi declarada **VENCEDORA YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 09.596.268/0001-02**. Ato posterior, o Agente de Contratações, considerando as previsões constantes do Art. 165, Inciso I, alíneas "b" e "c" da lei 14.133/2021 abre os prazos recursais e ainda abre vistas a toda documentação constantes nos autos. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, divulgado no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8ECA161E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 – Conforme análise da documentação, projeto de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como credenciada para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar** que irão compor merenda escolar na rede municipal de ensino de Timbaúba, a associação: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO XIXÁ, CNPJ 02.762.324/0001-92.

Timbaúba, 04 de junho de 2024.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:401872AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

PL – 029/2024– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/ 2024 - OBJETO Nat: Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes, para condicionadores de ar e aparelhos refrigeradores da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE. Retifica-se o valor da empresa vencedora.

ONDE SE LÊ:

Empresa vencedora MEGAFRIO LTDA - 08.470.414/0001-96, no valor total de R$ 382.190,00 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa reais).

LEIA-SE: –
MEGAFRIO LTDA - 08.470.414/0001-96, no valor total de R$ 380.619,00 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove mil reais).

Timbaúba, 07 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:BD6BB085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística do Cantor João Elizeu da Silva Neto, no dia 09 de junho de 2024, das 22h até as 00h no Estacionamento do shopping parque das feiras, neste município.

CONTRATADA:JOÃO ELIZEU DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 137.399.064-30

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:36950F5E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da cantora Elys Viana Izidoro, no dia 09 de junho de 2024, das 00h até as 02h na Vila Junina, localizada na Rua Adalgisa Moura, centro, neste município.

CONTRATADA:ELYS VIANA IZIDORO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.551.644-19

VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:AF6892CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Quadrilha Junina Filhos do Nordeste durante a época junina, neste município, nos dias: 08, 12, 14, 15, 18, 21, 27, 29 e 30 de junho, das 20h às 21h.

CONTRATADA:RAFAEL MAXIMIANO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 130.665.024-06.

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:3012E10F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

Processo Licitatório PMT nº: 029/2023
Inexigibilidade PMT nº: 010/2023
Edital de Credenciamento Secult Nº 001/2023

Objeto: Apresentação artística da Banda Naldo Forró e trio pé de serra, no dia 08 de junho de 2024, das 20h até as 00h na Vila Junina, Rua Adalgisa Moura, neste município.

CONTRATADA:REGINALDO JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 732.109.354-91

VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:9D8F6BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 097/2024.

PORTARIA GP Nº 097/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir, a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, DOAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS, conforme Instrução Normativa Nº.01/2018, expedida pela Controladoria Geral do Município.
Art. 2º. A comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais móveis e imóveis, passa a ser composta da seguinte forma:
I – Membros: Leomir Sebastiao da Silva, Diretor de Gestão Administrativa - CPF: 061.098.234-65; Lucionaldo Andre da Silva, Assessor Tecnico Nivel II - CPF: 084.423.814-73 e Josivan José do Nascimento, Chefe de Divisao Almoxarifado – CPF: 080.260.104-93;
II – Membro substituto: Edenilson Alex da Silva, Assessor Tecnico Nivel III – CPF: 056.056.884-30;
Art. 3º. Quando se tratar de veículos, a comissão de inventário, avaliação, doação e alienação de bens patrimoniais, será composta da seguinte forma:
I – Membros: Leomir Sebastiao da Silva, Diretor de Gestão Administrativa - CPF: 061.098.234-65; Valdiael Mizael Leite, Coordenador de Frotas - CPF: 772.840.544-68 e Marlon Alves Cordeiro, Assessor Técnico Nível III - CPF: 072.893.264-40;
II – Membro substituto: Edenilson Alex da Silva, Assessor Tecnico Nivel III – CPF: 056.056.884-30 e Lucionaldo Andre da Silva, Assessor Tecnico Nivel II;
Art. 4º - Essa Portaria terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 123/2023.
Publique -se,
Registre -se,
Cumpre -se.

Toritama, 04 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:4DCDC792

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 098/2024.

PORTARIA GP Nº 098/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Toritama:

Sérgio Procópio da Silva Carvalho
CPF: 098.199.734-14

Art. 2º Designar a servidora abaixo qualificada, como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Toritama:

Angela Maria Bezerra Machado
Cargo: Controladora Geral
CPF: 340.873.464-04
E-mail: controladoria@toritama.pe.gov.br

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:A9358163

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 099/2024.

PORTARIA GP Nº 099/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) MAGDA SOLANGE COSTA, inscrito (a) no CPF: 627.788.894-34, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (A) READAPTADO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 07/06/2024 e término no dia 07/12/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:BF52F5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 100/2024.

PORTARIA GP Nº 100/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) EDILMA LINDAURA DE LIMA, inscrito (a) no CPF: 688.021.024-49, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (A) READAPTADO, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 34 dias (01 um) mês, tendo início no dia 07/06/2024 e término no dia 07/07/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:496B78A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 101/2024.

PORTARIA GP Nº 101/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao (a) Senhor (a) CRISTIANE GUIMARÃES DA SILVA, inscrito (a) no CPF: 029.418.954-85, servidor (a) deste Município, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSOR (A), uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 07/06/2024 e término no dia 07/09/2024, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de junho de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:52110AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 102/2024.

PORTARIA GP Nº 102/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE ESCOLA, conforme Lei Complementar nº 22/2021, Símbolo T-DES, a Sr.ª GABRIELA SILVA ARAUJO DE MELO, inscrita no CPF: 038.617.094-06, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 07/06/2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de junho de 2024

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:5775F981

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
12º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna pública a 12ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2 A lista de convocação será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama e também feitas através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;

b) Por iniciativa da Administração Pública;

c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;

d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos;

c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital nº 001/2023;

d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;

g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista de Transporte Escolar.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no período de 10/06/2024 a 13/06/2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;

b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Cópia do Título de Eleitor;

e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);

f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

g) Cópia do Comprovante de Residência;

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;

k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

m) Cópia de certificado de conclusão de curso específico na área de Transporte Escolar, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

n) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado de Transporte Escolar – CETE), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista de Transporte Escolar;

o) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente, como também apontado no Item 3.2.2;

p) 02 fotos 3x4;

q) Declaração de Bens;

r) Declaração de Vínculos;

s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.

2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 10 de junho de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
55º	259	CARDEBLIA VIRGINIA DA SILVA	20/04/1983	CLASSIFICÁVEL

LISTA DE CONVOCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	SITUAÇÃO
27º	184	KAILLOU VICTORIO DE ALBUQUERQUE BELTRAO	01/06/2004	CLASSIFICÁVEL
28º	336	LEONIA VALQUIRIA GALDINO DA SILVA	08/01/1978	CLASSIFICÁVEL
29º	223	WELBER MARCOS GOMES	06/10/1978	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:1E23E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 -
CREDENCIAMENTO SECULT Nº 001/2023

9º RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, na sala da Secretaria de Cultura e Esportes, às 11h00min, Eduardo Ramon Vitorino da Silva, Josenildo Soares Barboza e Giovani Buarque de Macedo Neto, reuniram-se e deram por iniciada, a sessão pública para análise e julgamento da habilitação documental e artística dos interessados no Credenciamento nº 001/2023 - SECULT, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS MUSICAIS EM GERAL, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua. A publicidade deste credenciamento foi feita na forma da lei, o qual se encontra aberto até 31/12/2024.

A Comissão de Credenciamento iniciou a análise detalhada dos documentos de Habilitação Documental e Habilitação Artística do inscrito neste Credenciamento.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:

01 – LEANDRO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.531.764-74**,** após análise dos documentos foi constatado que a Pessoa Física apresentou a documentos conforme exigência do Edital, portanto declarada Credenciada.

Á vista do credenciamento foi considerada **CREDENCIADA PARCIALMENTE** a seguinte pessoa física:

INSCRITOS	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	ESTILO MUSICAL/CONCORRE	SITUAÇÃO
LEANDRO ALVES DA SILVA	QUADRILHA JUNINA PINGA FOGO	GRUPO FOLCLÓRICO/ ITEM 03	CREDENCIADO

PUBLICAÇÃO:
Realizado este julgamento, a Comissão de Credenciamento, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1.550/2017, objetivando a divulgação deste julgamento dos Credenciados.

ENCERRAMENTO:
Nada mais a ser tratado, o resultado vai assinado pelos Membros da Comissão do Credenciamento.

Toritama, 07 de junho de 2024.

EDUARDO RAMON VITORINO DA SILVA
Membro

JOSENILDO SOARES BARBOZA
Membro

GIOVANI BUARQUE DE MACEDO NETO
Membro

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:553F4EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO Nº: 009/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma na Unidade Mista Maria Gercina da Silva no município de Tracunhaém/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, através de sua CPL vem por meio deste, após análise final das propostas apresentadas no processo em epigrafe, e em conjunto de parecer do Setor de Engenharia do Município, faz saber a seguinte tramitação: O setor de engenharia do Município de

Tracunhaém, após análise das propostas das empresas participantes do certame, verificou que o licitante **TEMOTEO VALENÇA ENGENHARIA**, CNPJ: 38.399.068/0001-68, não apresentou Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI que a empresa **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.602.052/0001-94, não apresentou Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI e a empresa **GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 20.852.678/0001-00 não apresentou Proposta Comercial, Composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro. Desta forma, não atenderam aos requisitos técnicos exigidos no edital, portanto consideradas **DESCLASSIFICADAS** do ponto de vista técnico. As empresas declaradas **CLASSIFICADAS** apresentaram os seguintes valores: 1ª colocada - **ISNARD ENGENHARIA**, CNPJ: 43.081.856/0001-41, apresentou proposta no valor de **R$ 426.729,64 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); 2ª colocada - COFEM COSNTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.440.286/0001-29, apresentou proposta no valor de **R$ 426.791,49 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos); 3ª colocada - CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.505.771/0001-12, apresentou proposta no valor de **R$ 443.735,53 (quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos); 4ª colocada - RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: 02.951.249/0001-08, apresentou proposta no valor de **R$ 449.172,67 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos); 5ª colocada - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 19.744.104/0001-39, apresentou proposta no valor de **R$ 449.177,67 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos); 6ª colocada - RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 19.744.104/0001-39, apresentou proposta no valor de **R$ 449.177,67 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** Sendo assim, considerada vencedora do certame a empresa: ISNARD ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 43.081.856/0001-41. Valor de R$ 426.729,64 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, o ato será adjudicado e homologado em favor do licitante considerado vencedor do certame. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, s/n, Nova Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social), no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com.

Tracunhaém/PE, 07 de junho de 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:266727C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 367.080,65**.**
ABERTURA: 21/06/2024 às 10h05min.
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.
Venturosa, 07 de junho de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F9E94EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
OBJETO: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Recife. **NATUREZA: SERVIÇOS**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 166.926,00
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 10/06/2024 a 31/12/2024.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 07 de junho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:48828217

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E UBS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. **NATUREZA: COMPRAS**
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$1.118.727,31
ABERTURA: 20/06/2024 ÀS 10h30min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 07 de junho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F0A6E2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0013/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NOVO, 0KM – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS
NATUREZA: COMPRAS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 153.582,42
ABERTURA: 20/06/2024 AS 09h30min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 07 de junho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:CF34D521

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE VENTUROSA/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL DE VENTUROSA/PE

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Lei Complementar institui normas do Estatuto da Guarda Municipal de Venturosa/PE, para sua organização e funcionamento; disciplinando suplementarmente de maneira a garantir a eficiência de suas atividades, os §§ 7° e 8°, do artigo 144 da Constituição Federal; conforme dispuser a Lei Federal n.º 13.022/2014; dentro da competência privativa do município de legislar sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, com base legal no Artigo 30, I e II, da Constituição Federal do Brasil de 1988; como também no capítulo III, Artigo 95 de sua Lei Orgânica; sendo de iniciativa exclusiva do chefe do poder executivo municipal, conforme previsto nos Artigos da Lei Orgânica; e estando de acordo com a Lei Municipal n° 770, de 2016, que instituiu o Regime Jurídico e previdenciário Único para todos os servidores municipais.

Parágrafo único. A competência privativa do Município descrito no caput é referente à regulamentação e instituição de Regime Jurídico Único para Guarda Municipal de Venturosa, de maneira a garantir a eficiência de sua organização institucional, para o exercício das atividades do poder de polícia administrativa, em conformidade e amparado na norma do artigo 78, do código tributário Brasileiro, Lei Federal 13.022/14, artigos 3º e 5º e na Constituição Federal Brasileira, no artigo 144, §8º; para atuação e o desenvolvimento do órgão municipal de segurança e ordem pública, do exercício institucional das atividades da política municipal no âmbito da segurança pública e defesa social, respeitadas as competências e atribuições das instituições policiais dos incisos do artigo nº 144 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

Art. 2°. Incumbe à Guarda Municipal de Venturosa/PE, instituídas neste estatuto do órgão, uma instituição estritamente de caráter civil, de vocação comunitária, uniformizada e armada conforme previsto em Lei Federal, a função de proteção municipal preventiva, para proteção sistêmica da população, com o dever e a responsabilidade de fazer cumprir os direitos e garantias fundamentais e os direitos sociais de todos os munícipes, estando como órgão integrante e operacional do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, conforme Artigo 9°, §2°, VII, da Lei Federal n.º 13.675/2018, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Munícipios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada ente federado.

Art. 3°. Com base no artigo 18 da Constituição Federal e em face da implantação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, conforme previsão legal na Lei Federal n° 13.675/2018, sendo de sua competência privativa de legislar assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, o Município de Venturosa por meio de lei, poderá fazer uso da nomenclatura de Polícia Municipal nos bens patrimoniais e instalações do seu órgão municipal de segurança e ordem pública, assim como nos documentos oficiais da instituição e nas carteiras funcionais de seus agentes expedidas pelo órgão.

Parágrafo único. A competência privativa do Município descrito no caput é pertinente ao disposto no Artigo 30, incisos I e II, disciplinando suplementarmente os §§ 7° e 8°, do Artigo 144 da Constituição Federal Brasileira, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades para o cumprimento do exercício de suas competências específicas descritas no artigo 5° da Lei Federal n° 13.022/2014, para garantir os dispositivos elencados nos artigos 5° e 6° da Constituição Federal, estando fundamentada no dever e responsabilidade infraconstitucional do artigo 2° da Lei Federal n° 13.675/2018, e sendo ato privativo do chefe do Poder Executivo Municipal conforme Artigo 80, da Lei Orgânica do Município.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS COMPETÉNCIAS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4°. São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Venturosa, com o dever e a responsabilidade de promover para os munícipes a garantia dos direitos discriminados nos artigos 5° e 6° da Constituição Federal de 1988:
I – da proteção sistêmica da população;
II – da promoção e da garantia dos direitos humanos;
III – da garantia do direito social da segurança;
IV – da proteção e da garantia dos direitos fundamentais, coletivos e individuais dos munícipes;
V - da garantia dos direitos sociais dos munícipes;
VI - do exercício da cidadania e das liberdades públicas dos munícipes;
VII – da preservação da vida;
VIII – da redução do sofrimento e diminuição das perdas;
IX – do patrulhamento preventivo em todo território municipal;
X – do compromisso com a evolução social da população;
XI – do uso comedido e proporcional da força na resolução dos conflitos;
XII – membro integrante e operador do Sistema Único de Segurança Pública - Susp;
XIII – da atuação como órgão integrante e operador do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e;
XIV – membro integrante e participativo do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÉNCIAS

Art. 5°. É competência geral da Guarda Municipal de Venturosa a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais, instalações do Município, da proteção municipal preventiva, da proteção dos direitos humanos, para o cumprimento dos direitos e garantias fundamentais e dos direitos sociais dos munícipes, e atuação como órgão integrante e operador do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 1°. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social é estabelecido nas diretrizes da política nacional do setor, estando alinhado aos princípios e objetivos do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, coordenado pelo Ministério de Segurança Pública, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6°. São competências específicas da Guarda Municipal de Venturosa, respeitadas as competências dos órgãos policiais da União, dos Estados e do Distrito Federal:
I. atuar na proteção e garantia dos direitos humanos no Município e nos demais que sejam limítrofes, onde a Guarda Municipal esteja atuando mediante consórcio público;
II. proteger a garantia dos direitos fundamentais, coletivos e individuais dos munícipes;
III. proteger a garantia dos direitos sociais dos munícipes;
IV. atuar como órgão integrante e operador do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observadas as diretrizes, os objetivos e os princípios da política nacional para o setor;
V. proteger os bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
VI. prevenir e proteger, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
VII. atuar, preventiva e permanentemente no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utilizam os bens, serviços e instalações municipais;
VIII. colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
IX. colaborar com a pacificação de conflitos que seus agentes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
X. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou de âmbito municipal;
XI. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município ou dos Municípios limítrofes do consórcio público, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
XII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
XIII. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
XIV. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XV. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança pública e defesa social no Município;
XVI. integrar-se e atuar com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XVII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XVIII. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XIX. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XX. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XXI. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários, e;
XXII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, patrulhando e zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal de Venturosa poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII, XIV, XVII e XVIII deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do Art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Municipal de Venturosa prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7°. A criação do cargo de Guarda Municipal está prevista na Lei Municipal n° 470/1998 e o Município de Venturosa criou por lei a sua Guarda Municipal, pela Lei Municipal n.º 774, de 15 de dezembro de 2016, tendo o seu Regimento Interno regulamentado, passa a ser regida por esta presente Lei Complementar, revogando de forma total as disposições anteriores.

§1º. O Dia do Guarda Civil Municipal" será comemorado anualmente, na data de criação da Guarda Civil Municipal de Venturosa, ou seja, 26 de fevereiro.

§2°. Ficam revogadas de forma total as leis mencionadas no caput da lei n° 774/2016 e as alterações realizadas pela lei nº 871 de 05 de outubro de 2021.

Art. 8°. Esta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, com a vedação da retroatividade da lei em prejuízo das situações jurídicas e administrativas consolidadas e preexistentes à edição e vigência do ato legislativo, garantindo aos servidores da Guarda Municipal de Venturosa, o seu direito adquirido na integralização das vantagens do cargo efetivo existentes nas Leis mencionadas no artigo 5º da lei nº 897/22, caput, e demais ordenamentos jurídicos em vigor.

Art. 9°. A Guarda Municipal de Venturosa não poderá ter efetivo superior conforme censo populacional do IBGE.

§1°. O percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da população do Município.

§2°. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

Art. 10. Os Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar reciprocamente os serviços da Guarda Municipal de Venturosa de maneira compartilhada.

Art. 11. A Guarda Municipal de Venturosa é formada por servidores públicos integrantes e estruturados em quadros de carreira única, de nível médio, com plano de cargos, carreira e salários, conforme previsão legal no Artigo 4, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 470/1998, e com base na hierarquia e disciplina conforme lei que alterou a criação da Guarda Municipal 774/2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deve instituir para Guarda Municipal de Venturosa, plano de cargos, carreira e salários em Lei.

CAPÍTULO II
DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Art. 12. São requisitos básicos para investidura em cargo público de nível médio na Guarda Municipal de Venturosa:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal, e;
VIII - curso de Formação Inicial e Continuada.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo em ato normativo.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO DA CARREIRA FUNCIONAL, DA NOMEAÇÃO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 13. O ingresso na carreira de Guarda Municipal é acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos em lei, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sendo enquadrado originalmente como Guarda Municipal 3ª Classe.

Art. 14. O provimento dos cargos de classe inicial, Guarda Municipal 3ª Classe, far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Fica a cargo da Prefeitura Municipal a organização do concurso público para ingresso na carreira de Guarda Municipal do município de Venturosa/PE, bem como a efetivação do provimento do respectivo cargo.

Art. 15. Desde que haja vaga no quadro ou havendo aumento do efetivo, o Chefe do Poder Executivo, entendendo necessário, determinará a abertura de concurso público através de edital.

§ 1º O edital de concurso disciplinará os requisitos para a inscrição, processo de realização, o prazo de validade, os critérios de classificação, os recursos e a homologação.

§ 2º Além dos requisitos especificamente exigidos para o concurso, o candidato deverá comprovar, no ato da posse:
I - ser aprovado no concurso público;
II – estar em gozo dos direitos políticos;
III - ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros
e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
IV - ter idade mínima de 18 anos na data da posse;
V – possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino
reconhecida pelo MEC;
VI – estar quite com as obrigações eleitorais;
VII – possuir Cadastro de Pessoa Física;
VIII – possuir cédula de identidade civil (RG);
IX - estar em dia com o serviço militar, em caso de candidato do sexo masculino;
X - não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública nos últimos
cinco anos;
XI – possuir Carteira Nacional de Habilitação, para condução de veículo enquadrado, no mínimo, nas categorias “B” ou “AB”.

Art. 16. Após o término do prazo para inscrição serão procedidos os exames dos candidatos.

Parágrafo único. Os testes constantes dos exames dos candidatos serão os seguintes:
I - Conhecimentos Gerais e específicos da área de atuação.
II - Psicotécnico;
III - Exame médico;
IV - Exame de aptidão física;
V- Investigação social.

Art. 17. O candidato que for aprovado e obtiver nota do exame suficiente para classificar-se dentre as vagas oferecidas, obrigatoriamente terá que participar do curso de formação para Guardas Municipais de Venturosa com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas aula, com aproveitamento conforme regulamentação posterior.

Art. 18. O curso de formação mencionado no artigo anterior obedecerá, quanto à sua elaboração programática, a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, para as Guardas Municipais.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 19. A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso e será efetuada gradativamente, na medida das necessidades da administração pública municipal.

Parágrafo único. A ordem de classificação final do candidato a que se refere este artigo se dará por meio da média aritmética da nota final do exame citado no artigo 17, incisos I e II, e a nota final do curso de formação de Guarda Municipal de Venturosa.

SEÇÃO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 20. Estágio probatório é o período inicial, de 03 (três) anos de efetivo exercício, do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo em razão de aprovação em concurso público e tem por objeto, além da obtenção da estabilidade, aferir a aptidão e a capacidade para o desempenho do cargo, mediante apuração semestral dos seguintes requisitos:
I – assiduidade;
II – disciplina;
III – eficiência;
IV – respeito aos direitos humanos;
V – responsabilidade.

§ 1º Caso, no curso do estágio probatório, for apurada, em processo regular, a inaptidão do funcionário para o exercício do cargo, será ele exonerado.

§ 2º 03 (três) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, sendo esta realizada por comissão especial constituída para tal finalidade, consoante o que dispuser a lei ou regulamento, sem prejuízo da continuidade de apuração dos requisitos elencados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 3º Desde a instauração do processo de avaliação de estágio probatório, bem como em seu curso, será assegurada ao servidor contraditório e ampla defesa, sendo-lhe concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa escrita, juntada de documentos e produção de provas.

§ 4º A defesa escrita a que se refere o § 3º poderá ser realizada por procurador devida e regularmente habilitado.

§ 5º O término do período do estágio probatório sem exoneração do servidor importa em declaração automática de sua estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA, REVERSÃO, REINTEGRAÇÃO, RECONDUÇÃO E DA VACÂNCIA DE CARGOS.

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 21. Serão vedadas a transferência, a passagem ou a disponibilidade, do pessoal habilitado para a Guarda Civil Municipal, para qualquer outro órgão estranho à Municipalidade.

Parágrafo único. Excetua-se desta vedação os casos excepcionais e, quando justificados, se darão somente por permuta com organismos congêneres.

SEÇÃO II
DA REVERSÃO

Art. 22. Reversão é o retorno à atividade do Guarda Civil Municipal de carreira aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Parágrafo único. A reversão far-se-á ex-offício, ou a pedido, a princípio no cargo de origem e vencimento compatível com a função anteriormente ocupada.

SEÇÃO III
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 23. Reintegração é a investidura do Guarda Civil Municipal estável na classe anteriormente ocupada pelo mesmo, quando invalidada a sua demissão, por decisão judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens.

Parágrafo único. Se o cargo houver sido extinto, a reintegração far-se-á em cargo equivalente ou, não sendo possível, o reintegrado ficará em disponibilidade remunerada.

SEÇÃO IV
DA RECONDUÇÃO

Art. 24. Recondução é o retorno do Guarda Civil Municipal estável ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1º. A recondução decorrerá do retorno do titular do cargo às suas atividades funcionais de origem.

§ 2º. Encontrando-se ocupado o cargo de origem, o reconduzido será aproveitado em outro, sem prejuízo de seus vencimentos.

SEÇÃO V
DA VACÂNCIA DE CARGOS

Art. 25. A vacância de cargo decorrerá de:

I. Exoneração;
II. Demissão;
III. Aposentadoria;
IV. Falecimento;
V. Ascensão funcional; e
VI. Criação de cargos.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 26. As licenças requeridas pelos profissionais do quadro da Guarda Civil Municipal serão concedidas com base no disposto neste Estatuto e no Estatuto que rege os Servidores Públicos do Município de Venturosa.

SUBSEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 27. Será concedida aos Servidores da Guarda Civil Municipal licença para tratamento de saúde, a pedido ou ex-offício, com base em perícia médica e segundo Legislação Previdenciária em vigor.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo não excederá 24 (vinte e quatro) meses, findo esse prazo, o servidor será submetido a Junta de Inspeção de Saúde para fins de passagem para inatividade.

SUBSEÇÃO II
DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE E DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 28. Será concedida licença à Servidora da Guarda Civil Municipal, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser usufruída a partir do 9º (nono) mês de gestação, ou quando de antecipação por prescrição médica.

§ 2º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º. No caso de natimorto, decorrido 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e psicológico, julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º. No caso de aborto espontâneo, atestado por médico oficial, a servidora terá o direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 29. Pelo nascimento ou adoção de filho o Servidor terá direito a licença remunerada de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 30. Para amamentar o filho próprio ou adotado até a idade de 06 (seis) meses, a servidora terá direito a licença remunerada, devendo fazer prova mensalmente junto a Administração Municipal que emitirá laudo médico que confirme que se encontre amamentando.

§ 1º. A licença tratada neste artigo se extingue automaticamente quando o lactente completar o 6º (sexto) mês de vida ou quando a servidora não tiver mais condição de amamentar o lactente.

§ 2º. A falta de comparecimento da servidora junto a Administração Municipal para fazer prova da condição de amamentação implicará na perda do direito a licença aqui tratada, convertendo-se em faltas os dias de ausência ao trabalho neste período.

§ 3º. Para todos os efeitos, a licença tratada neste artigo não se confunde com a Licença Maternidade, nem gera direito cumulativo com quaisquer outros benefícios de mesma origem.

Art. 31. A servidora da Guarda Civil Municipal que adotar ou obtiver guarda judicial de criança ou adolescente de até 15 (quinze) anos de idade serão concedidos 60 (sessenta) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado ao novo lar.

SUBSEÇÃO III
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 32. O Servidor da Guarda Civil Municipal acidentado será licenciado na forma e condição da Legislação Previdenciária em vigor.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOAS DA FAMÍLIA

Art. 33. Poderá ser concedida licença ao Servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, de parente em nível ascendente ou descendente, ou de pessoa que viva às suas expensas por tutela, curatela ou responsabilidade e conste do seu assentamento individual na data do evento, mediante comprovação médica.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer de junta médica oficial, e, excedendo estes prazos sem remuneração.

SUBSEÇÃO V
DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 34. O Servidor estável da Guarda Civil Municipal terá direito a licença sem vencimento, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A partir do 1º (primeiro) dia do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o funcionário fará jus a licença como se em efetivo serviço estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação por escrito do afastamento.

SUBSEÇÃO VI
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Art. 35. O servidor investido do mandato eletivo de Prefeito ou Vice-Prefeito ficará licenciado desde a posse até o término do mandato, sendo-lhe facultado optar pela percepção do vencimento e vantagens do seu cargo efetivo.

Art. 36. É vedada a transferência ex-offício de servidor investido em mandato eletivo municipal durante o tempo de duração de seu mandato.

Art. 37. O disposto nesta Subseção não se aplica ao servidor de provimento em comissão.

SUBSEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 38. O servidor estável poderá obter licença, sem remuneração, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.

§ 1º. O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º. Poderá ser negada a licença quando o afastamento do servidor for comprovadamente inconveniente ao interesse do serviço público.

§ 3º. O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo, reassumindo o exercício de suas atividades.

Art. 39. Só poderá ser concedida nova licença para o tratamento de interesses particulares depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 40. Quando o interesse do serviço exigir, a licença poderá ser cassada, a juízo do Prefeito Municipal ou do Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, que deverá comprovar a necessidade do retorno do servidor ao serviço público.

Parágrafo único. Cassada a licença, o servidor terá até 30 (trinta) dias para reassumir o exercício, após divulgação pública.

Art. 41. Não será concedida licença para trato de interesses particulares ao servidor nomeado, transferido ou promovido, antes de assumir o exercício do cargo ou em estágio probatório.

SUBSEÇÃO VIII
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 42. Após cada decênio de exercício ininterrupto no município, o servidor fará jus a 06 (seis) meses de licença-prêmio, com a remuneração do cargo.

§ 1º. As licenças serão concedidas de acordo com a escala organizada pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

§ 2º. O início do gozo da licença concedida será sempre no primeiro dia útil do mês.

§ 3º. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar de 3 (três) suspensões;
II – Afastar-se do cargo em virtude:
a) Licença por motivo de doença de pessoa da família;
b) Licença para tratamento de assuntos particulares;
c) Desempenho de mandato eletivo legislativo ou executivo;
d) Condenação de pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado.
III – Houver tido mais de 05 (cinco) faltas, injustificadas no período de 01 (um) ano, sendo retardado o início da licença em um mês para cada falta.
IV – Houver gozado mais de 150 (cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, ou por acidente de serviço, salvo caso em que o servidor complete o período exigido em dias corridos para solicitação do benefício.

Art. 43. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) de cada graduação ou cargo.

Art. 44. É vedado transformar em licença-prêmio as faltas em serviço ou quaisquer outras licenças concedidas ao servidor.

SUBSEÇÃO IX
DO CASAMENTO

Art.45 será concedida a licença casamento no período máximo de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento civil ou união estável.

SUBSEÇÃO X
DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 46. O auxílio-doença será devido ao servidor na forma e condição da Legislação Previdenciária em vigor.

TÍTULO IV
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 47. O exercício das atribuições dos cargos do quadro de carreira da Guarda Municipal de Venturosa requer capacitação de nível técnico e específica, que são compatíveis com as suas atividades laborais do cargo/função, conforme a classificação do Código Brasileiro de Ocupação n° 5172-15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, à matriz curricular nacional para formação inicial e continuada em segurança pública, elaborada para atender o Sistema Integrado de Ensino e Valorização Profissional – Sievap, do Ministério da Segurança Pública poderá ser aceita para critério de integralização de vantagem pessoal e progressão funcional da carreira de guarda municipal.

Art. 48. O Município de Venturosa poderá criar por lei, órgão de ensino voltado para formação, treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos agentes da Guarda Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no Art. 4°, a qual vai proporcionar aos servidores da Guarda Municipal a oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem, conforme previsão legal no Artigos 38 e 39, da Lei Federal n° 13.675/2018.

TÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA GUARDA MUNICIPAL

Art.49. O funcionamento das atividades de segurança pública e defesa social da Guarda Municipal de Venturosa será acompanhado por órgãos de controle próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I - controle interno criado por lei, exercido por corregedoria geral, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro de servidores de carreira;
II - controle externo criado por lei, exercido por ouvidoria geral, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
III - o Poder Executivo Municipal criará por lei, órgão colegiado para exercer o controle social das atividades da Guarda Municipal de Venturosa, para analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os princípios, objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados a serem obtidos;
IV - o corregedor geral e ouvidor geral da Guarda Municipal de Venturosa terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal de Vereadores, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal editará norma por meio de Decreto, com objetivo de instituir, disciplinar e classificar a atuação dos órgãos de controle interno e externo da Guarda Municipal de Venturosa.

Art. 50. Para efeito do disposto no inciso I do caput do artigo 18, a Guarda Municipal de Venturosa terá criado por lei, código de ética e conduta funcional.

Parágrafo único. A Guarda Municipal não ficará sujeita a regulamento disciplinar de natureza militar.

TÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS, DAS VANTAGENS DO CARGO, DO PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL, LINHA TELEFÔNICA E FAIXA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E A ESCALA DE SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VENTUROSA

CAPÍTULO I
DAS PRERROGATIVAS

Art. 51. A Guarda Municipal de Venturosa é uma instituição rigorosamente de caráter civil, estruturada em carreira única, instituído com plano de cargo, carreira e salário; de vocação comunitária; uniformizada e armada conforme previsto em lei federal; podendo mediante implantação da política municipal de segurança pública e defesa social, de usar a nomenclatura de Polícia Municipal para as respectivas prerrogativas:
I - organizada como órgão municipal de segurança e ordem pública;
II - organizada para a função de proteção municipal preventiva;
III - para a garantia dos direitos fundamentais, coletivos e sociais dos munícipes;
IV - como órgão integrante e operacional do Sistema Único de Segurança Pública;
V - estruturada em carreira única dividida em três classes e oito cargos de carreira;
VI - com órgãos de controle interno, externo e social de suas atividades desempenhadas no âmbito municipal de segurança pública e defesa social;
VII - estando a sua organização institucional previsto legalmente neste Regime Jurídico Único, e;
VIII - laborando em uma escala de serviço humanizada e compatível com as suas atividades laborais do seu cargo/função.

§ 1°. Em todos os cargos em comissão da Guarda Municipal devem ser providos por membros efetivos do quadro de carreira sendo respeitado os critérios da antiguidade no cargo, hierarquia e qualificação profissional.

§ 2°. Para ocupação dos cargos em todos os níveis do quadro de carreira da Guarda Municipal, deve ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino. Definido em lei municipal.

§ 3°. É garantido a progressão funcional em todas as classes do quadro de carreira.

Art. 52. Nos termos de lei, os princípios e diretrizes que nortearão a regulamentação do plano de cargos, carreira, salário e a progressão funcional da Guarda Municipal de Venturosa são:

I. universalidade;
II. flexibilidade;
III. meritocracia;
IV. instrumento de gestão;
V. qualificação profissional;
VI. educação permanente;
VII. avaliação de capacitação profissional;
VIII. com base na hierarquia e tempo no cargo/função;
IX. posto de evolução dividido em classes;
X. carreira única.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS DO CARGO

Art. 53. Aos guardas municipais de venturosa, sendo uma atividade de risco, deve ser concedida de forma permanente, a Gratificação Regime Especial de Trabalho – integrante Operador do Sistema Único de Segurança Pública – RET, de até 100% (cem por cento) do vencimento base, concedida por lei.

Parágrafo único. A vantagem paga pelo exercício no cargo/função como operador do Sistema Único de Segurança Pública, de caráter permanente, será incorporada ao vencimento do cargo efetivo de Guarda Municipal contando para efeito previdenciário.

Art. 54. São vantagens a serem pagas aos servidores da Guarda Municipal de Venturosa conforme descritos nos incisos abaixo:
I - gratificações;
II – adicionais;
III - auxílios.
IV - diárias
V - ret

Art. 55. Serão deferidas ao servidor da Guarda Municipal de Venturosa, nas condições previstas legalmente neste estatuto, as seguintes gratificações e adicionais conforme descritos nos incisos abaixo:

I - gratificação de função;
II - décimo terceiro salário;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional de um terço de férias;
V - adicional pelo exercício de atividade insalubre ou perigosa;
VI - adicional noturno;
VII - regime especial de trabalho.

CAPÍTULO III
DO PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL, LINHA TELEFÔNICA E FAIXA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO

Art. 56. Aos guardas municipais de venturosa é autorizado o direito objetivo do porte de arma de fogo institucional, conforme previsto em Lei Federal 13.022/14, artigos 2º e 16.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo parecer do corregedor geral da Guarda Municipal e determinação expressa do comandante da Guarda Municipal de Venturosa.

Art. 57. A Guarda Municipal de Venturosa destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio para comunicação.

CAPÍTULO IV
A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E A ESCALA DE SERVIÇO DA GUARDA MUNICIPAL DE VENTUROSA/PE

Art. 58. A jornada normal de trabalho dos servidores da Guarda Municipal de Venturosa, será de 40h (quarenta horas) semanais.

§1° A jornada de trabalho dos servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos do quadro de carreira única da Guarda Municipal, tem previsão legal de acordo com os artigos da Lei Municipal n.º 770, de 2016 e suas alterações.

§2°. À jornada de trabalho da Guarda Municipal de Venturosa ficará estabelecida nesta lei, que regulamentará a organização do órgão de segurança e ordem pública em que o servidor exercerá as suas atividades laborais conforme a classificação do Código Brasileiro de Ocupação n° 5172-15.

Art. 59. Fica regulamentado por meio desta Lei, instituindo e disciplinando a escala diferenciada de serviço, para atender a política municipal voltada para segurança pública e defesa social, para os servidores efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal de Venturosa, regulamentando o regime de plantão de 24 horas de trabalho por 96 horas de descanso.

Art. 60. Fica estabelecido nesta Lei, que institui o Estatuto da Guarda Municipal, a escala diferenciada de serviço da Guarda Municipal de Venturosa para atender a política municipal de segurança e defesa social, que regulamentará os critérios abaixo destacados:

I. 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, alternadas por 96 (noventa e seis) horas de descanso, sendo devido o pagamento das horas excedentes que ultrapassam o montante de 200 (duzentas) horas mensais, com o pagamento do adicional mínimo de 50% (cinquenta por cento) das horas excedidas aos sábados e 100% aos domingos e feriados;
II. o guarda municipal poderá trabalhar em escala de serviço distinta, em comum acordo com a direção da instituição, assinando ambos um termo de anuência;
III. o guarda municipal pode ser convocado em horários distintos de sua escala de trabalho,
IV. Os Integrantes da Guarda Municipal poderão fazer permutas, desde que não prejudiquem a Administração Pública e que seja feito um prévio aviso.
V. o guarda civil municipal sob a jornada de trabalho na escala de 24 (vinte e quatro) horas por 96 (noventa e seis) horas, terá o direito ao período de descanso e alimentação conforme abaixo:

a. alimentação de até 02 horas de almoço e até 02 horas de janta;
b. descanso de até 04 horas referente ao seu plantão, exceto em caso de indisponibilidade por ocorrências extraordinárias.

Parágrafo único. A jornada de trabalho em escala de revezamento de 24x96 horas, refere-se a jornada de trabalho em que o guarda municipal exercerá suas funções em qualquer dia da semana, por 24 (vinte e quatro) horas, e usufruirá de um intervalo de jornada de 96 (noventa e seis) horas, respectivamente, consecutivas e imediatamente posteriores as horas laboradas.

Art. 61. Situações anormais de necessidade de serviço para prestação de serviço extraordinário são aquelas que fogem do dia-a-dia dos serviços da Guarda Municipal de Venturosa, compreendendo- se:
I. festividades municipais referendadas em calendário oficial do Município;
II. redução do número de servidores da Guarda Municipal por doenças, férias, dispensas diversas;
III. nos casos de calamidade pública ou grave perturbação da ordem pública.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo regulamentará o sistema de compensação denominado de banco de horas da Guarda Municipal, para as horas excedidas da jornada de trabalho mensal e das horas extras do serviço extraordinário, instituindo e disciplinando por Decreto somente em situação em que for decretado a publicação do estado de calamidade pública financeira.

Art. 62. A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante a solicitação fundamentada pelo comandante da Guarda Municipal, mediante a necessidade expressa em ordem de serviço.

Art. 63. O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda ao período normal, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

Art. 64. As despesas decorrentes da execução da escala diferenciada de serviço ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro do Município de Venturosa/PE.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal sendo de iniciativa exclusiva como prevista nos artigos e parágrafos da Lei nº 770/2016, em situação de calamidade pública financeira decretada no município, pode editar normas por meio de decreto, do sistema de compensação de banco de horas, para regulamentar, classificar e disciplinar as horas excedidas da jornada de trabalho dos servidores efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal de Venturosa.

TÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES, DA REPRESENTATIVIDADE, DA APOSENTADORIA
E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS VEDAÇÕES

Art. 65. A estrutura hierárquica da Guarda Municipal de Venturosa não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares e auxiliares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal vai instituir, regulamentar, classificar e disciplinar os títulos, graduações, uniformes, distintivos, condecorações e o seu uso por meio de lei.

CAPÍTULO II
DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 66. É reconhecida a representatividade da Guarda Municipal de Venturosa no Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

CAPÍTULO III
DA APOSENTADORIA

Art. 67. O servidor será aposentado de acordo com a Lei Municipal n°569, de 18 de novembro de 2005, e suas alterações, assim como nos termos do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O Município regulamentará por esta lei, sua Guarda Municipal como órgão de segurança e ordem pública, para a sua organização, funcionamento e disciplinando de maneira a garantir a eficiência de suas atividades no âmbito do Município de Venturosa e cidades limítrofes mediante consórcio público.

Parágrafo único. A Guarda Municipal de Venturosa é diretamente subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal, estando vinculada à Secretaria de Segurança Pública ou congênere.

Art. 68. A Guarda Municipal de Venturosa, utilizará uniforme estritamente de caráter civil, sendo preferencialmente, na cor azul-marinho, e utilizarão no espaço público equipamentos padronizados, sendo regulamentado mediante lei.

Art. 69. Ficam consagrados na estrutura administrativa da Guarda Municipal de Venturosa as denominações de Inspetor Geral, Subinspetor Geral, Corregedor Geral e Ouvidor Geral que deverão ser ocupadas por inspetores em no mínimo cargos classe A do nível de carreira, cumulativamente com O RETGM, recebem o valor referente ao CC-1(cargo comissionado).

Art. 70. Ficam organizados mediante lei, os cargos efetivos do quadro de carreira única, com base na hierarquia, disciplina, e progressão funcional nas Classes e níveis conforme: A, B, C, D, E, e F, sendo as gratificações e o Regime Especial de Trabalho de Guarda Municipal com valor percentual de até 100% (cem por cento) sobre o salário base, iniciando conforme plano de carreira, sendo garantida a progressão funcional vertical a cada 03 (três) anos e horizontal a cada 05 (cinco) anos de serviço em condição previdenciária acumulando de forma previdenciária, o regime especial de trabalho de Guarda Municipal, respeitando o limite prudencial de salários do município aos seguintes cargos:

I - Guarda Municipal Inspetor Geral;(acrescido do CC-1);
II - Guarda Municipal Inspetor – Subinspetor Geral;(acrescido do CC-1);
III - Guarda Municipal Inspetor;
IV - Guarda Municipal Subinspetor;
V - Guarda Municipal de Primeira Classe;
VI - Guarda Municipal de Segunda Classe;
VII - Guarda Municipal de Terceira Classe;
VIII - Aluno do Curso de Formação Inicial.

§ único: Em caso de guarda municipal já criada, adequar os agentes nos cargos e funções, respeitando o previsto na sumula vinculante nº 43.

Art. 71. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 72. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto, revogando de forma total as disposições das leis n° 470 de 26 de fevereiro de 1998, lei nº 774, de 15 de dezembro de 2016 e lei nº 871 de 05 de outubro de 2021.

Município de Venturosa, em 06 de junho de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:7AF372A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Código de Conduta da GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Venturosa-PE e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Código de Conduta da GUARDA CIVIL MUNICIPAL do Município de Venturosa, instituído por esta Lei Complementar, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos Guardas Municipais de Venturosa.

Art. 2º Incumbe à Guarda Civil Municipal de Venturosa, instituição de caráter civil, uniformizada e armada conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, do Estado, do Distrito Federal.

Art. 3º Este Código de Conduta aplica-se a todos os servidores da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa:

I - proteção dos direitos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade;

V - uso progressivo da força;

VI - o respeito à dignidade da pessoa humana;

VII - o respeito à cidadania;

VIII - o respeito ao ordenamento jurídico brasileiro;

IX - o respeito às autoridades constituídas;

X - o respeito à coisa pública

XI - a fiscalização de trânsito conforme dispõe a Lei Federal Nº 9.503/97 (CTB)

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA, HIERARQUIA E DA DISCIPLINA.

Art. 5º A hierarquia e a disciplina são a base fundamental da Guarda Civil Municipal de Venturosa.

Art. 6º São autoridades hierárquicas da Guarda Civil Municipal de Venturosa:

I - O Prefeito Municipal, como autoridade máxima;

II - O Secretário de Segurança, ou Secretário da pasta conjunta de Segurança do Município;

III - O Inspetor Geral (Comandante da GUARDA CIVIL MUNICIPAL) do Município;

IV - O Subinspetor Geral (Subcomandante) da Guarda Civil Municipal;

Art. 7º As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida será assegurado o devido esclarecimento por escrito ao subordinado, pela Autoridade que determinou a ordem legal.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS E COMPETÊNCIA

Art. 8º O Prefeito Municipal é o dirigente máximo da Guarda Civil Municipal de Venturosa e, além das prerrogativas já definidas em lei, a ele compete:

I - Nomear os guardas municipais devidamente aprovados em concursos;

II - Estabelecer competências e decidir sobre o aumento do quadro efetivo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa;

III - Nomear Inspetor Geral Municipal e Subinspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Venturosa;

IV - Nomear o Corregedor da Guarda Civil Municipal;

V - Nomear o Ouvidor da Guarda Civil Municipal;

VI - Quando necessário, designar através de Decreto uma Comissão de Recursos e/ou Revisora, para analisar os recursos impetrados por indiciados em atos que atentam contra o presente Código de Conduta da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa.

§ 1º - As funções de Corregedor e Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 15 § 1º da Lei Federal nº 13.022/2014, poderão ser exercidas por pessoas da comunidade no primeiro ano de vigência desta lei.

§ 2º - Findo o primeiro ano de vigência desta lei, as funções de Corregedor e Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL deverão ser exercidas por servidor efetivo e estável, integrante do quadro de servidores da Guarda Municipal, preferencialmente de nível superior e comprovada conduta ilibada;

§ 3º - Para as funções de Corregedor e Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL terão preferência os agentes com curso superior.

Art. 9º Compete ao Inspetor Geral, sem prejuízo das competências definidas em lei:

I - deliberar sobre verbas a serem destinadas à GUARDA CIVIL MUNICIPAL, relativa às despesas com manutenção e serviços, exercendo sobre ela controle e fiscalização, devendo regularmente apresentar relatório detalhado ao Prefeito Municipal;

II - supervisionar e adotar as medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;

III - articular-se com órgãos públicos e privados, dentro das competências oriundas de suas atribuições;

IV - despachar requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem destinadas;

V - solicitar ao Corregedor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL a apuração de todas as infrações disciplinares que vier a ter conhecimento, ou que advenham da Ouvidoria, dos órgãos da Segurança Pública, Ministério Público e do Judiciário, e informar a estes o resultado e as providências tomadas quando solicitado.

VI - solucionar, ou destinar a quem compete, todas as questões de atos administrativos relativos às apurações de atos infracionais.

VII - articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais, e com a sociedade civil para o desenvolvimento de ações de segurança;

VIII - promover o necessário apoio técnico aos órgãos públicos municipais que se relacionem direta ou indiretamente com a segurança pública e o patrimônio municipal;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97;

XI - tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da Guarda Civil Municipal;

XII - atender às requisições de material solicitadas pelo Coordenador da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

XIII – conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIV - zelar assiduamente pela conduta dos agentes da Guarda Civil Municipal;

XV - Representar e gerir tudo que concerne à inscrição no CNPJ próprio da Guarda Civil Municipal de Venturosa;

XVI - exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

Art. 10 Compete ao Subinspetor Geral da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, sem prejuízo das competências definidas em lei:

I - coordenar as ações de segurança da Guarda Civil Municipal em todas as suas funções legais;

II - supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações de seus subalternos;

III - assessorar o Inspetor Geral naquilo que for inerente às atribuições de sua função;

IV - planejar ações e estratégias de emprego dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com a aprovação do Inspetor Geral;

V - Controlar dados estatísticos de efetivo e ações da atividade da Guarda Civil Municipal;

VI - inspecionar a prestação de serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

VII - manter em dia os cursos anuais de capacitação e qualificação dos Agentes da Guarda Civil Municipal, bem como buscar melhorias e novos cursos de aperfeiçoamento aos agentes;

VIII - ministrar cursos aos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;

IX - cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97;

XI - Tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da Guarda Civil Municipal;

XII - conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XIII - zelar assiduamente pela conduta dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

XIV - levar ao conhecimento do Inspetor Geral, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

XV - encaminhar ao Inspetor Geral, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;

XVI - exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei;

XVII - executar outras atribuições legais delegadas pelo comando da Guarda Civil Municipal;

XVIII - substituir temporariamente o Inspetor Geral em seus impedimentos.

XIX - manter atualizada e sob controle toda documentação relativa aos serviços executados pelos guardas municipais, bem como livros de registro, mapas, relações e publicações pertinentes ao bom andamento dos serviços;

XX - organizar e manter atualizados os dados pessoais de todos os guardas para a eventualidade de chamadas emergenciais em situações de necessidade;

XXI - inspecionar e controlar a frota de veículos da Guarda Civil Municipal, bem como sua utilização;

XXII - consultar os Inspetores de Grupamento e apresentar ao Diretor (Comandante geral) sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela Guarda Civil Municipal;

XXIII - manter em dia o histórico da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

XXIV - franquear o acesso à documentação referente a atos infracionais e cometimento de crime sempre que solicitado pelo Corregedor ou Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, além das requisições policiais ou da Justiça;

XXV - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento do Inspetor Geral (Comandante geral) dando-lhe ciência na primeira oportunidade;

XXVI - encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão deste;

XXVII - manter controle sobre o armamento, a munição e os equipamentos do município, relatando em caráter de urgência toda e qualquer alteração, para que possam ser tomadas as providências imediatas;

XXVIII - requisitar e controlar os materiais solicitados pelos Inspetores de Grupamento;

XXIX - substituir temporariamente o Inspetor Geral (Comandante geral) em seus impedimentos.

Art. 11 Compete aos Inspetores da Guarda Civil Municipal de Venturosa:

I - planejar as atividades operacionais dos grupamentos sob sua responsabilidade, respeitando as orientações básicas de seus superiores, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas que lhe forem confiados.

II - selecionar os agentes que formarão o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, bem como auxiliar na formação de sua área de atuação e particularidades específicas;

III - orientar, coordenar e supervisionar o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, atendendo as necessidades informadas por seus superiores, bem como desenvolver e instituir os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;

IV - receber e analisar os relatórios recebidos a respeito dos serviços ou atendimentos prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

V - elaborar a escala de serviço do grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, dimensionando o quantitativo de Guardas Municipais de acordo com os serviços a serem executados;

VI - despachar os requerimentos, reclamações, e representações que lhe forem dirigidas;

VII - requisitar ao Subcomandante da GUARDA CIVIL MUNICIPAL os materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados pelo grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

VIII - supervisionar e adotar medidas cabíveis de orientação e fiscalização nas ações dos agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;

IX - tomar todas as providências cabíveis, quando houver ato infracional por parte de agentes da Guarda Civil Municipal sob seu comando;

X - levar ao conhecimento do Subcomandante verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caibam resolver;

XI - encaminhar aos seus superiores, devidamente informados, todos os documentos que dependam da decisão destes;

XII - assessorar o Subcomandante naquilo que for inerente às atribuições de sua função;

XIII - consultar os agentes que compõem o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade e apresentar ao Comando, sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos prestados pela Guarda Civil Municipal;

XIV - ministrar cursos aos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, quando capacitado, e auxiliar para o bom desenvolvimento dos cursos;

XV - conduzir seus atos, com a máxima correção, pontualidade e justiça;

XVI - zelar assiduamente pela conduta dos agentes da Guarda Civil Municipal;

XVII - cumprir e fazer cumprir as normas dispostas no presente código de conduta, bem como os demais regulamentos;

XVIII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503/97;

XIX - exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por lei.

Art. 12 O Guarda Civil Municipal é o elemento essencial de execução, cabendo-lhe observar o fiel cumprimento das ordens de serviço, das disposições regulamentares e deste Estatuto, obediência e respeito a seus superiores e exercer uma fraternal camaradagem para seus companheiros.

§ 1° - Ao Guarda Civil Municipal de Venturosa compete:

I - ser assíduo e pontual na instrução e no serviço;

II - apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado, com a máxima compostura;

III - zelar pelo bom nome da Instituição;

IV - abster-se da prática de vícios que prejudiquem a saúde e alvitrem a moral;

V - compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe sobre o material de que é detentor;

VI - comunicar, imediatamente, a seu superior direto o extravio ou dano causado a
material sob sua responsabilidade;

VII - no cumprimento de sua missão, pautar-se pela cortesia e boa educação;

VIII - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;

IX - conhecer e observar os regulamentos principais da Instituição;

X - exercer sua autoridade, de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso;

XI - não confundir energia, que deve ser usada quando necessária, com violência desnecessária, que jamais deve ser praticada;
XII - submeter, mediante comunicação interna, à decisão do Comando, casos que, a seu juízo, atentem contra a hierarquia, disciplina e a legalidade.

§2º - Executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

I – desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas diuturnas conforme escala de serviço;

II – poderá exercer a função de instrutor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal;

III – conduzir viaturas, conforme escala de serviço;

IV – efetuar ronda motorizada nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço.

V – desempenhar atividades de supervisão e rondas nos próprios do Município.

VI – cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores.

§3° - O Guarda Civil Municipal de classe mais elevada deverá exercer natural liderança sobre seu subordinado e servir-lhe de exemplo, exigindo dele, quando for o caso, a devida correção de atitudes.

§4° - O Guarda Civil Municipal de classe mais elevada deverá ainda, na ausência de
superior hierárquico, responder por todos os serviços de responsabilidade do superior ausente.

CAPÍTULO V
DA CORREGEDORIA E DA OUVIDORIA

Art. 13 A Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal são órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria.

Art. 14 A Corregedoria, instituída como órgão interno para apuração de atos infracionais inerentes ao comportamento, à disciplina, à postura, ao cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, visando manter o perfil norteador da Instituição que é o bom desempenho dos trabalhos junto à comunidade, tendo como meta a transparência e a justiça, é responsável por:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

II - desenvolver outras atribuições legais determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 A Ouvidoria, instituída como órgão externo para o controle do comportamento, da disciplina, da postura, do cumprimento das leis e normas impostas aos integrantes da Guarda Civil Municipal, visando manter a transparência da Instituição junto à comunidade, é responsável por receber reclamações, críticas, elogios e sugestões da comunidade no que diz respeito à atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 16 Os cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal serão providos através de Decreto pelo Prefeito Municipal, de acordo com os incisos IV e V do Art. 8º do presente Código.

§ 1º - Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL serão exercidos por pessoas da comunidade, com comprovada conduta ilibada e que não estejam respondendo processos administrativos, em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º da Lei Federal Nº.13.022/2014.

§ 2º - Os cargos de Corregedor e Ouvidor da Guarda Civil Municipal serão exercidos por pessoas que possuam preferencialmente grau de Ensino Superior, sendo que para Corregedor, não precisa ser Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) e nem estar inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 3º - Os cargos de Corregedor e Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL terão, em conformidade com o art. 13 da Lei Federal N.º 13.022/2014, mandato de no mínimo 2 (dois) anos e no máximo 4 (quatro) anos, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em Lei Municipal.

Art. 17 Compete ao Corregedor da Guarda Civil Municipal:

I - fiscalizar, investigar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de correição desenvolvidas sobre as ações dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

II - promover ações destinadas à valorização e ao cumprimento de preceitos relativos à ética funcional e a conduta disciplinar dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

III - verificar os aspectos disciplinares dos procedimentos administrativos, de ofício, sempre que demandado pelo Prefeito Municipal, bem como a partir de denúncias e resultados de procedimentos internos;

IV - solicitar a abertura de processos administrativos e sindicâncias, devendo requerer e juntar documentos necessários, ouvindo a quem tenha conhecimento do fato, emitindo ao final um parecer ao Prefeito Municipal, o qual dará a devida solução;

V - determinar, de forma fundamentada em manifestação técnica, o arquivamento de procedimentos de investigação ou a instauração de procedimentos administrativos disciplinares deles decorrentes;

VI - buscar informações e realizar diligências, sempre que necessário, a fim comprovar ou elucidar fatos;

VII - receber do Inspetor Geral ou do Coordenador da GUARDA CIVIL MUNICIPAL todos os documentos e determinações de fatos a serem apurados;

VIII - solicitar ao Inspetor Geral, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o encerramento do processo;

IX - manter um arquivo atualizado dos procedimentos disciplinares, em curso e finalizados;

X - designar, se necessário, auxiliares;

XI - manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;

XII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;

XIII - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a definição, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIV - desenvolvimento de outras atribuições previstas em lei.

Art. 18 Compete ao Ouvidor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

I - receber, examinar e encaminhar às pessoas que competem, reclamações, solicitações de informação, denúncias, sugestões e elogios dos cidadãos e outras partes interessadas, a respeito da atuação dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

II - realizar a mediação administrativa junto ao Executivo Municipal, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido para resposta ao demandante;

III - manter o demandante informado sobre o andamento e o resultado de suas demandas;

IV - cobrar respostas do Executivo Municipal a respeito das demandas a ele encaminhadas;

V - dar o devido encaminhamento à Corregedoria as denúncias e reclamações referentes à atuação dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

VI - organizar, interpretar e guardar as informações recolhidas das demandas recebidas e produzir relatórios sobre os níveis de satisfação dos cidadãos, as necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

VII - produzir relatórios periódicos de suas atividades, e sempre que o Executivo Municipal julgar necessário;

VIII - informar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Guarda Civil Municipal;

IX - promover a publicidade de suas atividades para facilitar o acesso do cidadão aos serviços oferecidos pela Ouvidoria da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

X - propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XI - desenvolver outras atribuições pertinentes previstas em lei.

Art. 19 O Poder Executivo manterá linha telefônica fixa e exclusiva para a Ouvidoria da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, denominada 153 conforme previsto na lei 13.022/14.

Art. 20 O Ouvidor e Corregedor da GUARDA CIVIL MUNICIPAL restringem suas ações aos servidores da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, não cabendo a estes, qualquer ingerência aos demais servidores da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DO UNIFORME

Art. 21 O uniforme de uso obrigatório dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL será fornecido pela Prefeitura Municipal de Venturosa mediante percebimento de adicional pecuniário definido em percentual.

§ 1° - O uso do uniforme da Guarda Civil Municipal preferencialmente na cor azul marinho, em conformidade com a lei federal 13022/14, respeitará o disposto em Lei.

§ 2° - A utilização do uniforme pelos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, fora do seu horário de trabalho, será permitida apenas pelo tempo necessário ao seu deslocamento, salvo em situações excepcionais e devidamente autorizadas pelos superiores.

§ 3° - O uso de uniforme e insígnias da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa é de uso exclusivo de seus integrantes de quadro de carreira, não sendo permitido a âmbito municipal o uso de uniformes que possam assemelhar-se ou confundir a população, resguardado o direito as instituições de segurança Estadual e Federal, bem como as Forças Armadas.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS, DA ÉTICA E DOS DEVERES

Art. 22 Os agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL terão todos os direitos e obrigações constantes deste Código de Conduta, em acordo com o disposto no Art. 14° da Lei Federal n° 13.022/2014.

Art. 23 São deveres do servidor da Guarda Civil Municipal, além dos enumerados nesta Lei:

I - ser assíduo e pontual;

II - cumprir as ordens legais dos superiores da Guarda Municipal;

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - guardar sigilo sobre os assuntos, fatos e documentos decorrentes da função, salvo em questões de caráter judicial;

V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

VI - manter sempre atualizado na central da GUARDA CIVIL MUNICIPAL seu cadastro pessoal, relacionando dados importantes como familiares, telefones de contato, residência e domicílio;

VII - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

VIII - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;

IX - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

X - estar em dia com as leis, regulamentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XI - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;

XII - Abster-se do uso de adornos corporais impróprios à função quando em serviço;

XIII - Manter a higiene em dia e zelar pela boa aparência pessoal.

Art. 24 O sentimento de dever e decoro da classe impõe, a cada um dos integrantes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL conduta moral e profissional irrepreensíveis, com a observância dos seguintes preceitos de ética:

I - respeito à verdade e responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal;

II - exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III - respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e ordens das autoridades competentes;

V - ser justo e imparcial no julgamento dos atos de outrem;

VI - zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico, tendo em vista o cumprimento de seus deveres;

VII - empregar todas as suas energias em benefício dos serviços;

VIII - praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

IX - manter postura e linguagem discretas em serviço, prezando a boa imagem da Instituição;

X - manter sigilo sobre assuntos relativos ao trabalho, salvo em questões de caráter judicial;

XI - acatar ordens legais das autoridades constituídas;

XII - cumprir seus deveres de cidadão;

XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;

XIV - observar as normas de boa educação;

XV - garantir assistência moral e material a seu lar através de seu trabalho, e conduzir-se como um bom chefe de família;

XVI - abster-se de fazer uso do cargo que ocupa na Instituição para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios ou assuntos particulares ou de terceiros;

XVII - zelar pelo bom nome da Instituição e de seus integrantes.

Art. 25 Os deveres dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL emanam de um conjunto de vínculos racionais e morais que o ligam à Pátria e ao serviço, e compreendem essencialmente:

I - a dedicação e a fidelidade à Pátria, cuja honra e integridade devem ser defendidas mesmo com sacrifícios;

II - o culto aos símbolos nacionais;

III - a probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;

IV - a disciplina e o respeito aos cargos superiores da GUARDA CIVIL MUNICIPAL a demais autoridades;

V - o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens legais;

VI - a obrigação de tratar seu semelhante dignamente e com urbanidade.

CAPÍTULO VIII
DO REGRAMENTO DISCIPLINAR

Art. 26 O Regramento Disciplinar dos agentes da Guarda Civil Municipal tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos processuais correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 27 Este regramento aplica-se a todos os servidores do quadro da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CAPÍTULO IX
DO COMPORTAMENTO DO AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 28 Ao ingressar no quadro da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, o servidor será classificado no comportamento bom.

Art. 29 Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do agente da GUARDA CIVIL MUNICIPAL será considerado:

I - excelente: quando nos últimos 36 (trinta e seis) meses, não tiver sofrido nenhuma punição;

II - ótimo: quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;

III - bom: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 1 (uma) suspensão que não ultrapasse o total de 4 (quatro) dias;

IV - regular: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido até o limite de 04 (quatro) penas de suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;

V - mau: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses, tiver sofrido mais de 4 (quatro) penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências por escrito são equivalentes a 1 (uma) repreensão e 2 (duas) repreensões são equivalentes a 1 (um) dia de suspensão.

§ 2º - A classificação do comportamento dar-se-á anualmente, de ofício, por ato do Coordenador da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa, no mês de janeiro.

Art. 30 A Corregedoria da Guarda Civil Municipal Venturosa deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar com a classificação do comportamento do seu efetivo a ser enviado Coordenador da GUARDA CIVIL MUNICIPAL e à Comissão de Avaliação de Desempenho quando no período de progressão funcional.

Parágrafo Único: Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.

Art. 31 Do ato da Corregedoria da GUARDA CIVIL MUNICIPAL que classificar os integrantes da Instituição, caberá Recurso de Classificação do Comportamento dirigido ao Coordenador da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Parágrafo Único: O recurso previsto no caput deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Classificação do Comportamento.

CAPÍTULO X
DAS RECOMPENSAS DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 32 As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo agente da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 33 São recompensas dos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, além das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Guardas Civis Municipais de Venturosa;

I - homenagens por serviços prestados;

II - elogios.

III - diploma com menção honrosa.

§ 1º - As homenagens constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Civil Municipal por sua atuação em ocorrências de destaques na preservação da vida, da

integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade e registro no histórico funcional do agente.

§ 2º - Elogios e menções honrosas são o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do agente da Guarda Civil Municipal, com a devida publicidade e registro no histórico funcional do agente.

§ 3º - As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Prefeito Municipal, Inspetor Geral e do Coordenador, Inspetor Geral (comandante) da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XI
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 34 É assegurado ao agente da GUARDA CIVIL MUNICIPAL o direito de requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por integrante dos cargos superiores da Guarda Civil Municipal, desde que o faça dentro da lei e das normas de urbanidade.

Parágrafo Único: Toda a solicitação, qualquer que seja a sua forma, deverá ser encaminhada com conhecimento da autoridade a que o agente estiver direta e imediatamente subordinado.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 35 Considera-se infração disciplinar toda a violação aos deveres funcionais, previstos no presente Código, pelos agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 36 As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Art. 37 São infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de comunicar ao seu superior, tão logo seja possível, a execução de ordem legal recebida;

II - chegar atrasado a ato ou serviço, sem justo motivo e sem aviso à central da Guarda Civil Municipal;

III - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

IV - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, salvo se não for de nenhuma forma disponibilizado, vestuário incompatível com a função, ou descuidar-se do asseio pessoal;

V - negar-se a receber equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados em função do serviço;

VI - conduzir veículo da instituição sem a devida autorização legal competente;

VII - usar adornos corporais impróprios à função.

VIII - suprimir ou ocultar intencionalmente a identificação do uniforme, ou utilizar de meios ilícitos para essa finalidade;

Parágrafo Único: Para o previsto no inciso IV o Município deverá manter em dia as responsabilidades previstas no Art. 21 deste Código.

Art. 38 São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior de seu cargo ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

II - maltratar animais;

III - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

IV - deixar de encaminhar documento em prazo legal, desde que previamente notificado em tempo hábil;

V - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

VI - desempenhar inadequadamente suas funções, de forma culposa;

VII - afastar-se, sem notificar à central da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de local designado por força de escala de serviço, ordens ou disposições legais;

VIII - deixar de se apresentar, quando convocado por escrito, sem notificar à central da GUARDA CIVIL MUNICIPAL ou sem motivo posteriormente justificado, nos locais em que deva comparecer;

IX - representar a instituição em qualquer ato oficial sem estar autorizado;

X - assumir compromissos em nome da instituição GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa sem autorização;

XI - sobrepor ao uniforme insígnias de entidades religiosas, políticas, de sociedades particulares ou usar indevidamente distintivos ou homenagens;

Art. 39 São infrações disciplinares de natureza grave:

I - encaminhar documento a superior, comunicando infração disciplinar inexistente ou instaurar procedimento administrativo disciplinar sem fundamentação legal;

II - desempenhar inadequadamente suas funções, de forma dolosa, gerando prejuízo;

III - dirigir veículo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL com negligência, imprudência ou imperícia, ou deixar de cumprir as normas do CTB;

IV - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

V - deixar de punir o agente infrator, quando lhe couber essa responsabilidade;

VI - dificultar ao agente da Guarda Civil Municipal em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição, de forma dolosa;

VII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, gerando prejuízo ao erário;

VIII - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar;

IX - usar armamento, munição ou equipamento que não esteja apto, ou sem autorização;

X - praticar violência contra servidores ou particulares, em serviço ou em razão dele, salvo em legítima defesa;

XI - maltratar pessoa detida, ou sob sua guarda ou responsabilidade;

XII – ingressar de forma furtiva, ou sem a devida autorização em área sob responsabilidade da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, salvo

mediante denúncia formal e de origem identificada sobre possíveis irregularidades ou em situação de comprovada necessidade

XIII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou agente da GUARDA CIVIL MUNICIPAL com cargo superior, igual ou sob sua responsabilidade com palavras, gestos ou ações;

XIV - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto ou equipamento do serviço público municipal, para fins particulares;

XV - retirar ou tentar retirar, de local sob a responsabilidade da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, objeto, viatura ou animal, sem ordem dos respectivos responsáveis;

XVI - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes ao erário público;

XVII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal, salvo em situação de comprovada necessidade;

XVIII - usar, quando em serviço, de expressões pejorativas que atentem contra a raça, a religião, o credo ou a orientação sexual;

XIX - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;

XX - emitir ordem ilegal ou claramente inexequível;

XXI - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;

XXII - referir-se de forma depreciativa à instituição GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em documentos para imprensa ou qualquer outro meio de divulgação;

XXIII - determinar a execução de serviço não previsto em lei ou regulamento;

XXIV - valer-se ou fazer uso do cargo ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;
XXV - violar ou deixar de preservar local de crime, salvo exceções previstas em lei;

XXVI - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXVII - procurar partes de ocorrências policiais para obtenção de vantagens ilícitas;

XXVIII - acumular ilicitamente cargos públicos, salvo as exceções previstas em Lei;

XXIX - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;

XXX - evadir-se ou tentar evadir-se de escolta;

XXXI - publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos relacionados à instituição, que possam concorrer para ferir a disciplina ou comprometer a segurança, salvo em situação judicial ou denúncia de crimes e irregularidades;

XXXII - deixar de assumir a responsabilidade por atos pessoais ou praticados por agentes subordinados que agiram sob sua ordem;

XXXIII - omitir, de forma dolosa, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos em qualquer documento;

XXXIV – transportar, em viatura da GUARDA CIVIL MUNICIPAL que esteja sob sua responsabilidade, pessoas ou materiais de forma particular, sem autorização da central da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, salvo em ocorrências ou situações emergenciais e de comprovada necessidade;

XXXV - realizar, com a Administração Municipal Direta ou Indireta, contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, por si ou como representante de outrem;

XXXVI - participar de gerência ou administração de empresas bancárias, industriais e de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município, ou que sejam por este subvencionadas, ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da instituição ou local de serviço em que esteja lotado;

§ 1º - Para o disposto no inciso XXXVI somente serão consideradas infrações disciplinares os contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos aqueles diretas ou indiretamente relacionados às atribuições legais de competência do cargo de Guarda Municipal.

§ 2º - Para o disposto no inciso XXXVI somente serão considerados infrações disciplinares os contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços com fins lucrativos, aqueles realizados por pessoa física, ou por pessoa jurídica sem participação em concorrência pública.

§ 3º - Para o disposto no inciso XXXVI não será considerada infração disciplinar a participação, direta ou indireta, em cursos voltados para a área de segurança.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 40 As sanções disciplinares aplicáveis aos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência escrita;

II - suspensão;

III – exoneração, demissão.

Art. 41 A advertência escrita será aplicada aos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL que apresentem comportamento no mínimo “bom”, nos casos de inobservância de dever funcional previsto neste Código ou em leis e normas específicas e pertinentes, e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 42 A suspensão será aplicada aos agentes da Guarda Civil Municipal em caso de reincidência das infrações disciplinares punidas com advertência escrita e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade mais grave, não podendo exceder de 30 (trinta) dias.

§ 1° - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o agente da Guarda Civil Municipal que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2° - Quando houver conveniência para o serviço, se de comum acordo com o agente punido, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 43 As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, se nesse período o agente não houver praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único: Os dias que compreenderem o período de suspensão do agente não serão computados como falta ao serviço.

Art. 44 O servidor perderá:

I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado;

II - a remuneração proporcional do dia nos seguintes casos:

a) atrasos ou ausências injustificadas;

b) saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário e sempre com o conhecimento de seus superiores.

Parágrafo Único: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas a critério dos superiores, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 45 A pena de exoneração será aplicada, após processo administrativo disciplinar transitado em julgado, nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - desídia no desempenho das respectivas funções;

IV - improbidade administrativa;

V - conduta vexaminosa em serviço;

VI - ofensa física quando em serviço, à servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem, ou decorrente de comprovada ação legal do serviço;

VII - desrespeito grave aos agentes em cargos superiores da Guarda Civil Municipal, quando em serviço, e caracterizado por ferir o disposto no presente Código;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
IX - revelação de informação sigilosa do qual se apropriou em razão do cargo, salvo em situações judiciais ou denúncias formais;

X - corrupção;

XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XII - perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e contraditório.

Art. 47 As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único: Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 48 Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência escrita ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único: O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 49 Sempre que o ilícito praticado pelo agente resultar na imposição da penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, exoneração, destituição de cargo em comissão ou função de confiança, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 50 Todo servidor acusado de infração em sindicâncias ou processo disciplinar deverá ser notificado por escrito em tempo hábil para a garantia de seu direito de ampla defesa.

Parágrafo Único: O acusado deixará por escrito assinado que está ciente da sindicância, que será anexado aos autos. O desrespeito à notificação resultará na nulidade da ação disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 51 Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único: O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 52 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do agente por infração disciplinar praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 53 O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de dois servidores estáveis a serem designados pelo Prefeito Municipal, e um membro da Corregedoria, que indicará dentre eles o seu presidente.

§1° - Os servidores estáveis a quem se refere este artigo necessitam obrigatoriamente possuir comprovado conhecimento jurídico.

§2° - A Comissão terá como secretário servidor designado por seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

§3° - Não poderá compor comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 54 A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, sempre respeitando o direito de acesso à informação por parte do acusado para a ampla defesa.

Parágrafo Único: As reuniões e as audiências das comissões ocorrerão em caráter reservado.

Art. 55 O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - fase de instauração, com a publicação do ato que constitui a comissão;

II - fase instrutória, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - julgamento.

Art. 56 O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de

instauração deste, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§1° - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§2° - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas e constar dos documentos comuns do processo.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 57 O processo administrativo disciplinar obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 58 Os autos da sindicância, se houver, integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único: Mesmo na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente só encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público findo o processo administrativo disciplinar e a consequente condenação do acusado.

Art. 59 Na fase instrutória, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 60 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§1° - O presidente da comissão poderá denegar pedidos comprovadamente impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§2° - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 61 As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

Parágrafo Único: Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do setor onde o mesmo está locado, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 62 O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1° - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2° - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Art. 63 Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos neste Código.

Parágrafo Único: O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, o direito de reinquiri-la, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 64 Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Parágrafo Único: O incidente de sanidade mental será processado em autos apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 65 Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados.

§1º - Em consonância ao Art. 50 do presente Código, o acusado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista e carga do processo.

§2º - Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo presidente da comissão pelo dobro do período, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 66 O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 67 Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 68 Será considerado a revel o acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou no caso de mudança de residência não comunicar o novo endereço à comissão de processo administrativo.

§1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e este seguirá seu curso sem a presença do acusado, podendo este comparecer no processo em qualquer fase, recebendo-o no estágio em que se encontra.

§2º - Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo e possuir comprovado conhecimento jurídico.

Art. 69 As alegações finais, apresentadas pela defesa, tanto no processo administrativo disciplinar quanto na sindicância, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 70 Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 71 O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração para o devido julgamento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 Nenhum agente da Guarda Civil Municipal de Venturosa poderá ser privado de qualquer um de seus direitos, ou sofrer alteração em sua atividade funcional de forma irregular ou arbitrária.

Art. 73 É assegurado aos GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa o direito de se agruparem em associação ou sindicato de classe, sem caráter político ou ideológico.

Parágrafo Único: As associações e sindicatos a que se refere este artigo terão a faculdade de representar, individual ou coletivamente, os seus associados perante todas as autoridades em matérias de interesse do agente ou da categoria.

Art. 74 O Município prestigiará por todos os meios as entidades de classe dos agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 75 O Executivo regulará as condições necessárias à perfeita execução deste Código observando os princípios legais nele consignados.

Art. 76 O presente Código de Conduta dos agentes da Guarda Civil Municipal de Venturosa só poderá ser alterado, total ou parcialmente, visando alterações necessárias de acordo com o interesse do Município, se não representar prejuízos para a classe.

Parágrafo Único: As alterações no presente Código estarão sujeitas à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, como representantes do povo, onde se incluem os servidores da Guarda Civil Municipal, e responsáveis pela garantia dos interesses do Município.

Art. 77 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto, revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 05 de junho de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:96174943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024-PMV

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE (Secretaria de Educação), no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor**: PAPELARIA RENASCER LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.272/0001-88, com sede na Rua Deputado Afranio Godoy, 544°, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56903-390.

Valor Total: R$ 19.630,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta reais).

Verdejante/PE, 06 de Junho de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:B9CE7EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 028/2024. Processo Nº: 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 05/2023. Compra. Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE. Contratado. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Do acréscimo. R$ 1.008,00. Valor atual do contrato R$ 5.242,00. Vertente do Lério. 06.06.2024.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:442B8422

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 002/2024. Credenciamento Nº 001/2024. Inexigibilidade 001/2024 Serviço. Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais no Município de Vertente do Lério. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: FÁBIO DA SILVA MARTINS, CPF: 150.651.174-03; JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA, CPF: 073.266.994-45; MARCOS MANOEL SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 039.509.614-61. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE, ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com. Vertente do Lério, 04/06/2024.

JOSINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO.
Comissão de Credenciamento.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:73C453F9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 002/2024. Credenciamento Nº 001/2024. Inexigibilidade 001/2024 Serviço. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00001/2024, para Credenciamento de músicos, cantores, bandas e/ou grupos musicais, de renome local ou regional para apresentações musicais no Município de Vertente do Lério, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 3: Fábio da Silva Martins. CPF: 150.651.174-03, pelo valor de R$15.400,00 Item 1: José Carlos Pereira da Silva. CPF: 073.266.994-45, pelo valor de R$28.050,00 Item 2: Marcos Manoel Santos do Nascimento. CPF: 039.509.614-61, pelo valor de R$15.400,00. Vertente do Lério, 04/06/2024.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:518D4A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

PROCESSO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. Serviço. Cujo objeto: A contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de Raio-X, visando a execução de manutenções preventivas bimestrais e corretivas ilimitadas, com substituição/troca de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Dotação: Despesa: 128 - 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039. Unidade Orçamentária: 38002. Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500002. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. E Despesa: 130 - 3.38002.10.302.906.2.20.0.339039. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 600. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. **Contratado: SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.146.768/0001-17, pelo preço mensal de ***R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais),*** *perfazendo o valor global de* ***R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).*** Vigência: O presente contrato vigorará até 06/06/2025 a contar da data de sua assinatura**,** com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Vitória de Santo Antão, 06 de junho de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:F8BF95EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024

PROCESSO Nº 016/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. Locação. Cujo objeto: A locação do imóvel localizado na Rua Melo Verçosa, nº188, Centro, Vitória de Santo Antão, para instalação física da Clínica de Olhos da Vitória (COV). Dotação: Despesa: 126 – 3 . 38002 . 10 . 302 . 906 . 2.20 . 0 . 339036. Unidade Orçamentaria: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 – Recursos do SUS Governo Estadual. Ação: 2.20 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. **Contratado: TADEU BRECKENFELD SANTOS**, inscrito no CPF: 802.276.004-87, pelo preço mensal de ***R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)***, perfazendo o valor global de ***R$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).*** Vigência: ***Este contrato entra em vigor com efeito legal retroativo a 15/05/2024, independente da sua assinatura e publicação, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura***, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Vitória de Santo Antão, 21 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:BE617044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 425/2024

Emenda: Institui o **Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável** denominado **"MINHA VITÓRIA É MINHA CASA"** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -PERNAMBUCO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a função social da propriedade urbana conforme disposto na **Lei Municipal nº 3.199/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Vitória de Santo Antão)**;

CONSIDERANDO a importância de combater a exclusão social, assegurar a justiça social e a redução das desigualdades, princípios fundamentais expressos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável** denominado **"MINHA VITÓRIA É MINHA CASA"** que dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária para as ocupações irregulares em áreas públicas ou privadas, tendo como beneficiários a mulher ou o homem, seus herdeiros ou sucessores na sua posse direta.

Parágrafo Único - Compete à **AHABVISA – Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária** a coordenação do **Programa "MINHA VITÓRIA É MINHA CASA"**, com a cooperação da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, da Secretaria de Serviços Públicos, da Secretaria da Fazenda Municipal, da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

Art. 2º - O **Programa "MINHA VITÓRIA É MINHA CASA"** tem por finalidade orientar as ações do Poder Público e do setor privado de modo a assegurar o acesso à moradia de forma regular.

Parágrafo Único - O Programa deverá obedecer às disposições contidas neste Decreto, nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, na Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, e nas leis ordinárias federais 6.015 de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos); 10.257 de 10 de julho de 2001; 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); 11.977 de 07 de julho de 2009; 12.651 de 25 de maio de 2012, na Medida Provisória 2.220 de 04 de setembro de 2001, na Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, no Plano Diretor do Município da Vitória de Santo Antão (Estatuto da Cidade), além das leis ordinárias estaduais 15.145 de 8 de novembro de 2013 e 15.211 de 19 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes e das Ações Específicas

Art. 3º - São diretrizes e ações específicas do **Programa "MINHA VITÓRIA É MINHA CASA"**:

I - Realizar o georreferenciamento do perímetro de abrangência e o levantamento planialtimétrico das áreas incluídas no Programa, acompanhados de memorial descritivo, bem como realizar a atualização cartográfica planialtimétrica dos registros referentes no órgão municipal;

II - Deverá ser delimitado o sistema viário e identificadas as áreas ocupadas irregularmente nas ocupações e parcelamentos objeto deste Programa, a partir do levantamento planialtimétrico realizado.

III - O sistema viário deverá contemplar os becos, alamedas e escadarias existentes nas ocupações clandestinas;

IV - Somente serão objeto do Programa áreas ocupadas irregularmente com direito ao sistema viário;

V - Deverão ser asseguradas as servidões de passagem;

VI - A regularização de estabelecimentos comerciais e de serviços, principalmente aqueles de apoio à moradia, localizados em áreas contidas no perímetro georreferenciado;

VII - A regularização fundiária em ocupações clandestinas somente poderá ser feita em um único imóvel de uso residencial ou misto;

VIII - Será permitida a regularização de um segundo imóvel quando este for destinado ao uso não residencial e se constituir comprovadamente na fonte principal da renda familiar;

IX - Deverá ser realizado o cadastro socioeconômico de todas as famílias atendidas por este Programa;

X - No cadastro socioeconômico também deverá constar todas as informações necessárias para o registro da propriedade ou do título de domínio;

XI - Independentemente do estado civil do casal, a titulação do imóvel por eles ocupado será conferida preferencialmente à mulher;

XII - O reassentamento, quando necessário, deverá ser feito preferencialmente em áreas próximas à atual moradia;

XIII - As ações de regularização fundiária poderão ser feitas individual ou coletivamente;

XIV - As associações de moradores e organizações não governamentais ligadas ao tema poderão ser parceiras do poder público nas ações que envolvam a regularização fundiária;

XV - Deverá buscar, quando possível, a gratuidade do primeiro registro dos imóveis situados nas áreas objeto deste Programa, conforme disposto no artigo 12, § 2º da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

CAPÍTULO II
Dos Instrumentos

Art. 4º - Em observância às leis específicas, serão utilizados os seguintes institutos jurídicos e políticos para os fins deste Programa:

I - Adjudicação compulsória;

II - Apoio à abertura de inventário;

III - Concessão de direito real de uso;

IV - Concessão de uso especial para fins de moradia;

V - Convalidação de venda dependente de conclusão do inventário;

VI - Demarcação Urbanística e Legitimação de posse;

VII - Doação;

VIII - Usucapião;

IX - Usucapião especial de imóvel urbano;

X - Usucapião especial coletiva de imóvel urbano;

XI - IPTU Progressivo no Tempo;

XII - Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

XIII - Dação de Imóveis em pagamento da dívida;

XIV – Desapropriação;

XV – Legitimação fundiária;

XVI - Compra e venda e promessa de compra e venda.

Parágrafo Único - Além dos instrumentos previstos neste artigo, poderão ser utilizados os demais institutos previstos no artigo 15 da Lei nº 13.465, de 2017, e no artigo 8º do Decreto Federal nº 9.310, de 2018.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos Básicos

Art. 5º - Constituem referenciais para a regularização fundiária os seguintes procedimentos básicos, os quais serão aplicados de acordo com a natureza e a situação específica de cada irregularidade identificada.

I - LEVANTAMENTOS:

a) Apurar dimensões do lote original e das frações resultantes;
b) Elaborar planta de situação comparando a situação original com a situação encontrada;
c) Levantamento topográfico planialtimétrico;
d) Georreferenciamento;
e) Realizar cadastro socioeconômico;
f) Executar pesquisa cartorial;
g) Registrar o tempo da ocupação, ressaltando que, para os casos de ocupação de áreas públicas, somente são passíveis de regularização as ocupações consolidadas até 22 de dezembro de 2016, conforme determinado pelo artigo 1º da Medida Provisória nº 2.220/2001 e pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
h) Documentar o tempo da ocupação, ressaltando que, para os casos de ocupação de áreas de proteção permanente, somente são passíveis de regularização as ocupações consolidadas até 22 de dezembro de 2016, conforme definido na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, no artigo 64 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, desde que não se trate de área de risco devidamente atestada pelo poder público municipal.

II - ANÁLISES:

a) Verificar se as parcelas resultantes podem configurar-se como lotes independentes ou propriedades condominiais.
b) Cotejar a situação atual com a legislação incidente;
c) Propor ações de requalificação apresentadas na escala de desenho urbano;
d) Realizar análise ambiental quanto à permanência ou não das moradias na APP;
e) Realizar estudos urbanísticos de modo a avaliar o impacto dessa irregularidade sobre a circulação na região.

III - AÇÕES:

a) Promover cadastro multifinalitário que deverá identificar a situação socioeconômica dos beneficiários deste decreto, além de dimensionar a área de ocupação de cada um;
b) Promover diretamente ou através de entidade sem fins lucrativos a usucapião especial coletiva;
c) Aprovação do parcelamento contemplando as intervenções necessárias;
d) Aprovação do parcelamento em suas condições atuais;
e) Averbação de áreas verdes institucionais e outras de uso público;
f) Recuperação de área verde de preservação permanente ou de uso público;
g) Desafetação de área verde ou de uso público;
h) Recuperação da função pública da área;
i) Reassentamento da população;
j) Destinação de nova área para preservação ambiental;
k) Remoção de ocupações de logradouros públicos.

CAPÍTULO IV
Da Execução do Programa em Parceria

Art. 6º - Para a execução do Programa, o Poder Público poderá celebrar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 13.018, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.201, de 14 de dezembro de 2015. Essas

parcerias devem ser estabelecidas em regime de mútua cooperação, mediante a execução de projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 7º - Cabe à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano Municipal fiscalizar, assegurar e impedir a ampliação das ocupações irregulares no Município, bem como acompanhar a execução do **Programa "MINHA VITÓRIA É MINHA CASA"**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:A2D33F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 426/2024

EMENTA: Dispõe sobre **Convocação da Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde,** e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO o preconizado no **§ 1º do Art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da **Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde**, que prevê, através do Poder Executivo Municipal**,** a **Convocação da Etapa Municipal da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a **Resolução CNS nº 724, de 9 de novembro de 2023**, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

CONSIDERANDO a **Resolução CNS nº 731, de 19 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da **Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;**

CONSIDERANDO a **Resolução CNS nº 732, de 2 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da **4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual Nº 56.294, de 20 de março de 2024 que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**;

CONSIDERANDO a **Resolução CMS/VITÓRIA nº 05/2024** que instituiu a **Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, deliberada na **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, **realizada no dia 04 de abril de 2024**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Pernambuco**, a realizar-se no **dia 21 de junho de 2024**, com programação e local a serem oportunamente divulgados, com o tema: **Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: PERNAMBUCO FAZENDO O SUS ACONTECER.**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes para realização do evento de que trata o *caput* deste artigo, correrão por conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:A37EF024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024 - CONCORRÊNCIA N° 007/2024. **Objeto:** Contratação De Empresa na área de engenharia para a pavimentação de diversas ruas com paralelepípedos de pedras graníticas, localizado na cidade da Vitória de Santo Antão/PE, financiadas através do Convênio Com O Ministério Das Cidades Nº 943608/2023/MCIDADES/CAIXA. **Valor Máximo Estimado: R$ 3.594.352,50** (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 07/06/2024, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 26/06/2024, às 09:00h. **Início das Disputa:** 26/06/2024, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 06 junho de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A371B1F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 045/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, a **GILVANEIDE DOS SANTOS BORGES,** Agente de Saúde/Agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Faixa Salarial 6, Matrícula nº12382, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 40º, §1º, I, c/c §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 38 da Lei Municipal 4.227/2011, conforme Parecer nº034/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2024

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de junho de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:BA8FA9F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 049/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos integrais, a **IRACEMA CORREIA PINHEIRO,** Matrícula nº12878, Agente de Saúde/Agente Comunitário de Endemias, Classe "A", Faixa Salarial 7, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 5º, I, c/c art. 14, §5º da Lei Complementar Municipal nº5.050/2021, conforme Parecer nº039/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 03 de junho de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5CF9AB03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 048/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSIANE PEREIRA DA SILVA,** Assistente Administrativo, Nível II, Classe 6, Matrícula nº584, lotado na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº 043/2024 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 03 de junho de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F14F6A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

DATA: 10/06/2024 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista, 07 de Junho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:9585CFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2531/2022 E 2569/2022 – PARECER SECAD Nº 179/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob os números 2531/2022 e 2569/2022, formulados pelo servidor(a) TELMA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 10691, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 179/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9DA14F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 197/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIZÂNGELA DA SILVA BEZERRA FELINTO,** matrícula funcional **n°12.328,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 197/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:6D91C567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 194/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **CECY DA SILVA NASCIMENTO,** matrícula funcional **n°12.240,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 194/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:0F4ED046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 196/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **EULÁLIA DO MONTE MOURA,** matrícula funcional **n°12.401,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 196/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:55C3F995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 195/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ILKA LANUZA ALVES LEAL,** matrícula funcional **n°12.401,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 195/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:58B82C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 199/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA TACIANA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula funcional **n°12.209,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 199/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:ECEA32C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 192/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **DARCY BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional **n°12.279,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 192/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:9BE673D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3805/2024 – PARECER Nº 193/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3805/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **FLAVIANA OLIVEIRA MARQUES DA SILVA,** matrícula funcional **n°12.366,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 193/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:2D462268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3881/2024-PARECER N° 201/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio/2019, tombado sob o número 3881/2024, formulado pelo(a) servidor(a) ALEXSANDRA PATRÍCIA DE OLIVEIRA VILELA, matrícula 15.127, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 201/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:AD2D1035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº3584/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 190/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 3584/2024 formulado pela servidora **SANDRA VIEIRA DE MELO BARBOSA**, matrícula **nº11150**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº190/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:2E49477B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 7940/2023 – PARECER N° 185/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7940/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA AMARAL CAVALCANTI DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 10.428, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 185/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Adm

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:972C870A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3508/2024 - PARECER N° 157/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3508/2024, formulado pelo(a) Sr(a). **ANA PAULA DE LIMA FREITAS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 157/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:7DFE9431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3690/2024 - PARECER N° 163/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3690/2024, formulado pela Sr(a). **ISAÍAS DA SILVA FREITAS,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 163/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:48FA2C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3904/2024 - PARECER N° 190/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3904/2024, formulado pelo Sr. **VALMIR TEIXEIRA DE LIMA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 190/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:405A6A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 3717/2024 - PARECER N° 171/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 3717/2024, formulado pelo(a) Sr.(a) **CRISTINA MARIA DA SILVA** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 171/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:4584A5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº3587/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 177/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 3587/2024 formulado pela servidora **MARGARIDA GOMES DA SILVA**, matrícula **nº11094**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº177/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:21667F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº3585/2024– PARECER SECAD/JUR Nº 178/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 3585/2024 formulado pela servidora **UYARA CARYNA DE ANDRADE RAMALHO**, matrícula **nº11380**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº178/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F593C3BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3804/2024 - PARECER SECAD/JUR Nº 180/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, tombado sob o número 3804/2024, formulado pela servidora **ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS LEÃO**, matrícula 12.415, pelo prazo de 02(dois) anos, contados a partir de 01 de setembro de 2024 à 31 de agosto de 2026, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 180/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:703A4126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3099/2024 – PARECER Nº 166/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3099/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSELY MARIA BARBOSA,** matrícula funcional **n°10981,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 166/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Adm

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:FED81521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **aquisição de materiais de higiene, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:C1E3A534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5592/2023– PARECER SECAD/JUR Nº 200/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 5592/2023 formulado pela servidora **SOLANGE DA SILVA VANDERLEI** matrícula **nº11.698**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 200/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombados sob o número 5592/2023 formulado pela servidora **SOLANGE DA SILVA VANDERLEI** matrícula **nº11.698**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 200/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:E2547973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5685/2024 – PARECER N.º 198/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5067/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO MOREIRA DA SILVA SANTOS** Matrícula 10.647 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 198/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 06 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:78E786EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3803/2024 – PARECER Nº 191/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3803/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **KEILA LIRA PEREIRA,** matrícula funcional **n°12.094,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 191/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:9399DB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3798/2024 – PARECER SAJ/DP Nº 184/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem remuneração para acompanhar o companheiro deslocado para outro ponto do território nacional, tombado sob o número 3798/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **VIVIANA FALCÃO PONTES**, Matrícula 14.950, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 184/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 31 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C5F1A67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de manutenção de veículos, em rede especializada, através da internet, com tecnologia de cartão eletrônico, pelo critério da menor taxa de administração para atender a frota da Secretaria de Educação do Paulista - PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:040BFB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4649/2024 -PARECER N° 188/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de setembro/2023, tombado sob o número 4649/2024, formulado pelo(a) servidor(a) LÍGIA ANTÔNIA BEZERRA, matrícula 14.849, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 188/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 03 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:C6CFA80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3732/2024 -PARECER N° 187/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de março/2023, tombado sob o número 3732/2024, formulado pelo(a) servidor(a) MILENA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 14.427, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 187/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 03 de junho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:D9FAACEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AQUISIÇÃO ITENS DE CAMA E BANHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **aquisição de itens de cama e banho, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosangela Lopes de Souza
Código Identificador:98A9EBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 7145/2023 - PARECER SECAD/JUR Nº 183/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de continuidade de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, tombado sob o número 7145/2023, formulado pela servidora **CRECILDA BARBARA DE SOUZA**, matrícula 14341, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 183/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 31 de maio de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:36816787

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2023

CONTRATO Nº.: 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 5.241,60 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1561**
ATIVIDADE(S): 2137 / **ELEMENTO(S): 33903900** / **FONTE(S)**: **15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 22 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024

ASSINATURA: 22/06/2023

MARCOS AURÉLIO RODOLFO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E7DCBFD7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 077/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: BRASIL SEGURANÇA ltda
CNPJ/MF: 11.819.201/0001-31
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao **Contrato nº 036/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de março de 2024 a 14 de março de 2025,** perfazendo o valor global total de **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta, Cláusula Décima Sexta e Art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício nº 129/2024**, justifica-se a renovação devido a necessidade da manutenção do contrato, pelo

fato da eventual paralisação da atividade contratada, implicar em prejuízo ao exercício das atividades desta secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Nota de Empenho n° 2024-1174
Ação: 4053 – Promoção de Eventos e Ações Jurídicas
Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos quarenta e quatro reais)**
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 129/2024,** que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação**, devidamente justificado pela Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **Sidney Valério Araújo Rodrigues**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

Parágrafo Único: O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

ASSINATURA: 13/03/2024

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5D5E8C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE, PARA O MÊS DE 2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Condado, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, visando à eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA e MEI), para a realização de apresentações (Shows/Espetáculos) nos Eventos Oficiais do Calendário Junino do Município, previstos para o período de 06 de junho de 2024 a 30 de junho de 2024 (25 vinte e cinco dias), nos termos do art. 74, inc. IV c/c art. 79, inc. I, regido pela Constituição Federal de 1988 – CF/88 e Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
DO OBJETO

Credenciamento de **QUADRILHAS JUNINAS** para a realização de apresentações, encontros culturais e exibições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência do dia 07 (sete) de junho a 30 (trinta) de junho.

A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.
1.3. O presente edital tem como objetivo **o CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI),** interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais para o Calendário Junino do Município de Condado – PE.
1.4. As atividades artísticas e culturais inscritas e habilitadas deverão compor a programação do **CALENDÁRIO DE EVENTOS JUNINOS 2024** do município sejam na Sede ou nos distritos de Condado no Estado de Pernambuco, a ser executado pelo Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade prioritária de promover apresentações de artistas e grupos ligados às festividades para o calendário de eventos abaixo descrito.
1.5. As referidas apresentações serão realizadas em palcos (cobertos ou ao ar livre) com estrutura de sonorização e iluminação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Condado, sob a coordenação do Fundo Municipal de Cultura.
1.6. As inscrições deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Setor de Licitações, situado na Praça 11 de novembro, nº 88, Condado-PE, 55940-000, em dias úteis, no horário de funcionamento, das 08h00 às 13h30, do dia 07 de junho de 2024, até o fim da vigência deste Edital de Credenciamento.
1.6.1. Os envelopes poderão ser entregues dentro de todo o período de vigência deste credenciamento.
1.7 As inscrições também poderão ser enviadas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com
1.8. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com
2. **DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO**
2.1 O valor para remuneração dos artistas **SEM** comprove de cachê, credenciados e contratados, individual ou grupo será pré-fixado conforme item 3.
2.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.
2.3. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.
2.4. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;
2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
2.6. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.
2.7. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

3. **DOS SEGUIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:**

SEGMENTO DANÇA		
ESTILO	VALOR	REQUISITOS
QUADRILHAS JUNINAS – 1 - (Para eventos culturais festivos dentro do período	R$ 1.200,00	**Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador,**

junino)		**tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.**
QUADRILHAS JUNINAS – 2 - (Para eventos culturais festivos dentro do período junino)	R$ 1.500,00	**Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.**

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito**, **respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja **compatível** com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.

4.1.2. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.1.3. **PESSOA JURÍDICA**: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.

4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40min (quarenta minutos) e máxima de 120min (cento e vinte minutos).

4.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.

4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. **SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

5.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. **DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes **lacrados no Setor de Licitações, situada na praça 11 de novembro, nº 88 ou pelo e-mail:** credenciamentoartistas.condado@gmail.com**, no período de vigência deste credenciamento, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).**

6.1.1 **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico.

c) Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;

d) Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;

e) Comprovação da experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, através da apresentação de contratos ou notas fiscais, fotos, vídeos, folders de propaganda, ou outros meios idôneos para tanto.

f) Cópia reprografada: RG, CPF dos Artistas;

6.1.**2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.**

a) Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Comprovante de endereço empresarial – Emitido no máximo com 90 dias;

e) CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

6.1.3. **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA**

a) Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

b) Cópia do CPF, RG do proponente ou responsável;

c) Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). (Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência)

d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

6.1.4. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

6.1.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.
6.1.6. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.
6.1.7. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.
7. **DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO**.
7.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, atendendo ao Calendário de Eventos Juninos 2024 e a disponibilidade financeira e orçamentária.
8.2. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
8.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
8.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
8.5. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
g) Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).
Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

As apresentações nos eventos realizadas pelo Fundo Municipal de Cultura seguirão um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualitariamente os proponentes credenciados;
Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Cultura para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.
9. **DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**
9.1 A avaliação do serviço prestado será acompanhada pelo Fundo Municipal Cultura, através do fiscal do contrato.
9.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
9.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
9.2.2 Qualidade do serviço prestado;
9.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
9.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
9.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A).**
10.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.
10.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
10.3 Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;
10.4 DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;
10.5 É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07 de junho de 2024.
Inscrições	Durante todo o período de vigência do credenciamento, a partir do dia 06 de junho de 2024.
Período Recursal	5 dias úteis contados a partir da decisão de inabilitação

12. DA RESCISÃO
12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:
13.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
13.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
13.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.
14. **IMPUGNAÇÕES**
14.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório perante a Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.

14.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
14.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.
15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1 O Fundo Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Fundo Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
15.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
15.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
15.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
15.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
15.7 Constitui responsabilidade dos contratados a execução com perícia e perfeição dos serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável, vinculado a proposta, além do pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, ainda, executar nas apresentações artísticas repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD**, pelo pagamento das devidas autorizações decorrentes de suas apresentações, conforme determinado no item "9", "9.5" e 9.6" do presente edital.
15.8 Os contratados deverão apresentar as devidas autorizações para apresentações, concedidas pelo ECAD, no ato da assinatura do Contrato referente a sua participação artística em cada evento contratado, conforme os ditames da Lei nº 9.610/98.
15.9 Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Capa de Envelopes;
ANEXO III – Declaração de Não empregar menor de idade;
ANEXO IV – Declaração de nepotismo;
ANEXO V – Modelo Termo de compromisso;
ANEXO VI – Declaração de grupo.
ANEXO VII – Termo de Referência;

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Condado – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Fundo Municipal de Cultura, com a análise da Comissão de Seleção.

Condado – PE, 05 de junho de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO SILVA
Fundo Municipal de Cultura
Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

ANEXO I - Formulário de Inscrição
Por meio deste documento solicito inscrição no CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS e REGIONAIS (PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA), visando a realização de apresentações (Shows/Espetáculos) nos Eventos Oficiais Juninos do Município de Condado – PE, conforme Chamada Pública nº 001 / 2024.
Dados Cadastrais:

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados da Categoria (conforme previsto em Edital) **:**

SEGMENTOS	ESTILO	Valor R$
Categoria música		
Categoria cultura popular		
Categoria dança		
Outras categorias		

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Condado/PE, _____de_____de 2024.

Nome do Representante

ANEXO II Capa de Envelopes
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos, no âmbito das Programações Oficiais Juninas do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento feito pela comissão	
	Formulário de Inscrição
	CD / Mídias
	Contrato Exclusividade
	Declaração de Grupo e Cópias RG e CPF proponentes
	Release
	Consagração da Crítica
	Comprovação de Cachê
	RG e CPF - Artista (nos casos não sitados no contrato de exclusividade)

(Não colar esta parte)
Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA Data: /_/_____

Nome Artístico:
Representação:

OBS: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais Juninas do Município de Condado – PE.

Nome Artístico:	
Representante:	
CNPJ / CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Documentos Necessários:

Preenchimento de Comissão

PESSSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
	Cartão CNPJ		Regularidade CPF
	Registro Comercial		CPF / RG / PIS
	RG e CPF Representante		Comp. End.
	Comp. End. Empresarial		CND - MUNICIPAL
	CND – Municipal		CND - ESTADUAL
	CND – Estadual		CND - FEDERAL
	CND – Federal		CNDT
	CNDT		Declarações
	CRF – FGTS		
	Declarações		

(Não colar esta parte)
Protocolo de Entrega – HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO. Data: /_/

Nome Artístico:
Representação:

OBS:_____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII)

A RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no(NUMERO DO RG), e do CPF no (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Condado/PE, ...de de 2024.

Nome do Representante

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR OU TER PARENTESCO/VINCULO COM A PREFEITURA DE CONDADO OU CONTRATAR SERVIDOR.
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, , R.G nº administrador / sócio da empresa _____, declaro nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal1, que:

Não possuo vinculo funcional com a Prefeitura de Condado – PE, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não sou cônjuge ou companheiro(a) de servidor da Administração Direta ou Indireta deste Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerce suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

Declaro ainda não contratar servidores da Prefeitura de Condado a qualquer título. (Para Pessoa Jurídica contratante de atrações).

(* observações:
Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a neto(a e bisneto(a Parentes em linha colateral: irmão (ã, tio (a, sobrinho(a .
Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a , enteado(a , madrasta, padrasto, cunhado(a, neto(a do cônjuge, bisneto(a do cônjuge e sobrinho(a do cônjuge.
Autoridade nomeante: Prefeito/Superior de Entidade da Administração indireta.

Condado/PE, ...de de 2024.

Nome do Representante

1*"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."*

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA , com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE , inscrita
no CNPJ/CPF sob o n° (**NUMERO DO CPF/CNPJ** , doravante denominada **COMPROMITENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO,** com sede na Praça Onze de Novembro, 88, – Centro – Condado - PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.150.068/0001-00 doravante denominada **COMPROMISSADA,** firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Fundo Municipal de Cultura.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

– Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Calendário de Eventos 2023 e 2024 da Cidade de Condado.

– Apresentar na prestação de contas: Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

- Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

Condado/PE, ...de.....de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE GRUPO

O Sr. (a (NOME DO RERESENTANTE, portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR, e do CPF nº (NUMERO DO CPF, é integrante e representante da (o (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA, podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto ao Fundo Municipal de Cultura e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, em fim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Condado/PE, ...de.....de 2023

Nome:
CPF RG
Assinatura:
(Assinatura com firma reconhecida

Nome:
CPF RG
Assinatura:

Nome:
CPF RG
Assinatura:

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº XXX/2024
Chamamento Público nº 001/2024
Contrato nº 00x/2024
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o fundo municipal de cultura e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx.

Contrato de prestação de serviços que firmam como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.098.138/0001-82, situado na Praça 11 de Novembro, nº 88, Condado – PE, representado por sua Gestora, Sra. **Tamara Silveira de Castro e Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.323.834-82 e do RG nº 6.443.548/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua José Lira dos Santos, nº 181, casa D, Centro, Condado-PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, legalmente representada pelo sr. xxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador do CPF nº xxxxxxx e Cédula da Identidade nº xxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do Chamamento Público **n.º 001/2024** e o respectivo **Processo licitatório nº XXX/2024**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Contratação de show artístico da banda XXXXXXXXXXXXXX, para se apresentar durante as festividades alusivas aos festejos de XXXXXXXXXXXXXX, do município de Condado/PE, no dia XX de XXXXXX, às XXh, com duração de X (XXXXX) horas.
§1º Os Serviços de que trata o presente contrato serão prestados no Pátio de Eventos ou Polos Culturais, ficando as despesas decorrentes de transporte e obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ordem dos músicos – ECAD e alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

§2º A inadimplência do contrato com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD não transfere à administração deste Poder a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo da execução do objeto do presente contrato será de XX dias a contar da data de sua assinatura, tendo sua vigência de igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de **R$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXX),** através de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

§1º Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

§2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§3º Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

§4º No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

§5º O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a "CONTRATADA" ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem b) desta Cláusula;

d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

§1º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".

§2º As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

II - O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO em anexo, que fará parte integrante deste contrato, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo aparato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Parágrafo único. Entenda-se por RIDER TÉCNICO a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pela banda, quais sejam: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar o show com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas neste contrato.

Iniciar o show dentro do horário estabelecido na programação do município.

O show terá duração mínima de XXX minutos, conforme definido na proposta apresentada.

Caso a atração musical ultrapasse o tempo estabelecido no item acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

Disponibilizar todo material, equipamento e pessoal necessário para execução do presente contrato, conforme estabelecido no anexo I a este contrato.

A responsabilidade pelo pagamento do ECAD ficará a cargo da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

A cessão de direitos concernentes ao objeto do presente contrato poderá mediante autorização expressa e atendida as condições preestabelecidas neste instrumento contratual, ser subcontratado respeitando os quantitativos aqui fixados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

§3º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro do Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado, XX DE XXXXXXX 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
REGULAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO
1. OBJETO
1.1. Credenciamento de QUADRILHAS JUNINAS para a realização de apresentações, encontros culturais e exibições promovidos ou apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação solicitada como essencial para o fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

SEGMENTO DANÇA		
ESTILO	**VALOR**	**REQUISITOS**
QUADRILHAS JUNINAS – 1 - (Para eventos culturais festivos dentro do período junino)	R$ 1.200,00	**Grupo de pequeno porte composto por no mínimo 12 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizado ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.**
QUADRILHAS JUNINAS – 2 - (Para eventos culturais festivos dentro do período junino)	R$ 1.500,00	**Grupo de médio porte composto por no mínimo 20 casais e marcador, tradicionalmente caracterizados, executando coreografias de estilo junino estilizada ou matuta. Com apresentação de no mínimo 50 min. Com tempo mínimo de experiência de 06 meses.**

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos.
4.2. Os artistas/ bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.
4.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 50 minutos;
4.5. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

5. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.
5.1 Poderão solicitar o credenciamento a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA** ou **MEI** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídos na **forma do direito**, **respeitando os dispostos legais na condição de ARTISTA INDIVIDUAL** ou **GRUPO ARTÍSTICO** com, no mínimo, **06 (seis) meses de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES** (Shows/Espetáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
5.1.1. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, cujo **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja **compatível** com a natureza artística e cultural do objeto deste edital. A comprovação da Classificação de Atividade Econômica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição do **MEI** apresentado junto com os demais documentos listados no Anexo II.
5.1.2. **PESSOA FÍSICA**: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
5.1.3. **PESSOA JURÍDICA**: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista.
5.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 40min (quarenta minutos) e máxima de 120min (cento e vinte minutos).
5.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08(oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo VII.

5.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente e impedidas de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6. **SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:**

6.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

6.3. De servidores da Administração ocupantes de cargos comissionados; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. **DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. As inscrições serão realizadas via protocolo e entrega de Envelopes **lacrados no Setor de Licitações, situada na praça 11 de novembro, nº 88 ou pelo e-mail:** credenciamentoartistas.condado@gmail.com**, no período de vigência deste credenciamento, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO – I, E ENTREGA DE ENVELOPES LACRADOS (ENVELOPE ARTÍSTICO / DOCUMENTAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME (ANEXO – II).**

7.1.1 **ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:**

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) CD / Mídia, Links para demonstração do conteúdo artístico.

c) Declaração de Grupo (Exclusivo para Pessoa Física – (Anexo VII) – Deve ser acompanhada por cópia reprografada do RG e CPF de cada componente;

d) Release - Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo;

e) Comprovação da experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses, através da apresentação de contratos ou notas fiscais, fotos, vídeos, folders de propaganda, ou outros meios idôneos para tanto.

f) Cópia reprografada: RG, CPF dos Artistas;

7.1.**2 ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA JURÍDICA ou MEI.**

a) Cartão CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

d) Comprovante de endereço empresarial – Emitido no máximo com 90 dias;

e) CND – Certidão Negativa de Débitos – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Obs.: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** (CNDT);

h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

7.1.3. **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL – PESSOA FÍSICA**

a) Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;

b) Cópia do CPF, RG do proponente ou responsável;

c) Comprovante de endereço datado de no máximo 90 (noventa dias). (Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em nome próprio, ou na sua falta, em nome do pai ou da mãe. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência)

d) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Declarações: Declaração não emprega menor (Anexo IV); Declaração nepotismo (Anexo V); Termo de Compromisso (Anexo VI);

7.1.4. As cópias dos documentos exigidos acima poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação dos originais, substituindo a autenticação em Cartório.

7.1.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.

7.1.6. Cada proponente poderá inscrever-se apenas em um **ÚNICO SEGUIMENTO**.

7.1.7. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

8. **DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO**.

8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, atendendo ao Calendário de Eventos Juninos 2024 e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.

8.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

8.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.5. Para comprovação de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Comprovante de conta corrente Pessoa Jurídica (folha de cheque, cartão ou extrato).

Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

As apresentações nos eventos realizadas pelo Fundo Municipal de Cultura seguirão um sistema de Rodízio por categoria, oportunizando igualitariamente os proponentes credenciados;
Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Cultura para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

9. **DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

9.1 A avaliação do serviço prestado será acompanhada pelo Fundo Municipal Cultura, através do fiscal do contrato.
9.2 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
9.2.1 Pontualidade na execução do serviço;
9.2.2 Qualidade do serviço prestado;
9.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
9.2.4 Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
9.2.5 Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DOS (A) CONTRATADOS (A).**

10.1 A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espetáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.
10.2 Os artistas Individuais ou Grupos selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas, fornecendo os mapas de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) de acordo com a programação de cada evento, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;
10.3 Registro fotográfico, no mínimo 05 (cinco) fotografias, onde apresenta a TESTEIRA e/ou local especificamente da realização/apresentação da atração artística no evento do qual foi contratado;
10.4 DVD ou Link com o vídeo de apresentação com no mínimo 30 (trinta) minutos de filmagem da apresentação mostrando a TESTEIRA do palco identificando o local da apresentação;
10.5 É de responsabilidade da(o) Contratada (o) o encargo da obtenção, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECADE, da licença necessária para a execução Pública de Obras musicais, lítero-musicais, obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas quando da sua participação no evento objeto deste contrato, nos termos do Art. 68 da Lei Federal;

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	07 de junho de 2024.
Inscrições	Durante todo o período de vigência do credenciamento, a partir do dia 06 de junho de 2024.
Período Recursal	5 dias úteis contados a partir da decisão de inabilitação

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 Constituem hipóteses de descredenciamento quando:
13.1.1 Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
13.1.2 Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
13.1.3 Por vontade própria do ARTISTA.

14. **IMPUGNAÇÕES**

14.1 Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório perante a Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento a decidir.
14.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.
14.3 Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. **PAGAMENTO**

15.1. Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato;

15.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.3. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

15.4. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

15.5. O pagamento será efetuado a vista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com o atesto do Fiscal do contrato, com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Autorizações da Secretaria demandante.

16. **HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Cultura.
16.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Edital.
16.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail credenciamentoartistas.condado@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a SMC a convocar o próximo credenciado.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
17.1. A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **Elisangela da Silva Barbosa**, CPF: 8.089.779/SDS-PE, CPF nº 083.202.614-06, Telefone (81) 99634-7891, terá as seguintes atribuições:

Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

17.2. A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

18. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
18.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
030700 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13 392 1303 2121 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E OUTROS
3.3.90.39.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS LIVRES DA UO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

19. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1. A SMC dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.
19.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Condado, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;
19.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na LEI nº 14133/21;
19.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;
19.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.
19.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;
19.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;
19.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria de Cultura através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.
Condado, 06 de junho de 2024.

TAMARA SILVEIRA DE CASTRO SILVA
Fundo Municipal de Cultura
Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1577727F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2024

Aos 06 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo uti destinada a UMEB – unidade mista Elizabeth Barbosa pertencente ao fundo municipal de saúde, conforme plano de trabalho, Nº de emenda 175/2023, da secretaria da saúde do governo do estado de Pernambuco; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: RENOVO MOTORS LTDA						
CNPJ: 42.111.920/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AMBULÂNCIA UTI – Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULANCIA DE UTI, com capacidade, Volume não inferior a 7metros cúbicos no total, Comprimento total mín. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura do Interior mínima do salão de atendimento 1.540 mm; Combustível Diesel; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser composta por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência Mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 VCC; Sistema de rádio–comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema Fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16litro Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré–regulada por 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega–mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira–frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura d	RENOULT MASTER L1H1 ADP./AMBULANCIA	UND	1	260.000,00	260.000,00
TOTAL						260.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RENOVO MOTORS LTDA.
42.111.920/0001-27
Item(s): 1.
Valor: R$ 260.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 06 de Junho de 2024

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CE4E8CA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

O Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de **gêneros alimentícios,** destina-se aos Programas da Secretaria de Ação Social, **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** com atendimento aproximadamente de 500 pessoas mês; CESTAS BÁSICAS – entrega de 10 cestas mês; **COZINHA COMUNITÁRIA**, com

atendimento de aproximadamente 200 pessoas dia, 5 x por semana; **CADÚNICO** – CADASTRO ÚNICO, com atendimento de aproximadamente 600 pessoas mês; **PCF** – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - aproximadamente 100 pessoas atendidas mês; **SCFV** – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - aproximadamente 220 pessoas atendidas mês; **PAEFI –** PROTEÇÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS/ CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - aproximadamente 50 pessoas atendidas mês e **PAIF –** PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA/ CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - aproximadamente 300 pessoas atendidas mês) DA PREFEITURA DE FREI MIGUELINO, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, no atendimento à População., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2024.

Caso as licitantes adjudicatárias se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.
Considerando o disposto no artigo 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c o item 12.7 do Edital, que faculta à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
R E S O L V E:
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para expressar formalmente o interesse em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do recebimento desta convocação, conforme item 12.7 do instrumento convocatório, sendo certo que sua aceitação fica condicionada ao preenchimento dos requisitos de habilitação, constantes no Edital.
Neste contexto, informa aos licitantes remanescentes que a recusa a assinatura da ata de registro de preços, não ensejará nenhuma punição.
Empresas:
1- MOURA E SOUZA MERCADINHO LTDA, CNPJ Nº 03.938.549/0001-10, AV NOSSA SENHORA DA CONCEICAO Nº 10, LAGOA DE JOAO CARLOS, FREI MIGUELINHO-PE, TELEFONES; (81) 8146-0717, (81) 8118-4424, E-MAIL: supermercadobetoljc@gmail.com

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL - refinado, amorfo, branco, de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce. Embalagem plástica íntegra e resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Quilogramas	OLHO DÁGUA	1150	R$ 3,79	R$ 4.358,50
2	ADOÇANTE STEVIA 80ML - líquido, embalagem com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.	Unidades	NIVIA	25	R$ 4,98	R$ 124,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G - mistura em pó para o preparo de achocolatado enriquecido com vitaminas e minerais, solúvel.	Unidades	MAGICO	70	R$ 4,98	R$ 348,60
4	ACHOCOLATADO PRONTO - bebida láctea UHT pronta, sabor chocolate, embalagem tetra pak. Embalagem com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Litros	ITALAC	450	R$ 5,84	R$ 2.628,00
5	AVEIA FLOCOS FINOS 200G - isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico e hermeticamente vedada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidades	QUAQUER	100	R$ 3,49	R$ 349,00
6	AMIDO DE MILHO 200G - Produto amiláceo, tipo "maisena", extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor branca, com odor e sabor próprio.	Unidades	BARRA	100	R$ 3,98	R$ 398,00
7	ALHO - grande, nacional, boa qualidade, firme, intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	180	R$ 19,98	R$ 3.596,40
8	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, isento de sujidades, carunchos e materiais estranhos, embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada e resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilogramas	KIKA	2520	R$ 4,24	R$ 10.684,80
9	ATUM LATA 170G - ralado em conserva em óleo comestível e sal. Embalagem com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.	Unidades	GOMES DA COSTA	200	R$ 8,24	R$ 1.648,00
10	BOLACHA SALGADA TIPO CREM CRACKER 400G - com consistência crocante, íntegra, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	MAURICEA	345	R$ 4,48	R$ 1.545,60
11	BOLACHA DOCE TIPO MARIA 350G - com consistência crocante, íntegra, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	MAURICEA	225	R$ 4,29	R$ 965,25
12	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 350G - com consistência crocante, íntegra, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	PILLAR	225	R$ 4,29	R$ 965,25
13	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 350G - com consistência crocante, íntegra, sem quebrados, isento de mofo e umidade. Acondicionado em pacotes de	Unidades	VITARELLA	225	R$ 3,64	R$ 819,00

	polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado e não violado. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
14	BOLO PRONTO INTEIRO- bolos simples, sem recheio, com sabores variados (trigo, chocolate, macaxeira, laranja, abacaxi) acondicionados em bandejas, etiquetado com a procedência, informações nutricionais, ingredientes, peso e prazo de validade	Quilogramas	GLOBO	350	R$ 12,98	R$ 4.543,00
15	CAFÉ EM PÓ 500G - pó de café torrado e moído de torrefação media-escuro recente. Produto seco e sem umidade. Data de fabricação e validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	Unidades	PRETINHO	520	R$ 13,48	R$ 7.009,60
16	CHÁ DE CAMOMILA 10G - chá aromático, caixinha 10g com 10 sachês.	Unidades	MARATÁ	50	R$ 3,74	R$ 187,00
17	CHÁ DE ERVA DOCE 10G - chá aromático, caixinha 10g com 10 sachês.	Unidades	MARATÁ	50	R$ 4,48	R$ 224,00
18	CHÁ DE BOLDO 10G - chá aromático, caixinha 10g com 10 sachês.	Unidades	MARATÁ	50	R$ 3,78	R$ 189,00
19	CANELA EM PÓ 35G - fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais, com aspecto, cor, sabor e aroma próprio, livre de sujidades ou de material estranho a sua espécie. Validade mínima 06 meses.	Unidades	MARATÁ	40	R$ 4,48	R$ 179,20
20	CREME DE LEITE 200G - cremoso, branco, embalagem com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto e registro. Caixinha integra não violada.	Unidades	DAMARE	370	R$ 2,98	R$ 1.102,60
21	COLORAU – 100G condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.	Unidades	SEMPRE VIVA	600	R$ 1,19	R$ 714,00
22	COMINHO – 100G condimento, apresentação industrial, matéria prima cominho, aspecto físico pó, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.	Unidades	SEMPRE VIVA	600	R$ 1,24	R$ 744,00
23	CARNE BOVINA COM OSSO - TIPO ACEM de primeira, congelada, com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, integra, resistente e atóxica, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, tipo de carne e quantidade do produto. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Validade mínima 03 de meses a contar a partir da data de entrega.	Quilogramas	FORTBOI	800	R$ 21,49	R$ 17.192,00
24	CARNE BOVINA SEM OSSO - TIPO PATINHO de primeira, congelada, com registro no SIF ou SIE. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, integra, resistente e atóxica, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, tipo de carne e quantidade do produto. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Validade mínima 03 de meses a contar a partir da data de entrega.	Quilogramas	FORTBOI	920	R$ 23,98	R$ 22.061,60
25	CHARQUE TIPO PONTA DE AGULHA – de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto, e registro no SIF ou SIE. Não trazer peça grande inteira. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilogramas	GMA	850	R$ 23,98	R$ 20.383,00
27	DOCE DE GOIABA 600G – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto.	Unidades	PRAEIRA	290	R$ 6,49	R$ 1.882,10
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G - Bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagem íntegra e livre de sujidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto	Unidades	DONA BENTA	20	R$ 3,98	R$ 79,60
33	FARINHA DE TRIGO - sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro.	Quilogramas	BOA SORTE	110	R$ 5,99	R$ 658,90
36	FIAMBRE BOVINO TIPO KITUT 320G – Embalagem de lata com puxador prático e revestimento interno apropriado. Lata isenta de ferrugem, amasso ou estufamento. Embalagem com procedência, peso, lote, data de fabricação, validade e registro de inspeção SIE ou SIF. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidades	BORDON	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
37	IOGURTE INTEGRAL 180G - tipo Gut Gut, bebida láctea, com polpa de fruta morango. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de fiscalização. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Unidades	ITAMBÉ	450	R$ 2,59	R$ 1.165,50
39	LEITE DE COCO 200ML - branco leitoso. Embalagem de plástico contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto.	Unidades	MAIS COCO	100	R$ 4,09	R$ 409,00

40	LEITE CONDENSADO 395G -embalagem tetra park, produzido com leite integral, açúcar e lactose, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e InMetro. Prazo de validade 6 meses.	Unidades	ITAMBÉ	110	R$ 5,99	R$ 658,90
41	MARGARINA COM SAL – 500G produzida exclusivamente de gordura vegetal, refrigerada, não rançosa, com adição de sal, em potes de polipropileno resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, fabricação, quantidade do produto e número do registro de inspeção. Validade mínima de 06 meses.	Unidades	DELINE	300	R$ 6,39	R$ 1.917,00
43	MAIONESE 200G - molho à base de óleo e ovo, cremosa, embalagem intacta contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação, órgãos de fiscalização, validade e quantidade do produto.	Unidades	ODERICH	400	R$ 3,39	R$ 1.356,00
44	MILHO DE PIPOCA 500G - Grãos de milho amarelo. Ausência de umidade, fermentação, ranço, carunchos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada e resistente. Validade mínima de 06 meses.	Unidades	PAJEU	100	R$ 3,79	R$ 379,00
45	MILHO DE MUNGUZÁ 500G - Grãos de milho amarelo. Ausência de umidade, fermentação, ranço, carunchos, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente e atóxica, limpa, não violada e resistente. Validade mínima de 06 meses.	Unidades	PAJEU	100	R$ 2,99	R$ 299,00
46	MILHO VERDE 170G - de primeira qualidade. Preparado com frutos selecionados, sãos, sem corantes artificiais; isento de sujidades, fermentação e de indicadores de processamento defeituoso; condicionado em lata íntegra e sem danificações.	Unidades	ODERICH	750	R$ 3,99	R$ 2.992,50
49	PÃO DE FORMA 500G – pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade mínima de uma semana a contar da data da entrega.	Pacotes	GLOBO	400	R$ 8,39	R$ 3.356,00
52	PÃO TIPO SEDA PARA CACHORRO QUENTE 50G - claro, macio e novo. Deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade. Será rejeitado o pão com presença de fungo, queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma que o produto seja entregue íntegro. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Unidades	GLOBO	1500	R$ 0,99	R$ 1.485,00
53	QUEIJO COALHO – branco, de 1ª qualidade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Quilogramas	DA FAZENDA	150	R$ 32,99	R$ 4.948,50
54	QUEIJO RALADO – 100G Tipo parmesão, ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor.	Unidades	VIGOR	70	R$ 5,49	R$ 384,30
55	QUEIJO MUSSARELA - de 1ª qualidade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Quilogramas	MAZID	200	R$ 33,99	R$ 6.798,00
61	SAL FINO - moído, iodado, refinado, de 1ª qualidade. Não deve apresentar umidade, sujidades e misturas inadequadas ao produto. A embalagem plástica de polietileno transparente e atóxica deve estar intacta e com todas as informações necessárias, procedência, fabricação e prazo de validade com no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Quilogramas	LEBRE	270	R$ 1,39	R$ 375,30
62	SUCO DE CAIXA LITRO – bebida não fermentada, diluída em água potável, contendo de 20% a 30% de polpa de fruta. Sabores variados.	Litros	MARATÁ	250	R$ 6,99	R$ 1.747,50
63	TEMPERO EM PÓ 60G - tipo "sazon" ou similar, sabores variados (feijão, arroz, carne e frango	Unidades	KITANO	380	R$ 4,49	R$ 1.706,20
64	VINAGRE 500ML - fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Embalagem de plástico atóxica, bem vedada, contendo todas as informações necessárias, procedência, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidades	MURIONGO	370	R$ 2,29	R$ 847,30
65	XEREM DE MILHO 500G - Milho seco processado em grãos crus em pedaços pequenos, de matéria prima sã e limpa, tipo xerém de milho, higienizado, não pode estar ardido, mofado, carunchado ou germinado. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico resistente com todas as informações necessárias, procedência, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	Unidades	PAJEU	100	R$ 2,99	R$ 299,00

82	MAXIXE – verde, novo, sem amargar, de primeira, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	Quilogramas	IN NATURA	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
83	PIMENTÃO VERDE - madura, sem rachadura, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	430	R$ 3,49	R$ 1.500,70
84	QUIABO - verde, novo, sem amargar, de primeira, apresentando grau de maturação adequado para o consumo.	Quilogramas	IN NATURA	250	R$ 4,79	R$ 1.197,50
						R$ 142.348,20

2- J S DE ALENCAR LTDA, CNPJ Nº 53.287.906/0001-03, AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA, 5426, CAPIBARIBE, CEP: 54.740-000, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, TELEFONE: (81) 3352-0869 E-MAIL: distribuidoraalencar.comercial@outlook.com.br

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
26	CARNE BOVINA MOIDA - de primeira, congelada, com registro no SIF ou SIE. Isenta de cartilagem, nervo e gordura. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor variando de vermelha cereja a vermelho escuro, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, integra, resistente e atóxica, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, tipo de carne e quantidade do produto. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. Validade mínima 03 de meses a contar a partir da data de entrega.	Quilogramas	BOI BRASIL	1600	R$ 12,99	R$ 20.784,00
30	FEIJÃO CARIOCA - tipo 01, novo, de primeira qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem plástica resistente, transparente. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	DA CASA	1500	R$ 6,99	R$ 10.485,00
32	FARINHA DE MANDIOCA - tipo fina embaladas em pacotes de 1kg. Torrada, seca, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente.	Quilogramas	FEIRA NOVA	250	R$ 4,99	R$ 1.247,50
34	FLOCOS DE MILHO 500G - Tipo flocão, pré-cozido, desgerminado, isento de matérias terrosas, sujidades, parasitas e material estranho. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	Unidades	NOVOMILHO	2180	R$ 1,79	R$ 3.902,20
35	FRANGO INTEIRO - congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, embalagem a vácuo, transparente, atóxica, com registro de inspeção SIF ou SIE, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas, esverdeadas ou consistência anormal. Frango transportada em carro refrigerado. Validade mínima de 12 meses.	Quilogramas	FRANGO DOURADO	1800	R$ 9,49	R$ 17.082,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G - instantâneo. Obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. Livre de umidade, parasitas e substâncias nocivas. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo todas as informações necessárias, procedência, data da fabricação, validade, lote e registro no SIF ou SIE	Unidades	ITAMBÉ	950	R$ 6,09	R$ 5.785,50
48	OVO DE GALINHA – bandeja com 30 unidades, grande, branco, tamanho uniforme, casca lisa, limpo, fresco, íntegro, selecionado, cor, odor e sabor característicos. Ovos isentos de rachaduras, mofo, sujidades ou sinais de apodrecimento. Apresentando selo de inspeção do órgão competente. Prazo de validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Bandejas	SOOVOS	380	R$ 17,99	R$ 6.836,20
60	SALSICHA - tipo Hot Dog, com	Quilogramas	ESTRELA	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50
67	ABACAXI - com coroa, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdo e de colheita recente. Com grau de maturação adequado para o consumo.	Unidades	IN NATURA	700	R$ 1,99	R$ 1.393,00
68	BATATA DOCE - rosada, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas, germinações e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	550	R$ 3,49	R$ 1.919,50
69	BATATA INGLESA lisa, de primeira qualidade, sem pontos de germinação, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	1850	R$ 4,55	R$ 8.417,50
70	BANANA PACOVAN - de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente. Acondicionadas em pencas. Com grau de maturação adequado para o consumo.	Quilogramas	IN NATURA	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
71	CARÁ - de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas, germinações e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	50	R$ 5,49	R$ 274,50
74	CHUCHU - cor verde, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	820	R$ 2,69	R$ 2.205,80
75	COENTRO - cor verde, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Unidades	IN NATURA	1950	R$ 1,49	R$ 2.905,50
76	GOIABA - de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e	Quilogramas	IN NATURA	840	R$ 3,99	R$ 3.351,60

	intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdas e de colheita recente. Com grau de maturação adequado para o consumo.					
77	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúda e de colheita recente. Com grau de maturação adequado para o consumo.	Quilogramas	IN NATURA	630	R$ 2,79	R$ 1.757,70
						R$ 93.013,00

3- R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.441.900/0001-78, RUA DOS MILAGRES, 75A, CAPIBARIBE, CEP: 54.705-110, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, TELEFONE: (87) 9962-39495, E-MAIL: rgdistribuidora.adm@gmail.com

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
28	ERVILHA 170G - Em conserva, em grãos pré-cozido, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em lata resistente. Validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	ODERICH	750	R$ 3,65	R$ 2.737,50
29	EXTRATO DE TOMATE 300G - de cor vermelha, com cheiro e sabor próprio. Feito com tomate maduro, são e limpo.	Unidades	XAVANTE	1150	R$ 1,77	R$ 2.035,50
42	MACARRÃO FINO 500G - tipo espaguete, vitaminado, cor amarela, inteiro, isento de sujidades e parasitas. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente. Validade mínima de 06 meses	Unidades	PETIAN	2680	R$ 2,51	R$ 6.726,80
47	ÓLEO DE SOJA 900ML - Embalagem pet, contendo todas as informações necessárias, procedência, data de fabricação e validade. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidades	ABC	480	R$ 7,31	R$ 3.508,80
50	PÃO TIPO BISNAGUINHA 300G – tradicional, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade.	Pacotes	GLOBO	400	R$ 7,07	R$ 2.828,00
51	PRESUNTO COZIDO - de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico, atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	Quilogramas	REZENDE	200	R$ 26,45	R$ 5.290,00
56	REFRIGERANTE DE GUARANÁ – 2L composto de extrato de guarana, acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca, embalagem plástica com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Litros	SANTA JOANA	300	R$ 4,72	R$ 1.416,00
57	REFRIGERANTE SABOR COLA 2L - tipo Coca-Cola envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, tampa de rosca, embalagem plástica com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Litros	SANTA JOANA	300	R$ 6,45	R$ 1.935,00
58	REQUEIJÃO 200g – cremoso, tradicional. Embalagem vedada aluminizada, intacta, contendo todas as informações necessárias, procedência, data da fabricação, validade, lote e registro no SIF ou SIE	Unidades	BOM LEITE	120	R$ 7,35	R$ 882,00
59	SARDINHA EM CONSERVA - 125G ao próprio suco, com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Embalagem de lata com puxador prático e revestimento interno apropriado. Lata isenta de ferrugem, amasso ou estufamento. Embalagem com procedência, peso, lote, data de fabricação, validade e registro de inspeção SIE ou SIF. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Unidades	88	2300	R$ 4,89	R$ 11.247,00
66	ABOBORA - moranga grande selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilogramas	IN NATURA	300	R$ 4,77	R$ 1.431,00
72	CEBOLA seca, branca, de primeira qualidade, sã, sem rama, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	1950	R$ 4,31	R$ 8.404,50
73	CENOURA vermelha, de primeira qualidade, sã, sem rama, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdos e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	1850	R$ 3,83	R$ 7.085,50
78	MACAXEIRA - tipo branca, de primeira qualidade, isenta de umidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas, germinações e lesões, devendo ser graúdas e de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	550	R$ 2,49	R$ 1.369,50
79	MARACUJA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	840	R$ 8,55	R$ 7.182,00
80	MELANCIA - sem rachadura, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdas e de colheita recente. Apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidades	IN NATURA	650	R$ 14,57	R$ 9.470,50
81	MAMÃO – sem rachadura, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões,	Unidades	IN NATURA	200	R$ 3,09	R$ 618,00

	devendo ser graúdos e de colheita recente. Apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
85	TOMATE - vermelho madura, sem rachadura, de primeira qualidade, sã, com tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, polpa firme e intacta, isenta de partes pútridas e lesões, devendo ser graúdas e de colheita recente. Apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Quilogramas	IN NATURA	1950	R$ 4,97	R$ 9.691,50
						R$ 83.859,10

OBS: DOCUMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMUPE.

Frei Miguelinho, 05 de junho de 2024.

TACIANNO BRUNO SILVA MOURA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:E8069EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 004/2024 – RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 004/2024 – RETIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação dos Editais: 001 e 003/2024, em virtude da data comemorativa da emancipação política do município, feriado municipal, conforme a seguir:

1. ONDE LIA:
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
07	Publicação da Estatística Preliminar		
08	Divulgação dos Locais da Prova Objetiva Publicação de Candidatos PCDs Publicação das solicitações de condições especiais - Candidatos com Necessidades Especiais	**04/06/2024**	-
09	Emissão dos Cartões de Inscrição de modo ON-LINE	**04 a 09/06/2024**	-
10	**Prova Escrita**	**16/06/2024**	-
11	Publicação dos Gabaritos Preliminares	**17/06/2024**	-
12	Envio de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar	**17 a 19/06/2024**	**Até as 23:59h do dia 19/06/2024**
13	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	**28/06/2024**	-
14	Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	**28/06 a 01/07/2024**	**Até as 23:59h do dia 01/07/2024**
15	Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar) Publicação do Resultado Oficial Definitivo Publicação da Concorrência Definitiva	**04/07/2024**	-
16	Homologação	**A partir de 04/07/2024**	-
17	Nomeações	**A partir da Homologação**	-

2. LEIA-SE:
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	ATIVIDADE	DATA - PERÍODO	DOC. RECEBIDO PELA BANCA EXAMINADORA ATÉ:
07	Publicação da Estatística Preliminar		
08	Divulgação dos Locais da Prova Objetiva Publicação de Candidatos PCDs Publicação das solicitações de condições especiais - Candidatos com Necessidades Especiais	**20/06/2024**	-
09	Emissão dos Cartões de Inscrição de modo ON-LINE	**20 a 30/06/2024**	-
10	**Prova Escrita**	**30/06/2024**	-
11	Publicação dos Gabaritos Preliminares	**01/07/2024**	-
12	Envio de recursos contra questões da prova objetiva e Gabarito oficial Preliminar	**01 a 03/07/2024**	**Até as 23:59h do dia 03/07/2024**
13	Publicação do Gabarito Oficial Definitivo Publicação dos Recursos (Questões e Gabaritos) Publicação do Resultado Oficial Preliminar da Prova Objetiva	**08/07/2024**	-
14	Prazo para entrega de Recursos contra o Resultado Oficial Preliminar (Prova Objetiva)	**08/07 a 10/07/2024**	**Até as 23:59h do dia 10/07/2024**
15	Publicação do resultado dos Recursos (Resultado Oficial Preliminar) Publicação do Resultado Oficial Definitivo Publicação da Concorrência Definitiva	**15/07/2024**	-
16	Homologação	**A partir de 15/07/2024**	-
17	Nomeações	**A partir da Homologação**	-

3. Ficam mantidas as demais normas e regras, bem como as demais datas contidas e especificadas nos Editais 001, 002 e 003/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, 16 de maio de 2024.

JOSAFA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE.

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:4A372A38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 646 DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º Inciso VI da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 23 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
175128061.563 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MACRODRENAGEM. MICRODRENAGEM E ESGOTOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**300.000,00**
267828082.304 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOS JURÍDICA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**700.000,00**
Total		**1.000.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**100.000,00**
154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO-FIO. 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 7000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	**700**	**450.000,00**
61829062.275 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RISCOS DE DESASTRES 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
1854110021.206 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 7000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO	**700**	**100.000,00**
206058071.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REEQUIPAR MERCADO E MATADOUROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**500**	**250.000,00**

5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		**1.000.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D6AE6424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651 DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de maio de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**100.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**600**	**300.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**90.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5001002**	**20.000,00**
Total		**510.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030313031.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**10.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**10.000,00**

1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**280.000,00**
Total		**510.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D24F3F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 653 DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de junho de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33901400 – DIÁRIAS CIVIL 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**30.000,00**
Total		**30.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20001 – Gabinete do Prefeito		
41222012.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**30.000,00**
Total		**30.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1B80EB3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.120 DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI N° 1.120 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Ementa*: "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do quadro efetivo do magistério Público Municipal da Educação Básica* considerando a compatibilidade com o Piso salarial Nacional e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.092 de 19 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, a Portaria de nº 61 de 31 de janeiro de 2024 do Ministério da Educação.

Art. 1º A seguinte Lei dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional do quadro efetivo do Magistério Público Municipal no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

§ **1º** Nenhum servidor integrante da classe docente do quadro do magistério da educação básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Paudalho, receberá remuneração inferior a R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para carga horária de 200 horas aula.

§ **2º** Existindo cargas horárias diversas, será respeitada a proporcionalidade da hora/aula fixada para o piso nacional.

§ **3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor do piso salarial do quadro de efetivos do magistério público municipal que percebam vencimento abaixo do estabelecido, a partir da publicação da presente lei.

§ **4º** De acordo com os percentuais fixados no Anexo I, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a progressão vertical por tempo de serviço e horizontal por graduação, do quadro de efetivos do magistério público municipal a partir de junho de 2024.

Art. 2º O Anexo I será parte Integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 06 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CÁLCULO PROFESSORES 2024 (aumento 3,62%)

PROFESSOR 150 N2	**Salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**Salário 2024**	**Tempo De Serviço**
CLASSE A	**R$ 3.309,23**	**R$ 119,79**	**R$ 3.429,02**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 3.474,69**	**R$ 125,78**	**R$ 3.600,47**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 3.648,41**	**R$ 132,07**	**R$ 3.780,48**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 3.830,84**	**R$ 138,68**	**R$ 3.969,51**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 4.022,39**	**R$ 145,61**	**R$ 4.168,00**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 4.223,50**	**R$ 152,89**	**R$ 4.376,39**	25 ANOS
PROFESOR 150 N3	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 3.805,60**	**R$ 137,76**	**R$ 3.943,36**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 3.995,89**	**R$ 144,65**	**R$ 4.140,54**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 4.195,67**	**R$ 151,88**	**R$ 4.347,55**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 4.405,47**	**R$ 159,48**	**R$ 4.564,95**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 4.625,74**	**R$ 167,45**	**R$ 4.793,20**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 4.857,03**	**R$ 175,82**	**R$ 5.032,85**	25 ANOS
PROFESSOR 150 N4	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 4.376,45**	**R$ 158,43**	**R$ 4.534,87**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 4.595,26**	**R$ 166,35**	**R$ 4.761,61**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 4.825,04**	**R$ 174,67**	**R$ 4.999,71**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 5.066,28**	**R$ 183,40**	**R$ 5.249,68**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 5.319,60**	**R$ 192,57**	**R$ 5.512,16**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 5.585,58**	**R$ 202,20**	**R$ 5.787,78**	25 ANOS
PROFESSOR 100 N1	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 1.918,39**	**R$ 69,45**	**R$ 1.987,83**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 2.014,30**	**R$ 72,92**	**R$ 2.087,22**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 2.115,03**	**R$ 76,56**	**R$ 2.191,60**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 2.220,77**	**R$ 80,39**	**R$ 2.301,16**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 2.331,82**	**R$ 84,41**	**R$ 2.416,23**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 2.448,40**	**R$ 88,63**	**R$ 2.537,04**	25 ANOS
PROFESSOR 100 N2	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 2.206,13**	**R$ 79,86**	**R$ 2.285,99**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 2.316,45**	**R$ 83,86**	**R$ 2.400,31**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 2.432,27**	**R$ 88,05**	**R$ 2.520,32**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 2.553,89**	**R$ 92,45**	**R$ 2.646,35**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 2.681,59**	**R$ 97,07**	**R$ 2.778,66**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 2.815,67**	**R$ 101,93**	**R$ 2.917,60**	25 ANOS
PROFESSOR 100 N3	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 2.537,06**	**R$ 91,84**	**R$ 2.628,90**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 2.663,92**	**R$ 96,43**	**R$ 2.760,36**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 2.797,12**	**R$ 101,26**	**R$ 2.898,38**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 2.936,98**	**R$ 106,32**	**R$ 3.043,30**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 3.084,15**	**R$ 111,65**	**R$ 3.195,79**	20 ANOS

CLASSE F	**R$ 3.238,01**	**R$ 117,22**	**R$ 3.355,23**	25 ANOS
PROFESSOR 100 N4	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 2.917,63**	**R$ 105,62**	**R$ 3.023,25**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 3.063,52**	**R$ 110,90**	**R$ 3.174,42**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 3.216,68**	**R$ 116,44**	**R$ 3.333,12**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 3.377,53**	**R$ 122,27**	**R$ 3.499,80**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 3.546,40**	**R$ 128,38**	**R$ 3.674,78**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 3.723,72**	**R$ 134,80**	**R$ 3.858,52**	25 ANOS
PROFESSOR II 200 N1	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 3.836,77**	**R$ 138,89**	**R$ 3.975,67**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 4.028,63**	**R$ 145,84**	**R$ 4.174,47**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 4.230,05**	**R$ 153,13**	**R$ 4.383,18**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 4.441,55**	**R$ 160,78**	**R$ 4.602,34**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 4.663,63**	**R$ 168,82**	**R$ 4.832,45**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 4.896,81**	**R$ 177,26**	**R$ 5.074,07**	25 ANOS
PROFESSOR II 200 N2	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 4.412,30**	**R$ 159,73**	**R$ 4.572,03**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 4.632,91**	**R$ 167,71**	**R$ 4.800,62**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 4.864,56**	**R$ 176,10**	**R$ 5.040,66**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 5.107,78**	**R$ 184,90**	**R$ 5.292,68**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 5.363,17**	**R$ 194,15**	**R$ 5.557,32**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 5.631,33**	**R$ 203,85**	**R$ 5.835,19**	25 ANOS
PROFESSOR II 200 N3	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 5.074,13**	**R$ 183,68**	**R$ 5.257,81**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 5.327,85**	**R$ 192,87**	**R$ 5.520,72**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 5.594,23**	**R$ 202,51**	**R$ 5.796,74**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 5.873,96**	**R$ 212,64**	**R$ 6.086,59**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 6.167,65**	**R$ 223,27**	**R$ 6.390,92**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 6.476,04**	**R$ 234,43**	**R$ 6.710,47**	25 ANOS
PROFESSOR II 200 N4	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 5.835,26**	**R$ 211,24**	**R$ 6.046,50**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 6.127,02**	**R$ 221,80**	**R$ 6.348,82**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 6.433,38**	**R$ 232,89**	**R$ 6.666,27**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 6.755,05**	**R$ 244,53**	**R$ 6.999,58**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 7.092,80**	**R$ 256,76**	**R$ 7.349,56**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 7.447,43**	**R$ 269,60**	**R$ 7.717,03**	25 ANOS
PROFESSOR 188 NE	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 3.606,56**	**R$ 130,56**	**R$ 3.737,12**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 3.786,88**	**R$ 137,09**	**R$ 3.923,97**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 3.976,24**	**R$ 143,94**	**R$ 4.120,18**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 4.175,04**	**R$ 151,14**	**R$ 4.326,18**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 4.383,80**	**R$ 158,69**	**R$ 4.542,49**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 4.602,98**	**R$ 166,63**	**R$ 4.769,61**	25 ANOS
PROFESSOR 188 N1	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 3.606,56**	**R$ 130,56**	**R$ 3.737,12**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 3.786,88**	**R$ 137,09**	**R$ 3.923,97**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 3.976,24**	**R$ 143,94**	**R$ 4.120,18**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 4.175,05**	**R$ 151,14**	**R$ 4.326,19**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 4.383,80**	**R$ 158,69**	**R$ 4.542,49**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 4.602,98**	**R$ 166,63**	**R$ 4.769,61**	25 ANOS
PROFESSOR 188 N2	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 4.147,54**	**R$ 150,14**	**R$ 4.297,68**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 4.354,93**	**R$ 157,65**	**R$ 4.512,58**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 4.572,67**	**R$ 165,53**	**R$ 4.738,20**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 4.801,30**	**R$ 173,81**	**R$ 4.975,11**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 5.041,36**	**R$ 182,50**	**R$ 5.223,86**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 5.293,44**	**R$ 191,62**	**R$ 5.485,07**	25 ANOS
PROFESSOR 188 N3	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 4.769,67**	**R$ 172,66**	**R$ 4.942,33**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 5.008,16**	**R$ 181,30**	**R$ 5.189,46**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 5.258,57**	**R$ 190,36**	**R$ 5.448,93**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 5.521,51**	**R$ 199,88**	**R$ 5.721,39**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 5.797,57**	**R$ 209,87**	**R$ 6.007,45**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 6.087,46**	**R$ 220,37**	**R$ 6.307,83**	25 ANOS
PROFESSOR 188 N4	**salário 2023**	**Aumento 3,62%**	**salário 2024**	**Tempo de Serviço**
CLASSE A	**R$ 5.485,13**	**R$ 198,56**	**R$ 5.683,69**	1 a 4 ANOS
CLASSE B	**R$ 5.759,39**	**R$ 208,49**	**R$ 5.967,88**	5 ANOS
CLASSE C	**R$ 6.047,35**	**R$ 218,91**	**R$ 6.266,27**	10 ANOS
CLASSE D	**R$ 6.349,74**	**R$ 229,86**	**R$ 6.579,60**	15 ANOS
CLASSE E	**R$ 6.667,20**	**R$ 241,35**	**R$ 6.908,56**	20 ANOS
CLASSE F	**R$ 7.000,58**	**R$ 253,42**	**R$ 7.254,00**	25 ANOS

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2C684A14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.235/0001-08, com sede à Praça 07 de fevereiro, s/n, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, brasileira, divorciada, residente e domiciliado(a) na Rua Cleto Campelo, nº 208, Centro, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000, portadora do RG nº. 5259.354 SSP-PE,, e do CPF nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 29/05/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **equipamentos para mobilidade/locomoção,** destinados a atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção que residem no município, sendo assim demandas especiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 32.593.430/0001-50, com sede à Av Henrique Mansano, Nº 1595, Alpes, Londrina - PR, CEP: 86.075-000, telefone: **(43) 3339-1320**, E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com**,** representada por seu empresário, Sr. Jose Marcio Carrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Rua Fernando de Noronha, Nº 609, Apto: 1104, Centro, Londrina – PR, CEP: 86.020-300, RG n. 14727572 Órgão de Emissão SESP-PR, CPF nº. 109.523.298-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA PARA BANHO "ADULTO", TIPO PADRÃO OBESO,** ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, CAPACIDADE DE **ATÉ 150KG**, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	DELLAMED / D30	UND	10	R$ 329,83	R$ 3.298,30
12	**ANDADOR** ARTICULÁVEL EM ALÚMINIO E ALTURA REGULÁVEL POPULAR.	INDAIA / ARTICULADO	UND	15	R$ 139,00	R$ 2.085,00
VALOR TOTAL: R$ 5.383,30 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						

Empresa **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 1.097.433/0001-48, com sede Av. Raja Gabaglia, N° 2000 – Sala 201 – Pto 2 – Bloco 2 – Alpes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.494-170, telefone: (31) 99795-0166 / (31) 99731-4611, E-mail: fisiolifesolucoes@gmail.com**,** representada por seu sócio, Sr. Leandro Viana de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em Rua Vestal, Nº 116, Apto 415, Gloria – Belo Horizonte, Minas Gerais/MG, CEP: 30.830-270, RG n. 12807896 Órgão de Emissão SSP/MG, CPF nº. 070.423.396-73.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA DE RODA DOBRAVEL "ADULTO"**, EM AÇO, DOBRÁVEL, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS, COM CAPACIDADE DE **ATÉ 85KG**, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	CDS / CDS101	UND	50	R$ R$ 548,00	R$ 27.400,00
02	**CADEIRA DE RODA DOBRAVEL "ADULTO"**, EM AÇO, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE **ATÉ 100KG**, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 08" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	DELLAMED / D100	UND	30	R$ 548,40	R$ 16.452,00
03	**ADEIRA DE RODA DOBRAVEL "ADULTO", TIPO PADRÃO OBESO**, EM AÇO, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE DE **ATÉ 120KG**, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 08" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	ORTOMOBIL / MA3F	UND	25	R$ 800,00	R$ 20.000,00
04	**CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA PARA BANHO "ADULTO"** POPULAR, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, CAPACIDADE DE **ATÉ 85KG**, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.	DELLAMED / D30	UND	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
05	**CADEIRA DE RODA HIGIÊNICA PARA BANHO "ADULTO",** ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06, GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS ACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA	DELLAMED / D30	UND	15	R$ 198,17	R$ 2.972,55

	CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, APACIDADE DE **ATÉ 100KG**, DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO E ANVISA.					
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)						

Empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, CNPJ nº. 36.999.842/0001-46, com sede à R Ricalde Marques, Nº 119, Jardim Sao Pedro, Porto Alegre - RS, CEP: 91.040-280, telefone: (51) 3208-1282 / (51) 980442696, E-mail: falecom@equipsul.com, representada por sua sócia/administradora, Sra. Roberta Pizzoli, Brasileira, Solteira, residente e domiciliado em Rua Barão de UBA, Nº 194, Apto 202, – Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP: 90.450-090, RG n. 9065641897 Órgão de Emissão SJS/RS, CPF nº. 811.214.070-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	**CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL**. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECRATILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS.	MD L AA CABO	UND	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	**CABOS DE LARINGO ADULTO**. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECRATILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS.	MD L C CABO	UND	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00
06	**LÂMINAS CURVAS Nº 00**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
07	**LÂMINAS CURVAS Nº 01**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
08	**LÂMINAS CURVAS Nº 02**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
09	**LÂMINAS CURVAS Nº 03**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
10	**LÂMINAS CURVAS Nº 04**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
11	**LÂMINAS CURVAS Nº 05**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
12	**LÂMINAS RETAS Nº 00**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
13	**LÂMINAS RETAS Nº 01**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
14	**LÂMINAS RETAS Nº 02**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 120,00	R$ 240,00
15	**LÂMINAS RETAS Nº 03**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 150,00	R$ 300,00
16	**LÂMINAS RETAS Nº 04**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 150,00	R$ 300,00
17	**LÂMINAS RETAS Nº 05**, FUNÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, ILUMINAÇÃO EM LED DE MAIS DE 800 LUX, LENTE DE QUARTZO. FABRICADO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO, AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO E ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	MD LARINGO LAMINA CONVENCIONAL	UND	02	R$ 110,00	R$ 220,00
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)						

VALOR GLOBAL: R$ 35.060,00 (TRINTA E CINCO MIL E SESSENTA REIAS)

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso (PE), 10 de maio de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

M. Carrega Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA

Medicalmed Representacoes, Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº. 27.705.997/0001-31
MARJORYE CAVALCANTI DE SÁ BARRETO

Equipsul Comercio E Assistencia Tecnica De Equipamentos A Saude LTDA
CNPJ nº. 36.999.842/0001-46
ROBERTA PIZZOLI

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F7DED4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N. 509

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO 01613732/0001-10
Exercício: 2024
DECRETO Nº 52 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**250.000,00**			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		786	12.361.0012.2019.0000	Mais Educação	250.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		550	000	Transferência do Salário-Educação				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-250.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		570	000	Convênios da União Educação				
-250.000,00								

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de junho de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9345937F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00001/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWAREINTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR EM PLATAFORMA WEB, COM LICENÇA DE USO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, PROCESSAMENTO DAS CONTAS DO SUS E APOIO AO CNESCOM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES HODIERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM/PE, ESPECIFICADO NO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	**L. A INFORMÁTICA LTDA – EPP**, sob CNPJ nº **69.890.721/0001-10**, situada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410 – sala 403 e 404 – bairro: Soledade, na cidade do Recife/PE – CEP: 50.060-001. Representado por: **JOSIAS JOAQUIM DE MOURA FILHO**, brasileiro, técnico de informática, solteiro, inscrito no CPF nº 857.346.674-04 e RG nº 4.527.271 SSP-PE. Residente e domiciliado na Rua Quatro, s/n – apto 404 – bloco 03 - bairro: Jardim Planalto, na cidade de Recife/PE.							
	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unt.	*Valor Total*
01	Locações de software integrado de gestão hospitalar na plataforma web, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualização de versão; 2 — implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados; 3 — suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem; 4 — atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS.	-	-	Mês	12	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
Vinte e sete mil reais								**R$ 27.000,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 03/**06/2024**

Sirinhaém - PE, 06 de junho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:56124573

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 939/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: "Cria o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações da Guarda Civil Municipal de Venturosa - PE e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado o Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR dos agentes de cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Venturosa, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, destinada à proteção de suas populações, dos bens, serviços e instalações do município, qualificando, valorizando, quantificando, seus cargos, vagas e vencimentos, obedecendo o quadro de classe hierárquico com os vencimentos , salarias distinto de forma crescente e aos preceitos estabelecidos na presente lei e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS

Art. 2º O presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos têm como objetivo profissionalizar e valorizar o guarda municipal, bem como, melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços de segurança e vigilância prestados pelos próprios guardas municipais nas atividades de suas responsabilidades, do Poder Público e, ainda:

I - estabelecer a carreira do guarda municipal, oferecendo instrumentos legais que regulem a progressão funcional e salarial, compatível com a estrutura organizacional do Município;

II - implantar a progressão funcional baseada no tempo de serviço;

III - implantar a promoção baseada na aprovação em curso de formação específico, no tempo de serviço, na avaliação de desempenho, formação acadêmica, títulos, merecimento e demais requisitos previstos nesta Lei;

IV - efetivar a evolução salarial baseada na progressão e na promoção;

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

I – O Guarda Civil Municipal é o agente público municipal, investido no cargo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

II – Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional, substancialmente assemelhados quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

III – Carreira é a série de classes, hierarquizadas segundo o seu peso relativo, por ordem crescente de importância;

IV – Faixa salarial é a escala de níveis salariais atribuídos a uma determinada classe;

V – Nível salarial é a letra que identifica o vencimento recebido pelo agente público dentro da faixa salarial da classe que ocupa;

VI – Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o agente público se habilite à progressão ou à promoção;

VII – Progressão é o movimento horizontal do agente público no âmbito de uma mesma classe de carreira, percorrendo os vários níveis e dentro de uma mesma classe, segundo seu tempo de serviço;

VIII - Promoção é a movimentação vertical do agente público na carreira, de uma classe para aquela imediatamente superior, após frequência e aproveitamento mínimo em curso de formação e avaliação de desempenho, observadas as normas e critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento específico.

IX - Enquadramento - posicionamento do guarda municipal na classe e nível, compatível com os critérios e requisitos estabelecidos nesta Lei;

X - Tabela Salarial - É o escalonamento de acordo com os níveis e classes no qual o guarda municipal poderá ter a evolução funcional e de vencimento de acordo com os critérios de progressão e promoção;

XI - Vencimento Base - É o vencimento correspondente a um nível e classe no qual o guarda municipal está enquadrado, sob o qual irá incidir todas as demais vantagens percebidas pelo guarda municipal.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO

Art. 4º O ingresso no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa ocorrerá através de concurso público de provas ou provas e títulos acessível aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos definidos pela Lei Federal n° 13.022/2014, autorizado pelo Prefeito Municipal de Venturosa.

§ 1º - É vedada a contratação de agentes para as funções assemelhadas ou efetivamente exercidas pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL constantes nesta Lei e em regulamento específico.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento dos cargos de Guarda Civil Municipal - Classe Inicial (GCM-3), constante no Anexo I desta Lei.

§ 3º - Para os Guardas Civis Municipais admitidos posteriormente a publicação da presente Lei será exigido ensino médio, como nível de escolaridade mínima; resguardado o direito daqueles que foram admitidos anteriormente, os quais ficam desobrigados do atendimento deste requisito.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA

Art. 5º A investidura no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal será autorizada pelo Prefeito Municipal de Venturosa, após homologação do concurso público.

Art. 6º A investidura no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal somente ocorrerá após conclusão e aprovação em Curso de Formação Básica, não podendo o agente aprovado realizar serviços e tarefas sem investidura.

§ 1º - O Município fica responsável por realizar a formação dos agentes da Guarda Civil Municipal que não possuírem Curso de Formação Básica dentro de um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 2º - A partir da data da matrícula no curso de formação, o aluno faz jus ao percebimento de bolsa de auxílio, a ser paga pelos cofres municipais, conforme Anexo Único.

§ 3º - O agente aprovado em concurso público e posteriormente em Curso de Formação Básica será efetivado após o período de estágio probatório.

§ 4º - O agente reprovado no Curso de Formação Básica da Guarda Civil Municipal poderá participar de novos Cursos de Formação Básica fornecidos pelo Município, dentro das possibilidades e necessidades do Município.

§ 5º - O agente reprovado no Curso de Formação Básica de Guarda Civil Municipal poderá participar de novos Cursos de Formação Básica fora do Município, sendo responsável pelos custos decorrentes do processo.

§ 6º - O agente reprovado no Curso de Formação Básica de Guarda Civil Municipal que não concluir ou apresentar comprovação de estar inscrito em novo Curso de Formação Básica em um período de 10 (dez) meses decorrentes de sua reprovação, será exonerado por incapacidade ao exercício da função, sendo reconduzido para outra função.

§ 7º - Ao agente que realizar Curso de Formação Básica de GUARDA CIVIL MUNICIPAL por custeio próprio fora do Município fica assegurado o percebimento dos valores normais de seus vencimentos.

§ 8º - O agente reprovado no Curso de Formação Básica de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, após findo o período do estágio probatório, será reconduzido por incapacidade à função.

§ 9º - Ao Município compete a responsabilidade de proporcionar apenas um Curso de Formação Básica de GUARDA CIVIL MUNICIPAL ao agente aprovado em concurso público, podendo inseri-lo em outra turma para o próximo curso, dentro de suas possibilidades e necessidades.

Art. 7º A investidura dos servidores da Guarda Civil Municipal de Venturosa será regida pelo Código de Conduta da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa, exceto naquilo que esta Lei dispuser.

Art. 8º São requisitos mínimos para admissão no quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Venturosa;

I - Para Guardas Municipais Masculinos:

a) Ser brasileiro;
b) Ter no mínimo 18 anos de idade até a data do concurso;
c) Ter concluído, até a data da posse, o ensino médio;
d) Ter sido aprovado em testes de aptidão física e avaliação psicológica;
e) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
f) Ter altura mínima de 1.60 m;
g) Estar quite com os serviços militar e eleitoral.
h) possuir carteira nacional de habilitação categoria AB.

II - Para Guardas Municipais Femininos:

a) Ser brasileira;
b) Ter no mínimo 18 anos de idade até a data do concurso;
c) Ter concluído, até a data da posse, o ensino médio;
d) Ter sido aprovado em testes de aptidão física e avaliação psicológica;
e) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;
f) Ter altura mínima de 1.55 m;
g) Estar em dia com o serviço eleitoral.
h) possuir carteira nacional de habilitação categoria AB.

Art. 9º Os agentes públicos do Quadro de Servidores da Guarda Civil Municipal constante do Anexo I desta Lei serão ocupados:

I – na classe inicial da carreira (GCM-3), por admissão precedida de concurso público;

II – nas demais classes, por força de promoção, observados os requisitos regulamentares.

Art. 10 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os ocupantes do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Classe Inicial (GCM-3), nomeados em caráter efetivo, em virtude de concurso público de provas ou provas e títulos.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DO QUADRO HIERÁRQUICO

Art. 11 A estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal comporta, para os integrantes da carreira, os seguintes cargos em comissão:

I. Corregedor GCM;
II. Ouvidor GCM;
III. Secretário da Corregedoria;
IV. Inspetor Geral (Comandante);
V. Subinspetor Geral (Sub -Comandante);

§ 1º. Os cargos de Inspetor Geral e Subinspetor Geral, são de livre provimento do Prefeito Municipal, por indicação do Secretário Municipal ao qual a GCMV esteja subordinada, e deverão ser preenchidos dentro do universo dos Inspetores.

§ 2º. Os cargos de Inspetor Geral e Subinspetor Geral da Guarda Civil Municipal não poderão ser ocupados por pessoal estranho ao Quadro de Servidores da Guarda Municipal.

§ 3º. É vedada a nomeação aos cargos comissionados de Inspetor Geral e Subinspetor Geral da Guarda Civil Municipal, o agente que estiver respondendo processo administrativo ou criminal tipificado na forma dolosa, ou tenha sido condenado em sentença penal transitada em julgado.

CAPÍTULO VII
DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 12 A Guarda Civil Municipal é formada por servidores públicos concursados, estatutários, integrantes de carreira única, detentora de plano de cargos e salários que conforme disposto em Lei Municipal, proporcionará a seguinte evolução profissional:

I. Aluno do Curso de Formação;
II. GCM 3ª Classe;
III. GCM 2ª Classe;
IV. GCM 1ª Classe;
V. Subinspetor;
VI. Inspetor;

§ 1º. Os cargos públicos de Guarda Municipal GCM 3ª Classe até Inspetor são organizados em níveis escalonados e hierarquizados, constituindo a carreira de Guarda Civil Municipal de Venturosa.

Art. 13 O número de vagas em cada classe será definido anualmente, até o final do primeiro bimestre, em Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração o efetivo máximo autorizado e o existente, podendo ser alterado em qualquer tempo no caso de realização de concurso público, na seguinte proporção:

I. Para GCM 3ª Classe até 35% (trinta e cinco por cento) do efetivo;
II. Para GCM 2ª Classe até 20% (vinte por cento) do efetivo;
III. Para GCM 1ª Classe até 20% (vinte por cento) do efetivo;
IV. Subinspetor até 15% (quinze por cento) do efetivo;
V. Inspetor até 10% (dez por cento) do efetivo;

§ 1º. Quando a proporção acima encontrar um número fracionado, deverá manter o número exato quando a fração for menor ou igual a 1 e 1/2 (um e meio), passando para o número exato imediatamente posterior quando a fração ultrapassar 1 e 1/2 (um meio).

§ 2º. Dentre os Guardas Civis Municipais do mesmo nível, terão maior hierarquia os com maior tempo de serviço na corporação.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 A jornada normal de trabalho dos servidores da Guarda Municipal de Venturosa, será de 40h (quarenta horas) semanais, obedecerá a escalas organizadas pelo Subcomandante, atendendo as necessidades do Município em regime de revezamento ou número, em 8 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único – Fica regulamentado por meio desta Lei, instituindo e disciplinando a escala diferenciada de serviço, para atender a política municipal voltada para segurança pública e defesa social, para os servidores efetivos do quadro de carreira da Guarda Municipal de Venturosa, regulamentando o regime de plantão de 24 horas de trabalho por 96 horas de descanso.

CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 15 Vencimento é a retribuição pecuniária mensal concedida ao agente público municipal pelo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, cujos valores são fixados de acordo com o Anexo IV desta Lei.

Art. 16 Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescidos das vantagens de caráter individual.

Parágrafo Único: O Guarda Civil Municipal no exercício do cargo, cujo desempenho seja privativo de classe superior à sua, percebe a remuneração daquela classe.

CAPÍTULO X
DAS VANTAGENS

Art. 17 Serão acrescidas ao vencimento do GUARDA CIVIL MUNICIPAL em decorrência de gratificações e adicionais, além das previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Venturosa, as seguintes vantagens pecuniárias:

I – Gratificação Natalina;
II – Adicional de Regime Especial de Trabalho, na porcentagem de 100% (cem por cento);
III – gratificação de risco de vida, na porcentagem de 30% (trinta por cento);
IV – Adicional por Trabalho Noturno na porcentagem de 20% (vinte por cento);
V – Diárias.
VI- Adicional de 20% sobre o vencimento básico para o Agente que exercer de forma cumulativa a função de motorista.

§ 1º - O Adicional por Trabalho Noturno será equivalente a 20% (vinte por cento) e será computado a partir das 22h (vinte e duas horas) até as 05h da manhã do turno.

§ 2º Considera-se risco de vida toda atividade com exposição permanente a quaisquer espécies de violência física nas atividades de segurança, trânsito, operacional ostensivo e preventivo, vigilância patrimonial e ambiental.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior se aplica aos servidores da Guarda Municipal ocupantes de cargos em comissão pertencentes ao quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Venturosa.

§ 4º - As porcentagens a que se refere este artigo serão computadas sobre o vencimento base do servidor.

Art. 18 Fica instituído que os agentes da Guarda Civil Municipal têm direito a 100% ao Regime Especial de Trabalho, incorporado ao seu vencimento que englobam já o pagamento de horas extras, periculosidade, risco de vida, dentro da necessidade do Município respeitando a legislação.

CAPÍTULO XI
DA APOSENTADORIA

Art. 19 O servidor será aposentado de acordo com a Lei Municipal n°569, de 18 de novembro de 2005, e suas alterações, assim como nos termos do disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e legislação pertinente.

CAPÍTULO XII
DA LOTAÇÃO

Art. 20 A lotação representa a distribuição da força de trabalho, em seus aspectos qualitativo e quantitativo, entre as diversas atividades da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme as necessidades.

Art. 21 O Secretário de Segurança e o Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, sempre que necessário, realizarão estudos sobre a lotação de todos os grupamentos da Guarda Municipal, de acordo com as atividades planejadas.

Parágrafo Único: Partindo das conclusões do referido estudo, a Guarda Civil Municipal de Venturosa apresentará proposta de lotação, da qual deverão constar:

I – lotação atual;

II – lotação proposta, relacionando os cargos com os respectivos quantitativos efetivamente necessários ao pleno funcionamento de cada grupo operacional;

III – relatório indicando e justificando o preenchimento de cargos vagos existentes, bem como a criação de novos cargos indispensáveis ao serviço, se for o caso;

IV – as conclusões do estudo serão divulgadas com a devida antecedência para que se prevejam, na proposta orçamentária, as modificações sugeridas.

Art. 22 A transferência de agentes do grupamento em que estiver lotado, para ter exercício em outro, em caráter não eventual, só se verificará mediante prévia autorização do Comando da Guarda Civil Municipal e aprovação do Prefeito.

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 23 Para efeitos do procedimento de progressão e promoção conceituados nos incisos VII e VIII do art. 3º desta Lei, será adotado o Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD), a ser definido em regulamento específico.

Parágrafo Único: O Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD) registrará o desempenho do agente público no período de janeiro a dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XIV
DA PROGRESSÃO

Art. 24 A progressão funcional do guarda municipal consiste na passagem de um nível para o nível seguinte da carreira, dentro de uma mesma classe, consoante tabela constante do Anexos IV.

Art. 25 A progressão dar-se-á a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. Só poderá ser realizada a primeira progressão após concluído o estágio probatório.

Art. 26 A progressão por tempo de serviço será efetuada automaticamente na data de aniversário da admissão do guarda municipal.

Parágrafo Único: O cálculo de tempo de serviço para progressão, para os Guardas Municipais que ingressaram no quadro de efetivo antes desta Lei entrar em vigor, será contado a partir da data de sua admissão.

CAPÍTULO XV
DA PROMOÇÃO

Art. 27 A promoção consiste na ascensão do servidor da Guarda Municipal, em caráter efetivo, para a classe imediatamente superior da categoria a que é membro.

Art. 28 É assegurada a participação de todos os membros da Guarda Municipal, em igualdade de condições, às promoções, respeitado o plano de cargos e carreira e cumprido o estágio probatório.

Art. 29 O procedimento destinado a avaliar o cabimento da promoção, definida no art. 3º, inciso VIII desta Lei, ocorrerá em intervalos de tempo não superiores a 03 (três) anos a contar da existência de um mínimo de 01 (uma) vaga na classe para onde se pretenda a movimentação vertical, consistindo em requisitos à movimentação vertical do agente considerando-se os critérios abaixo estabelecidos:

I – Aprovação em curso de formação específico, a ser definido em norma própria;

II – Tempo de serviço como Guarda Civil Municipal;

III – Desempenho Profissional;

IV – Formação Acadêmica;

V – Títulos;

VI – Merecimento.

VII – Cumprimento do interstício mínimo de exercício na Guarda Civil Municipal, indicado como condição de acesso a cada classe imediatamente superior, no Anexo V desta Lei.

Art. 30 O curso específico de formação será oferecido a todos aqueles agentes da classe antecedente àquela para a qual se cogita da promoção, que obtiverem a pontuação mínima no Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD), referido no art. 20 desta Lei.

Art. 31 Os cursos específicos de formação serão preparados e ministrados por instrutores qualificados ou entidades especializadas, contratadas para tal fim, sob a orientação do Comandante da GUARDA CIVIL MUNICIPAL e supervisionados pelo Secretário da Pasta o qual integre a GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 35 desta Lei.

§ 1º - Os cursos específicos de formação não poderão ser administrados por entidades destinadas à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

§ 2º - Os cursos específicos de formação serão ministrados, preferencialmente, por agentes da Guarda Municipal, do Município ou não, devidamente capacitados e qualificados para tal finalidade, mediante critérios a serem disciplinados em norma própria.

§ 3º - Em caso de empate, para a classificação na classe, terá preferência o agente que possuir sucessivamente:

I – maior tempo de permanência na classe em que se encontra;

II – maior tempo de serviço na Guarda Civil Municipal;

III – maior grau de escolaridade, e que tenham cursos específicos na área de segurança pública;

IV – maior idade.

Art. 32 As promoções, quando cabíveis, serão realizadas no mês de junho do ano correspondente ou em qualquer época, sempre quando ocorrer o número mínimo de vacância de cargos em classe, devendo o Guarda Civil Municipal completar o interstício requerido como condição ao acesso à classe até o último dia do mês precedente.

Parágrafo Único: A ascensão funcional dar-se-á obrigatoriamente aos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL detentores de formação conforme a Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais.

Art. 33 O agente promovido ocupará o mesmo nível da faixa salarial da nova classe onde tenha sido enquadrado.

Art. 34 O agente condenado em processo administrativo disciplinar ou judicial que caracterize qualquer dos atos elencados no Código de Conduta da GUARDA CIVIL MUNICIPAL não poderá concorrer à promoção ou à progressão.

Parágrafo Único: O processo administrativo disciplinar a que for submetido o Guarda Municipal, deverá ter sua análise concluída em até 60 (sessenta) dias após o término do interstício mínimo à promoção ou progressão.

CAPÍTULO XVI
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 35 Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Guarda Civil Municipal (CDF-GM), a ser constituída mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

I - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Guardas Civis Municipais será composta por 03 (três) membros e será formada de forma paritária pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou um representante por ele indicado e 2 (dois) Guardas
Civis Municipais, sendo eles: o comandante e o subcomandante.

II- Em caso de impossibilidade comprovada de um dos membros da Comissão exercer suas responsabilidades este poderá ser substituído por guarda de carreira.

Art. 36 A Comissão de Desenvolvimento Funcional da GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CDF-GM) terá competência para:

I – coordenar o Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD), com base nos fatores constantes dos formulários de avaliação de desempenho, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e promoção;

II – levantar dados e apresentar propostas para atualização e modificação do Quadro de Servidores da Guarda Municipal.

Art. 37 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional da GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CDF-GM):

I – verificar o cumprimento dos interstícios mínimos indicados para a progressão e promoção, respectivamente;

II – apurar a pontuação do desempenho dos agentes, através da análise dos dados constantes dos formulários de avaliação de desempenho;

III – divulgar o quantitativo de cargos que serão preenchidos por promoção;

IV – convocar os agentes candidatos à promoção que participarão dos cursos específicos de formação;

V – elaborar, em conjunto com o Secretário de Segurança e respeitando as exigências mínimas da Secretaria Nacional de Segurança Pública, os conteúdos programáticos dos cursos de formação, com suas respectivas etapas e critérios de avaliação, para serem submetidos à aprovação do Executivo Municipal;

VI – elaborar e divulgar a relação dos aprovados no curso de formação com suas respectivas classificações;

Art. 38 O resultado dos trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Funcional da GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CDF-GM) será publicado no Diário Oficial do Município ou, na ausência deste, em publicação similar.

Art. 39 Os agentes que se julgarem prejudicados pelos resultados apresentados pela Comissão, terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da respectiva publicação, para recorrer na forma que dispuser a Lei.

Parágrafo Único: A decisão sobre o recurso será imediatamente publicada no Diário Oficial do Município ou, na ausência deste, em publicação similar.

Art. 40 O Poder Executivo Municipal dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Desenvolvimento Funcional da GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CDF-GM).

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 A primeira contagem do interstício necessário a que o agente novamente possa concorrer aos institutos da progressão e promoção dar-se-á a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento a que se refere o Art. 20 e seguintes desta Lei.

§ 1º - Na contagem do interstício só poderão ser computados os dias efetivamente trabalhados.

§ 2º - Somente concorrerá à promoção o agente que contar interstício mínimo de 03 (três) anos no exercício efetivo do seu cargo na Guarda Civil Municipal.

§ 3º - Os Guardas Municipais que sofreram acidente de trabalho no interstício somente concorrerão à promoção se já tiverem cumprido um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do mesmo e da pontuação a ser estabelecida em regulamento específico, respectivamente.

Art. 42 As demais normativas necessárias à fiel execução da presente Lei, serão estabelecidas por Lei Municipal Complementar.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir por Decreto as matérias ligadas à GUARDA CIVIL MUNICIPAL relativas à defesa pessoal, ao regulamento de promoção, ao uso de armamento letal e menos letais, e prevalência dos direitos humanos, sempre respeitando o previsto nas leis federais.

Art. 43 Considera-se, para efeito de correção da tabela salarial dos anexos I, II, III e IV, o Piso Salarial Nacional da categoria quando da sua vigência e, na sua ausência, o salário mínimo vigente.

Art. 44 É permitido aos agentes da GUARDA CIVIL MUNICIPAL licenciarem-se para ocupar cargos diretivos em sindicatos, associações, federações, confederações e entidades similares representativas da categoria dos guardas municipais.

§ 1º - A licença a que se refere este artigo será remunerada e terá duração enquanto durar o cargo diretivo ocupado, podendo ser renovada apenas uma vez sem intervalo entre os períodos.

§ 2º - O período de licença para ocupar cargo diretivo em entidade representativa de classe não será computado para o interstício necessário às promoções.

Art. 45 O Curso Básico de Formação da Guarda Civil Municipal de Venturosa obedecerá ao disposto na Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas municipais, e não terá carga horária total inferior a 400 horas/aula tendo que (inclui modulo teórico e prático com armas letais e menos letais bem como o estágio de qualificação profissional).

Art. 46 A presente Lei adequa o efetivo existente sem prejuízos aos agentes, e regula as exigências ao efetivo aprovado em concurso público de provas ou provas e títulos a partir da data de sua publicação.

Art. 47 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento - Lei Orçamentária Anual - LOA-2024, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 05 de junho de 2024**.**

EUDES TENORIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal de Venturosa em ____/____/_____. Servidor Responsável pela Publicação

ANEXO I
CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL OPERACIONAL
DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSE OPERACIONAL	NÍVEL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor Geral	Cargo em Comissão
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Subinspetor Geral	Cargo em Comissão
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor GCM-5	V
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Subinspetor GCM-4	IV
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª Classe GCM-3	III
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe GCM-2	II
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Classe Inicial GCM-1	I
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	-

ANEXO II
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL OPERACIONAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CLASSE OPERACIONAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor Geral Cargo em Comissão
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Subinspetor Geral Cargo em Comissão
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor GCM-5
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Subinspetor GCM-4
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª Classe GCM-1
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe GCM-2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª Classe ou Classe Inicial GCM-3
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

ANEXO III
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES ORDENADAS
POR NÍVEIS SALARIAIS

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	**NÍVEIS**
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor Geral	Cargo em Comissão
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Subinspetor Geral	Cargo em Comissão
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Inspetor GCM-5	A/B/C/D/E/F
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Subinspetor GCM-4	A/B/C/D/E/F
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª Classe GCM-3	A/B/C/D/E/F
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe GCM-2	A/B/C/D/E/F
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª Classe ou Classe Inicial GCM-1	A/B/C/D/E/F
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	-

ANEXO IV
TABELA SALARIAL

CLASSE	**NÍVEL "A"**	**NÍVEL "B"**	**NÍVEL "C"**	**NÍVEL "D"**	**NÍVEL "E"**	**NÍVEL "F"**
GCM-3 3ª Classe ou Classe Inicial	R$: 2.000,00	R$: 2.200,00	R$: 2.420,00	R$: 2.662,00	R$: 2.928,00	R$: 3.220,82
GCM-2 2ª Classe	R$: 2.100,00	R$: 2.310,00	R$: 2.541,00	R$: 2.795,10	R$: 3.074,61	R$: 3.382,07
GCM-1 1ª Classe	R$: 2.205,00	R$: 2.425,50	R$: 2.668,05	R$: 2.934,85	R$: 3.228,33	R$: 3.551,16
GCM-4 Subinspetor	R$: 2.315,25	R$: 2.546,77	R$: 2.801,44	R$: 3.081,58	R$: 3.389,73	R$: 3.728,70
GCM-5 Inspetor	R$: 2.431,01	R$: 2.674,11	R$: 2.941,52	R$: 3.235,67	R$: 3.559,23	R$: 3.915,15

ANEXO V
TABELA FUNÇÕES GRATIFICADAS E ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR
INSPETOR GERAL	1.500,00
SUBINSPETOR GERAL	1.000,00
ALUNO DO CURSO DE FORMAÇÃO	BOLSA DE MEIO SALARIO MÍNIMO

ANEXO VI
ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES
DESCRIÇÃO DA CLASSE GCM-3

1– CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, Classe Inicial
2 – FORMA DE INGRESSO:
- Recrutamento externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Médio completo.
- Experiência: não necessita experiência anterior.
4 – CURSO DE FORMAÇÃO
- O servidor só assumirá sua função após conclusão e aprovação no Curso de Formação e Qualificação, em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.022/2014.
5 – AVANÇO GRADUAL:
- Promoção: à 2ª classe GCM-2.
- Progressão: para o nível salarial imediatamente superior ao que pertence.

DESCRIÇÃO DA CLASSE GCM-2

1– CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, 2ª Classe
2 – FORMA DE INGRESSO:
- Recrutamento exclusivamente interno, na classe GCM-3, Classe Inicial.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Médio completo.
- Experiência: interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe de GCM-3.
- Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo “bom”.
4 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Executar as missões atribuídas pelos superiores hierárquicos.
5 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
5. 1 – Todas as tipificadas pela Lei Federal nº. 13.022/2014;
5.2 – Proteger suas Populações, bens, serviços e instalações do Município de Venturosa, incluídos os de sua Administração Direta, Indireta e Fundacional;
5.3 – Quando credenciado, fiscalizar, organizar e orientar o trânsito de veículos em todo o território municipal;
5.4 – Orientar a comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos;
5.5 – Proteger o meio ambiente e o patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
5.6 – Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas dos superiores, interagindo permanentemente com a população local com vistas a detectar seus anseios e solicitações.
5.7 – Orientar e apoiar os turistas brasileiros e estrangeiros;
5.8 – Colaborar nas operações de defesa civil do Município e em quaisquer outras que se fizerem necessárias;
5.9 – Dar proteção ao patrimônio municipal e aos eventos culturais;
5.10 – Apoiar autoridades constituídas e funcionários públicos no exercício de suas funções; 5.11– Dar apoio às atividades de assistência social no recolhimento de pessoas carentes;
5.12 – Efetuar atendimento de primeiros socorros, quando necessário;
5.13 – Dar proteção aos professores, funcionários e alunos das Escolas Municipais;
5.14 – Dar proteção aos funcionários, usuários de Hospitais Municipais, bem como apoiar pessoas carentes que os procurem;
5.15 – Quando habilitado, participar de operações como condutor de viaturas, zelando pelas mesmas; 5.16– Participar aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
5.17 – Em situações eventuais e emergenciais quando da falta de superior hierárquico no local, comandar o grupo de GCM-1 presente à ação, devendo informar de imediato a situação ao superior hierárquico;
5.18 – Executar outras atribuições afins.
6 – AVANÇO GRADUAL:
Promoção: à classe GCM-1, 1º Classe.
Progressão: para o nível salarial imediatamente superior ao que pertence.

DESCRIÇÃO DA CLASSE GCM-1

1 – CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, 1º Classe
2 – FORMA DE INGRESSO:
- Recrutamento exclusivamente interno, na classe GCM-2, 2º Classe.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Médio completo.
- Experiência: interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe de GCM-2.
- Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo “bom”.
4 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar as missões atribuídas pelos superiores hierárquicos.
5 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
5.1 – Todas as tipificadas pela Lei Federal nº. 13.022/2014;
5.2 – Proteger suas Populações, bens, serviços e instalações do Município de Venturosa, incluídos os de sua Administração Direta, Indireta e Fundacional;
5.3 – Quando credenciado, fiscalizar, organizar e orientar o trânsito de veículos em todo o território municipal;
5.4 – Orientar a comunidade local quanto ao direito de utilização dos bens e serviços públicos;
5.5 – Proteger o meio ambiente e o patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
5.6 – Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas dos superiores, interagindo permanentemente com a população local com vistas a detectar seus anseios e solicitações.
5.7 – Orientar e apoiar os turistas brasileiros e estrangeiros;
5.8 – Colaborar nas operações de defesa civil do Município e em quaisquer outras que se fizerem necessárias;
5.9 – Dar proteção ao patrimônio municipal e aos eventos culturais;
5.10 – Apoiar autoridades constituídas e funcionários públicos no exercício de suas funções; 5.11– Dar apoio às atividades de assistência social no recolhimento de pessoas carentes;
5.12 – Efetuar atendimento de primeiros socorros, quando necessário;
5.13 – Dar proteção aos professores, funcionários e alunos das Escolas Municipais;
5.14 – Dar proteção aos funcionários, usuários de Hospitais Municipais, bem como apoiar pessoas carentes que os procurem;
5.15 – Quando habilitado, participar de operações como condutor de viaturas, zelando pelas mesmas;
5.16– Participar aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a tomar conhecimento;
5.17 – Em situações eventuais e emergenciais quando da falta de superior hierárquico no local, comandar os grupos de GCM-3 e GCM-2 presentes à ação, devendo informar de imediato a situação ao superior hierárquico;
5.18 – Executar outras atribuições afins. 6 – AVANÇO GRADUAL:
Promoção: à classe GCM-4, Subinspetor, desde que cumprido o disposto nesta Lei. Progressão: para o nível salarial imediatamente superior ao que pertence, até o último nível.

DESCRIÇÃO DA CLASSE GCM-4

1 – CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, Subinspetor
2 – FORMA DE INGRESSO:
- Recrutamento exclusivamente interno na 3ºclasse, conforme vacância na classe GCM-4, quando cumpridos os requisitos previstos nesta Lei.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Médio completo.
- Experiência: interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe de GCM-3.
- Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo “bom”.
4 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Desenvolver e transmitir as atividades operacionais emitidas pelo seu chefe imediato aos agentes sob seu comando, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas sob sua responsabilidade.
5 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
5.1 – Todas as tipificadas pela Lei Federal nº. 13.022/2014;
5.2 – Transmitir as ordens recebidas para os Guardas Municipais subordinados, detalhando os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;
5.3 – Orientar e supervisionar os Guardas Municipais sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços;
5.4 – Sugerir, quando necessário, alterações nos procedimentos operacionais a fim de garantir o perfeito cumprimento dos serviços;
5.5 – Sugerir a seu superior a substituição de Guardas Municipais, sob sua responsabilidade, que não estiverem desempenhando bem suas funções, uma vez exauridas todas as suas possibilidades de recuperação, em sua esfera de competência;
5.6 – Após o encerramento de cada serviço ou atendimento, auxiliar na elaboração de relatório sobre o ocorrido e encaminhar à seu superior;
5.7 –Executar outras atribuições afins.
6 – AVANÇO GRADUAL:
Promoção: à classe GCM-5, Inspetor.
Progressão: para o nível salarial imediatamente superior ao que pertence.

DESCRIÇÃO DA CLASSE GCM-5

1 – CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, Inspetor
2 – FORMA DE INGRESSO:
- Recrutamento exclusivamente interno conforme vacância, na classe GCM-5, Subinspetor.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Superior preferencialmente com Pós Graduação em segurança pública
- Experiência: interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício na classe de GCM-4.
- Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo “bom”.
4 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Desenvolver e transmitir as atividades operacionais emitidas pelo seu chefe imediato aos agentes sob seu comando, bem como coordenar, supervisionar e zelar pelo cumprimento dos serviços e tarefas sob sua responsabilidade.
5 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
5.1 – Todas as tipificadas pela Lei Federal nº. 13.022/2014;
5.2 – Selecionar os agentes que formarão o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, bem como auxiliar na formação de sua área de atuação e particularidades específicas;
5.3 – Transmitir as ordens recebidas para os Guardas Municipais subordinados, detalhando os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;
5.4 – Orientar o grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, atendendo as necessidades informadas por seu superior, bem como desenvolver e instituir os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços;

5.5 – Orientar e supervisionar os serviços do grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;
5.6 – Adequar, quando necessário, os procedimentos operacionais a fim de garantir o perfeito cumprimento dos serviços;
5.7 – Realizar a substituição de Guardas Municipais, no grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade, que não estiverem desempenhando bem suas funções, uma vez exauridas todas as suas possibilidades de recuperação;
5.8 – Encaminhar a seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de caráter pessoal ou de baixo rendimento profissional;
5.9 – Executar outras atribuições afins.
5.10 - Resolver, dentro dos procedimentos legais e de acordo com o previsto em Código de Conduta, os problemas pessoais ou de baixo rendimento profissional dos integrantes do grupamento ou patrulha sob sua responsabilidade;
6 – AVANÇO GRADUAL:
Promoção: por nomeação, à classe . Subinspetor geral ou Inspetor Geral.
Progressão: para o nível salarial imediatamente superior ao que pertence.

DESCRIÇÃO DA CLASSE SUBINSPETOR GERAL

1 – CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, Subinspetor geral
2 – FORMA DE INGRESSO:
- por nomeação do Prefeito Municipal, exclusivamente na classe GCM-5, Inspetor, e considerando a indicação dos GCM Inspetores.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Superior completo preferencialmente em segurança Pública.
- Experiência: efetivo exercício na classe de GCM-5.
- Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo “bom”.
4 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Planejar, comandar, coordenar e supervisionar as atividades operacionais, bem como
administrar recursos humanos, materiais e financeiros da GCM, otimizando a utilização dos recursos disponíveis de maneira eficaz, no cumprimento de suas missões.
5 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
5.1 – Todas as tipificadas pela Lei Federal nº. 13.022/2014;
5.2 – Coordenar a execução das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal, zelando pelo fiel cumprimento dos serviços e tarefas planejadas;
5.3 – Elaborar, em conjunto com os GCM Inspetor de Grupamento o plano tático operacional, priorizando o cumprimento dos serviços de rotina, a manutenção de postos prioritários e outros;
5.4 – Transmitir a todo corpo funcional da GCM instruções de comando acerca de objetivos e estratégias operacionais, bem como o posicionamento tático de cada equipe durante cada os serviços;
5.5 – Comandar os grupamentos nos serviços, quando necessário, orientando quanto a aplicação eficaz das estratégias e táticas operacionais;
5.6 – Desenvolver estudos de viabilidade, para instalação de novos postos de serviço, segundo a relação custo e benefício;
5.7 – Participar, de forma consultiva, da elaboração da escala de serviço dos grupamentos e patrulhas;
5.8 – Orientar a execução das tarefas administrativas e informar ao Inspetor Geral sobre os serviços e atendimentos prestados pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
5.9 – Realizar pesquisa sobre mobiliário, materiais e equipamentos de escritório, bem como equipamentos específicos para atuação dos grupamentos especiais, e encaminhar ao Inspetor Geral;
5.10 – Elaborar relatório de atividades, comunicações diversas e outros documentos que se façam necessários ao bom andamento dos trabalhos da GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
5.11 – Estimular o desenvolvimento profissional dos Guardas Municipais, indicando cursos de treinamento adequados às atividades da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, a fim de contribuir para a profissionalização do pessoal operacional;
5.12 – Identificar problemas pessoais dos Guardas Civil Municipais, auxiliando na resolução ou encaminhando-os à Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, a fim de proporcionar-lhes tranquilidade para o desempenho de suas funções;
5.13 – Analisar em conjunto com os GCMS Inspetores de Grupamento, semanalmente, os pontos fortes, os pontos fracos e as oportunidades de melhorias para os serviços da Guarda Civil Municipal;
5.14 – Analisar relatórios operacionais, visando o aprimoramento qualitativo das atividades operacionais da Guarda Civil Municipal;
5.15 - Manter-se atualizado quanto aos métodos, técnicas e táticas operacionais, visando a eficácia das operações;
5.16 – Executar outras atribuições afins.
5.17 – Comandar a Guarda Municipal de forma administrativa e disciplinar;
5.18 – Representar a Guarda Municipal em eventos ou cerimônias formais na ausência do Inspetor Geral.
5.19 – Planejar juntamente com o Secretário de Segurança e GCM Inspetor Geral, bem como coordenar todos os serviços prestados pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL à comunidade;
5.20 – Submeter ao Diretor a prestação de contas referente aos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal à comunidade;
5.21 – Tomar deliberações que, pela sua urgência, exijam soluções imediatas;
5.22 – Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e ordens superiores;
5.23 – Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
5.24 – Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando tempestivamente formuladas legalmente;
6 – PERÍODO DE EXERCÍCIO:
- Dois anos na função, podendo ser nomeado por mais dois anos sem intervalo.
- O agente nomeado para o cargo em comissão de Subinspetor Geral só poderá ser nomeado, após prorrogação de sua nomeação original, após um período de aguardo.

DESCRIÇÃO DA CLASSE INSPETOR GERAL

1 – CLASSE:
- Guarda Civil Municipal, INSPETOR GERAL
2 – FORMA DE INGRESSO:
- por nomeação do Prefeito Municipal, exclusivamente na classe GCM-5, Inspetor, e considerando a indicação dos GM Inspetor Geral e GCM Subinspetor Geral.
3 – QUALIFICAÇÃO ESSENCIAL:
- Instrução de Nível Superior completo preferencialmente em segurança pública válida e reconhecida pelo MEC em segurança pública.

- Experiência: efetivo exercício na classe de GCM-5.
- Não estar respondendo Processo Administrativo tipificado na forma dolosa e estar com avaliação de comportamento no mínimo “bom”.

4 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas da GCM.

5 – ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
5.1 – Todas as tipificadas pela Lei Federal nº. 13.022/2014;
5.2 – Comandar a Guarda Municipal de forma administrativa e disciplinar;
5.3 – Representar a Guarda Municipal em eventos ou cerimônias formais;
5.4 – Imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça;
5.5 – Planejar juntamente com os GM Inspetores e GCM Subinspetor Geral todos os serviços a serem prestados pela Guarda Civil Municipal;
5.6 – Apresentar ao Prefeito Municipal a prestação de contas referente aos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal à comunidade;
5.7 – Tomar deliberações que exijam soluções imediatas;
5.8 – Manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos;
5.9 – Atender as ponderações justas de todos os Guardas Civil Municipais, quando tempestivamente formuladas legalmente;
5.10 – Ser o representante e gerir tudo que concerne à inscrição no CNPJ próprio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Venturosa;
5.11 – Providenciar e adquirir, pelos meios legais, todo o material, equipamento e apoio logístico necessário ao eficiente desempenho funcional da GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
5.12 – Encarregar-se das relações com a imprensa, notadamente para fins de esclarecimento ao público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.
5.13 – Promover regularmente cursos de capacitação e especialização ao efetivo da Guarda Civil Municipal.
5.14 – Auxiliar para a promoção e realização de eventos relacionados à GUARDA CIVIL MUNICIPAL apresentados pelo GCM Inspetor Geral.
5.15 – Executar outras atribuições afins.

6 – PERÍODO DE EXERCÍCIO:
- Dois anos na função, podendo ser nomeado por mais dois anos sem intervalo, apenas uma vez.

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B2ABAC42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 013/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 10/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata para futura aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 37.844.417/0001-40, com sede à Rua das Moças, 394, Casa 000B, Arruda, Recife - PE, CEP: 52.120-320, Telefone: (81) 3117-7774 / (81) 99609-4677, E-mail: licitacao2@loghospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Erick Gomes Vieira De Melo, brasileiro, solteiro, representante legal, residente e domiciliado à Rua Doutor Eneas de Lucena, N° 265, Edifício Jardim do Rosarinho, Encruzilhada, Recife/PE, RG N° 7692568 SDS/PE, CPF N° 059.873.894-02.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Itens	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G CatMat 460705 (COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 03)	Unid.	RECIFRALDA BOLINHA DE SABÃO	78.030	0,48	37.454,40
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, GG, XG, XXG, XGG (a depender da numeração do fabricante) CatMat 460706 (COTA PRINCIPAL 75% DO ITEM 04)	Unid.	RECIFRALDA BOLINHA DE SABÃO	85.968	0,58	49.861,44
VALOR TOTAL						87.315,84

4.2. Valor Total registrado: R$ 87.315,84 (oitenta e sete mil e trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***ERICK GOMES VIERIA DE MELO*** Log Distribuidora De Produtos Hospitalar E Higiene Pessoal Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:AE3F8DCD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 014/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 10/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata para futura aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ Nº 48.495.866/0001-47, com sede à Rua 22, N° 180, Rio Doce, Olinda - PE, CEP: 53.090-180, Telefone (81) 3318-4004, E-mail: licitacao@bemeddistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jorge Thiago de Souza Silva, brasileiro, casado, representante legal, residente e domiciliado à Avenida Chico Mendes, N° 145, Caçote, Recife/PE, RG N°7.882.777 SDS/PE, CPF/MF N° 095.131.184-01. Escolher um item.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M CatMat 358100 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	Unid.	CONFORT CARE	37.092	0,42	15.578,64
Valor Total						**R$ 15.578,64**

4.2. Valor Total registrado: R$ 15.578,64 (quinze mil e quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal de Educação órgão Gerenciador	***JORGE THIAGO DE SOUZA SILVA*** Bemed Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:148CCE91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 015/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 10/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata para futura aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: HOSPITALMED EIRELI, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, com sede à Rua Senador Paulo Guerra, 215, 1º andar, Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, Telefone (87) 99640-6437, E-mail: hospitalmed@outlook.com, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Luiz de Franca Amaral, N° 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, inscrita no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00, carteira nacional de habilitação nº 02386004795 DETRAN – PE.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EG, GG, XG, XXG, XGG (a depender da numeração do fabricante) CatMat 460706 (COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 06)	Unid.	BOLINHA DE SABAO	28.656	0,61	17.480,16
VALOR TOTAL						**17.480,16**

4.2. Valor Total registrado: R$ 17.480,16 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA*** Hospitalmed EIRELI Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:865D5F20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 016/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 10/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si,

justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata para fatura aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 53.000.455/0001-73, com sede à Rod BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02 Sala 001, Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP: 53.409-260, Telefone (81) 4042-8144, E-mail: lyfdistribuidoramed@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, brasileiro, solteiro, Representante Legal, residente e domiciliado à Avenida Dezessete de Agosto, N° 2594, Casa Forte, Recife/PE, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.656 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.495.934-50.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G CatMat 460705 (COTA RESERVADA ME/EPP 25% DO ITEM 05)	Unid.	CONFORT BAB(RN)	26.010	0,50	13.005,00
VALOR TOTAL						**13.005,00**

4.2. Valor Total registrado: R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal de Educação órgão Gerenciador	***FELIPE LONGA DA FONTE*** Lyf Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:44D97168

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 017/2024

Aos **15 (quinze) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 10/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata para futura aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos alunos das CRECHES e CEMEDIS da rede municipal de educação.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94, com sede à Av. Projetada, s/n, Boa Vista, Garanhuns – PE, CEP: 55.292-272, Telefone (87) 9904-6649, E-mail: jbmhospitalar@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.

Raoni Rego Soares, brasileiro, casado, representante legal, residente e domiciliado à Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, N° 300, Parnamirim, Recife/PE, Carteira Nacional de Habilitação nº 03718611494 DETRAN – PE, CPF n° 014.176.474-00.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	UND	Marca	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. CatMat 358087 (COTA EXCLUSIVA ME/EPP)	Unid.	BOLINHA DE SABÃO	1.656	0,38	629,28
VALOR TOTAL						**629,28**

4.2. Valor Total registrado: R$ 629,28 (seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***RAONI REGO SOARES***
Secretária Municipal De Educação	JBM Distribuidora De Medicamentos E Logistica LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:4A99F6B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 018/2024

Aos **23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 20/05/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa para execução de serviços de recarga de Extintores e fornecimento de Placas de Sinalização, Luminárias de Emergência e Suporte de Chão (Tripé).

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: C&C COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA, Nome Fantasia: BRASERV BRASIL SERVIÇOS, CNPJ Nº 19.264.511/0001-49, com sede à Rua Crucilandia, N° 28, Afogados, Recife/PE, CEP 50.830-460, Telefone (81) 98770-2001, E-mail: ceclicitacao@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Erandy Gomes de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sargento Coriolando Santiago, N° 08, Ibura, Recife/PE, RG N° 3055857 SSP/PE, CPF/MF N° 653.532.774-49, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
1	Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 4 KG	UND	Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: Pó Químico Seco Classe: Abc Capacidade Carga: 4 KG / BC 4KG	315	**38,00**	11.970,00
2	Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 8 KG	UND	MOCELIM/METALCASTY / BC 8KG	5	**48,10**	240,50
3	Carga Extintor Incêndio, Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6 KG, Características Adicionais: Mecânica	UND	MOCELIM/METALCASTY / BC 6KG	65	**64,50**	4.192,50

4	Placa Identificação Material: Pvc Comprimento: 20 CM Altura: 20 CM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Aplicação: Sinalização De Extintor Características Adicionais 1: Extintor De Incêndio Tipo Pó/Norma Abnt	UND	BS / PLACA	385	**15,00**	5.775,00
5	Placa Identificação Material: Pvc Rigido Comprimento: 300 MM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Espessura: 2 MM Largura: 150 MM Tipo: Sinalização Interna E Externa Características Adicionais 1: S2e- Saida De Emergencia - Seta a Esquerda	UND	BS / PLACA	385	**15,00**	5.775,00
6	Placa Identificação Material: Pvc Rigido Comprimento: 300 MM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Espessura: 2 MM Largura: 150 MM Tipo: Sinalização Interna E Externa Características Adicionais 1: S2e- Saida De Emergencia - Seta a Direita	UND	BS / PLACA	315	**15,00**	4.725,00
7	Placa Identificação Material: Pvc Rigido Comprimento: 300 MM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Espessura: 2 MM Largura: 150 MM Tipo: Sinalização Interna E Externa Características Adicionais 1: S12-Saida.	UND	BS / PLACA	126	**14,00**	1.764,00
8	Placa Identificação Material: Pvc Rigido Comprimento: 300 MM Acabamento Superficial: Fotoluminescente Espessura: 2 MM Largura: 150 MM Tipo: Sinalização Interna E Externa Características Adicionais 1: S8-Escada De Emergencia - Seta Abaixo	UND	BS / PLACA	34	**14,00**	476,00
9	Fita Adesiva Material: Pvc Tipo: Demarcação De Solo Largura: 50 MM Comprimento: 30 M Cor: Vermelha Aplicação: Demarcação Piso	UND	BS / FITA	1.540	**32,50**	50.050,00
10	Suporte De Extintor De Incendio Material: Aço Carbono Altura: 20 CM Tipo: Tripé Acabamento: Bicromatizado	UND	BS / SUPORTE	126	**32,00**	4.032,00
Valor Total						**89.000,00**

4.2. Valor Total registrado: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA Secretária Municipal De Educação Órgão Gerenciador	***ERANDY GOMES DE CASTRO*** C&C Comercio E Serviços De Materiais Contra Incêndio LTDA Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:654F539D

